SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3469

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 120/2023 - CIMCERO

Portaria nº. 120/2023 Ji-Paraná, 08 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de YURI LUCAS DE LAIA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor **YURI LUCAS DE LAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 947.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 12xxxx61 SSP/MG, do cargo em comissão de **Assessor I**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C7AFF5C4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 121/2023 - CIMCERO

Portaria nº. 121/2023 Ji-Paraná, 08 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de YURI LUCAS DE LAIA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Nomear o servidor **YURI LUCAS DE LAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 947.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº. 12xxxx61 SSP/MG, para o cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7C5F86B9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 119/2023 - CIMCERO

Portaria nº. 119/2023 De 08 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de JOSEFA DE FÁTIMA BARBOSA DE ARAÚJO e dá outras providências."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades;
Considerando REQUERIMENTO feito pela servidora datado em Porto Velho, 08 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **JOSEFA DE FÁTIMA BARBOSA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 211.xxx.xxx-20, Cédula de Identidade RG nº. 80xxx1 SESDESC/RO, do cargo em comissão de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO,** nomeada através da portaria nº. 188 do dia 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:14365230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR IZIDORO STEDILE

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar Izidoro Stedile no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº :001/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2023.
Data da homologação:
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: *J.L.P. BENTO & CIA LTDA*
CNPJ: 05.647.855.0001.22
Valor total homologado: R$ 6.661,98

Fornecedores: *EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA ME*
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 241,84

Fornecedores*: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP*
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 1.299,72

Alta Floresta D´Oeste-RO

ESCOLA IZIDORO STEDILE
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5F1C4841

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°009 - CMS/2023

Resolução n°009 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 26 de Abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria GM /MS nº 2.254/2021 que altera o título ll da portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primaria à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de reajustamento do cofinanciamento da Atenção Básica da Saúde para o ano de 2022 pelo ente Estadual/SESAU;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o Plano Municipal de Trabalho e a aplicação do Cofinanciamento da Atenção Primaria a Saúde de 2022, repasse oriundo da Esfera Estadual/SESAU, referente ao exercício 2022, no valor de R$54.278,34(cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) no qual atenderá a Rede de Atenção Básica do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B02BC23A

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°010 - CMS/2023.

Resolução n°010 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 26 de Abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I- **Depois de avaliado o sistema, confirma que todos os Relatórios Quadrimestrais desde o ano 2018 até a presente data por parte da gestão estão todos regularizados pelo sistema DigiSUS.**
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C2931858

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°011 - CMS/2023

Resolução n°011 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 26 de Abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a Comissão de Visitas. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
POLIANA SANTOS PINTO
VICTOR LINARES
NEIVA PARKUTZ
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B0FC9954

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2023-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.515 de 03 de janeiro de 2023, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº45/2023**, processo nº486/2023, para o dia 19/05/2023 as 10h00min (horário de Brasília).** Registro de preço para possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS,** tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 (doze) meses.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9473F37A

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO; 03/2023 ABERTURA PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Alta Floresta 09 maio 2023

DECISÃO
Processo; 355/2023
Tomada Preço; 003/2023
Objeto; Construção da nove Sede Escola Municipal Padre Feijó.

Após tomar conhecimento da decisão da CPL no que tange a desclassificação das empresas participantes do certame acima narrado, vez que os mesmos não cumpriram com o ITEM 7.5.6 do edital, contudo apresentaram documentação parcial. Levando-se em consideração o recurso apresentado, decido em manter a decisão da CPL que estabeleceu a inabilitação dos licitantes o qual faço e fundamento nos mesmos termos da decisão já proferida pela CPL.

Levando-se em consideração o princípio da celeridade e economia, conforme estabelecido no § 3º do art. 48 da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 48 ...
...
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

Assim, DECIDO em manter a inabilitação das empresas **Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda e Lacerda Construções Ltda – Epp e conceder o prazo de 08 dias uteis para que estas apresentem nova documentação e determino a continuidade do certame.**

Considerando a decisão acima determino que seja comunicado os licitantes para nova apresentação de proposta através do com prazo previsto, e que a presente decisão seja publicada nos termos legais.

Empresas; **Gallo & Marques Pre-Moldados e Engenharia Ltda**
Lacerda Construções Ltda - Epp

GLICÉRIO BITENCORT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação – SEMED
Portaria; nº165/2022/GAB

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B727DC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para** suprir as**REVISÕES DO CAMINHÃO BASCULANTE** modelo VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, ano de fabricação 2022, Chassi 953658261PR015359, **PLACA RSW1C16**, que encontra-se em período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município. Conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de **R$ 2.277,54** (dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **SENDO R$ 2.077,54** (dois mil setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para aquisição de peças de revisão e **R$ 200,00** (duzentos reais) para serviços de mão de obra.
A motivação para o presente baseia - se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras realizar a referida manutenção bem como as aquisições de Peças, Filtros e Óleos, pois o mesmo encontra-se em período de garantia, sendo a mais próxima **BURITI CAMINHÕES LTDA- VILHENA, Portadora do CNPJ nº 84.652.296/0002-04**, Inscrição Estadual 00000001001434.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Maio de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DD89A507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesa com Aquisição de Materiais para a Instalação de Ares Condicionados**, será destinado para atender as necessidades da escola da rede Municipal De Ensino EMEIEF Silva Jardim para qualidade do ensino escolar, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para o presente baseia - se em trazermelhores condições do ambiente escolar, climatizado, trazendo melhorias no bem-estar da comunidade escolar. Justificando que será necessário abrir um novo processo para aquisição dos materiais faltantes para instalação dos ares condicionados na Escola Silva Jardim, pois algumas empresas não tinham alguns itens para pronta entrega, e diante desta necessidade solicitamos autorização para abertura do processo. A finalidade da aquisição destes materiais é dar sequência na execução do projeto de instalação dos ares condicionados.

DO PREÇO:
O preço desta aquisição é de **R$ 957,00** (novecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa: **EDUARDO GOULART DE DECURSIO LTDA - EDUARDO REFRIGERAÇÃO E CASA DAS ORDENHAS, CNPJ: 11.277.067/0001-94**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 09 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2FFC551A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a Fiat** no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para a **1AREVISÃO** de 1**0.000 (Dez mil) Quilômetros**veículo **FIAT/MOBI** LIKE, combustível ALCOOL OU GASOLINA, ANO/MODELO 2022/2023, na cor BRANCA, PLACA**: RSZ8G68 CÓDIGO RENAVAM 01319777659, chassi 9BD341ACZPY808931,**que se encontra em período de garantia, pertencente ao Conselho Tutelar deste Município, Adquirido através do Governo do Estado e Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento social-SEAS, Termo de Convenio n º 146/PGE/2021, sendo veículo oficial a uso do Conselho Tutelar desde Município de Alto Alegre dos Parecis -RO.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de **R$: 1.546,34** (mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) **SENDO R$ 1.126,44** (mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição de peças de revisão e **R$ 419,90** (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) para serviços de mão de obra.
Informo que a revisão do veículo será realizada pela empresa autorizada a prestar serviços e peças **COMERCIAL PSV LTDA inscrita CNPJ: 01.489.352/0002-04**, localizada na Av. 25 de Agosto Setor Rural no Município de Rolim de Moura/RO, conforme carta de exclusividade (em anexo).

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Maio de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:68AA60D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual CONFECÇÕES DE APOSTILAS**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000880.2.1-2023, solicitado pela SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 24/05/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$:103.299,10 (cento e três reais e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal

Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 109 de maio de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C027861E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 136/GP/2023

PORTARIA Nº 136

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 070/PGM/2022,que trata sobre contratação de serviços de sistema de gestão em processos eletrônicos on-line, aplicações web atendimento que permite iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, em favor da empresaJURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕESinscrita no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, referente ao Processo 857/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:87FCA84E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 137/GP/2023

PORTARIA Nº 137

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE,inscrito no CPF nº024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 070/PGM/2022,que trata sobre contratação de serviços de sistema de gestão em processos eletrônicos on-line, aplicações web atendimento que permite iniciar processos, criar, editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, em favor da empresaJURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕESinscrita no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, referente ao Processo 857/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D21F70A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 138/GP/2023

PORTARIA Nº 138

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E JOSE SOARES DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrito no CPF nº953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.JOSÉ SOARES DOS REIS,inscrito no CPF nº024.578.388-19, comoFISCAL DE CONTRATONº 015/ASJUR/2021, que trata sobre a execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos, - em favor da empresaSOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,processo 283/SEMFA/2021, inscrito no CNPJ Nº 20.522.473/0001-66 da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB6C161D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 139/GP/2023

PORTARIA Nº 139

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E JOSE SOARES DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.JOSE SOARES DOS REIS,inscrito no CPF nº024.578.388-19, comoFISCAL DE CONTRATONº 015/ASJUR/2021, que trata sobre execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos, - em favor da empresaSOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 20.522.473/0001-66 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F5F4EC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 140/GP/2023

PORTARIA Nº 140

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES,inscrita no CPF nº 908.296.462-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 018/ASJUR/2022,que trata sobre Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim Processo 108/2022/SEMFAP - em favor da empresaFRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,inscrito no CNPJ Nº

016.958.226/0001-30, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5F8CA8A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 141/GP/2023

PORTARIA Nº 141

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE FERNANDES,inscrita no CPF nº 908.296.462-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 018/ASJUR/2021,que trata sobre Obra de Construção do Prédio Público para atender o Instituto Educacional Polícia Mirim, Processo 108/2022/SEMFAP - em favor da empresaFRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,inscrito no CNPJ Nº 016.958.226/0001-30 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10534F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 142/GP/2023

PORTARIA Nº 142

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº 024.772.242-12,comoFISCAL DE CONTRATONº 001/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de internet, em favor da EmpresaWM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, Processo 543/SEMFA/2020 empenho 90 e 91/2023, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B7CFBDDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 143/GP/2023

PORTARIA Nº 143

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº 024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 001/ASJUR/2022, que trata sobre a prestação de serviços de internet, em favor da EmpresaWM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, Processo 543/SEMFA/2020 empenho 90 e 91/2023, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5DD847DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 144/GP/2023

PORTARIA Nº 144

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA, inscrita no CPF nº 953.434.312-91, comoGestora de ContratoeLARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO,inscrita no CPF nº 947.714.302-25, comoFiscal do ContratoNº 025/2019/ASJUR, que trata sobre locação de Sistema de Administração Orçamentária, Contábil, Financeiro e Recursos Humanos, Processo 265/SEMFA/2019, empenho 93/2023, - em favor da Empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADOS SOFTWER, inscrita no CNPJ: 06.150.972/0001-49.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:90C04650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 145/GP/2023

PORTARIA Nº 145

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO,inscrita no CPF nº 947.714.302-25, comoFiscal do ContratoNº 025/2019/ASJUR, que trata sobre locação de Sistema de Administração Orçamentária, Contábil, Financeiro e Recursos Humanos, Processo 265/SEMFA/2019, empenho 93/2023, - em favor da Empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADOS SOFTWER, inscrita no CNPJ: 06.150.972/0001-49.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:732B0F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 146/GP/2023

PORTARIA Nº 146

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATO,e o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº 024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº

010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços deTIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), referente ao Processo 267/SEMFA/2021 empenho 94/2023 - em favor da EmpresaH&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C892C6D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 147/GP/2023

PORTARIA Nº 147

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº 024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços deTIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), referente ao Processo 267/SEMFA/2021 empenho 94/2023 - em favor da EmpresaH&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F6EC16B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 148/GP/2023

PORTARIA Nº 148

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E JOSE SOARES DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.JOSÉ SOARES DOS REIS,inscrito no CPF nº 024.578.388-19, comoFISCAL DE CONTRATONº 064/PGM/2022, que trata sobre serviços de Georreferenciamento, Topografia de lotes urbanos, em favor da empresaEFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDAinscrita no CNPJ Nº 18.754.650/0001-98, referente ao Processo 749/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98EC7996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 149/GP/2023

PORTARIA Nº 149

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E JOSE SOARES DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.JOSÉ SOARES DOS REIS,inscrito no CPF nº 024.578.388-19, comoFISCAL DE CONTRATONº 064/PGM/2022, que trata sobre serviços de Georreferenciamento, Topografia de lotes urbanos, nota de empenho 100145/2022, em favor da empresaEFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDAinscrita no CNPJ Nº 18.754.650/0001-98, referente ao Processo 749/2022/SEMFA para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8F9C6CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 150/GP/2023

PORTARIA Nº 150

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrito no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WAGNER NEGRI ROSA,inscrito no CPF nº946.015.002-06, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota pela menor taxa de gerenciamento com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecanica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, oleos em geral e mão de obra da Prefeitura Municipal.- em favor da empresaC.V. MOREIRA EIRELLI - ME,inscrito no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO..

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:72D3D1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 151/GP/2023

PORTARIA Nº 151

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WAGNER NEGRI ROSA,inscrito no CPF nº946.015.002-06, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota pela menor taxa de gerenciamento com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecanica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, oleos em geral e mão de obra da Prefeitura Municipal, empenho 1015 e 1016/2023- em favor da empresaC.V. MOREIRA EIRELLI - ME,inscrito no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65 processo 1051/2023/SEMFA, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO..

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B555E8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 152/GP/2023

PORTARIA Nº 152

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E CLAUDIA RAQUEL DONA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrito no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.CLAUDIA RAQUEL DONA,inscrito no CPF nº948.579.202-63, comoFISCAL DE CONTRATO, nº 005/PGM/2023, que trata sobre serviços de Análise de Contingências.- em favor doInstituto de Administração e Tecnologia,inscrito no CNPJ Nº 35.328.913/0001-16 , processo 1065/SEMFA/2022, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E2680D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 153/GP/2023

PORTARIA Nº 153

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E CLAUDIA RAQUEL DONA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.CLAUDIA RAQUEL DONA,inscrito no CPF nº948.579.202-63, comoFISCAL DE CONTRATOnº 005/PGM/2023, que trata sobre serviços de Análise de Contingências - em favor doInstituto de Administração e Tecnologia,inscrito no CNPJ Nº 35.328.913/0001-16, processo 1065/SEMFA/2022 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:60E230C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 154/GP/2023

PORTARIA Nº 154

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E FABIO PORTO DE PAULA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraMARIETE DOS SANTOS SOUSA,inscrita no CPF nº 953.434.312-91 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.FABIO PORTO DE PAULA,inscrito no CPF nº 882.891.092-53, comoFISCAL DE CONTRATONº038/PGM/2022,que trata sobre a contratação de prestação de serviços de profissionais de Leiloeiro, Processo 649/2022/SEMFA - em favor do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Sr. Marcos Allain de Oliveira Barbosa,inscrito no CPF Nº 326.502.802-04, processo 649/SEMFA/2022, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8345B144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 155/GP/2023

PORTARIA Nº 155

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de maio de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO E FABIO PORTO DE PAULA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.FABIO PORTO DE PAULA,inscrito no CPF nº 882.891.092-53, comoFISCAL DE CONTRATONº038/PGM/2022,que trata sobre a contratação de prestação de serviços de profissionais de Leiloeiro, Processo 649/2022/SEMFA - em favor do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Sr. Marcos Allain de Oliveira Barbosa,inscrito no CPF Nº 326.502.802-04, processo 649/semfa/2022, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B14E342C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 021/ASJUR/22, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 021/ASJUR/22, de 2 de junho de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/05/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 234/SEMUSA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2088, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 298; **Valor Global**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 864, de 8/05/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Ronildo Pauli da Gama Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:62D81F30

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.687/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE MAIO DE 2023.

> “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *DE R$* 34.765,08 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), DE RECURSOS DE BLOCO DO PAB DE INVESTIMENTOS.”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 34.765,08 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de saldo de repasse de recursos dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde de Exercícios Anteriores para Investimentos, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	D.R.	TOTAL R$
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.3030018.2XXX	Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	0.2.601.0000	17.103,30
		TOTAL POR AÇÃO	R$	17.103,30

Func. Prog.	10.3010018.1XXX	Prog. Vig. Alimentar e Nutricional - VAN		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	0.2.601.0000	17.661,78
		TOTAL POR AÇÃO	R$	17.661,78
		TOTAL DO CRÉDITO	R$	34.765,08

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de recursos de repasse financeiro Blocos de Atenção Primaria a Saúde – APS, para investimentos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de R$ 17.103,30 (dezessete mil e cento e três reais e trinta centavos) e para investimentos do Programa de Financiamento das Ações De Alimentação e Nutrição (VAN), no valor de R$ 17.661,78 (dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), os quais foram autorizados sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 005/2023/CMS.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:66121604

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 82.000,55 (OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), REF. CV073/SEJUCEL/PGE/2023",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 82.000,55 (Oitenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 20.000,55 (Vinte mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) por suplementação orçamentária referente ao CV 073/SEJUCEL/PGE/2023, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	13.3920010.1092	EQUIP. UNIF. FANF. CV 073/SEJUCEL/PGE/2023			
Categ. Econ.	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365	0.1.701.0000	31.975,55
Categ. Econ.	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	366	0.1.701.0000	50.025,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		82.000,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/SEJUCEL/PGE/2023, da CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14960-8, com ordem bancária e transferência de contrapartida em conta, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Estado/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para a fanfarra, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, para o município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DO ESTADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATATO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,55 (Vinte mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117	0.1.500.0000	20.500,55
TOTAL DA ANULAÇÃO.			R$		20.500,55

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.684, de 09/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:109EF0C5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 12.500,87 (DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DE CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional orçamentário e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.500,87 (Doze mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), de contrapartida complementar referente ao CR 922133/2021-MDR/CAIXA", conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1012	Pavimentação de Vias Urbanas – Prop. 031363/2021 MDR			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e instalações	356	0.1.700.0000	12.500,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	12.500,87

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso referente a contrapartida complementar autorizada pelo TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, com cadastro da Proposta 031363/2021/MDR, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 3432-0 / Conta nº 006071049-7/CX, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/R, tendo como OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação asfáltica no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATATO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 24.711,00 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais), já inserido no orçamento vigente, cujo objeto sofreu alteração do valor dos Recursos da Contrapartida, passando a ser de R$ 37.211,87 (Trinta e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), passando assim, o valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 2.428.500,87 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho Atualizado, portanto, sendo necessário a contrapartida complementar no valor de R$ 12.500,87 (Doze mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	12.500,87
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	12.500,87

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.685, de 09/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3D398842

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2023

DECRETO Nº 110/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *DE R$* 34.765,08 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), DE RECURSOS DE BLOCO DO PAB DE INVESTIMENTOS.".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre *cr*édito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 34.765,08 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de saldo de repasse de recursos dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde de Exercícios Anteriores para Investimentos, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	TOTAL R$
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.3030018.2106	Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	379	0.2.601.0000	17.103,30
		TOTAL POR AÇÃO	R$		17.103,30
Func. Prog.	10.3010018.1093	Prog. Vig. Alimentar e Nutricional - VAN			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	380	0.2.601.0000	17.661,78
		TOTAL POR AÇÃO	R$		17.661,78
		TOTAL DO CRÉDITO	R$		34.765,08

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de recursos de repasse financeiro Blocos de Atenção Primaria a Saúde – APS, para investimentos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de R$ 17.103,30 (dezessete mil e cento e três reais e trinta centavos) e para investimentos do Programa de Financiamento das Ações De Alimentação e Nutrição (VAN), no valor de R$ 17.661,78 (dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), os quais foram autorizados sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 005/2023/CMS.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.687, de 09/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EDE6B080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4649, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (SUPRESSÃO), conforme mostra a tabela abaixo:
A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM (supressão do valor)	R$ 5,85

02	01	litro	DIESEL S-10 (supressão do valor)	R$ 5,87
03	01	litro	GASOLINA (supressão do valor)	R$ 5,97

Alto Paraíso, 09 de maio de 2023

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:668B8FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **031/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 450/2023, a despesa com **""SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS,** para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal deste município através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 23.266,00; **2) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. - 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 114.091,00; **3) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI** - 27.718.661/0001-03, no valor de R$ 87.351,50; **4) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 41.593,00; **5) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** - 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 66.145,00; **6) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 27.558,00; **7) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - 19.391.064/0001- 99, no valor de R$ 12.820,00; **8) HM CIRURGICA LTDA** - 30.981.531/0001-73, no valor de R$ 17.704,50; **9) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - 06.065.614/0001-38, no valor de R$ 27.240,00, **10) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - 76.386.283/0001-13, no valor de R$ 42.080,00, **11) R N F DE SOUZA & CIA LTDA** - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 28.677,00; **12) RAMOS & PESSOA LTDA** - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 2.945,00; **13) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP -** 23.312.871/0001-46, no valor R$ 2.670,00; **14) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 10.384,00; **Valor total homologado de R$ 504.525,00 (quinhentos e quatro mil, e quinhentos e vinte e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:314773A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 1759/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II DESTE MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 9.357,40m² EXTENSÃO DE 846,69 m, para atender na execução direta do **CONVÊNIO SICONV Nº 882735/2019**" no valor Global de **R$ 1.418.001,41(hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, um real e quarenta e um centavos),** em favor da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.139.487/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7CDF3E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 168/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**em uma área total de pavimentação 9.952,87m² e extensão de 1.421,84mpara atender na execução do**CONVÊNIO nº 019/DPCN/2018Nº 864090/2018"** no valor Global de **R$ 786.784,68 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** em favor da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.139.487/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:96FD3886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **033/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 253/2023, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 23, MODELO 2022/2023,para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO**", em favor da Empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.426.859/0001-53. **Valor total homologado de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C25E524C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **030/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 583/2023, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL (ALTEPLASE 50mg)**", em favor da empresa ONCOPROD – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ nº 043.076.500.012/98. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.". **Valor total homologado de R$ 86.178,51 (Oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5FBCC89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023

Ata da 1ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **25 de abrilde 2023**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 005/CMAS/2023:**1.**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.**Conferência; **3.**Comissão de organização da conferência. Verificado o quórum às 08h19min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **08**instituições representadas, sendo **06**titulares e **04**suplentes: Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Erli Luiz de Oliveira – **SEMED** (titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular);Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (titular); Iriane Schrammel - **ABEVI** (suplente);Ilda da Conceição Salvático – **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular);Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rodrigues e Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhos;Eni Peres e Simone Borges Cruz, da BMMe Erica Oliveira, da APAE. **1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.**Após cumprimentar e agradecer a presença de todos, a presidente deste CMAS - Elineide Ferreira - dá início a reunião e pede que Marco Antonio, secretário executivo, realize a leitura da ata, a qual foi aprovadapara públicação.
Conferência;
3. Comissão de organização da conferência.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h33min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 40verso. Aprovam esta ata:

Conselheiros Titulares

Erli Luiz de Oliveira – SEMED_____
Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ_____
Ilda da Conceição Salvático – APAE_____
Cristina Montenegro - CASA DA CRIANÇA_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI**_____

Conselheiros Suplente

Patrícia da Silva Costa - SEMDES_____
Luceli Gomes de Andrade - SEMSAU_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE_____
Iriane Schrammel **- ABEVI**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2DF0094C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 04.

Associação de Bombeiro Militar de Ariquemes
Processo administrativo nº16001/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18962/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18962/2022 ID's1193655,1312585,1441378, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 26 de abril de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:5926982A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023
Processo nº 9503/2023 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 09.05.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC- CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projetoPROTEÇÃO DO LAR 2023, atendimento ao público alvo: Idosos de ambos os sexos em situação de risco e vulnerabilidade social. Aquisição de Material de Consumo, Material Permanente, serviços de terceiros, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)de liberação em01 (uma) parcela.

Fonte de Recursos: FONTE STN1.601

Vigência: de 09/05/2023 a 09/07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9503/2023- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:7082CF17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº5159/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº15259/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes nos relatórios técnicos do processo administrativo nº15259/2022 ID's1111254,131255715463l6a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 3 de maio de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO.
Portaria Nº9/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIOGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:F2018A32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 e 02.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº10411/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14652/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14652/2022 ID's1095113, 1162032, 1311723, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 26 de abril de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:0D2C64C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 04.

Associação Amor e Vida - AMOREVI
Processo administrativo nº14769/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº20737/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº20737/2022 ID's1190512,1388555,1546434, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 26 de abril de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:4BF6796B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Processo administrativo nº19721/2021 Repasse Financeiro

Processo administrativo nº7822/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes nos relatórios técnicos do processo administrativo nº7822/2022 ID's1143496,1474607a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 5 de maio de 2023.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Portaria Nº9/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIOGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:D2247590

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes
Processo administrativo nº14031/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18955/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes nos relatórios técnicos do processo administrativo nº18955/2022 IDs1135411,1521740a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 10 de abril de 2023.

Membros da Comissão de MonitoramentoeAvaliação.
Portaria nº9/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIOGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:30EA7145

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART.32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **.***Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa de chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;
2) Considerando que a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a pessoas com autismo/TEA, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e seus familiares;
3) Considerando a lei nº13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito para a**dispensa de chamamento público.**

DO FATO
O município de Ariquemes localizado no Estado de Rondônia, com uma população de 101.269 habitantes (IBGE/2013) aproximadamente, situa-se na porção centro-norte do estado, há 203 quilômetros da capital Porto Velho e apesar de apresentar patamares de desenvolvimento acima dos encontrados na maioria das cidades do Estado, ainda existem pontos que requerem atenção especifica como é o caso da assistência diferenciada aos portadores de autismo e seus familiares.
Segundo ABDS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):[...]são relatadas taxas de prevalência de 2 casos para 10.000 habitantes. No entanto, alguns autores falam da proporção de 21 casos para cada 10 mil habitantes. A causa do autismo ainda é um assunto polêmico no meio científico.
O autismo não tem cura, entretanto o portador do transtorno pode ser estimulado e desenvolver suas habilidades de uma forma mais intensiva do que outra pessoa que não apresente o mesmo quadro e, então, assemelhar-se muito a essa pessoa em alguns aspectos de seu comportamento.
De acordo com Francisco B Assumpção Jr e Ana Cristina M Pimentelem seu artigo Autismo infantil:
O autismo infantil corresponde a um quadro de extrema complexidade que exige que abordagens multidisciplinares sejam efetivadas visando-se não somente a questão educacional e da socialização, mas principalmente a questão médica e a tentativa de estabelecer etiologias e quadros clínicos bem definidos, passíveis de prognósticos precisos e abordagens terapêuticas eficazes. Com a maior acurácia das pesquisas clínicas, grande número de subsíndromes ligadas ao complexo "autismo" devem ser identificadas nos próximos anos, de forma que os conhecimentos sobre a área aumentem de modo significativo em um futuro próximo.
(Rev. Bras. Psiquiatr. vol.22 s.2 São Paulo Dec. 2000.)

Em 2003 WHITE, J.F. cita em seu artigo que, A prevalência mundial é de *15-20 autistas paracada 10.000 habitantes. Nos Estados Unidos *dados de 2008, mostram uma incidência maior, ou seja, de 1 em cada 150 crianças, com tendências a aumentar esse número. O sexo masculino é mais afetado cerca de 3 homens para cada mulher, embora ainda não se tenha uma explicação científica para isso. O número de novos casos diagnosticados aumenta em média 3,8% ao ano, isso se deve ao maior número de diagnósticos de casos leves. Antigamente pouco se sabia sobre a doença, por isso apenas casos mais severos eram identificados.
A ONU (Organização das Nações Unidas) estima que tenhamos 70 milhões de autistas no mundo. Segundo o projeto Autismo, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo em 2007 o Brasil possuía uma estimativa de 1 milhão de casos de autismo para uma população de 190 milhões de pessoas na época. Hoje o número mais aceito é a estimativa de 2 milhões de pessoas com autismo equivalendo a 1,0% da população. Baseado nestes valores estima-se que o município de Ariquemes apresente cerca de 1000 portadores de Autismo.
A AMAAR possui um registro ativo de 412 usuários/pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo. Visando dar continuidade aos serviços ofertados e dando a manutenção no prédio com pintura e ar

condicionado conforme discriminados no projeto, permitindo proporcionar aos alunos um ambiente mais agradável, foi proposto o plano de trabalho, aprovado e deliberado pelo CMAS.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:
Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;

Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
(Projeto foi deliberado pelo Conselho municipal de assistência social sob a resolução nº010/CMAS/2023 de 09/03/2023).

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

Considerando que os serviços ofertados pela Associação em questão são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Justifica se a**dispensa de chamamento público.**

Ariquemes 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:9D8B1B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 309, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 309, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23930/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Fábio Rogério Milani e Fernando Domiciano de Andrade, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°151/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/05/2023 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560468**e o código verificador**639F34B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/05/2023 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B19AE017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 327, DE 8 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 327, DE 8 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 47 de 08/05/2023 (ID 1577116), do processo administrativo1-12564/2022,advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°157/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, na seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO
Maria Helena Morais Farias

FISCAIS DO CONTRATO:
Julio Benigno de Sousa Neto

COMISSÃO
Erick Patrik Braga Nunes
Stefano Lima Pereira
Mailon dos Santos Cunha (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2023, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 08/05/2023 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1578806**e o código verificador**B0CC2DD7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	09/05/2023 07:41
2	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	09/05/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57864E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 328, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 328, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 76 de 04/05/2023 (ID 1572393)

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Leticia Guedes da Silva Damasio para exercer a função de Gestora do Contrato n°159/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/05/2023 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580044**e o código verificador**051A3396**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/05/2023 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56E461F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 71 de 03/05/2023 (ID 1568590)

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Melissa Gago Cardoso para exercer a função de Gestora do Contrato n°158/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/05/2023 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580162**e o código verificador**55DAB892**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/05/2023 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A656E448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.778, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA.

DECRETO Nº 19.778, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 5 de 09/05/2023 (ID 1581585), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Leonardo Dos Santos Ferreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 9/5/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581476**e o código verificador**27A1A618**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9852A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS NO PROCESSO8-2883/2021.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 8-2883/2021
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Adriano dos Santos, para exercer a função de Fiscal dos Contrato do Processo Administrativo nº 8-2883/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina
Decreto Nº 19.531, de 2 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:9DAA4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MAIO DE 2.023. "DESIGNA COMISSÃO PARA ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO DO FORMATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PONTOS ELETRONICOS EM SEDE DAS REPARTIÇÕES/INSTITUIÇÕES, VINCULALAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MAIO DE 2.023.

"DESIGNA COMISSÃO PARA ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO DO FORMATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PONTOS ELETRONICOS EM SEDE DAS REPARTIÇÕES/INSTITUIÇÕES, VINCULALAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

- Considerando que as instituições pertencentes à esta SEMED, em 02/05/2023, iniciaram a utilização de registros funcionais por meio de pontos eletrônicos, à exemplo das escolas municipais;

- Considerando que são existentes especificidades de caráter laboral em sede de casa repartição vinculada à esta SEMED, as quais precisam ser minunciosamente analisadas em sede de estudos específicos, para fins de que a operacionalização do ponto eletrônica seja efetiva e contemple as particularidades existentes, isto em consonância com a legalidade;

- Considerando cadastro do Processo Administrativo (eletrônico/EPROC) nº 11584/2023/SEMED/PMA, com link: ,para fins de estudos e normatização relativa ao formato de operacionalização do Ponto Eletrônico em âmbito das repartições, instituições relativas à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO;

- Considerando que para atingir a finalidade, esta Comissão fará reuniões periódicas, dirigidas, registradas, isto por considerar a grandiosidade de temas à serem abordados no âmbito do assunto principal em questão;

- Considerando que os nomes dos servidores públicos Municipais pertencentes à SEMED/PMA, estabelecidos nesta Portaria, foram selecionadas para cumprimento desta demanda em razão de técnica correspondentes, seja por atuações funcionais atuais ou pretéritas;

- Considerando todos os nomes aqui evidenciados foram cientificados da elaboração e consequente publicação desta Portaria, bem como das reuniões periódicas à serem realizadas, conforme ciência individual de cada componente, nos autos em tela; e

- Considerando que esta Portaria está contida no âmbito do processo de nº 11584/2023/SEMED/PMA, conforme preceitua o Sistema de Controle de Processos Eletrônicos/EPROC.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO **PARA ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO DO FORMATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PONTOS ELETRONICOS, em sede das repartições/instituições, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:**

PRESIDENTE:
- Sirlene de Brito Sena.

SECRETÁRIA:
- Gleiciane Natal Babolim Arantes.

MEMBROS:
- Neidair Mazine de Lima;
- Valdilene Soares da Silva;
- Ézio Pereira dos Santos;
- Marcos Rodrigo da Cunha;
- Maria Salete Leite.

§ 1º. Os representantes estabelecidos no *caput* deste artigo farão reuniões periódicas, dirigidas e registradas.

§ 2º. O presidente desta Comissão deverá dirigir as reuniões, respeitado a abordagem individual de cada tema dentro do assunto principal.

§ 3º. As reuniões correlatas iniciaram no horário estabelecido e com duração máxima de **02 (duas) horas cada.**

Art. 2º. Não implicará em suspensão de reunião, a ausência de representantes desta Comissão.

Parágrafo único. O comparecimento de 02 (dois) ou mais representantes em reunião devidamente agendada, configurará válida a assembleia em questão, superando os temas à serem abordados na ocasião.

Art. 3º Além dos representantes designados nesta Portaria, poderão participar das reuniões periódicas, autoridades vinculadas à situação, sendo a Secretária Municipal de Educação e Chefia do Poder Executivo Municipal, caso necessário, ou outros que porventura sejam de pertinente participação e convidado pela Comissão.

Art. 4º. A consecução dos trabalhos, estudos desta Comissão, se dará por meio de elaboração e publicação oficial de instrumento normativo relativo a operacionalização do Ponto Eletrônico nas instituições, repartições pertencentes à SEMED, respeitados as especificidades de cada uma.

§1º Poderá ser justificado nos autos correspondentes, as questões pertinentes relativas ao objeto.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de Maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação Município De Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1E794728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°017/2022

A Prefeita e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e com base no julgamento da proposta áAta 6 de 28/03/2023 (ID 1495705) e Parecer 340 de 24/04/2023 (ID 1548907), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços n° 017/2022 referente ao Processo Administrativo no n° 14.599/2022 - SEMDES, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na construção de um Centro Profissionalizante Multiuso, Convênio nº 139/DPCN/2020 - Plataforma + Brasil n° 898284/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa **M&E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ:19.725.788/0001-21**, no valor de **R$ 518.552,41 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

Ariquemes, 09 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:60B506C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.164/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 19.569/2023, torna públicoque está RETIFICANDO, através deste **ADENDO** o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais de Topografia (**Receptor GNSS Base e Rover), para a Unidade pertencente à Secretariade Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOGpor um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 130.089,83.
Em razão dos **2 pedidos de Impugnação**, foram procedidas as seguintes modificações: **ADEQUADO as especificações no que tange a Descrição do Objeto no item 3. do Termo de Referência e noitem 2.1.1 do Edital, realizadas novas pesquisas de preços e atualizado o valor estimado do certame**. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA da Sessão PúblicaVirtual** para o **dia 22/05/2023** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 09 de maio de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E85D05EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6440/2023.
Requerente: Diogenes de Farias Neto
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra 10, Bloco “E”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6440/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor Diogenes de Farias Neto,inscrito no CPF sob nº 609.560.469-91, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 3369, setor 05, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Quadra 10, Bloco “E”, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0010.05.00003.01, no endereço Rua Bahia, nº 3387, setor 05, a mesma comprovou a posse através da Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4EA76C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 23.781/2022.
Requerente: João Alves de Assis
Assunto: Título de Domínio – Lote 27, Quadra 12, Bloco “A”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.781/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor João Alves de Assis,inscrito no CPF sob nº 079.996.232-53, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 3953, setor 05, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 27, Quadra 12, Bloco “A”, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0012.01.00027.01, no endereço Rua Rio Grande do Norte, nº 3953, setor 05, a mesma comprovou a posse através da Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8A7B9587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6142/2023.
Requerente: Neide Valerio de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Quadra 13, Bloco “H”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6142/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, asenhoraNeide Valerio de Oliveira,inscrito no CPF sob nº 287.927.342-00, residente e domiciliado na 5º Rua do setor 09, nº 4410,na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Quadra 13, Bloco “H”, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0013.08.00014.01, no endereço Rua Trinfo, Bairro Jardim Nova republica, nº 4410, setor 09, a mesma comprovou a posse através do cartão de regularização do Imóvel, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F82A3F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8439/2023.
Requerente: Elizabet de lima
Assunto: Título de Domínio – Lote 22/A, Quadra 10, Bloco “C”, Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8439/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, asenhoraElizabet de lima,inscrito no CPF sob nº 879.188.896-49, residente e domiciliado na Rua Gregorio de Matos, nº 3401, Setor 06,na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 22/A, Quadra 10, Bloco “C”, Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0010.03.02210.01, no endereço Rua Gregorio de Matos, nº 3401, setor 06, a mesma comprovou a posse através do Contrato de COmpra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:61C203CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:65806E82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E5A91F91

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 30 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/05/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:080E517C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 09 de maio de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5D1BF895

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 2421/2022.

PROCESSO 2421/2022.

ASSUNTO: Apurar fatos relatados no memorando nº 445/AGRI-ADM-2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de apura fatos relatados no memorando nº 445/AGRI-ADM-2022, constante dos autos do Processo acima citado.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana rocha Cais, matrícula nº. 1686 (Presidente da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, tendo como suplente; pela ordem, as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282 e Renilda Carlos Morais, matrícula nº. 2567, conforme decreto nº 13.520/GAB/PMB/2023.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C55B98D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 09 de maio de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/05/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EFADA994

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
PROCESSO N. º164/2022.

Contrato 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
Processo n. º164/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO P A R FRANCA INFORMATICA.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a **empresa P A R FRANCA INFORMATICA, com C.N.P.J: 46.756.549/0001-01,** situada na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 943, SALA A;, DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76970000, único sócio da empresa **PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA,** BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 01/12/2002, n° do CPF 885.314.812-87, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno - RO, na AVENIDA FLORIANOPOLIS, nº 2072, NOVA PIMENTA, CEP: 76970-000, Estado de Rondônia, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 164/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho 117 e 118.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá fazer a entrega do material será de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação prévia.**
através da nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais).**
4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, estadual, federal, CNDT e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 3.3.90.30.00 - equipamentos e material de consumo 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.

8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de abril de 2023.

P A R FRANCA INFORMATICA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA***
	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0F2F6AB3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
PROCESSO N. º164/2022.

Contrato 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
Processo n. º164/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO AC COMERCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a **empresa AC COMERCIO LTDA** Rua: Av. Julio Domingos de Campos, n. 7300, Sala 02, Jardim Dos Estados, Várzea Grande/MT CEP: 78.158-207 Telefone: (65)992377905 CNPJ: 46.221.464/0001-29, único sócio da empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 30/04/1990, empresário, nº do CPF: 033.770.521-60, identidade: 18228941, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na Vila Quatro (ST Norte), nº 5, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-518, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 164/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho 121 e 122.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá fazer a entrega do material será de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação prévia.**
através da nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais)**
4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, estadual, federal, CNDT e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 3.3.90.30.00 - equipamentos e material de consumo 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2023.

AC COMERCIO LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA***
	- Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FFCCE3E0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
PROCESSO N. º164/2022.

Contrato 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
Processo n. º164/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a **empresa**: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, cnpj: 39.800.314/0001-04 endereço: rua pioneiro antonio bernardes, 588 - cep: 87.025-859 - bairro: jd dias ii - cidade/estado: MARINGÁ/PR, dados do representante **THAÍS CAROLINE PAZINATO SANTOS**, rg: 9.779.829-0 ssp/pr - cpf: 010.101.709-02 - rua angelo favoreto, 474 - bairro: jd paris - cep: 87.083-420 - MARINGÁ/PR, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 164/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho 123 e 124.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá fazer a entrega do material será de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação prévia. através da nota de Empenho.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).**
4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, estadual, federal, CNDT e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,

observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 3.3.90.30.00 - equipamentos e material de consumo 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2023.

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA***
	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:335EEC3A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
PROCESSO N. º164/2022.

Contrato 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
Processo n. º164/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 40.708.647/0001-97 – INSCR. ESTADUAL: 00000005903653 AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140, dados do representante **DANILO LESSA BERNARDINELI**, Proprietário Administrador NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário RG: 748.783 SSP - RO CPF: 009.701.142-81 Domicílio: AV. Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes – RO, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 164/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados, conforme Termo de Referência- Anexo I deste Edital, para equipar a Câmara Municipal de Buritis.
1.2 Executar a entrega dos itens na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observando o criteriosamente os itens que a contratada foi vencendo conforme o termo de homologação e notas de empenho 127.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 –**A empresa vencedora deverá fazer a entrega do material será de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação prévia.**
através da nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R$8.564,70 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**
4.1 – Os pagamentos de direito da Contratada serão feitos por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS
4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, estadual, federal, CNDT e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 12 (doze meses) o que

ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÔES
6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
6.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.031.1000.2001.0000 -manutenção da atividade administrativa da câmara 3.3.90.30.00 - equipamentos e material de consumo 99 - outros materiais permanentes material para manutenção de bens e imóveis:

CLÁUSULA OITAVA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
8.1. O recebimento do material se dará com verificação da conformidade da mercadoria com as especificações constantes da Proposta e verificação da integridade física do produto, que será comprovado com o ateste do responsável pelo recebimento que é a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo;
8.2. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e suas especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.
8.3. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente á conta da Empresa vencedora contratada;
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
9.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2023.

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MOISES PAULO DA COSTA -***
	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B144E446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.647, DE 08 DE MAIO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 22 de abril de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data especificada acima.

Buritis/RO, 08 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:79D86447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.648, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor RUMORI DA SILVA PEREZ, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato do servidor **RUMORI DA SILVA PEREZ,** cargo de Fisioterapeuta NV I 40h**,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Buritis-RO, 08 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:27738266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.649, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de LUCIANO PEREIRA KENUPE e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo do servidor **LUCIANO PEREIRA KENUPE,** do cargo de **Supervisor 40 horas,** Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 002/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Buritis-RO, 08 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B218C6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 806-2016

Assunto: Apurar fatos referentes ao Laboratório Buritis sobre a não prestação de serviços de sorologia e descumprimento de prazos de entregas.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que se encontra prescrito a questão para que seja aplicada uma eventual penalidade cabível.
Fica através deste documento orientado a Secretaria Municipal de Saúde, que em caso análogo a este os procedimentos devem ser procedidos com apuração dos fatos no processo de execução e pagamento dos serviços. Uma vez que o contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 em seu artigo 66.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 05 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EF2B06CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13652, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre readaptação de função a servidora NEIDE ANDRADE DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1674/2022.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 30 (trinta) dias **a partir de 05 de maio de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **NEIDE ANDRADE DA COSTA,** matricula 1329-1 – do cargo de cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data especificada acima.

Buritis-RO, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2E487317

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR-2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:CMDCA - CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	Alessandra Oliveira Augustinho	***.739.172-**	NÃO
2	10	Camila Ferreira	***.191.182-**	NÃO
3	11	Carlos Pereira dos Santos	***.958.012-**	NÃO
4	15	Ivan Araújo dos Santos	***.362.392-**	NÃO
5	18	Luciene Ramos Batista	***.405.082-**	NÃO
6	2	Maria Cristina Rodrigues Oliveira Simões	***.902.232-**	NÃO
7	3	Wesley Soares de Oliveira	***.801.732-**	NÃO
8	24	Yara Nadir Souza Santos	***.961.722-**	NÃO
Total de Inscritos:08				

Buritis - RO, 09 de maio de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E77A0982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 05 de maio de 2023.

Á empresa
BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 44.638.553/0001-40

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°571/23** e nota de empenho **N°1602/2023**, referente à aquisição de materiais consumo (materiais de construção, elétricos, ferramentas, hidráulicos e pinturas).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E3B24DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cabixi/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

Termo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO** devidamente cadastrada no CNPJ nº 04.764.262/0001-83, neste ato representado pelo Excelentíssima Presidente **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, **ASSOCIADO**, e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo(a) Presidente **Senhor(a) ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 470.559 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.640.796-53, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cabixi/RO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

1.2- O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela UCAVER, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.

1.3 - A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 3ºe 4º do Estatuto da UCAVER, tendo como principal finalidade ao congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras
que integram, visando principalmente:
I – desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;
II – realizar permanentemente estudos dos problemas sociais e econômicos das Câmaras Municipais e de seus respectivos municípios;
III – esquematizar e buscar programas contendo soluções com projeções locais e regionais;
IV – trocar informações e experiências administrativas e legislativas;
V – recomendar e indicar a tomada de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas a ao desenvolvimento
regional;
VI – defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
VII – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras que a integram;
VIII – defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas estaduais e federais;
IX – manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.

1.4 – À União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia - UCAVER compete ainda, à promoção e a realização de cursos de técnica
legislativa, jurídica e de aprimoramento, e outros eventos de ordem administrativa e legislativa, destinados aos Vereadores e Servidores, ministrados por especialistas no assunto, que serão realizados na
Sede da Associação ou em outro Município, previamente designado pela
Diretoria Executiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo de filiação tem como fundamento o Desenvolvimento Institucional nos termos da Resolução 097/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a UCAVER, fica estabelecida entre as partes em **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.

3.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER - **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

3.3- O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Contrato, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A presente filiação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOMÍCILIO E FORO

5.1 As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento deste termo de filiação, ficando eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cabixi/RO, 11 de abril de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi/RO

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:B41656BC

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº076/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº076/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**
A(s) empresa(s): **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 19.038.976/0001-81**, foi consagrada com o valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cabixi RO, 09 de maio de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:856AB6F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 1055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Silmara Daine Cunha da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) **MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 09/05/2023 com término para o 09/05/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

Contratado:
SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EFE00B0B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 036/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. MARCILEI MANGELO DE BARROS ADITIVO Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e o SR. **MARCILEI MANGELO DE BARROS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 518620 SSP/RO e CPF nº 470.908.042-91, residente e domiciliado a Linha 12, Chácara, Zona Rural, Cabixi/RO, denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 16 de maio de 2.023 até 26 de maio de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de maio de 2.023.

Prefeitura Municipal
MARCILEI MANGELO DE BARROS
Aditante Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DE5E9BC5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 037/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. DANIELE MACHADO ADITIVO Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e a Sra. **DANIELE MACHADO,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1049529 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 848.420.592-49, residente e domiciliado à Av. Tupinambás, 3350, Centro, Município de Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, e perante

as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 09 de maio de 2.023 até 09 de maio de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de maio de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

DANIELE MACHADO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:854D8CA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 12/2023/PMC, Processo Licitatório 312/2023/SEMOSP, adjudicado em 03 de maio de 2023, que tem por objeto: aquisição de 02 (duas) carreta agrícola basculante hidráulica e 01 (um) podador de galhos a gasolina, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa:

N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21 no valor total de **R$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais)**.

Cabixi-RO, 09 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4949575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 430/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 430/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de reagentes para o equipamento contador hematológico (Aparelho de Hematologia), para atender às necessidades do Laboratório instalado na Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi - RO, conforme constante no Processo n. º 1020/2022.

Favorecido (s): CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38

Valor Total: R$ R$ 7.500,72

DA DISPENSA: Fundamento Legal da presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93:

"Art.25.É dispensável a licitação:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.35 - Material Laboratorial

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 08 de maio de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:00B4D05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 19/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa

aberto, que tem por objeto aquisição de material permanente (itens desertos e fracassados do PE68/2022), com o valor total estimado em R$12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 22 de maio de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 09 de maio de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:488FB708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5360

DECRETO Nº 5360/GP/2023 De09 de maio de 2023

"*Remaneja recursos da Educação no orçamento vigente*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13412.361.1003.1003.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO R$ 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:13512.361.1003.1003.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO R$-10.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0D930A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 PROCESSO N. 2-26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no15.868.091/0001-59.

OBJETO:Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS),Centro Odontológico e Vigilância Sanitáriae em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processonº2-26/2022.

DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/05/2023 até 29/05/2024.

Cacaulândia, 09 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:4D4F245B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.241/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo aosProcessosEletrônicos n.º 13969/2023 e 13972/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
13969/2023	BRUNO TRINDADE NUNES	021.936.372-29	CUIDADOR
13972/2023	ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO	023.996.971-54	CUIDADOR

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,08 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DBD6013

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 8648/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 210.605,95. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED74028D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4632/2022
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	05/05/2023
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMCBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - TCHAU POEIRA (1ª ETAPA), ATRAVÉS DOCONVÊNIO 114/2022/PGE/DER-RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$12.301.279,03(doze milhões, trezentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trêscentavos).

CACOAL/RO, 05 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324B3EEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO Nº 11412/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SCANNER, IMPRESSORA, CARTÃO DE MEMÓRIA E SMARTPHONES, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 18.591,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E20388AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 10389/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio: R$ 344.353,46. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4505B3B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº26/GABINETEDO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBALN.º6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTONANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº.2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 092/SEMAD/2023 para substituição de servidor da Comissão de Acompanhamento do **SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo paracompora Comissão de Acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n.6623/PMC/2019,referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE:NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO-SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO–SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE:CAROLINALENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO:ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO–SISTEMA DE ARRECADAÇÃO ETRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO:SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE:FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO:KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

MÓDULO–SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS:
PRESIDENTE: GABRIEL VIEIRA ANTUNES
MEMBRO: FÁTIMA MARTINEZ
MEMBRO:NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO:SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO:
PRESIDENTE:ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO:LEILIANEEVELYNLITTIGVIDASDEOLIVEIRA
MENBRO: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO

MÓDULO:SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE:TAYNÁ PAULA SANTOS
MEMBRO:VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
MEMBRO:
MEMBRO:TONY RODRIGO DIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MÓDULO:SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO:MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO:SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:
PRESIDENTE: MÁRCIA REGINA ARAUJO PIRES
MEMBRO:ALEXANDROMURBACHDOSSANTOS

MÓDULO:SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO):
PRESIDENTE:JOSÉ ERIDA M DE LACERDA
MEMBRO:JHONATAN DAVISON ALVES DE OLIVEIRA COUTO

MÓDULO:SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB):
PRESIDENTE:FABIANO SANTOS DO AMORIM
MEMBRO: KAROLAYNE O. BRANDÃO

MÓDULO:COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS:
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO:FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art.2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/04/2023. Revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 070/Gabinete do Prefeito/2022.**

Cacoal/RO,09 de maiode2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8C6307D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 25/GABINETEDOPREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACOAL, no isso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando n°. 010/SEMED/2023, recebido em 12 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de acordo com as normativas educacionais.
CONSIDERANDO o Decreto n°. 9.117/PMC/2023 que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Teste Seletivo Simplificado de provimento de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo simplificado de acordo com os critérios técnicos de mérito e o Decreto acima mencionado, conforme segue;

Presidente	Gildeon Alves da Cruz	Cadastro n°. 8.228
Membros	Marcia Antunes de Oliveira	Cadastro n°. 8.179
	Marcelo Machado dos Santos	Cadastro n°. 2.795
	KalebeOlegario de Souza	Cadastro n°. 8.000
	Kiara Cristina da Silva Santos	Cadastro n°. 9.126
	Izabel Careta	Cadastro n°. 8.301
	Graciele Aparecida MarchioretoYakoto	Cadastro n°. 4.018
	Simaria dos Santos Ribeiro Canto	Cadastro n°. 8.539

Art. 2º -A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados.

Art. 3º - o prazo para conclusão dos trabalhos encerrará em 10 de maio de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 08 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAAF6FD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0297/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) SUZANA NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 856924/SSP, de 02/11/2002, e do C.P.F. n.º 72302410220, do cargo de GERENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0475/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00491A80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0285/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/04/2023, o(a) senhor(a) NATALIA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1288981/SESDC/RO, de 22/12/2011, e do C.P.F. n.º 02097864260, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/04/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4290286C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0286/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/04/2023, o(a) senhor(a) JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221278/SESDC/RO, de 28/02/2013, e do C.P.F. n.º 02444599241, para exercer o cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/04/2023, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F92A489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0289/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/04/2023, o(a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, e do
C.P.F. n.º 02698972246, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/04/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B5B5249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0290/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) LETICIA RODRIGUES RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1378854/SSP/RO, de 25/07/2013, e do C.P.F. n.º 03707216241, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0311/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:605EA933

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANRº0291/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL,EXMO.SR.ADAILTON ANTUNES FERREIRA,no uso de Suas atribuições legais que conferem a LeiOrgânica Municipal.

RESOLVE:

-Exonerar, apartir de 24/04/2023,o(a) senhor(a) RAQUEL FERREIRA COELHO, portador(a)da Cédula de Identidade nrº37.174.192-0/SP/SP,de20/12/2000,e do C.P.F.n.º83224980206, do cargo de ASSESSOR(A)ESPECIAL-NÍVELII.

-Revogam-se as disposições em contrário,em especial a portaria 0145/PMC/2021.

–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeirosa partir de 24/04/2023.

CACOAL-RO,quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5409550

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0296/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) EDILAINE FATIMA DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1300484/SESDEC/RO, de 20/03/2012, e do C.P.F. n.º 02976287201, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA FEMININA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0173/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E42B11A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0294/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) KEILANE KLEMENZ PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 614.071/SSP/RO, de 25/07/1996, e do C.P.F. n.º 39019721291, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0378/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66A8265D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0293/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 20/04/2023, o (a) senhor(a) ZILANDA MARTINS DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2774142/SSP/MG, de 20/12/2013, e do C.P.F. n.º 54681251615, do cargo de GERENTE DE SAÚDE BUCAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0394/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CCEB463

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0292/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) GESIANE BAZILIO VIEIRA RUFINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000819064/SSP/RO, de 12/04/2002, e do C.P.F. n.º 78854989215, do cargo de DIRETOR(A) FINANCEIRO DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0939/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13F482C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0301/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 28/04/2023, o (a) senhor(a) VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672075/672075, de 17/02/1998, e do C.P.F. n.º 51346788200, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0110/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:923157DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0235/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ :

I - Exonerar, a partir de 05/04/2023, o (a) senhor(a) ANA PAULA DE SOUZA SANTOS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1157676/SESDC, de 21/07/2009, e do C.P.F. n.º 01234055210, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0135/PMC/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/04/2023.

LEIA-SE :

Exonerar, a partir de 01/04/2023, o (a) senhor(a) ANA PAULA DE SOUZA SANTOS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1157676/SESDC, de 21/07/2009, e do C.P.F. n.º 01234055210, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0135/PMC/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B794DF4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 100/GP/2023

Portaria Pessoal n° 100/GP/2023 Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito no CPF sob o n° XXX.045.682-XX, do cargo em comissão Assessor Especial Parlamentar, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:E5763F57

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 101/GP/2023

Portaria Pessoal nº 101/GP/2023 Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrita no CPF sob o n° XXX.045.682-XX, ocupante do cargo Presidente de Licitação na Presidência de Licitação, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:62986133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2023
ORIGEM: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO
CONTRATADA(O): BROGNOLI E OLIVEIRA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ **33.764.807/0001-50**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA, PARA COMBATER INSETOS DE TODAS AS ESPÉCIES, COM LIMPEZA DO FORRO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA EXPELIÇÃO DE MORCEGOS, RATOS E OUTROS ANIMAIS VERTEBRADOS QUE GEREM SUJEIRA E POSSÍVEIS DOENÇAS**

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7CDADD00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1053, DE 09 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manut. e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
312 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
313 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A22FEFC5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1054, DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 1.531,71(mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**1.416,01**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
314 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**115,70**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Convênio N° 058/PGE-2022
Conta: 10966-5
FR: 2.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **1.416,01**
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **115,70**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:120FBEB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1055, DE 09 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.569.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**86,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 14.349-9 - PDDE
FR: 2.569.0 Outras Transferências de Recursos do FNDE **86,30**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7BA9AC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Angélica Helena Pego de Almeida	Engenheiro Civil - SEMOSP	6º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 09 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3D413D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 09 DE MAIO DE 2023

Nomeia PABLO DOS SANTOS TEODORO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Publica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PABLO DOS SANTOS TEODORO, CPF n.***.448.392-** e RG n° 1422894 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Publica na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35035C13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1052/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 431,49 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
567 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**431,49**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 10.896-0 - Convênio N° 103/2021/DER – RO
Conta: 10.575-9 - Convênio N° 076/2020/PJ/DER – RO
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **431,49**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF05D496

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1053/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
568 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manut. e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
312 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
313 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E6A3FF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1054/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 1.416,01(mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
569 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**1.416,01**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:
Convênio N° 058/PGE-2022
Conta: 10966-5
FR: 2.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **1.416,01**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:042B967D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 007, DE 09 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 365, DE 08 DE MAIO DE 2023*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder férias ao servidor**WEMERSON ELOY DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 24/06/2023, referente ao período aquisitivo de 08/05/2015 à 07/05/2016.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder férias ao servidor**WEMERSON ELOY DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 08/05/2015 à 07/05/2016.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F26B615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023/CPL/PMCJ

Processo Administrativo nº 680/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 048/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico Data e Horário da Abertura: 26/05/2023 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 702.320,70 (setecentos e dois mil e trezentos e vinte reais e setenta centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 09 de Maio de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7D72F3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 049/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE : OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de **MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS**, para atender as necessidades das Extensão I - Vila Miriti– Linha 35 esquina com Linha 21 e da EMEF MÁRIO COVAS, situada no Distrito de Vila Nova Samuel – Linha 45.. Data e Horário da Abertura: 30/05/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 1.365.669,58 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 09 de Maio de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 093 de 03.06.2023

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5C80C01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ , torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativo nº 141/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Material Gráfico, para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH, no valor total de R$ 11.772,50 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.525.161/0001-67, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 11.772,50 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.525.161/0001-67, por dispensa da licitação. cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Material Gráfico, para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH.

Candeias do Jamari, 17 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1174629A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.459 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	R$ 599.395,92
TOTAL GERAL R$ 599.395,92		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 599.395,92**
TOTAL R$ 599.395,92			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R$. R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de **R$ 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais)** advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio, assim como, do rendimento de aplicação bancária no valor de **R$ 61.297,92 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:04207934

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.460 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro - Convênio Nº 489/PGE/2022, no valor de R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro, Convênio Nº 489/PGE/2022, no orçamento da da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, com a finalidade de aquisição de uma máquina beneficiadora de café modelo conjugado para pilagem de café, novo, capacidade mínima 14 sacos beneficiados por hora beneficiando o Município de Candeias do jamari, firmado através da celebração de convênio com a SEAGRI, no valor R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações
orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM	
BANCO 1362	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 498/PGE/2023	R$ 100.000,00
	Total da receita	R$ 138.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00		
TOTAL GERAL R$ 138.352,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0079	PROGRAMA MUNICIPAL CANEPHORA CANDEIAS	
AÇÃO		CV Nº 489/PGE/2022 AQ. MÁQUINA BENEFICIADORA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.OO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 138.352,00**
TOTAL R$ 138.352,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior
advirão do convênio Nº 489/PGE-2022 e processo SEI nº 0025.070284/2022-37 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R$ 38.352,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Nº 489/PGE-2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AA686E97

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.461 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio n° 348-PGE/2021 no valor de R$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **Superávit Financeiro** do saldo remanescente do Convênio n° 348-PGE/2021 no valor de R$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL – REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	R$ 37.136,93
	Total da receita	R$ 37.136,93
TOTAL GERAL R$ 37.136,93		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 37.136,93**
TOTAL GERAL R$ 37.136,93			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do saldo remanescente do convênio Nº 348/PGE-2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2B0DE11B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.462 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI n° 0005.070294/2022-19, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **Excesso de Arrecadação** repasse da Emenda Parlamentar, **Processo SEI n° 0005.070294/2022-19, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA,** visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, **através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R$ 750.000,00
TOTAL GERAL R$ 750.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 750.000,00**
TOTAL GERAL R$ 750.000,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI n° 0005.070294/2022-19, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C2BC332D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7835 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **EDEMIR TENORIO CAVALCANTI** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53034F3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE MAIO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 0101/2022/PGM/PMCJ.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0101/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA R&R LTDA.".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM** denominada **INTERVENIENTE** e de outro lado a empresa **R & R LTDA,** CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha, Nº 3095, Jardim Europa, CEP 76.871-308, Ariquemes/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO,** CPF: 028.774.322-54, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002109.10.1-2022,** e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 004/2022** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Contrato nº 101/2022 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme Projeto Básico e o Termo de Convênio nº 348/PGE - 2021 - PROCESSO SEI Nº 0069.335810.2021-22, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo de execução dos serviços, contida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava** do Contrato nº 101/2022, será por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 11 de maio de 2023 à 10 de julho de 2023,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial de execução dos serviços do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/Sub-Função: 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1030 - CV Nº 348/PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres os Estados
Ficha: 722

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

R & R LTDA
CNPJ Nº: 11.006.117/0001-07
Contratada
RUBENS OLÍVIO MOTA PIGOZZO
CPF: 028.774.322-54
Representante Legal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Interveniente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FFA38579

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7837 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, a contar de 05 de maio de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **DEIVERSON GOMES ESTEVAO DE CARVALHO, cad. 10431,** cargo celetista de **Motorista de Veículo Leve – 40h CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C21F9DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7838 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **MARLUCE ALMEIDA LEITE** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:061AD2B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7839 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos da SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AED2FC98

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7840 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **JOSE PINHEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento e Orçamento, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0257E4F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7841 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **GERALDO DUARTE DA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos da SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4F9AA08

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7842 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 05 de maio de 2023, **ARTHUR MARQUES LIMA** do Cargo Comissionado de Tesoureiro, CDA 11**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único– Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Economia e Gestão Interino na data de 05/05/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B507878

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7843 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 05 de maio de 2023, **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Economia e Gestão**, Subsídio S,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1899674A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7844 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 05 de maio de 2023, **ARTHUR MARQUES LIMA**para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Economia e Gestão**, Subsídio S,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F5A1D1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO DE 08 DE MAIO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEMASF E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pela Sra. **STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº:1801114/SSP/RO e do CPF nº 948.089.102-68, Secretária Municipal de Assistência Social e Família-**SEMASF,** denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do C**PF nº 838.353.429-91 e RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 016/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas

estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 016/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a viger a partir de 11 de maio de 2023 à 10 de maio de 2024.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Família
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0096 – Programa CREAS - PAEFI
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. das Ativ- Programa CREAS - PAEFI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 – Outras Destinações – Recursos Federais.

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Família
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0095 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 2018 – Manut. das Ativ. - do CRAS/PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 – Outras Destinações – Recursos Federais.

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Família
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0095 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 2017 – Manut. das Ativ- Conv. e Fortal. de Vínculos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 – Outras Destinações – Recursos Federais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **08** de **maio** de **2023.**

Fundo Municipal De Assistência Social	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 20.266.209/0001-09	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante	Anuente
STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF	Prefeito
CPF nº 948.089.102-68	CPF nº 852.636.212-72

SISPEL Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EECF5C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N°003/2021DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°348/SEMOSP/2021".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **VEJA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscritanoCNPJ: nº11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr.REGINALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 348/SEMOSP/2021**, referente SERVIÇO DEMÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO Do Projeto Construção da praça pública no distrito de Jardinópolis, objeto do CONVENIO nº. 882979/2019, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada por mais 20(vinte) dias, a contar de 08 de maio de 2023, data em que Expira a Vigencia do Terceiro Termo Aditivo, ficando a Nova vigência até 28/05/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 348/2021 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **348/SEMOSP/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 08 de maio de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Veja Serviços LTDA - ME,
CNPJ Nº 11.891.338/0001-05
Repres:
REGINALDO SANTOS DA SILVA-
CPF/MF Nº836.902.202-20

_____
1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B271CE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 077/2023-CMC.

PORTARIA Nº 077/2023-CMC. Em, 09 de maio de 2023 O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º Designar o Vereador Eloi Antonio Ronsani, matrícula nº 1509-1, Portador do CPF nº XX2.380.792-XX, A deslocar-se a Cidade de Porto Velho/RO no período de 09 a 13/05/2023, a fim de participar da Art. 2º Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC. Art. 3º CONCEDER: Adiantamento em nome do Vereador: Eloi Antonio Ronsani, CPF nº XX2.380.792-XX , para cobrir despeças com passagens e locomoção 33.90.33 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. (Assinado eletronicamente) Samuel Carvalho da Silva Ver. Presidente - CMC Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 09/05/2023 às 08:13, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 15022 e o código verificador 38CE5C61. Referência: Processo nº 1-62/2023. Docto ID: 15022 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B1E8940A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 52/2023, que se constitui na contratação da Participação na Participar do Curso "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do realizado pela empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS CNPJ:18.336.780/0001-00, ao preço de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) em atendimento às necessidades da Administração. Cerejeiras - RO, 24/04/2023 (Assinado Eletronicamente) Samuel Carvalho da Silva Vereador Presidente-CMC Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 24/04/2023 às 13:13, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 14570 e o código verificador 92EB7B9A. Referência: Processo nº 1-52/2023

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:139F4B95

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22 PROCESSO 036/22 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. SAMUEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº xxx.696.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 005/2021, com o contratado e de outro lado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001- 95, estabelecida na Rua, Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. DO PREÇO: CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante. CLÁUSULA QUARTA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma. Cerejeiras RO, 17, abril de 2023. (Assinado Eletronicamente) CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante Termo

Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 2/3 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Contratado Testemunhas: (Assinado Eletronicamente) Nome: Raphael Rodrigues Gomes CPF: XX6.773.402-XX (Assinado Eletronicamente) Nome: Rita Diana Chapuis Maia CPF: XX3.606.741-XX EXTRATO DO CONTRATO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- CMC CONTRATO Nº 002/2022- CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO: A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 036/2022. PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, passando a contar a partir do dia 30/05/2023 até dia 29/05/2024. DO PREÇO: Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da lnformação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia. Assinam este Extrato: Cerejeiras RO, 17 de abril de 2023. Termo Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 3/3 CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Contratado Testemunhas: _____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF: Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 17/04/2023 às 12:47, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por RITA DIANA CHAPUIS MAIA, Administração, em 18/04/2023 às 07:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL RODRIGUES GOMES, DIRETORIA GERAL, em 18/04/2023 às 10:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 14398 e o código verificador 9EEBA374. Referência: Processo nº 1-36/2022. Docto ID: 14398 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:875C6286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22 PROCESSO 036/22 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. SAMUEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº xxx.696.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 005/2021, com o contratado e de outro lado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001- 95, estabelecida na Rua, Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. DO PREÇO: CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante. CLÁUSULA QUARTA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma. Cerejeiras RO, 17, abril de 2023. (Assinado Eletronicamente) CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante Termo Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 2/3 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Contratado Testemunhas: (Assinado Eletronicamente) Nome: Raphael Rodrigues Gomes CPF: XX6.773.402-XX (Assinado Eletronicamente) Nome: Rita Diana Chapuis Maia CPF: XX3.606.741-XX

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:83CAFA5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- CMC CONTRATO Nº 002/2022-CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil-2570. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO: A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 036/2022. PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, passando a contar a partir do dia 30/05/2023 até dia 29/05/2024. DO PREÇO: Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da lnformação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia. Assinam este Extrato: Cerejeiras RO, 17 de abril de 2023. ID: 14700 e CRC: B9AC2B10 Termo Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 3/3 CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante NP

TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Contratado Testemunhas: _____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF: Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:3D8F26F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO 034/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, classifico a empresa abaixo na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 034/2022, do Processo Digital nº. 648/2022.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviços de natureza continuada com dedicação mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas instalações das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios das escolas e creches municipais, bem como nas dependências da SEMED, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 17.178.720/0001-44
Endereço: Rua Nicarágua, Nº 2004, Nova Porto Velho – Porto Velho/RO CEP: 76.820-144

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 1.814.999,52

Valor total da Licitação: **R$ 1.814.999,52 (um milhão oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:20848269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 007/2023 Processo Administrativo Digital nº 1.905/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas - Local: Ruas Canadá, Curitiba, Florianópolis e Fortaleza - BAIRRO ANCHIETA, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial nº 37250012 - OGU 2022.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Queiroz Engenharia Ltda

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve

LICITANTES INABILITADOS:

Queiroz Engenharia Ltda.

Observação: Foi verificado que a proponente enviou seu balanço patrimonial vencido, tendo em vista que a mesma não possui o balanço ECD (Escrituração Contábil Digital), o balanço do exercício de 2021, venceu em 30/04/2023, sendo assim a mesma foi declarada inabilitada para o certame, diante desta situação não conterá o parecer do contador relacionado à escrituração contábil, ficando a presente licitação declarada Fracassada.

Cerejeiras – RO; 20/03/2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A187FAEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação do cadastro e emissão de Registro de Entidades filantrópicas dentro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente da Associação Budô de Karatê de Cerejeiras".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023 às 08h25, conforme consta na ata nº. 008/2023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro e emissão de certificado de Registro para a Associação Budô de Karatê de Cerejeiras.
Art. 2º O cadastro tem validade até 26 de abril de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de maio de 2023.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0E3551C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação do cadastro e emissão de Registro de Entidades filantrópicas dentro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente da Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023 às 08h25, conforme consta na ata nº. 008/2023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro e emissão de certificado de Registro para a Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras.
Art. 2º O cadastro tem validade até 26 de abril de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de maio de 2023.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B81C73A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação do cadastro e emissão de Registro de Entidades filantrópicas dentro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente do Projeto Anastasis".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023 às 08h25, conforme consta na ata nº. 008/2023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro e emissão de certificado de Registro para o Projeto Anastasis.
Art. 2º O cadastro tem validade até 26 de abril de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 3 de maio de 2023.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:959E7C6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 09/CMAS/2023

"Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do CMAS em reunião ordinária lavrada na Ata n° 011/2023, realizada em 28 de abril de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2023.

Resolve;
Art. 1° Nomear a nova composição com mandato de 2023 a 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Decreto 306/2022 e formação da mesa diretora conforme abaixo:
I - Maria Lovani Pereira Gomes – Presidente
II - Alfredo de Oliveira de Almeida – Vice - presidente
III – Suelem Fernanda Francesconi Morais - Secretária
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 08 de maio de 2023.

BIANCA ROCHA XAVIER
Vice - Presidente
Decreto nº 306/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1E951569

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 01/2023 - RETIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 259/1990 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução 231/2022 do CONANDA e a Resolução 005/2023 – CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cerejeiras – RO para o período de 2024-2028.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei Municipal nº 259/1990 e Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Cerejeiras - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante condições estabelecidas neste edital.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares e (05) membros suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Reconhecida idoneidade moral
Idade superior a vinte e um (21) anos
Residir no Município a mais de 02 (dois) anos
Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 231/2022)
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio.
Ser aprovado com prova de conhecimentos
Ser eleito por sufrágio universal entre os primeiros 5 (cinco) colocados.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel.
A jornada de trabalho será de 6 horas diárias (horário corrido), das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, devendo ainda cumprir escala de plantão de sobreaviso, com direito a 1 folga por estar de sobreaviso, de acordo com o decreto 281/2020 de 13 de julho de 2020 – Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

O valor do vencimento será de dois (02) salários mínimos vigentes, de acordo com a Lei municipal 477/1994.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma**.**
Escolher e divulgar os locais de votação
Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140)

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória 8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória 8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória 8.5- Diplomação
8.6- Posse

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA, assinado pela Comissão Especial, no período constante no cronograma, o qual deverá ser entregue exclusivamente ao Presidente da Comissão Eleitoral, pessoalmente no endereço: Rua Panamá, nº 905, Sala da Casa dos Conselhos,

na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de “confere com o original” dos seguintes documentos:
Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;
Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses);
Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral por mais de 2 anos. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio – será aceito histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino;
Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação);
Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;
Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou,

no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, apresentar declaração emitida por órgão público, informando a experiência na área.
Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União.

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural do município.

SEGUNDA ETAPA

DO EXAME DE CONHECIMENTO
A prova escrita e a avaliação psicológica serão realizadas em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.
O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo:
10 questões de língua portuguesa, com peso de 02 pontos cada;
10 questões de informática, com peso de 02 pontos cada;
30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada. Totalizando 100 pontos;
A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: comprovante de inscrição, original ou cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.
Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado, ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitivas dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma**,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma.

TERCEIRA ETAPA

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/9, Lei Municipal nº 259/90 e a Resolução 231/2022 do CONANDA.
A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº 259/90 e a Resolução 231/2022 do CONANDA, com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal;

na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando

ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente:
O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento;
O candidato maior idade, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

16.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.
16.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5- A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
16.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

DOS VOTANTES

17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título de eleitor emitido até 01 de julho de 2023.

DA FORMAÇÃO

– Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação de 08 horas, ofertado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação.
– Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado.

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	**14/04/2023 https://cerejeiras.ro.gov.br/**
Impugnação do Edital	**18/04/2023**
Inscrições	**24/04/2023 a 25/05/2023 Presencialmente,**

	exclusivamente com o Presidente da Comissão Eleitoral, na Rua Panamá, nº 905, Sala da Casa dos Conselhos, SEMAS. Das 8h as 12h.
Homologação das inscrições	**31/05/2023**
Recurso contra o indeferimento de inscrição	**Até 02/06/2023**
Homologação das inscrições após os recursos	**07/06/2023**
Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos	**Até 09/06/2023**
Publicação das Inscrições Impugnadas	**12/06/2023**
Recurso contra a impugnação movida pelo candidato	**16/06/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos	**21/06/2023**
Aplicação da prova de conhecimentos	**02/07/2023**
Publicação do resultado da Prova	**18/07/2023**
Recurso contra o gabarito da prova	**Até 25/07/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a participar do processo eleitoral	**01/08/2023**
Divulgação do Local da votação	**Até o dia 01/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h as 17h**
Resultado da Eleição	**Até o dia 10/10/2023**
Curso de Capacitação	**Data a definir**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 259/90 e na Resolução 231/2022 CONANDA e suas alterações.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não

Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto ( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses) ( )Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento; ( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( )Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação) ( )Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União.

– Serão aceitos:

( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Cerejeiras, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Análise

( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do indeferimento

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0878FE4B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.413/2023/Eproc/DigProc.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar - Agricultura Familiar.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedor Jardim – CPF 695.***.***-53
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.***.***-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FB47E3E1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.411/2023/Eproc/DigProc.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar – Recurso Próprio.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedor Jardim – CPF 695.***.***-53
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.***.***-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:60FC0BB0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.412/2023/Eproc/DigProc.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar – Recurso Convênio.

Fiscal Titular: Lucila Ferraz Bedor Jardim – CPF 695.***.***-53
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.***.***-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C400705

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 10 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2641/2023.
Objeto: Aquisição de motoneta para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Titular:
ROMILDO LUIS DA SAILVA
CPF: 609.***.***-53

Fiscal Suplente:
GISELY CRISTINA DA SILVA
CPF: 017.***.***-74

Cerejeiras, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E0B19C02

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 055/2023

Termo de Contrato nº 055/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Avenida das Nações n° 2546, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. Maureen Machry Bleichuwelh, portador do RG sob n° 854082, expedido pela SSP/RO, CPF nº 796.565.792-91, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, Processo Licitatório nº 564/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 008/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 677/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhado por relatórios certificados pela secretaria, e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – As refeições armazenadas em marmitex deverão ser entregues de acordo com a necessidade e com autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para os servidores da SEMOSP, no estabelecimento da empresa ganhadora, ficando a mesma responsável pela entrega dos materiais e pelo seu fornecimento, pois se trata de gênero alimentício e será utilizado pelos funcionários da SEMOSP que se deslocarem para trabalhar em vias vicinais;

II – As refeições armazenadas em marmitex deverão ser entregues de imediato até duas horas, somente mediante entrega da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas quantidades solicitadas nas requisições;

III – As refeições armazenadas em marmitex de isopor, deverão pesar no mínimo 500g, com temperatura mínima de 70 ºC, incluso garfo descartável, seguindo as especificações do cardápio listado nesse Termo de Referência, sendo que todos os alimentos que compõem a marmitex devem ser de primeira qualidade, arroz e feijão tipo 1, e carne de primeira qualidade. Sendo que o arroz e feijão deverão sempre ser cozidos no dia e de primeira qualidade, evitando-se que o mesmo seja cascudo. Todas as refeições devem conter 02 tipos de legumes diariamente;

IV – A proponente deverá se atentar na elaboração do cardápio para o tempero destes, evitando que as refeições tipo marmitex estejam salgadas ou fracas no sal, devendo sempre cozinhar estes com o tempero na medida certa e as saladas, quando forem hortaliças, deverão ser armazenadas separadamente do alimento para não correr o risco de estragarem ou murcharem com a temperatura dos alimentos;

V – Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
267820005.2.026000 – Manut. e Conservação de Estradas, ruas e avenidas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (069)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 677/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 677/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH
Restaurante el Gaucho LTDA
Contratada

Testemunhas:

Marcos Patrick Scuira

Sidinei Carlos da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2D4DCC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 915

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 755/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**ID 374666para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº 357/23(ID 383954)**e Pedido de Empenho**nº 1042/23(ID 385806)**, perfazendo o valor total**R$ 1.173,00**(um mil cento e setenta e três reais)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,**Termo de audiência com acordo N°05/2021**em favor do paciente**Lourival Nunes de Silva,**pelo período de 6 (seis) meses,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 385809)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**386088**e o código verificador**00B07EA9**.

Referência: Processo nº 2-915/2023.	Docto ID: 386088 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2767C8F7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 877

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a paciente **Isabella Esther Schatz,**, com o valor deR$**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**,conforme Termo de Referência(ID 384353)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 384377)Justificativa da Aquisição(ID 384369), NAD(ID 384449)Parecer da auditoria(ID 384661)conforme Termo de Audiência nº 85/21(ID 382843)anexo aos autos, dispensa de licitação nº 55/2023(ID 385755), TERMO DE ADJUDICAÇÃO(ID 385756))de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 55/2023.

Processo Administrativo nº. 877/2023
.
Gabinete da Prefeita, 08 de maiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**386168**e o código verificador**D900C84E**.

Referência: Processo nº 2-877/2023.	Docto ID: 386168 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:374A6AF2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 851

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**A. M. SARAIVA - ME**,CNPJ sob o nº**08.251.727/0001-53**, no valor de14.163,50,00 (quatorze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) **paraAQUISIÇÃO DEKITS CESTAS BÁSIC**Ae assimatender as necessidades do CRAS, de acordo com todas as especificações técnicaspara suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ,conforme Termo de Referência(ID 383910)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 383866))Justificativa da Aquisição(ID 383967), NAD(ID 383869), Parecer da Auditoria(ID 385727)), de responsabilidade da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 56/2023.

Processo Administrativo nº. 851/2023
.
Gabinete da Prefeita, 08 de maiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**386181**e o código verificador**A4375DA5**.

Referência: Processo nº 4-851/2023.	Docto ID: 386181 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B9540ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 25-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1482/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1482/2023 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 25/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, medida provisória 1.167/2023, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 e que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONETAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E CRESCENDO BEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO 537/PGE-2022, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 23/05/2023. LOCAL: LICITANET Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste- RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 9-99014517.

Colorado do Oeste RO, 09 de Maio de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:1735EB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E ASEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA.

CONVÊNIO n° 03/2021.
PROCESSO n° 1459/2021.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a**SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por,**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG n°389497 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20,**ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador/inscrito no CPF sob n° 205.445.138-00,**EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE**brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador/inscrito no CPF sob n° 854.229.162-04 doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente pelo art. 57, 65 e s/s/da lei 8666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do convenio pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos com inicio em 12.05.2023 a 11.05.2024.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do convenio em todos os seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2.023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
	CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
	ALESSANDRO CRISPIM MACEDO
Prefeito Municipal	***EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 20/04/2023 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/04/2023 às 09:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**,**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO**, em 05/05/2023 às 16:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**,**DIRETOR TÉCNICO**, em 08/05/2023 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243423**e o código verificador**D0D7E62C**.

Referência: Processo nº 1-1459/2021.	Docto ID: 243423 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:0A591D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 09/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 456/23-SEMAS Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processo: 456/2023, NPD 025/2023. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: M. A. DE ALMEIDA ME– CNPJ: 24.110.332/0001-97Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 01Valor Adjudicado: R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)

Corumbiara-RO em 25 de Abril de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:52B4A60D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

ATA DE JULGAMENTO

Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**09/05/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola E.M.E.I.E.F Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDIs, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABCs, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas, comRecurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.084.002,84,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 2.034.002,84**(dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	01.793.756/0001-06
RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA	58.124.660/0001-64

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 19/04/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:15min(ID 86169), após análise de todas as documentações(ID 85918)(ID 85942)(ID 85968), ficou constatado pela comissão irregularidades nas documentações das empresas;**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA e EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,**onde a primeira,deixou de apresentar a**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**e**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, junto com suas documentações(ID 85942), solicitadas no item 5 do Edital**,**e a segunda,apresentou o**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**constante nas folhas 29 à 31 do documento(ID 85968)e o**ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**constante na folha 40 do mesmo documento, com assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online.*Em seguida a comissão decidiu**INABILITAR**a empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por ter descumprindo o Edital em especial ao item 5.5 e Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93, decidiu também conceder 01 (um) dia útil, para a empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, para enviar os documentos originais em formato PDF, no e-mail oficial da CPLcpl@corumbiara.ro.gov.br, conforme previsto no Edital no item 5.7.1 do Edital. Logo após o presidente da comissãoperguntou aos representantes das empresas presentes, sobre interesse de interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, quanto as decisões proferidas pela comissão, e não houve manifestação. Ato contínuo o presidente da comissãodecidiususpender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitaçãodas demais empresas**, em função do prazo a ser concedido para a empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, para apresentar os documentos solicitados, bem como da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo, a empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,**apresentou os documentos solicitados na cessão anterior, podendo ser verificados através do(ID 86795)e no linkbit.ly/original-tp04,foi juntado nos autos ainda os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 88973), afirmando que os acervos e atestados apresentados pelas empresas são similares ao objeto da presente licitação, e,**Contabilidade**(ID 89595), afirmando que os Balanços Patrimonial das empresas estão em conformidade e atende as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, ficando constatado a regularidade dos documentos da empresa**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,**referente ao**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**constante nas folhas 29 à 31 do documento(ID 85968)e o**ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**constante na folha 40 do mesmo documento, no qual estes foram objetos de questionamentos pela comissão na sessão anterior, por possuírem assinaturas digitais, sem mecanismo de autenticação online, a comissão comprovou através dos documentos complementares enviados(ID 86795), que os mesmos tinham origens autênticas, em seguinte a comissão analisou os pareceres técnicos dos setores de Engenharia e Contabilidade, e por fim, após constatar a regularidade de todas as documentações das empresas;**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTD**A e**EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**,sem nenhuma ressalva registrada pelos demaismembros**,**as mesmas foram declaradas**HABILITADAS**pelo presidente.

Com base no Edital(ID 80606)no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis), a contar de11/05/2023 à 17/05/2023, para manifestação de interesse.

Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, será publicado a data de abertura do envelope de proposta de preço, a ser realizada em sessão aberta. A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM,conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto, os representantes das empresas bem como demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0762F280

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSOS DE NRSº 1615/1616/2148/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022(ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m² e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO e, 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN**. No mesmo notifico as empresas;**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**CNPJ**26.740.298/0001-60**(habilitada)e**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ**17.811.701/0001-03**(inabilitada)**,**para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 09 de maio de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D2AC1C68

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022(ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de maio de 2023, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 004/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola E.M.E.I.E.F Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**. No mesmo notifico as empresas;**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**CNPJ**01.793.756/0001-06**(habilitada), **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ**17.640.097/0001-08**(inabilitada) e **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA** (habilitada)**,**para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 09 de maio de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A06D4E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023
PROCESSO N° 564/SEMASC/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, capacidade mínima de 5 lugares**, visando garantir a eficácia no atendimento diário do público exclusivo da Proteção Social Especial, que por ventura encontrarem-se abrigadas na Casa de acolhimento Amparo do Vale, conforme descrito no termo de referência, anexo 01 do edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, no valor estimado de R$ 111,633,33 (Cento e onze mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/05/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de maio de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A1C2163E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 517/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás de cozinha GLP 13Kg,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto às empresas:

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP KTDA – inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame (cota de 75% ampla concorrência), com valor unitário de R$ 148,00, totalizando um valor de **R$ 111.000,00** (Cento e onze mil reais).
GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA – inscrita no CNPJ nº 48.292.041/0001-25, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame (cota de 25% exclusiva ME, EPP), no valor unitário de R$ 133,20, totalizando um valor de **R$ 33.300,00** (Trinta e três mil e trezentos reais);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de maio de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E7374373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **Herlon Pereira Dos Santos**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 93/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação para prestação de serviços para realização de revisão de garantia nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cujubim, sendo dois (02) FIAT ARGO, cor branca placa RSV4H36 e RSV4136, Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, de acordo com o **Art. 24.**É dispensável a licitação: **XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. Do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 12 de maio de 2023 às 08:00 horas, no prédio da câmara municipal de cujubim-ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 09 de Maio de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6960D71F

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PASSAGENS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º97/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 97/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PASSAGENS AEREAS para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: A CRISTINA DA SILVA FRANÇA, CNPJ: 32.968.8310001-48

Valor da contratação R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.09 de Maio de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C1DFB680

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 93/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **PORTO VELHO/RO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:97EDA3D8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 94/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:44D8FAB3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 95/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de MAIO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:DD957807

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 97/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAES LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C5308E95

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 96/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de MAIO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4457A064

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 130 - CMS/CUJUBIM/2023

Resolução n° 130 — CMS/CUJUBIM/2023
Cujubim, 09de Maio de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 04 de Maio de 2023, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Naciona de Saúde de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n°. 8.142/90:

CONSIDERANDO o decreto 4.748 de 16 de junho de 2003, que regulamenta o processo seletivo simplificado a que se refere o § 3º do art. 3º da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o capitulo IV, seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** nos termos da Ata da Reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 04 de Maio de 2023, abertura do 2° Processo seletivo para contratação de profissionais de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal se Saúde - SEMSAU e Unidade Básica de Saúde de Cujubim - RO.
Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:7D88D0F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2023.
Pregão Eletrônico nº 016/2023, ocorrido em 09 de Maio 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**
Empresas Vencedoras: **CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA 01035302233 -** CNPJ**: 46.170.500/0001-72**, vencedora dos itens 1 - 2**,** valor total finalizado de R$: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:250765B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, OS TRATORES ADQUIDIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS CARRETA AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 218/PGE/2019, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**.**

O Município de Cujubim, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinadas à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Portaria nº 189 de 01 de Junho de 2020, torna Público aos interessados, o resultado final do **Chamamento Público nº 001/2023** cujo realização de se deu as 09h00min do dia 13 de Março de 2023, a classificação final conforme segue:

COLOCAÇÃO	ENTIDADE	CNPJ
1ª	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC LMT	31.758.847/0001-63
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO – ASPRUV	12.698.438/0001-74

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 09 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3C11D09

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2023.
Pregão Eletrônico nº 015/2023, ocorrido em 03 de Maio de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais para atender as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Cujubim – RO, por um período de 06 (seis) meses.**
Empresas Vencedoras: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA -** CNPJ**: 03.019.611/0001-70**, vencedora dos itens **1 - 30,** valor total finalizado de R$: 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA -** CNPJ**: 26.129.177/0001-86**, vencedora dos itens **2 - 6 - 10 - 14 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 31 - 36,** valor total finalizado de R$: 35.038,40 (Trinta e Cinco Mil Trinta e Oito Reais Quarenta Centavos); **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ**: 18.033.901/0001-45**, vencedora dos itens **5,** valor total finalizado de R$: 9.290,00 (Nove Mil Duzentos e Noventa Reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA -** CNPJ**: 08.774.906/0001-75**, vencedora dos itens **11 - 12 - 13 - 17 - 19 - 20 - 29 - 32 - 35**. Valor Total da Licitação R$: **344.136,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **3-4-7-15-16-18-33–34 e os itens 8-9-26, foram desertos.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3F38F33

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Processo Administrativonº1-526/2022.**Contrato Administrativo**nº26/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$12.000,00 (doze mil reais).**Celebração**:26/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5EAFC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 172/2023 - SEMECD

PORTARIA Nº 172 DE 08 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administrativas no percentual de 30% o (a) servidor (a) MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro (a) nato, matricula: 490, cargo ZELADORA, lotada na E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.(ID 157454)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **a 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4EB190DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 01/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Serviços de Consultoria Contábil**, em favor da proponente, Empresa Escritório Bender LTDA-ME, CNPJ: **16.844.647/0001-30**, no valor total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Consultoria Contábil	Meses	12	800	9.600,00
TOTAL					R$ 9.600,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 02 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DBE20566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 135/2023- PMAE

Errata Nº 01

Referente a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do dia 12 abril de 2023, onde consta que foi publicado o termo de Homologação e Adjudicação, referente ao processo 33/2023 PROAGFE, fazendo- se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 135/2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE

Cujubim/RO, 09 de maio de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretora da Escola)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8A5FD04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 135/2023- PNAE

Errata Nº 02

Referente a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do dia 12 abril de 2023, onde consta que foi publicado o Termo de Homologação e Adjudicação, referente ao processo 33/2023 PROAGFE, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 135/2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE.

Cujubim/RO, 09 de maio de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretora da Escola)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CA2B96C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ERRATA – DO PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 134/2023- PNAE - EJA

Errata Nº 03

Referente a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do dia 12 abril de 2023, onde consta que foi publicado o Termo de Homologação e Adjudicação referente ao processo 33/2023 PROAGFE, fazendo- se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

LEIA-SE:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO – PROC. 135/2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE

Cujubim/RO, 09 de maio de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretora da Escola)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:603BCD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2062/2023, referente a aquisição de combustíveis,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, e nomear o

servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 09/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F5D00CB6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIAPL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Serviços e Peças em Atendimento à Revisão dos 30.000 KM (06 Meses de Uso) do Caminhão VW 26.280 – Placa RSX-3D79, Pertencente A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.

Às Nove horas e Trinta Minutos do dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 298/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 847-848/SEMADER/2023 de 03/05/2023, um valor total de R$ **6.659,65 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** sendo em favor da empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - CNPJ nº 84.652.296/0001-15.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***298/PGM/2023****. Eu Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5D0F7425

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 097/PGM//2021 e Processo Administrativo nº 3222/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 097/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D44C6D24

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição De Materiais Laboratoriais E Reagentes, Necessários Para Atender A Demanda Do Laboratório Municipal Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

Às onze horas do dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 854/SEMSAU/2023 de 04/05/2023, um valor total de R$ **1.521,90**(um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos) em favor da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** CNPJ: **20.352.354/0001-02**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1DB4938D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1158/2023, referente a contratação de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia,para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLANa servidora**THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**como Gestor**,**a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB56AC19

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 088/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2089/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: HELOISA MENDES ROCHA LTDA soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.499.956/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **2 (dois) cartucho carvão super 1.500, 5 (cinco) cartucho pre filtro super 1.500 e 5 (cinco) metros de mangueiras 5/16 flexível, todos da marca HOKEN;**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº 1346/2023,
Dotação Orçamentária 20.122.0001.3074.0002.33903099
PRAZO DA CONSUMO O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 05 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

HELOISA MENDES ROCHA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

ERICK SILVA NOGUEIRA

RAQUEL DE FATIMA RESEN ALMEIDA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04C2F65C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 089/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5740/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²), no Município de Espigão do Oeste.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 899.338,56 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: dotação orçamentária - 020400 SEMED- 12 361 0003 4000 0001 CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL; FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/977/4.4.90.51 Obras e Instalações - com contrapartida do Município,
Nota de Empenho nº 1338/2023.
PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 05 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

SELMA MARIA DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9BC0E5C4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 090/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2035/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;
OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO SETOR NORTE 2023, COPA SETOR LESTE 2023, COPA ESPIGÃO DE FUTSAL E COPA INDIGENA DE FUTEBOL SOCIYTE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 8.735,00 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:
Pedido de Empenho nº 1390/2023,
Dot. Orçamentária nº 27.813.0012.3089.0000 – 3.3.90.39.99.
DO PRAZOS:
O prazo de execução do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura e publicação.
DATA: 05 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

Município de Espigão do Oeste/RO
Contratante
V. BORSATO – ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Kely Barbosa Reizer

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:33F62328

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 301/PGM/2023

PROCESSO Nº 2985/2022
Interessada: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido de avaliação e cálculo para pagamento do ITBI, visto que o imóvel em questão foi adquirido pelo senhor Jiancarlo Benevides.

No pedido em anexo o requerente requer a avaliação do imóvel urbano denominado Setor 06, localizado na Estrada Rei Davi, km 01, Bairro Industrial, neste Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com área de 66.516m².
Foi juntado aos autos documentos pessoais do requerente, certidão negativa de débitos do imóvel, certidão de inteiro teor do imóvel, mapa do imóvel.
Foi juntado vistoria in loco realizada pelo município id 298989.

Após os autos foram encaminhados a esta procuradoria com o seguinte despacho ID (300001):
SENHORA PROCURADORA, CONFORME DEMONSTRADO NO ID. 297635, O SENHOR JIANCARLO BENEVIDES SOLICITOU DESTA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – CABI, AVALIAÇÃO PARA FINS DE ITBI DO LOTE URBANO, ÁREA URBANA, SETOR 06, COM ÁREA DE 66.516,00 M², QUE, SEGUNDO A MATRÍCULA Nº 1.923, ENCONTRA EM NOME DE CROSS CLUBE ESPIGÃO DO OESTE.
PORÉM, ESTA COMISSÃO TEM CONHECIMENTO QUE NA REFERIDA ÁREA EXISTE UMA OBRA PÚBLICA ASFÁLTICA, CONHECIDA COMO PISTA ALTERNATRIVA DE LAZER.
NA ÉPOCA EM QUE SE REALIZOU A OBRA, FOI SOLICITADO DESMEMBRAMENTO DE 2.700,00 M², COM A FINALIDADE DE SE FAZER A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA SUPRACITA. HOUVE ATÉ INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº. 8579, O QUAL, FOI EXCLUIDO/UNIFICADO NO CADASTRO Nº 8479 RECENTEMENTE, CONFORME REQUERIDO NO PROCESSO Nº 2963/2022.
NA ÉPOCA, FOI REALIZADO O PROCEDIMENTO PARA ESCRITURAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. ENTRETANTO, COMO NÃO HOUVE CONCENSO ENTRE OS MEMBROS DO CROSS CLUBE ESPIGÃO DO OESTE, O ATO DE DOAÇÃO NÃO FOI REALIZADO, FICANDO UMA OBRA PÚBLICA EDIFICADA EM UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR.
ASSIM, ENCAMINHO À VOSSA SENHORIA PARA PRONUNCIAMENTO SOBRE A LEGALIDADE DA TRANSMISSÃO ORA SOLICITADA.
Pois bem, diante do informado nos autos foi solicitado por esta procuradoria a juntada de documentos que comprovassem o alegado pelo setor de arrecadação, momento em que foi juntado cópia de termo de comodato da área de nº 04/2009 (id 422217) e inteiro teor do imóvel (id 317821).
Desta forma diante do documento juntado que comprova que o município e proprietário de uma área de 20m de largura por 150m de comprimento denominada Rua de Lazer, inserida dentro do imóvel objeto do presente processo, opinamos para que sejam tomadas as seguintes providencias:
- Notifique o Cross Clube de Espigão do Oeste, na pessoa de seu presidente para que providencie a transferência de referida área da rua de lazer para o município de Espigão junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Após referida transferência com a juntada do comprovante (inteiro teor) providencie os cálculos de ITBI da área restante para o Senhor Jiancarlo Benevides.
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3649E10C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 302/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1199/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a situação apresentada pela SEMADER no Ofício nº 095/2023 (ID 469921), acerca de uma falha no envio de informações a Receita Federal (EFD-Reinf), que acabou gerando uma

multa de R$ 460,73 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) aos cofres municipais.

1) DOS FATOS

O Processo nº 2159/2022 foi aberto com o intuito de realizar a contratação de uma empresa para EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 001/FITHA/2021.

Foi publicado o Edital de Tomada de Preços nº 014/2022 (ID 284738), no qual se sagrou vencedora a empresa MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.482.012/0001-49. A empresa ofereceu o valor total de R$ 566.280,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos) para realizar o serviço, tendo sido então emitido o Contrato Nº 098/PGM/2022.

O contrato começou a ser executado e, em janeiro de 2023, foi emitida a Nota Fiscal nº 30 (ID 439969), referente a 2ª medição protocolada. A nota foi emitida no dia 24/01/2023, sendo recebida pela secretaria em 26/01/2023 e encaminhada para os demais setores, a fim de que fosse realizado o pagamento.

No dia 09/02/2023, entretanto, o controle interno concluiu sua análise e apontou várias falhas a serem corrigidas. Dentre elas, foi citado que:

9 - Não consta a retenção do INSS na Nota de liquidação nº 2706/1/2022 e, RECOMENDAMOS que seja notificado o responsável pela empresa que o valor da retenção do INSS precisa estar discriminado nas próximas notas fiscais.

Após regularização parcial do processo, este foi encaminhado para o controle interno novamente no dia 15/02/2023, sendo despachado por este órgão apenas no dia 22/02/2023 com o pagamento da medição autorizado.

A SEMADER descreve no Ofício 95/2023 que a retenção do INSS é de responsabilidade da empresa, devendo ela informar esta retenção na nota fiscal. Caberia a Prefeitura informar em sua declaração feita à Receita Federal (EFD-Reinf) que este valor foi recolhido. No ofício consta, inclusive, que "a contabilidade envia para a receita federal [as informações sobre os recolhimentos do INSS] no dia 20 de cada Mês referente a competência do mês anterior". Como a nota fiscal era de janeiro, a Prefeitura teria até 20/02/2023 para informar a retenção.

Porém, como "a nota fiscal n°30 não foi enviada juntamente com o arquivo EFD-Reinf no prazo, após a percepção do não envio de tal retenção, gerou multas e juros na Guia Única referente ao mês de janeiro de 2023, visto que a Nota fiscal era de tal competência". A multa gerada foi de R$ 460,73 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Válido mencionar, ainda, que a SEMADER chegou a encaminhar no dia 14/02/2023 para a contabilidade que deveria ser feita a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal.

Devido ao fato que foi gerado prejuízo aos cofres públicos, visto que a Prefeitura teve que realizar o pagamento da multa para que não fossem somados mais juros a ela, e que esta falha aconteceu por uma falha da empresa, que não realizou a retenção do INSS quando deveria ter realizado, analisaremos a possibilidade de ressarcimento deste valor.

2) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E CONTRATO

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

No Edital de Tomada de Preços nº 14/2022 já constava que:

4.7. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e **neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários**, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos

Além disso, no próprio Contrato nº 098/PGM/2023 estava descrito que:

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 566.280,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. [...]

Parágrafo 2º - **Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comercia**is, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro **e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento**.

[...]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª - Compete à Contratada: [...]

VII. **Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; [...]

IX. **Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato**;

XXI. **A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas**, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, **bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor**, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, **incluindo multas**, correções monetárias e acréscimos de mora;

Parágrafo Único. Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou omissão;

Como observado, a responsabilidade de inserir o valor correspondente a retenção do INSS na nota fiscal é da contratada. A falta de observância a este dever levou os servidores da Prefeitura ao erro que, apesar de terem corrigido a questão da retenção no momento da liquidação, solicitando a realização da retenção em tempo hábil (14/02/2023), o comunicado a Receita Federal só poderia ser feito após o pagamento da nota fiscal, que só veio a acontecer após o dia 20 de fevereiro e, por isso, foi gerada uma multa.

Como a contratada descumpriu um dever contratual, esta Procuradoria entende que esta deverá ressarcir a Prefeitura Municipal dentro dos prejuízos causados, ou seja, deverá restituir o valor de R$ 460,73 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

3) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido de maneira adequada as condições do contrato, esta Procuradoria entende que **a empresa MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.482.012/0001-49, **deverá restituir a Prefeitura Municipal no valor da multa gerada pela Receita Federal**, correspondente a **R$ 460,73 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia a este parecer, informando se irá realizar a restituição do valor da multa.

Caso não seja apresentada defesa, ou se esta for enviada fora do prazo legal, proceder-se-á com a emissão de documento de arrecadação com o valor da multa pago pela Prefeitura.

Sendo apresentada defesa a este parecer, que esta seja anexada ao processo encaminhada para nova análise da Procuradoria Municipal.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;

Não havendo recurso, encaminhe-se o processo para a Divisão de Receita, para emissão de documento de arrecadação no valor de R$ 460,73 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:12E29C01

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* GABINETE DO PREFEITO*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Passagem Terrestre em atendimento as Servidoras Fabiane Christina da Silva e Ricalla Santina Zenaro para Participar do curso "Ouvidoria e sua Efetividade" a serviço do Gabinete do Prefeito.
Às Treze horas do dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 891/GABINETE/2023 de 08/05/2023, um valor total de R$ **395,90**(Trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) em favor da empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** CNPJ: **10.886.827/0001-06**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:04A09E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.1.1-2023

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, ResolveRATIFICARe torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 38.1.1-2023, que tem como objetivoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE NOVA LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS(LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,passa a vigorar com o valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 09 de Maio 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:B100F361

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9591/ GAB / 2023 DE08 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9591/ GAB / 2023
DE08 de maio de 2023

"Dispõe sobre a ordenação COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e

adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO Edição **2021 2024/**, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Secretário Municipal da Educação: Janiel Pinheiro Damasceno;cadastro 850.
Mobilizadora Interna da SEMED: Fernanda de Amorim Freitas; cadastro 1571.

II Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Secretário Municipal de Saúde: Diego Mamédio dos Santos; cadastro 21225.
Mobilizadora Interna da SEMSAU: Camila Morais P. Santos; cadastro 2078.

III Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Secretária Municipal da SEMAS: Keila Maria de O. Souza;cadastro 2035.

Mobilizadora Interna da SEMECELT/SEMAS: Tatiane Galhardo Vilela; cadastro 2242.

IV Articulador do Selo Unicef no Município de Governador Jorge Teixeira.

Elieth Nogueira de Oliveira Morais; cadastro 729.

V Mobilizador da Juventude.

Moises Alves dos Santos; cadastro 2039

VI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dimilson Dias Dos Santos; cadastro 1607.

§Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EE2D52A8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9586/ GAB / 2023 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9586/ GAB / 2023
05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas;
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.393**, de 02 de março de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$16.186,43 (dezesseismil,cento e oitenta e seisreais e vinte e doiscentavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:729
F.R: 2.661
Valor: RR4.000,00.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:730
F.R: 2.661
Valor: RR12.186,22.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 33/2023/SEMAS, de 09 de fevereiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2014	3.3.90.30	02.661	R$ 4.000,00
0003.2014	3.3.90.39	02.661	R$ 12.186,22

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$ 16.186,43	R$: 0,00	R$: 16.186,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0D765544

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9587/ GAB / 2023 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9587/ GAB / 2023
05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.394**, de 02 de março de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 7.797,79 (sete mil, setecentos e noventa setereais e setenta e novecentavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:728
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR7.797,79.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 28/2023/SEMAS, de 08 de fevereiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2107	3.3.90.30	02.660	R$ 7.797,79

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 9.445,13	R$: 1.647,34	R$: 7.797,79

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A51F6F50

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9588/ GAB / 2023 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9588/ GAB / 2023
05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.395**, de 02 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 22.309,22 (vinte e dois mil,trezentos e novereais e vinte e doiscentavo)** na unidade

orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108.0000 -Programa Auxílio Brasil - IGD PAB
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:726
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR12.309,22.

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108.0000 -Programa Auxílio Brasil - IGD PAB
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 727
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR10.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 32/2023/SEMAS, de 09 de fevereiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com aquisição de materiais de consumo como combustível e prestação de serviços.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.660	R$: 12.309,22
0003.2108	3.3.90.39	02.660	R$: 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 24.433,05	R$: 2.123,83	R$: 22.309,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:68E3FF47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9589/ GAB / 2023 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9589/ GAB / 2023
05 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.396**, de 02 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de**R$ 450,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 735
F.R: 2.701
Valor: 410,99

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 736
F.R: 2.500
Valor: 39,51

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 38/2023/SEMOSP, de 15 de março de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente do Convênio nº 67/2020/Aquisição de Tubos Metálicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO I I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.93	02.701	R$: 410,99
0016.2066	3.3.90.93	02.500	R$: 39,51

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 39,51	R$: 0,00	R$ 39,51
02.701	R$ 410,99	R$ 0,00	R$410,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2D82C10C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9592/ GAB / 2023 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9592/ GAB / 2023
09 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.397**, de 02 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$23.681,46(vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância Sanitária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 733
F.R: 02.600
Valor: R$ 13.681,46

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância Sanitária
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 734
F.R: 02.600
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2023.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 32/2023/SEMSAU, de 20 de fevereiro de 2023.
Considerando que o recurso destinado para aquisição de material de consumo (material de expediente, produtos de limpeza, material gráfico, dentre outros), serviços de terceiros (reparos, manutenções ar condicionado entre outros).
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$13.681,46
0023.2089	3.3.90.39	02.600	R$10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.461.798,90	R$ 401.500,26	R$ 1.060.298,64

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B719EB84

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/GP/2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO:o prevalecimento do interesse público no âmbito municipal;

CONSIDERANDO:a necessidade de conferir o patrimônio Público Municipal (Bens, Móveis e Imóveis);

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

NOMES	CPF	FUNÇÃO
Elieth Nogueira De Oliveira Morais	421.***.***-20	Presidente / SEMAD
Thaillan Antunes de Menezes	036.***.***-97	Membro / SEGAP
Valéria Gonçalves Barbosa	040.***.***-30	Membro / SEMED
Mateus Gomes Dos Santos	059.***.***-26	Membro / SEMMAM
Raiane De Souza Rocha	056.***.***-06	Membro / SEMFAZ
Moises Alves Dos Santos	703.***.***-40	Membro / SEMAS
Lucinalva Sobrinho Domiciano	752.***.***-20	Membro / SEMOSP
Jorge Mateus Da Silva	335.***.***-53	Membro / SEMAGRI
Diogo Antonio Christe Vasconcelos	036.***.***-79	Membro / SEMSAU
Tatiane Galhardo Vilela	841.***.***-72	Membro / SEMECELT

Art. 3º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretárias Municipais, eventual apoio que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FFCBF07D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9593/ GAB / 2023 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9593/ GAB / 2023
09 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.400**, de 03 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$101.008,51(cento e um mil, oito reais e cinquenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material de Permanente
Ficha: 657
F.R: 02.500
Valor:R$ 101.008,51

1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor deR$ 101.008,51(cento e um mil, oito reais e cinquenta e um centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 56/2023/SEMOSP, de 20 de abril de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para complementação de contrapartida para aquisição de um semi reboque carrega tudo tipo prancha reta e um moto bomba para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, para manutenção de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros no Município de Governador Jorge Teixeira, conforme Convênio nº 205/PGE/2022.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.52	02.500	R$ 101.008,51

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.367.814,49	R$ 394.241,29	R$ 2.973.573,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:03991865

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9594/ GAB / 2023 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9594/ GAB / 2023
09 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.401**, de 03 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na importância**R$ 44.683,84 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 760
F.R: 2.500
Valor: R$ 44.683,84

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 182/2023/SEMEC, de 11 de abril de 2023.
Considerando Justificativa do 01º Termo Aditivo (ID 99668).
Considerando Planilha Orçamentária do Departamento de Engenharia (ID 99666).
Considerando Ofício Circular nº 121/2023/DIAPO-FNDE (ID 99665).
O recurso será utilizado para a realização de termo aditivo, uma vez, que o Conv. nº 244/PGE-2022paraConstrução de três salas de aulas na Escola Fernão Dias Paes, não previu no projeto de engenharia alguns serviços a serem realizados.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1137	4.4.90.51	02.500	R$ 44.683,84

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$:394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F5D909B8

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°.001/GP/2023
CONTRATO N°.0017/GP/2023 PROCESSO N°. 91/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°.001/GP/2023
CONTRATO N°.0017/GP/2023
PROCESSO N°.91/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°0017/GP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:37.306.014/0001-48, estabelecida Rua/Av JAMARI, nº:2186, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº**ANDERSON JOSÉ GONÇALVES**, devidamente inscrito no CPF sob nº:582.***.***-63-residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia. A parte contratante resolve rescindir

o contrato n°.0017/GP/2023 de forma unilateral (Artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1.993) mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO DISTRATO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO:
Considerando, base legal noArtigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1.993;

Considerando, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

Considerando, as evidências do descumprimento de cláusulas contratuais, e das razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente, conforme Despacho 257 de 28/04/2023 (ID 103503), Notificação número 01 de 28/04/2023 (ID 103528), Notificação número 02 de 28/04/2023 (ID 103530) e Resposta notificação de 28/04/2023 (ID 103531), exaradas no processo, que justifica os prejuízos advindos da continuidade do contrato;

Considerando,a análise e parecer jurídico das situações e fatos ocorridos na execução do contrato 0017/GP/2023, conforme; Parecer Jurídico 144 de 04/05/2023 (ID 104456)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO:
Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, concedidos à contratada para eventual manifestação, conforme estabelece inciso LV do artigo 5° da Constituição Federal de 1988, fica rescindido de forma unilateral o contrato n°0017/GP/2023, o presente termo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:
As partes contratantes assinam o presente termo, de forma eletrônica. A vigência do mesmo inicia se a partir da data da sua assinatura.

O presente instrumento será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4AF44821

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 093/GJTPREVI/2023 - ALTERA A PORTARIA 083/GJTPREVI/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

PORTARIA Nº 093/GJTPREVI/2023

"ALTERA A PORTARIA 083/GJTPREVI/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do art. 55 da Lei Municipal Complementar n° 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI**

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 09 de maio de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:566E3B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.343/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2343/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONCEDE ao servidor **VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA**, no cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo, Mat. nº 1001, Gratificação de 30% (trinta por centro).

Art. 2º. CONCEDE ao servidor **RUDINEY PEREIRA TABORGA**, no cargo de Diretor de Material e Patrimônio, Gratificação de 30% (trinta por centro).

Art. 3º. CONCEDE ao servidor **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES**, no cargo de Assessor Especialda Presidência, Gratificação de 30% (trinta por centro).

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:364F12DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 109/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 109/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Jonatan Ramos Duran visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 05 a 06 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
.**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 241, ao servidor JONATAN RAMOS DURAN**,** para levar demanda de requerimentos e ofícios ao Deputado Alan Queiroz e Deputada Drª.Taissa Souza, sobre emendar parlamentar de atendimento ao município de Guajará-Mirim, no período de 05 a 06 de maio de 2023 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BBB9DC09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 110/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 110/CMGM/2023 09 de maio de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Liliane Pantoja da Silva visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM, no período de 08 a 12 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 243, a servidora, **Liliane Pantoja da Silva,** para representar o Presidente da Câmara em visita no Distrito de Surpresa para verificar a situação da Escola São Judas Tadeu e do Posto de Saúde Unid. Antônio Elias Teixeira, no período de 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1B19159C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 111/CMGM/2023 09 de maio de 2023

Autoriza a concessão de diárias a vereador, Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM, no período de 09 a 16 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 244, vereador, **Adanildson Sicsú Gomes,** para fiscalizar condições das estradas vicinais, urbanas, escolas municipais e iluminação pública. no período de 09 a 16 de maio de 2023, no Distrito de Surpresa/GM.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EE545B77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 112/CMGM/2023 09 de maio de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Silvaneti Pereira Camargo visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM, no período de 09 a 16 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 (quatro)** diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 245, servidora, **Silvaneti Pereira Camargo,** para assessorar o Vereador Adanildson Sicsú, na Fiscalização nas Escolas Municipais, estradas vicinais, urbanas e iluminação pública no período de 09 a 16 de maio de 2023, no Distrito de Surpresa/GM.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F2765A12

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023
PROCESSO Nº 1961/2022 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP
e Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Merenda Escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)**, visando atender as necessidades das escolas/creches da rede municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 1961/2022 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 13/2023 com SRP nº 12/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **FABIO A DA SILVA COMERCIO**, inscrita no **CNPJ** nº **05.647.523/0001-48**, no valor total de **R$ 2.790.408,59** (Dois Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); e **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**, inscrita no **CNPJ** nº **04.355.515/0001-65**, no valor total de **R$ 1.541.355,38** (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 27 de abril de 2023.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:46E04AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.879/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art.1º-EXONERAa pedidoo senhor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES** no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**daCoordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:34B1B9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.875/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-EXONERAa servidora**HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**daSecretaria Municipal de saúde SEMSAU.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a saber 08 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CCA8C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.876/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Posto de Saúde Raimundo Rodrigues e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-NOMEIAo senhor**FREDSON DE ASSIS RODRIGUES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**da Secretaria Municipal de saúde SEMSAU.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a saber dia 09 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:73BB640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 894-DIÁRIA- ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA

Portaria nº 894/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/05/23** até PORTO VELHO-RO, nos dias **10** e **11/05/2023**, onde irá Participar da 4ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e Reunião Ordinária da CIB, que irá se realizar nos dias **10** e **11/05/2023**, conforme Ofício nº 14.816/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B0D342C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 842-LOTAÇÃO- ELIZETH MORAIS FERREIRA

PORTARIA N° 842/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Abril de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas atividades no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no setor do **LABORATÓRIO**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **02/05/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:138F7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº33/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº33/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 03 de maio de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a **Prefeita Municipal Raissa da Silva Paes** e a ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, com objetivo de participarem de reunião com o Sr. Governador **Marcos José Rocha dos Santos**, e bem como participar do **III FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA,** no período de **03 a 05 de maio de 2023**.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:19404028

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº34/SEMTAS/ 2034

PORTARIA Nº34/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 04 de maio de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sra.*** **Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*****/CADÚNICO/SEMTAS****,* para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 08/05/2023, com objetivo de participar da **Capacitação do Sistema V7 – Cadastro Único**, coordenada pela equipe da Caixa Econômica Federal, destinada aos coordenadores, entrevistadores e operadores ativos no sistema de cadastro único V7 dos municípios que não participaram da capacitação realizada no ano de 2022, a ser realizada nos **dias 09 e 10 de maio de 2023,** no Oscar Hotel Executive, **das 09h às 18h,** conforme o **Oficio nº1619/2023/SEAS-GPSB.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 08/05/2023, com objetivo de participar da **Capacitação do Sistema V7 – Cadastro Único**, coordenada pela equipe da Caixa Econômica Federal, destinada aos coordenadores, entrevistadores e operadores ativos no sistema de cadastro único V7 dos municípios que não participaram da capacitação realizada no ano de 2022, a ser realizada nos **dias 09 e 10 de maio de 2023, das 09h às 18h,** conforme o **Oficio nº1619/2023/SEAS-GPSB.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), *em favor da* ***Sra. Eliziane França Moreira Silvino/Orientadora Educacional,*** *designada* ***Técnica como responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Guajará-Mirim/RO, através da Portaria nº30/SEMTAS/2022,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 08/05/2023, com objetivo de participar da **Capacitação do Sistema V7 – Cadastro Único**, coordenada pela equipe da Caixa Econômica Federal, destinada aos coordenadores, entrevistadores e operadores ativos no sistema de cadastro único V7 dos municípios que não participaram da capacitação realizada no ano de 2022, a ser realizada nos **dias 09 e 10 de maio de 2023,** no Oscar Hotel Executive, **das 09h às 18h,** conforme o **Oficio nº1619/2023/SEAS-GPSB.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da ***Sra. Fabíola Braga Dantas de Moura/Orientadora Educacional/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 08/05/2023, com objetivo de participar da **Capacitação do Sistema V7 – Cadastro Único**, coordenada pela equipe da Caixa Econômica Federal, destinada aos coordenadores, entrevistadores e operadores ativos no sistema de cadastro único V7 dos municípios que não participaram da capacitação realizada no ano de 2022, a ser realizada nos **dias 09 e 10 de maio de 2023,** no Oscar Hotel Executive, **das 09h às 18h,** conforme o **Oficio nº1619/2023/SEAS-GPSB.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), em favor da ***Sra.*** **Rosiane Cartagena Vargas – Orientadora Educacional*/CADÚNICO/SEMTAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 08/05/2023, com objetivo de participar da **Capacitação do Sistema V7 – Cadastro Único**, coordenada pela equipe da Caixa Econômica Federal, destinada aos coordenadores, entrevistadores e operadores ativos no sistema de cadastro único V7 dos municípios que não participaram da capacitação realizada no ano de 2022, a ser realizada nos **dias 09 e 10 de maio de 2023,** no Oscar Hotel Executive**, das 09h às 18h,** conforme o **Oficio nº1619/2023/SEAS-GPSB.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:3C76BC56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023
Processo: 933-06/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição deMaterial Didático Literário.
Empresa: V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Valor Homologado: R$ 398.721,80 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 09/05/2023 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de maio de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6489B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº238/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,08 de maio de 2023

Dispõe sobre Seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 940, de 15 de Setembro de 2022, regulamenta a Gestão Democrática Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como, a Lei Municipal nº 566/2015, Plano Municipal de Educação- PME, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo- se com o aprimoramento educacional do Município;

CONSIDERANDOo art. 5º inciso III, art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de méritos e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, por critérios técnicos, que se regerá em conformidade com as normas constantes em Edital, a ser realizado a partir de prova escrita para conhecimentos necessários da Gestão, defesa de Estudos de caso, Entrevista e avaliação de títulos.

Art. 2º.A Comissão Organizadora que avaliará o Processo Seletivo Simplificado terá as atribuições de analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, lavrar e assinar atas de todas as reuniões e terá a seguinte composição:
I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
II- 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
III- 01 (um) representante de Professores;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V- 01 (um) representante da Controladoria Geral da Prefeitura.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de Diretor e Vice- Diretor Escolar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Itapuã do Oeste - RO, assim composta:
ISandra Maria Mota Rodrigues Presidente;
II- Zeli Espírito Santo Membro; Membro;
III- Miria Aparecida de Oliveira Membro;
IV- Maria Betânia dos Santos Membro;
V- Maria José Alves da Silva Membro;
VI- Luana Santos de Souza Membro.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A45485AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº229/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 24 (Vinte e quatro) dias no período de**01/05/2023 a 24/05/2023**, para a servidora**Silvia Maria Carneiro Silva**, matricula nº. 4223, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73911F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2023

Instituir a Comissão Especial para Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto da Lei 4.320/1964 e a Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP no que se refere aos procedimentos patrimoniais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, em cumprimento os dispositivos da estabelecidos na Lei 4.320/1964 e MCASP.

***Parágrafo único*-**Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis, com os seguintes servidores:

I - RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA 0946 - PRESIDENTE;
II -IEDA AMORIM GOMES, MATRÍCULA 6626- SECRETÁRIA;
III - MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 4133 - MEMBRO;
IV - DENISE DA SILVA PEREIRA, MATRÍCULA 4472 - MEMBRO;
V - LUCAS BARBOSA COELHO, MATRÍCULA 6641 - MEMBRO.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário de Bens Público do Município:

IElaborar o cronograma de atividades para a realização dos trabalhos da comissão;
IIRealizar levantamento dos bens em todas as Unidades Administrativas e seus respectivos Departamentos;
III- Avaliar os bens conforme a sua classificação e características patrimoniais;
IVClassificar os bens como:

a)N= Novo (- de 12 meses);
b)B= Bom (+ de 12 meses);

c)R= Regular (Recuperável);
d)P= Péssimo (Em uso);
e)I= Inservível (Irrecuperável).

V- Apresentar o Relatório ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para sanear os problemas e falhas identificadas, e providencias a serem tomadas de acordo com a sua classificação estabelecida no inciso anterior e:

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP é a unidade responsável para oferecer à comissão de inventariante todos os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para a conclusão dos trabalhos, a partir de data de publicação da presente portaria.

Art. 5º Concede-se aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Realização de Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis do Município de Itapuã do Oeste/RO, a gratificação pela prestação de serviços especial, conforme dispõe o art. 80 da Lei Complementar nº 127/2015, c/c os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 146/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!

Publica-se!

Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC658A58

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
A convocação para o preenchimento de vagas e apresentação de documentos para contratação, conforme o anexo II, acontecerá na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO,**no setor de Recursos Humanos - RH, das 7h30min até as 13h30min nos dias 10 e 11/05/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE
MONITOR ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18	Ruth Ellen N. Gomes	1,5	13º
14	Elisandra N. Gomes	1,5	14º

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Maio de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário SEMAP
Port.221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:952846AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de30 (Trinta) diasno período de**01/05/2023 a 30/05/2023**, para o servidor**Jarbas Zaroni**, matricula nº. 502, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**
.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2CC7D99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 155/2023 quealteração parcial a lei complementar nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor**João Lucas Bandeira Fernandes**, matricula nº 6610, do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional , subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumiro cargo comissionado de Diretor de Tecnologia de Informação, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B83C48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de30 (Trinta) diasno período de**02/05/2023 a 31/05/2023**, para o servidor**Estanislau Queiróz de Nazaré Sevalho**, matricula nº. 443, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**
.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2022/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2491B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 (Vinte) dias no período de**01/05/2023 a 21/05/2023**, para a servidora**Gabriela da Silva Biondo Bellucci**, matricula nº. 5512, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.
.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de 2020/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F296DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 155/2023 quealteração parcial a lei complementar nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Fabiana Patricia Silva**, matricula nº 6639, para assumiro cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA31D188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 155/2023 quealteração parcial a lei complementar nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora**Jessica Souza dos Santos Mendonça**, matricula nº 5482, do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional , subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumiro cargo comissionado de Supervisor de Produção de Média e Alta Complexidade MAC, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8DAA37E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista odispostona Lei Complementar nº 155/2023 quealteração parcial a lei complementar nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora**Josiclar Ribeiro da Silva**, matricula nº 6184, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Orçamento, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumiro cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistêncial ,subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1B2A46E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-4079/2022/ SEMUSA, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "A" (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender os departamentos administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. SEMUSA,** considerando os vários pedidos de impugnações que demandam análise técnica. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto n° 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D5A25D19

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-1909/2023 - SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas e plafons para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, SEMUSA. Valor total estimado: **R$ 288.258,67 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).** Data de Abertura: **24/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de maio de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:4D2CCBD0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSAO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-9997/2022/ SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023,** cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (motosserra, betoneira, soprador, compressor, perfurador de solo, triturador de galhos, alisadora de piso, compactador de solo e máquina de solda)** permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ji-Paraná. considerando que houve a necessidade de realizar novas cotações. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto Nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:F03A2C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 21/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 439/2023. Objeto: **Aquisição de Equipamento e material permanente tais como (equipamentos hospitalares, mobília geral, equipamento de informática...) para atender o Centro de Treinamento e Reabilitação NASF- Núcleo de Atendimento à Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes Proposta nº 19047.937000/1220-07 do Ministério da Saúde**. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - 20.444.829/0001-90
R$ 6.427,39 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
R$ 15.010,00 (QUINZE MIL E DEZ REAIS)

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI -04.320.122/0001-16
R$ 5.240,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS - 17.521.138/0001-39
R$ 5.027,96 (CINCO MIL E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84

R$ 9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99
R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
R$ 16.707,90 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68
R$ 1.658,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80
R$ 1.598,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI -42.418.039/0001-73
R$ 2.939,99 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 21.971.041/0001-03
R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS EORTOPEDICOS LTDA - 10.654.943/0001-91
R$ 1.979,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 09 de maio 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F390E920

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 10/SEMOSP/2023, Processo nº 1328/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a execução da Pavimentação de Rua em Área Urbana com Meio-Fio, Sarjetas e Drenagem Superficial-**Bairro União-**Convênionº 843020/2017/MD/DPCN**, no Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 173.161,471 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 25/05/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/05/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B1A062A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°1866/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO ao contrato Originário nº305/2022,de 20/07/2022,solicitado através do Ofício n°03/2023(ID 369541), através do processo n°1866/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA EM ALVENARIA, COM PISO DE CERÂMICA, COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA, FORRO E CALÇADAS, FOSSA E SUMIDOURO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVANIO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO DISTRITO DO 5° BEC, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, tendo como contratada a empresa: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,CNPJ:)Nº 02.175.754/0001-08, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 372504).

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 08 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/05/2023 às 09:25, horário

de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID372968e o código verificador587D3AE5

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D74C2F83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1880/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' OESTE-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº147/2022de20/05/2022, solicitado através do Memorando Nº126/SEMED/2023(ID 357631),presentes no Processo nº1880/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 148/2021, DERIVADA DO PE Nº 175/2021, DO PROC. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 166/2022/SEMED,** tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**,CNPJ: 02.977.954/0001-84,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 362717)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 371569).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373589**e o código verificador**A30CE937**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:633D52FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº067 DE 10/03/2023, solicitado através Ofício de solicitação de Prorrogação de Prazo(ID 370286)e do Memorando(ID 370338),presentes no Processo nº1030/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ARP Nº 07/2023, DERIVADA DO PE Nº 01/2023/SEMOSP, CONSTANTE NO PROC. Nº 3739/2022, CONF. MEM. Nº 232/2023/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, tendo como contratada a empresa: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,CNPJ: 25.141.379/0001-80,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 372988).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID372988e o código verificadorD0D30143

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0902C7A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1799/2023.

PROCESSO Nº:1799/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Aparicio Ferreira De Lima

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1799/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTUs)**,lançado em2015,requerido pelo contribuinte **APARICIO FERREIRA DE LIMA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 372919).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25,

horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372957**e o código verificador**5342AA0B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A458D31F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1792/2023

PROCESSO Nº:1792/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Rosalbo Lima De Araújo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1792/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS,** do ano/exercício de 2007 e 2010**,**requerido pelo (a) contribuinte **ROSALBO LIMA DE ARAÚJO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 372910).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373003**e o código verificador**98FAF9F6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7C6CF354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4206 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2388 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor total de R$ 109.411,00(cento e nove mil, quatrocentos e onze reais), provenientes da Proposta nº 19047937000122004 e Portaria nº 1157/PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372962**e o código verificador**63064E2A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B77E6397

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4206/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4206 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:

Fonte de Recurso:0. 2.601
Código da
aplicação:005.098
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624058-5	PROP. Nº 19047937000122004 PORT.1157/PAP	R$109.411,00
Total			R$109.411,00

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da
aplicação:005.098
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
596	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1030100081096000	4.4.90.52.00	R$109.411,00
TOTAL				R$109.411,00

Machadinho D`Oeste, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372970**e o código verificador**E7B9C8D3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A2327A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2389 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 216.728,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais), proveniente daProposta nº 19047937000122005 e PORTARIA nº 1160/PAP,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372982**e o código verificador**1C2C65F4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0A931A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4207/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso:0. 2.601
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
01831	624058-5	PROP.N19047937000122005 PORT 1160/PAP	R$ 216.728,00
TOTAL			R$ 216.728,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.601
Código da aplicação:005.099
Fonte do STN: 0.2.601
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
595	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1030100081097000	4.4.90.52.00	R$216.728,00
TOTAL				R$216.728,00

Machadinho D`Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372984**e o código verificador**7C6AAA97**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:45DCF59B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2390 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$37.696,73(Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), provenientes derecurso destinado a Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372994**e o código verificador**C2549B4D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:023DDBAD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4208/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621
Código da aplicação:005.013
Fonte do STN: 02.621
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
2265-9	19488-3	Farmácia Básica/Estadual	R$ 37.696,73
TOTAL			R$ 37.696,73

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621
Código da aplicação:005.013
Fonte do STN: 0.2.621
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
597	Material de Consumo	10303000820610000	3.3.90.30.00	R$ 37.696,73
TOTAL				R$ 37.696,73

Machadinho D`Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**372999**e o código verificador**DFCC4310**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:45023031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4209/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4209 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2391 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$ 2.874,42(dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), proveniente derecurso destinado ao COMBATE AO COVID-19 -ESTADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373006**e o código verificador**A273357C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:851DE52A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4209/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4209 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621
Código da aplicação:005.072
Fonte do STN: 02.621
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
2265-9	19488-3	COMBATE AO COVID-19 - ESTADO	R$ 2.874,42
TOTAL			R$ 2.874,42

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621
Código da aplicação:005.072
Fonte do STN: 0.2.621
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
598	Material de Consumo	10303000820610000	3.3.90.30.00	R$ 2.874,42
TOTAL				R$ 2.874,42

Machadinho D`Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373009**e o código verificador**A2E4C118**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1520B3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4210/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4210 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2392 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil, dezenove reais) oriundo do CONVÊNIO Nº 922224/2021/MDR/CX e contrapartida de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor do convênio em R$ 962.019,00 (novecentos e sessenta e dois mil, dezenove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373038**e o código verificador**0A1D6B18**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A09000BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4210/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4210 DE 08 DE MAIO DE 2023.
BASE DE CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.019
Fonte do STN: 1.700
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor
1831-7	6647289-3	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO Nº 922224/2021/MDR/CX - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.	961.019,00
TOTAL			961.019,00
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 922224/2021/MDR/CX - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO ANEXO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TOTALIZANDO O VALOR DO C/R EM (R$ 962.019,00).			

DESPESA:

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR (R$)**
600	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1147.0000	44.90.51.00	961.019,00
545	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1147.0000	44.90.51.00	1.000,00
TOTAL				**962.019,00**

Machadinho D`Oeste, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373340**e o código verificador**4DCA759E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4049F8AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4211/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4211 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2393 de 05 de maio de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$ 41.996,32(quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente doServiço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU/ESTADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373353**e o código verificador**4B8F2956**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3C63CED2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4211/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4211 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.621
Código da aplicação:005.067
Fonte do STN: 02.621
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
2265-9	22179-1	SAÚDE Serv. Atend. Móvel de Urg. - SAMU/ESTADO	R$41.996,32
TOTAL			R$41.996,32

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621
Código da aplicação:005.067
Fonte do STN: 0.2.621
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
599	Material de Consumo	10302000720540000	3.3.90.30.00	R$41.996,32
TOTAL				R$41.996,32

Machadinho D`Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373367**e o código verificador**D006CFC5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F2E03658

GABINETE DO PREFEITO
ERRATADA PORTARIA 557/2023

ERRATA DA Portaria 557 de 05/05/2023 (ID 372785)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º-NOMEAR o(a) Senhor (a)**KATINAE BUSS COSTA**, portador(a) do CPF:n°991.631.012-20, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - NÚCLEO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚD**E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde lê-se:**KATINAE BUSS COSTA**

Leia-se**: KATIANE BUSS COSTA**

Justificativa:A errata dar-se pelo erro material no nome da servidora, permanecendo os demais assuntos inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373898**e o código verificador**D50CCD9A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7ED29544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº558/2023

PORTARIA Nº558/2023 DE09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANDREIA MARTINS ALVES**, portador do CPF n°992.147.922-91,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL ll GESTÃO DECONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 09/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374116**e o código verificador**CCAB0AEE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BC7A4CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº559/2023

PORTARIA Nº559/2023 DE 09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **SUELLI CRISTO MOTA**, portador do CPF n°003.350.112-25,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL lll POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 09/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374122**e o código verificador**53957121**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D19AD870

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1081/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº1081/2022.
Contrato: Nº108 de 13/04/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal
de Machadinho D'Oeste-RO.
Contratada:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: 03.817.702/0001-50.
Objeto:contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentens à frota municipal, através da ARP nº21/2021, derivada do PE 46/2021, do PROC. 2717/2021.
Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 08/05/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373981**e o código verificador**31589707**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F5604516

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 108/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023
PROCESSO Nº 1788/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) K. A. SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: objeto a aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP n° 14/2023/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 11/2023/CPL, do processo n° 374/2023, conforme Mem. nº 57/2023/SEMAGRI, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2023,

R$1.059,54

MODALIDADE: O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 1788/2023

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 09/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 09/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:578F21F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 114/2023

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO Nº 1366/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03

PRAZO: 120 (cento e vinte dias)

VALOR: R$ 17.100,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 09/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:52832056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.012/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.012/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* E DOS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica exonerado o Senhor **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, **DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, *a partir de 27 de abril de 2023.*

Art. 3º. Fica exonerada a Senhora **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS,** brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, **DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** *a partir de 27 de abril de 2023.*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 27 de abril de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FBB417F5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.013/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.013/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º. Ficam exonerados, da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, os servidores: **-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; - **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS,** brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 27 de abril de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:46F51293

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.014/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.014/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO* NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PREGOEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 3º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de abril de 2023.

Art. 4º. A Remuneração do cargo em *Comissão* de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Consubstanciado no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, O Presidente da SUPEL poderá acumular, desde que sem ônus, o cargo de Pregoeiro e de Agente de Contratação com as atribuições descritas no inciso I e II, do §1º deste artigo.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 27 de abril de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0390CCBE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.015/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.015/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão de Contratação, sob a presidência do Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com ônus para o Erário Público Municipal;

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, com ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeito há 27 de abril de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BB27AD89

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.016/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.016/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão, os seguintes servidores:

-CLEDER DE CAMARGO, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, sem ônus para o Erário Público Municipal;

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, sem ônus para o Erário Público Municipal.

-CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município Cacoal/RO, com ônus para o Erário Público Municipal, de acordo com o anexo II da Lei 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos há 27 de abril 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EA03DE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1308/2023

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1148/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei 1148/2022, que passa a viger com a redação do anexo I, da presente Lei.
Art. 2º Fica autorizado a contratação dos aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, para o provimento dos cargos, tendo em vista a necessidade de atendimento ao interesse público.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 09 de maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	09
Agente de Serviços Gerais	12
Monitor de Transporte	07
Cuidador escolar	07
Pedagogo (40 horas)	03
Pedagogo (30 horas)	11
Agente de Serviços Sociais	01
Agente de Limpeza e conservação	10
Oficial de obras	05
Auxiliar de obras	02
Agente de Portaria e Vigilância	11
Engenheiro Civil	01
Técnico em Bioquímica	01
Farmaceutico bioquímico	02
Médico Clínico geral	02 UMS
Médico Clínico geral	01 UBS
Odontólogo	01
Fisioterapeuta	01
Contador	01
Supervisores	02
Nutricionista	01

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:ABD3F0C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini

Telefone: (69) 8494-0154

Email: IMEISSEN3@gmail.com

Endereço: R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - RO - 76900-584

Item: 4 Quantidade: 10,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 3.850,00 **Valor Total:** R$38.500,00

Descrição: Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio
, 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.

Total: R$ 38.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:
Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo

necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.749.688/0001-84

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:91660E28

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00

Representante: LIMA & SILVA LTDA

Telefone: (69) 3461-5752

Email: daiane.licitacolombo@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item: 14 Quantidade: 12,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 900,00 **Valor Total:** R$10.800,00

Descrição: Locação de tendas em tamanho 5 x 5 Metros e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica e lona anti Chama. Sistema de calha incluso.O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.
Total: R$ 10.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:
Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LIMA & SILVA LTDA 08.156.871/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:199F88F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI CNPJ: 27.976.111/0001-94

Representante: LEO EVENTOS EIRELI

Telefone: (69) 3441-3386

Email: leoeventos02@hotmail.com

Endereço: tv travessa t-01, 1603 - centro , Costa Marques - RO - 76937-000

Item: 9 Quantidade: 7,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 6.400,00 **Valor Total:** R$44.800,00

Descrição: Contração de equipe de 10 (dez) seguranças, pedir copias do certificado de cada segurança, copias de RG e CPF .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.
Item: 16 Quantidade: 2,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 22.200,00 **Valor Total:** R$44.400,00

Descrição: Lista de materiais para show pirotécnicos porte grande com baixo ruído obedecendo às normas vigentes. 150bombas de 3 polegadas 30 bombas de 4 polegadas 2 Tortas 100 tubos 38mm reta 2 tortas 49 tubos 38mm leque 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 tortas leques 25 tubos 20mm 2 girândolas 702 cracker e apito Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos. DOCUMENTAÇÃO TECNICA: Atestado de registro de Blaster pirotécnico emitido pela policia civil. Atestado de capacidade técnica compativel com o objeto licitado. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da prefeitura de origem da empresa.
Total: R$ 89.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de

documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:
Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LEO EVENTOS EIRELI 27.976.111/0001-94

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C58542A3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02

Representante: DAINA LIMA DE ALMEIDA

Telefone: (65) 3028-4200

Email: priscila@meplicitacoes.com.br

Endereço: AV MARECHAL DEODORO, 2290 - GOIABEIRAS, Cuiabá - MT - 78032-050

Item: 20 Quantidade: 5,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 12.250,00 **Valor Total:** R$61.250,00

Descrição: Contração de show de banda gospel com renome estadual com vasto repertoria com 2 (dois) vocalista , bateria , guitarra , contra baixo , sanfona , violão , teclado.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte . O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 61.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1Compete ao CONTRATADO:

Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;

Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA 04.433.214/0001-02

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:837EE29B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.203.106/0001-67 Representante: CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA **Telefone:** (69) 3221-0099

Email: construlocro@gmail.com

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 1858 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - RO - 76804-116

Item: 12 Quantidade: 25,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 595,00 **Valor Total:** R$14.875,00

Descrição: Locação de banheiros químicos masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.

Item: 13 Quantidade: 25,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 645,00 **Valor Total:** R$16.125,00

Descrição: Locação de banheiros químicos feminino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.

Item: 15 Quantidade: 23,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 1.045,00 **Valor Total:** R$24.035,00

Descrição: Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.

Total: R$ 55.035,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.

O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.

Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.

O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:
Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas,

inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições

especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
09.203.106/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B1D23181

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85

Representante: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

Telefone: (69) 9923-0582

Email: edusilvarodrigues@hotmail.com

Endereço: 10 R FRANCISCO SA OLIVEIRA, 1757 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000

Item: 5 Quantidade: 9,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 800,00 **Valor Total:** R$7.200,00

Descrição: Contração de 1(um) DJ com renome estadual e vasto repertorio. O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.

Item: 6 Quantidade: 13,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 750,00 **Valor Total:** R$9.750,00

Descrição: Contração de 1 (um) locutor , incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.

Total: R$ 16.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou

substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:

Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
25.125.236/0001-85

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7D75F092

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP- 2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 49.615.690 IVONE PEREIRA DA SILVA REIS
CNPJ: 49.615.690/0001-82

Representante: IVONE PEREIRA DA SILVA REIS

Telefone: (69) 8484-6315

Email: admdouglasreis@gmail.com

Endereço: AV: CASTELO BRANCO, 3960 - CIDADE ALTA, Alvorada d'Oeste - RO - 76930-000

Item: 11 Quantidade: 13,00 **Unidade:** SERV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 1.550,00 **Valor Total:** R$20.150,00

Descrição: contração de empresa de serviço de fotografias , incluso serviço drone , filmagem e fotos. O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.
Total: R$ 20.150,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2

(dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo 03 (três) horas antes do evento.
O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a

documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1Compete ao CONTRATADO:
Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Para o item N°16 **show pirotécnicos**
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.
Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

Para o item N°10 Bombeiro civil ou Brigadista
A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação e equipamento de trabalho dos profissionais.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Para o item N°9 Segurança Desarmada
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da

parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

49.615.690 IVONE PEREIRA DA SILVA REIS
49.615.690/0001-82

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4F012164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6597/2023.

PORTARIA DE Nº 6597/2023. EM 09 DE MAIO DE 2023.

"ROVOGA A PORTARIA Nº 6400/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria Nº 6400/2022 do dia 01 de setembro de 2022 que nomeia Adna Samua do Nascimento para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5F272CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6598/2023

PORTARIA N° 6598/2023 De 09 de Maio de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6071/2022 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE NOMEIA SARA LOPES DE MOURA PARA EXERCER O CARGO SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 6071/2022 do dia 21 de fevereiro de 2022 que nomeia SARA LOPES DE MOURA para Exercer o Cargo Seção de Execução Orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:6C90EE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6599/2023

PORTARIA N° 6599/2023 De 09 de Maio de 2023.

"NOMEIA SARA LOPES DE MOURA PARA EXERCER O CARGO SESSÃO DE APOIO AO EDUCANDO, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia SARA LOPES DE MOURA para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:FD13220F

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 09/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____(_____),pelo cheque Nº_____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETÁRIO DE GOVERNO Matricula**:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1141.391	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Secretario de Governo, Senhor ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, a cidade de Ouro Preto Do Oeste – RO, nos dia 09 e 10 de maio de 2023, aonde irá ao Segundo Encontro de Técnicos e Secretários.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 09/05/2023** Chegada em: **10/05/2023** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**OURO PRETO DO OESTE-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
OURO PRETO DO OESTE-RO	01 Diária COM pernoite	R$ 364,70		R$ 364,70
OURO PRETO DO OESTE-RO	01 Diária SEM pernoite	R$ 218,82		R$ 218,82
		TOTAL R$		R$ **583,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 09/05/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:88E6AE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 626.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **046/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo **nº** 626.3.1-2023, que tem como objeto **"PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO TREINAMENTO: GESTÃO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL" no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, em favor da empresa: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ 08.571.023/0001-68**,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:A85F90FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/SUPEL/2022

PROCESSO: 0000959.4.1-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO.
EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP - CNPJ nº. 11.139.487/0001-04.
DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato 031/SUPEL/2022, por 60 (Sessenta) dias. 1.2. A vigência do contrato passa a ser de 09 de maio de 2023 à 08 de julho de 2023. 1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 60 (Sessenta) dias. DO VALOR: Permanece o valor global do contrato em R$ 740.322,98 (Setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Monte Negro - RO, 09 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7C5C688C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001251.3.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" CONVÊNIO 410/PGE-2022.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - 23.864.271/0001-90.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço da Cláusula Terceira (Ordem de Serviço) e Cláusula quinta (Vigência do Contrato), por 120 (Cento e vinte) dias; 1.2. A vigência do contrato nº 149/SUPEL/2022 passa a ser de 09/05/2023 à 06/09/2023. 1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 120 (Cento e vinte) dias, estando vigente até o dia 17/08/2023.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 823.166,14 (Oitocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e catorze centavos).

Monte Negro - RO, 09 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:725C22B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.67/2021, objetivando a 1.1 O presente documento tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste no Estado de Rondônia, para instalação DA FARMACIA CENTRAL, ALMOXARIFADO CENTRAL E PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. decorrente de Dispensa n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a DIEGO NICOLETTE portador do CPF sob nº. 880.483.222-34. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 18 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7B604399

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 195/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA	1	R$ 946.535,99	R$ 946.535,99

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Tomada de Preços nº 03/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 195/2023.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ R$ 946.535,99 (**Novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos**)**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.615**	**Convênio Ampliação de Atenção Especializada Sala de Fisioterapia**
Elemento Despesa	**4.4.90.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios do União – Saúde**

Nota de Empenho n° 471/2023.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40-2023 anexado ao processo administrativo n° 195/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 09.05.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:50D7F7A2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.613.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material de consumo, sendo garrafas térmicas, destinados a Unidade Educacional Machado de Assis, através de recursos do convênio n° 365/PGE/2021 (2º Termo Aditivo), firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Garrafa Térmica 300ML com Tampa - Garrafa Térmica com tampa do tipo rosca, com capacidade para 300 ml, possui parte interna inquebrável. Isolamento térmico em PU. Livre de Bisfenol (BPA Free). Bico giratório que serve em qualquer posição. Ideal para uso infantil.	530	R$ 22,10	R$ 11.713,00

Valor Total Homologado - R$ 11.713,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BAA8A570

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	681/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo, sendo garrafas térmicas, destinados a Unidade Educacional Machado de Assis, através de recursos do convênio n° 365/PGE/2021 (2º Termo Aditivo), firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia.

12.361.0009.1.613. - Convenio Aquisição de Equipamento, Mobiliario e Material de Consumo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Garrafa Térmica 300ML com Tampa - Garrafa Térmica com tampa do tipo rosca, com capacidade para 300 ml, possui parte interna inquebrável. Isolamento térmico em PU. Livre de Bisfenol (BPA Free). Bico giratório que serve em qualquer posição. Ideal para uso infantil.	530	R$ 22,10	R$ 11.713,00

Valor Total Homologado - R$ 11.713,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:22FAD12E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA	130	R$ 7,35	R$ 955,50
2	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	130	R$ 7,25	R$ 942,50

Valor Total Homologado - R$ 1.898,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F8419637

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO.	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
2	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL.	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
3	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 1 PARA AMBÚ REANIMADOR	25	R$ 32,40	R$ 810,00
4	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 2 PARA AMBÚ REANIMADOR	25	R$ 37,35	R$ 933,75
5	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 3	25	R$ 35,35	R$ 883,75

	PARA AMBÚ REANIMADOR			
6	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 4 PARA AMBÚ REANIMADOR	50	R$ 22,02	R$ 1.101,00
7	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 5 PARA AMBÚ REANIMADOR	30	R$ 40,81	R$ 1.224,30

Valor Total Homologado - R$ 16.952,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8B9898BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA	130	R$ 7,35	R$ 955,50
9	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	130	R$ 7,25	R$ 942,50

Valor Total Homologado - R$ 1.898,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2500FDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 69/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2023, tendo como objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, SENDO ESTES: NVR - IP, SWITCH LAN PARA RACK (POE - RJ45) , CÂMERAS TIPO BULLET IP (POE), CAIXAS DE CABO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE (RO).** A Presente licitação foi estimada emR$ 110.480,67 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2023, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será nodia 23 de maio de 2023às09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,09 de maio de 2023.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina– Port.69/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:61A22429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 69/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº32/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANO DE TRABALHO.A Presente licitação foi estimada emR$ 155.303,96 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;Decreto Federal10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 24 de maio de 2023 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de maio de 2023.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port. 69/2023.

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F6324C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 60/2022/PMNBO/RO, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSO SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022, decorrente da Tomada de Preços n° 05/2022. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57, entre si celebram, o aditamento do cronograma de execução, passando a nova data a viger até o dia 04/08/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, c/c § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 09 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A9A3A0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 83/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: VALNICE MARIA VALERIO
Endereço: Rua São Paulo Nº 1221, setor: 07 quadra:014 lotes: 0105 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 584.....2-00

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Edson Correia Soares; Mat. 637
Nubia Karolaine Camargo Croscob; Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 09 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:0CF55896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361,06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve um adendo ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2023| Publicação n° 3460| PÁGINA N° 152|, ou seja**:**

1 – Altera a data de abertura da Sessão Pública Virtual, portanto;

Onde se lê:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/05/2023 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Leia-se:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/05/2023 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** conforme Processo Administrativo nº. 407/SEMOSP/2023, cujas especificações e quantitativos encontram-se neste termo, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e anexos.
O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 4.680.246,02** (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:606E4A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166- GP/2023

PORTARIA Nº 166- GP/2023 Em, 08 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à vistoria da frota de veículos e máquinas pesadas.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nova Mamoré, na condição de contratante, certificar-se de que as máquinas e veículos a serem locadas através de procedimento licitatório, a serem fornecidos por empresas prestadoras de locação, habilitadas no certame, estejam em condições de conservação no seu estado de uso, de mecânica e de documentos nos termos do edital de licitação e dos contratos firmados.

D E C R E T A

Art. 1. NOMEAR OS MEMBROS da **COMISSÃO *PARA VISTORIA DE FROTA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,*** visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura de Municipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matrícula	Cargo em Comissão	Função na comissão
01	**RONALDO ANANIAS DA SILVA**	8250	COORDENADOR I ESTRADAS E LOGÍSTICA	PRESIDENTE
02	**JOEL PEDRO DA SILVA**	060	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETÁRIO
03	**FRANCIRNEY PEREIRA SOARES**	8334	DIRETOR DE GARAGEM MUNICIPAL	MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão nomeada nesta Portaria:
a) Avaliar os aspectos de conservação, itens de segurança obrigatórios, regularidade documental e fiscal, pneus conservados, parte elétrica toda funcionando, das máquinas indicadas pelos licitantes habilitados para a Locação de Veículos e Máquinas Pesadas.
§ 1º. A vistoria realizada nas máquinas e veículos indicados para a locação, pelas licitantes habilitadas serão atestadas observando as exigências, que será disponibilizada a todos os interessados.
3º. Após a realização das vistorias, estando as máquinas e veículos indicados em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação e apresentação de nova (s) máquina (s) e veículos para vistoria, podendo a comissão prorrogar o prazo por igual período.
Art. 4º. A convocação das licitantes para submeter as máquinas de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Pregoeira Oficial que suspenderá a Sessão e fará a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para que as licitantes procedam com a apresentação da frota para vistoria a ser realizada por essa comissão designada pela SEMEL, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro I S/Nº - Espaço da Garagem Municipal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:67917BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.490-GP/2023

DECRETO Nº 7.490-GP/2023 Em,08 de maio de 2023.

"Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Município de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica *PRORROGADO* o prazo para pagamento dos boletos referente a cota única com 20% (vinte por centos) de desconto com vencimento de 31 de maio de 2023 para junho de 2023.
Art. 2º. Na opção do parcelamento do IPTU/2023, as parcelas, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com vencimento da primeira de 31 de maio e última para o dia 31 de outubro, ficam PRORROGADAS para 30 de junho a primeira e a últimas para o dia 30 de novembro, respectivamente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:68048CCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 008/IPRENOM/2023

Portaria nº 008/IPRENOM/2023 Em 09 de maio de 2023.

"Altera a Portaria nº 003/IPRENOM/2023 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste do valor dos Benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Nova Mamoré/RO, 09 de maio de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:7A42F9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 048, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Decreto Legislativo n° 048, de 9 de maio de 2023

PROCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 23, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber que ele Decreta a presente;
CONSIDERANDO a Lei n° 959, de 5 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Legislação, supra, ad referendum, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reajustar a remuneração dos Servidores, referente ao exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado em 5,78% (cinco virgula setenta e oito por cento) o valor dos subsídios, vencimentos e salários aos servidores da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 9 de maio de 2023

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:C1CCFEE5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 06, DE 9 DE MAIO DE 2023

Portaria n. 06/2023

Exonera a pedido à Sra. Andreia Maria da Silva, no Cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à Sra. Andreia Maria da Silva, no cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 31 de maio de 2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 9 de maio de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0D592F62

P M N U - RO
LEI N° 958, DE 26 ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 108.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C64797D1

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 02/2023, 09 DE MAIO DE 2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 02/2023, 09 de Maio DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 01 de 30 de janeiro de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em20/02/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntariopara realização de atividades de auxílio de limpeza, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, 30 de janeiro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:atividades de auxílio de limpeza.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na secretaria de Educação, cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Auxílio na Limpeza

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	Monica Andrade de Oliveira
08º	Joana Darc Baldoino da Silva
09º	Mirian Cruz Machado

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 30 de Janeiro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a)RG - Cédula de Identidade
b) CPF
c)Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
d)Certificado de Reservista (se for homem)
e)Comprovante de Residência
f) UmaFotografia 3x4
g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)
I) Ficha Cadastral do Voluntário
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.
K) Certidão negativa criminal.
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3C333C59

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de materiais hospitalares

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 442/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 029/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Ultra Medka Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no **CNPJ Nº. 14.646.435/0001-12**, no valor total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Medical Farm Norte Comércio Ltda, inscrita no **CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70**, no valor total de R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).
Saframed Hospitalar Ltda, inscrita no **CNPJ Nº. 36.629.597/0001-85**, no valor total de R$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).
AS3 Hospitalar Ltda, inscrita no **CNPJ Nº. 26.129.177/0001-86** no valor total de R$ 220,80 (Duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 09 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:100531D6

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 04/05/2023, a Licença Ambiental Estadual de Instalação, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando as ruas A, rua B, rua C 2, rua D 2 no loteamento Boa Esperança na área urbana de Nova União.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E199328D

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 04/05/2023, a Licença Ambiental Estadual de Instalação, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Madeira Mamoré, r. Ji-Paraná, r. Machado de Assis, r. Monte Negro, r. Treze e rua Aurora na área urbana de Nova União.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C6F086D3

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 04/05/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando as ruas A, rua B, rua C 2, rua D 2 no loteamento Boa Esperança, na área urbana de Nova União.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FD2180F7

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 04/05/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Madeira Mamoré, r. Ji-Paraná, r. Machado de Assis, r. Monte Negro, r. Treze e rua Aurora na área urbana de Nova União.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:14871BF6

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 453/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de um veículo Pick-up 4x4 - Cabine Dupla 0km, Visando atender a administração pública de saúde de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela referida secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério** de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R$ 249.000,00** (Duzentos e quarenta e nove mil reais).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/05/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 22/05/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 22/05/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/05/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:496238E5

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 464/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para**futura eEventual locação de equipamentos para realização de eventos,**visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova União, conforme Termo de Referência, quantidades e especificações. Visando atender toda a administração pública do município de Nova União/RO, em conformidade com o termo de referência, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 252.259,67** (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 22/05/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 22/05/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/05/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 10/05/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 09 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C32DA320

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 388/SEMAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de materiais de consumo (tintas para pinturas em tecidos e outros)**,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Nova União / RO, conforme Termo de Referência, quantidades e especificações no modelo de proposta em anexo.
Visando atender toda a administração pública do município de Nova União/RO, em conformidade com o termo de referência, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 18.770,75** (Dezoito mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/05/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 23/05/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 23/05/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 10/05/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 09 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:9D38895E

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 568/SEMOSP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade deRegistro de Preços para eventual aquisição de**EPIs Equipamentos de proteção individual,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Termo de Referência, quantidades e especificações e modelo de proposta em anexo ao edital. Tal solicitação visa atender a administração pública de obras do município de Nova União/RO, em conformidade com o termo de referência, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 26.371,20** (Vinte e seis mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 23/05/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 23/05/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Sessão Pública de Disputa dia 23/05/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 10/05/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 09 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D8F15135

P M N U - RO
PORTARIA Nº 113, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF nº 066.996.052-75 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto dos contratos a Contratação de bandas para a festividade do aniversário do município, oriundo do Processo Administrativo nº **542/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D07BA469

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZODE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022

CELEBRAÇÃO: 09 de maio de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI Epp

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO:EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**,**tendo em vista que o mesmo vencerá em 20 de maio de 2023Contratação de empresa para execução de serviços de construção de estacionamento com alargamento de via já pavimentada denominada Av. Cel. Jorge Teixeira, com área de 262,15m², construção de 82,47m² de calçadas. Pavimentação de 353,60m² em blocos sextavados com espessura de 8cm, na Rua Bela Vista, zona urbana do município de Nova União/RO

FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR202039450010

VALOR GLOBAL: Inalterado pois trata se de Aditivo de Prazo de Execuções

PRAZO: 90(noventa) dias,contados a partir de 21/05/2023.

PROCESSO Nº 1314-2/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1F2C847E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320 -1/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECET)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto na conforme Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2023.

ADRIANO SENA SOUZA, CPF: 857.097.782-49
Valor R$ 2.219,12 (dois mil duzentos e dezenove reais e doze centavos).

VERÔNICA STOCO ARDISSON DE JESUS, CPF: 882.319.762-72,
Valor R$ 1.591,04 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).

LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: 739.885.612-15,
Valor R$ 1.844,76 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: 350.113.432-00,
Valor R$ 4.133,99 (quatro mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: 369.383.432-68,
Valor R$ 2.601,40 (dois mil seiscentos e um e quarenta centavos).

SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: 006.078.952-25,
Valor R$ 2.064,88 (dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: 351.072.192-68,
Valor R$ 6.989,07 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

DULCE MARIA DA SILVA, CPF: 617.127.522-00,
Valor R$ 1.660,66 (um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15,
Valor R$ 8.946,88 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: 047.648.902-40,
Valor R$ 5.347,20 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

VALDINEI AFONSO MIRANDA, CPF: 756.395.482-15,
Valor R$ 305,80 (trezentos e cinco reais e oitenta centavos)

Nova União – RO, 09 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Membro

DAVI CALANDRELLI
Membro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F6CAF1B2

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

CELEBRAÇÃO: 09 de maio de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresaV.S. dos Santos Livraria e Papelaria

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários indispensável para a organização da Creche Municipal

FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Plano de Aplicação de Execução Financeira do recursos do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2010 a 2018

VALOR GLOBAL: R$ 7.911,02 (sete mil novecentos e onze reais e dois centavos)

EMPENHO: Empenho nº 669

PRAZO: 04 (quatro) mesescontadosa partir de sua celebração.

PROCESSO Nº 319-2/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:00940515

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2023

CELEBRAÇÃO: 09 de maio de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa F. Galdino da Silva Eireli

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários indispensável para a organização da Creche Municipal

FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Plano de Aplicação de Execução Financeira do recursos do termo Interinstitucional - Ajuste FUNDEB referente ao período de 2010 a 2018

VALOR GLOBAL: R$ 2.960,00(dois mil e novecentos e sessenta reais)

EMPENHO: Empenho nº 670

PRAZO: 04 (quatro) mesescontadosa partir de sua celebração.

PROCESSO Nº 319-2/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:18EF4A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023
PROCESSO 381/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 1495286 SESDC/RO e CPF: 991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.711,36 (Dois mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 2.711,35**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Maio de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 1495286 SESDC/RO e CPF: 991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.711,36 (Dois mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 2.711,35**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Maio de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 330/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 1495286 SESDC/RO e CPF: 991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.711,36 (Dois mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 2.711,35**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Maio de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:96F93D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 046/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1459/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manilhas em concreto, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 921.600,00 (Novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Data de abertura: 25/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:05E8F267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 047/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0971/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentenças judiciais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 121.577,96 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data de abertura: 25/05/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:71CE084F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021
CELEBRADO EM 10/05/2021
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CELEBRAÇÃO: 09/05/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários ltda.
INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO

OBJETO:O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira, item 3.1DA VIGENCIA E RECEBIMENTO, prorrogando o contrato por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2023, e clausula segunda 2.PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para reajustar conforme previsto no item 3.3 da cláusula terceira, alterando o valor total de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos) para R$ 21.324,12 (vinte e um mil reais trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 20/2021, e permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 01.03
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076 CÓDIGO: 310
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

ASSINAM:O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 09 de maio e 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente IPSM
Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1BA87BCF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Processo Administrativo: 1022/2023.
Objeto: Aquisição de brinquedos e material pedagógico, para atender ao Espaço do Autista.
Adjudicatário: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R$ 27.204,90 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F9613C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 09/2023 DATA: 09/05/2023

DECRETO Nº 16.502
DE 08 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA DAMARES DA SILVA MOURA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1393/2023,
R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora DAMARES DA SILVA MOURA, Cargo Atendente administrativo, cadastro nº 74667, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0075187D

SEMAD
EDITAL PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação da candidata, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni nº 1156. Após a publicação, a candidata têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDA dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 40 horas			
Nome do Candidato	Insc.	Nota Final	Classificação
DAIANE DE FREITAS FERREIRA	468	9,25	18°

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:73375230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **08 a 12 de maio de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3º	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	EMEF DOM PEDRO II

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:10742387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **627/2023**
PROCESSO Nº 753/GABINETE /2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Gêneros Alimenticios)

Valor contratado: R$ 15.027,55 (quinze mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: n. 40.203.065/0001-59.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2A1F514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023/SRP

Processo Administrativo Nº 892/2022
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**,neste ato representado pela Prefeita Senhora

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,Carteira de Identidade RG nº 22356017- SSP/SP, CPF xxx.937.928- xx.

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,inscrita CNPJ n.º29.765.472/0001- 17, estabelecida na Rua Potiguara,3673, Sala A, Cidade deColorado do Oeste Estado de Rondônia, CEP: 76.933- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora, **LETÍCIA BIANCA BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1482432 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.965.392- xx, residente e domiciliado na Rua Potiguara, 3673, em Colorado do Oeste/RO.

JAN CHARLES RUECKERT,inscrita CNPJ n.º 05.011.908/0001-14,estabelecida na Rua Pernambuco, N°656, Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, CEP 76996- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor;**JAN CHARLES RUECKERT**, portador da Carteira de Identidade RG nº 470297 SSP/RO, e do CPF nº xxx.390.359- xx, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, N°656, Cidade de Cerejeiras/RO.

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI,inscrita CNPJ n.º63.772.925/0001- 70,estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n° 1821, Cidade Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.804- 202, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor,**FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**,portador da Carteira de Identidade RG n° 752676 SSP/RO, e do CPF nº xxx.990.932- xx, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas, 1510, Bairro: Nossa Senhora das Graças. Cidade de Porto Velho, RO.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,inscrita CNPJ n.º04.925.681/0001-50,estabelecida naAvenida Padre Adolpho Rohl, n° 2136, Centro, Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP:76.890- 000,doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado senhora pela Senhora; **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**,portador da Carteira de IdentidadeRG nº 590.059 SSP/RO, e doCPF nº xxx.775.712- xx,residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantanhede, 800, Setor 02,CEP. 76.890- 000, Cidade de Jaru, Estado Rondônia.

COMERCIAL VENUS LTDA,inscrita CNPJ n.º- 04.637.690/0001-45,estabelecida naAV PORTO VELHO, n° 2256, Sala09,Cidade Cacoal, Estado Rondônia, CEP:76.963- 888, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada Senhora pelo Senhor:**VALDINEI GOMES DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 494421 SSP/RO, e do CPF n° xxx.653.812- xx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 432, Bairro; Princesa Isabel, Cacoal/RO.

RISSE & TRINDADE LTDA,inscrita no CNPJ n.º08.267.557/0001-03,estabelecida naAV MARECHAL RONDON, n° 2149,DOIS DE ABRIL, Cidade de Ji- Paraná, Estado de Rondônia, CEP76.900- 827, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhora **IRMA COELHO RISSE**, portador da Carteira de Identidade RG nº192144 SSP/RO,e do CPF n° xxx.531.832- xx, residente e domiciliada naRua Transcontinental, 2162, Bairro Casa Preta - CEP 76.907- 827, Cidadede Ji- Paraná Estado Rondônia.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,inscrita no CNPJ n.º14.869.791/0001- 03,estabelecida naRua: Coronel Jose Galdino, n° 569,BOSQUE, Cidade deRIO BRANCO, Estado do Acre, CEP:69.900- 640, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor**URSUS LUJAN FERNANDEZ**,Nacionalidade Peruano, portador da Carteira de Identidade RG nºV710102- M- DIREX-DPF,e do CPF n° xxx.393.462- xx, residente e domiciliada naRua Valério Magalhães, 171, Bairro Bosque,CEP: 69900/685, Cidadede Rio Branco,Estado/AC.

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA,inscrita no CNPJ n.º46.756.549/0001- 01,estabelecida naAvenida Castelo Branco,943, Bairrodos Pioneiros, Cidade dePimenta Bueno,Estado de Rondônia, CEP:76.970- 000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor**PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA**,Carteira de Identidade RG nº 4129052 MTE/RO, e do CPF nºxxx.314.812- xx, residente e domiciliado naAVENIDA FLORIANOPOLIS,Nº2072,NOVA PIMENTA;na cidade de Pimenta Bueno RO.

POLEZA COMERCIAL LTDA,inscrita CNPJ n.º48.080.508/0001-73,estabelecida na RuaAlmirante Barroso, 37,SALA 22 B,Bairro CENTRO, Cidade deItajaI,Estado de Santa Catarina, CEP:88.303-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO DE ARAUJO POLEZA**da Carteira de Identidade RG nº3217642SSP/SC, e do CPF nºxxx.339.229- xx, residente e domiciliado naRua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 1128, Apto 902, Praia Brava de Itajai/SC.

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI,inscrita no CNPJ n.º35.940.241/0001- 03,estabelecida na RuaTarumãNº 199, BairroJardim Do Bosque, Cidade de Cachoeirinha Estado de Rio Grande do Sul, CEP:94.960- 585, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor; **GUILHERME GOMES FERRAZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1112856081 SSP/RS, e do CPF nº xxx.684.700- xx, residente e domiciliado na Rua Tarumãnº 199, Bairro Jardim Do Bosque, Cidade de CachoeirinhaEstado/RS.

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,inscrita CNPJ n.º18.912.500/0001- 65,estabelecida na Rua Nicolau Malyz, nº 151,Sala 01, BairroLoteamento Malyz, Cidade de Barão De Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP:99.740- 000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora**TAMIRES NAVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº5090412825SSP/RS, e CPF nºxxx.737.340- xx, residente e domiciliado na Rua:Nicolau Malysz, 151, Loteamento Malysz,CIDADE: Barão de Cotegipe/RS.

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,inscrita CNPJ n.º08.692.456/0001- 71,estabelecida na RuaGoiás, Nº 862, Bairro Higienopolis, Cidade de Catanduva Estado de São Paulo, CEP:15.804- 010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor;**DANIEL NICOLA**,portador da Carteira de Identidade RG nº29.440.676- 1-SSP/SP e CPF n° xxx.721.888- xx, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, 200 Jardim Parati, cidade de Jau/SP.

MARCOS S BIUDES EIRELI,inscrita CNPJ n.º08.257.279/0001-03,estabelecida naRua Dom Pedro I, 224, BairroJardim Independência, Cidade deCuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP:78.031- 020, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor;**MARCOS SACARDI BIUDES**,portador da Carteira de Identidade RG nº1282173- 0 SSP- MT, e do CPF nºxxx.129.981- xx, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá- MT.

A H DA S MORAE,inscrita CNPJ n.º02.437.839/0001-17,estabelecida na RuaSaldanha Marinho, nº 4307, BairroAurora - Vila, Cidade deSão Josédo Rio Preto,Estado de São Paulo, CEP:15.014- 300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 42.076.945- 6 SSP/SP, e do CPF nº xxx.529.918- xx, residente e domiciliado na Rua: José Gregório de Guzzi, nº 781, Parque Residencial João da Silva, Cidade de São José do Rio Preto/SP.

Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 002/2023/SRP, do **Processo Administrativo nº 892/2022.do Objeto-** ***Solicitação de Abertura de Processo Para:*****Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), Secretaria de Fazenda (SEMFA), Secretaria Municipal de Acompanhamento, Projetos e Convênios (SEMAPC), Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SEMTUR) e GABINETE DA PREFEITA.**Valor estimado em**542.114,53 (Quinhentos e quarenta e dois mil cento e quatorze reais e cinqüenta e três centavos)**.Programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo- se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga- se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram- se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º- O FORNECEDOR REGISTRADO obriga- se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 002/2023/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar- se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Art. 3°- O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

EM ANEXO
§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.
§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia.
a) Entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
b) Iindique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo- lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) E em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, daLei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira- A CONTRATADA sujeitar- se- á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou

em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais,
Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*(a)0,5% (Zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*(b)Até 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem- se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
b)Advertência;
b)Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

Art.11. Fica nomeada através da portaria n°002/2023/SEMEC, a servidora Rosana Silva Souza de Oliveira, gestora da referida ata de registro de preço de Material de Expediente.

Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ n.º29.765.472/0001- 17
Lotes:1- 2- 3- 5- 6- 7- 8- 10- 11- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 33- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 60- 71- 73- 74- 75- 78- 79- 86- 87- 88- 89- 96- 97- 98- 99- 100- 101- 102- 103- 108- 110- 111- 130- 134- 147- 148- 149- 150- 151- 152- 153- 154- 155- 162- 163- 164- 176- 191- 192- 215- 224- 225- 226- 227- 228- 229

JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ n.º05.011.908/0001- 14
Lotes:4- 9- 13- 21- 22- 23- 24- 25- 32- 36- 37- 38- 54- 55- 61- 67- 80- 90- 91- 107- 109- 112- 113- 114- 115- 116- 117- 118- 119- 121- 122- 123- 124- 125- 126- 127- 128- 131- 135- 185- 186- 188- 190- 230

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ n.º63.772.925/0001- 70
Lotes: 26- 27- 28- 29- 68- 120

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ n.º04.925.681/0001- 50
Lotes:30- 31- 34- 35- 39- 53- 58- 62- 63- 64- 65- 69- 70- 82- 83- 84- 85- 105- 106- 132- 138- 139- 140- 141- 142- 143- 144- 145- 146- 165- 201- 204- 220- 221

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ n.º- 04.637.690/0001- 45
Lotes:40- 41- 52- 57- 66- 76- 77- 81- 104- 158- 159- 160- 161- 202

RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ n.º08.267.557/0001- 03
Lotes:51- 56- 177

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ n.º14.869.791/0001- 03
Lotes:59- 72- 92- 93- 156- 157- 205

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ n.º46.756.549/0001- 01
Lote:129

POLEZA COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º48.080.508/0001- 73
Lote:133

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ n.º35.940.241/0001- 03
Lotes:167- 174- 175- 178- 181- 182- 183- 187- 189- 193- 195- 196- 198- 199- 200

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ n.º18.912.500/0001- 65
Lotes:168- 169- 170- 171- 172- 173- 179- 180- 184- 194- 197

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n.º08.692.456/0001- 71
Lotes:210- 212

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ n.º08.257.279/0001- 03
Lotes:211- 213

A H DA S MORAE
CNPJ n.º02.437.839/0001- 17
Lote:216

Art. 12.- Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 24 Abril de 2023

Contratante:
Prefeitura Municipal De Pimenteiras Do Oeste - RO
Representante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Contratada:
Eldorado Comercio De Artigos De Papelaria LTDA
CNPJ n.º29.765.472/0001- 17
Representante:
LETÍCIA BIANCA BORBA

Contratada:
Jan Charles Rueckert
CNPJ n.º 05.011.908/0001- 14
Representante
JAN CHARLES RUECKERT

Contratada:
JRP Representacoes Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ n.º63.772.925/0001- 70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Contratada:
Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ n.º04.925.681/0001- 50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Contratada:
Comercial Venus LTDA
CNPJ n.º- 04.637.690/0001- 45
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA

Contratada
Risse & Trindade LTDA
CNPJ n.º08.267.557/0001- 03
Representante:
IRMA COELHO RISSE

Contratada:
Papelaria Mundo Importacao E Exportacao LTDA
CNPJ n.º14.869.791/0001- 03
Representante:
URSUS LUJAN FERNANDEZ

Contratada:
P.A.R Franca Informática
CNPJ n.º46.756.549/0001- 01
Representante:
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA

Contratada:
Poleza Comercial LTDA
CNPJ n.º48.080.508/0001- 73
Representante:
LEANDRO DE ARAUJO POLEZA

Contratada:
Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos EIRELI
CNPJ n.º35.940.241/0001- 03
Representante:
GUILHERME GOMES FERRAZ

Contratada:
T Nava Comercio De Eletrodomesticos LTDA
CNPJ n.º18.912.500/0001- 65
Representante:
TAMIRES NAVA

Contratada:
BNB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ n.º08.692.456/0001- 71
Representante:
DANIEL NICOLA

Contratada:
Marcos S Biudes EIRELI
CNPJ n.º08.257.279/0001- 03
Representante:
MARCOS SACARDI BIUDES

Contratada:
A H Da S Morae
CNPJ n.º02.437.839/0001- 17
Representante:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C9F2239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº.01 00131-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva, 2,0 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 566,40 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) a fim de realizar visitas as administrações distritais para reunião com administradores e servidores, assim como fiscalizar in loco as atividades desenvolvidas pelo executivo, nos **Distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia**, nos dias **05/05/2023 e 06/05/2023.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8D3471

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 554/CMPV-2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Exma. Dra**.** Laís Durval Leite e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** a Dra. **LAÍS DURVAL LEITE.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de Maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 582/2023.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF748F9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 080/CMPV-2023

PORTARIA Nº 080/CMPV-2023 Porto Velho, 24 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alexney Rodrigues de Freitas	Gabinete Vereador Valtinho Canuto	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05A01AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 081/CMPV-2023

PORTARIA Nº 081/CMPV-2023 Porto Velho, 24 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Eveclei Mesquita de Souza	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023
Fernanda de Araujo Lima	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023
Eliana da Silva Chaves	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926CF598

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 083/CMPV-2023

PORTARIA Nº 083/CMPV-2023 Porto Velho, 26 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rozana de Andrade Nery	Comissões Permanentes Legislativas	01/05/2023 à 30/05/2023	2022/2023
Valderez Mar de Oliveira Vieira	Assessoria de Cerimonial	01/06/2023 à 30/06/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7DB2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 085/CMPV-2023

PORTARIA Nº 085/CMPV-2023
Porto Velho, 02 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CARLOS JACÓ AIRES CORREA JÚNIOR,** matrícula nº 96075, cedido para esta Casa Legislativa, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico de Comunicação**, em substituição ao titular **DOMINGOS LIMA TAVARES FILHO,** a partir de 01 de maio de 2023, em decorrência de afastamento médico do mesmo.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86024250

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 086/CMPV-2023

PORTARIA Nº 086/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**a servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônia Célia Constância Costa	Gabinete Vereador Márcio Oliveira	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:991B6BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 87/CMPV-2023

PORTARIA Nº 87/CMPV-2023 Porto Velho-RO, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
590	RAIMUNDA NONATO	01/06/2023 a 30/06/2023	2021/2022

	PANTOJA ALHO		
85049	ROBERT FREIRE BIAJO	01/06/2023 a 30/06/2023	2021/2022
3913	FRANCICLEIA V. DA SILVA	01/06/2023 a 30/06/2023	2022/2023
5614	FRANCISCO AGNALDO S. DE OLIVEIRA	01/06/2023 a 30/06/2023	2022/2023
20281	RITA DE KASSIA F.M. CANGUSU	01/06/2023 a 30/06/2023	2020/2021
85030	PATRICIA KELLY O. DE MENT'ABNNE	01/06/2023 a 30/06/2023	2021/2022
4839	LÚCIA VALÉRIA DE LIMA E SILVA	01/06/2023 a 30/06/2023	2022/2023
701	SANDRO EUZÉBIO LIMA DOS SANTOS	01/06/2023 a 30/06/2023	2020/2021

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44AA3532

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 088/CMPV-2023

PORTARIA Nº 088/CMPV-2023
Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 076/CMPV-2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2023, edição 3452, que designa a Comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores, por mais um mês, **pelo período de 01/05/2023 à 30/05/2023**. Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo do último convocado. Por esta razão, será necessário a extensão do prazo de validade da Comissão instruída para tal.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BAC683D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 284/CMPV-2023

DECRETO Nº 284/CMPV-2023 Porto Velho, 28 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Jacó Aires Correa Júnior	Assessor Técnico Nível I – Com. Perm. De Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E35E86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 285/CMPV-2023

DECRETO Nº 285/CMPV-2023 Porto Velho, 28 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares	Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Assessor Técnico Nível I – Com. Perm. De Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40442169

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 286/CMPV-2023

DECRETO Nº 286/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Lucas de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:890ECA40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 287/CMPV-2023

DECRETO Nº 287/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERARa servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Taylane Izel Gadilha	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EDFBD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 288/CMPV-2023

DECRETO Nº 288/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Jonathan de Souza Alves	Assessora Parlamentar Volante CC-31	Assessora Parlamentar Volante CC-30
Francisca de Souza Fonseca	Assessora Parlamentar Volante CC-09	Assessora Parlamentar Volante CC-06

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F65A47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 289/CMPV-2023

DECRETO Nº 289/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Dhaliny Jasmim da Silva Pacífico	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Vinicius Miranda Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C885782

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 290/CMPV-2023

DECRETO Nº 290/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Amanda Santos da Silva Rosa	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E801AF4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 291/CMPV-2023

DECRETO Nº 291/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Catiúscia Almeida Alves de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Andressa Naftali Silva Macedo	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Felipe Reis da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374E3813

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 292/CMPV-2023

DECRETO Nº 292/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Eduardo André Mota Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Daniel Ananias Galvão de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Railton Lima Siqueira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DD20EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 293/CMPV-2023

DECRETO Nº 293/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Henrique de Souza Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Roberto Wylde dos Santos T. Segundo	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Rose Cristina Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F0F216

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 294/CMPV-2023

DECRETO Nº 294/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Jurandir Bengala,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Bárbara Fernandes Gerhardt da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Ednilson Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:535802E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 295/CMPV-2023

DECRETO Nº 295/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Alessandra Felicio de Abreu	Assessor Técnico Legislativo (Gab. Júnior Queiroz)	Assessor Técnico Legislativo (Gab. Jurandir Bengala)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7AF747

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 296/CMPV-2023

DECRETO Nº 296/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 maio de 2023.

NOME	CARGO
Franquenon Ferreira dos Santos	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD15E30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 297/CMPV-2023

DECRETO Nº 297/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Leandro Lopes Paixão da Silva	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9A1990

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 298/CMPV-2023

DECRETO Nº 298/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Raimunda Nonata Fontinele Carvalho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182EE86D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 299/CMPV-2023

DECRETO Nº 299/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Ailane Lopes Martins	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Chefe de Gabinete
Marcos Bentes de Andrade	Chefe de Gabinete	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Camily Rodrigues da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Igor Araújo Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C566E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 300/ CMPV-2023

DECRETO Nº 300/ CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Queli Silva de Souza	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA1142E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 301/CMPV-2023

DECRETO Nº 301/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Geovana de Oliveira Conceição	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E23CBF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 302/CMPV-2023

DECRETO Nº 302/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Marcos Vinicius da Silva Souza	Chefe da Divisão de Informática

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA54833

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 303/CMPV-2023

DECRETO Nº 303/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Alessandro Protázio de Souza	Chefe da Divisão de Informática

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA89668

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 304/CMPV-2023

DECRETO Nº 304/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Orian dos Santos Marino	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE17973

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 305/CMPV-2023

DECRETO Nº 305/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Adriano dos Santos Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B362D37C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 306/CMPV-2023

DECRETO Nº 306/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Rosa Machado Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Estefânia Rodrigues Estevo	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2CED3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 307/CMPV-2023

DECRETO Nº 307/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Jeferson Oliveira Borges	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:707101DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 308/CMPV-2023

DECRETO Nº 308/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Alax Bruno Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CF265C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 309/CMPV-2023

DECRETO Nº 309/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Walkdneires Conceição O. da Silva	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB32E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 310/CMPV-2023

DECRETO Nº 310/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Raquel Nogueira Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE3EFA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 311/CMPV-2023

DECRETO Nº 311/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Dione Oliveira Corrêa	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D42E3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 312/CMPV-2023

DECRETO Nº 312/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Jaciara Mendes Freitas Aguiar	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B601BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 313/CMPV-2023

DECRETO Nº 313/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Heryck Renato Trifiatis de Souza	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A01087

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 314/CMPV-2023

DECRETO Nº 314/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Ramon de Araujo Campos	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC86C1A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 315/CMPV-2023

DECRETO Nº 315/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
João Paulo Medeiros Felizardo	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45CB5C83

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 316/CMPV-2023

DECRETO Nº 316/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Ana Luiza de Araújo Furtado	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F7876A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 317/CMPV-2023

DECRETO Nº 317/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Vanessa Silva Santana	Chefe Div. de Taq. e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F039E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 318/CMPV-2023

DECRETO Nº 318/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Magdiel da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-02 (Gab. Ver. Márcia Socorrista)	Chefe Div. de Taq. e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844288AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2023

DECRETO Nº 319/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Ernandes Amorim Rodrigues	Assessor Executivo da Presidência
Mariane da Silva Corrêa	Assessor Executivo da Presidência
Lincon Fannuel Azuim Bérgano de Lima	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39351664

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 320/CMPV-2023

DECRETO Nº 320/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Caio Medeiros Leal	Assessor Executivo da Presidência
Laurindo Silva de Oliveira	Assessor Executivo da Presidência
Guilherme de Matos	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FF808A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 321/CMPV-2023

DECRETO Nº 321/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Elismara da Silva Nascimento da Costa	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Jarliani Laura Alves Serra	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Laiza Medeiros Leal	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Alfredo Rodrigues Maia Filho	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Izael de Lima Sales Junior	Assessor de Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29795FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2023

DECRETO Nº 322/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Edilson da Silva Bezerra	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Eliete Celestino Fernandes	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Sara Marly Ferreira Moreira	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Fabrício Oliveira de Alcântara Carvalho	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Sicília Maria Andrade	Assessor de Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D75F7B77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2023

DECRETO Nº 323/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FE4756A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 324/CMPV-2023

DECRETO Nº 324/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Fabio Jardel Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0ACB735

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 325/CMPV-2023

DECRETO Nº 325/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Rosimeire Soares de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8C14D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 326/CMPV-2023

DECRETO Nº 326/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	DE	PARA
Alex Campos Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A9619E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2023

DECRETO Nº 327/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Kauane Viana de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Daniel de Souza Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7095CC1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2023

DECRETO Nº 328/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Elissandra Fernandes Cavalcante Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F922F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2023

DECRETO Nº 329/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Carlos de Sousa Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Breno Rodrigo Brito Onofre	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCEA5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2023

DECRETO Nº 330/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de abril de 2023.

NOME	DE	PARA
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Alberto Ribamar Simas Brandão	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3041484

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331/CMPV-2023

DECRETO Nº 331/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Valmir Batista Luna	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71BFAD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 09/DAF/CMPV-2023

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E
DESIGNAR servidora componente do quadro de funcionários Virgínia Vasconcelos Magalhães – lotada na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **Fiscal do Contrato** nº 003/2023, relativo a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas – Processo Administrativo 01.00066-000/2023.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9B4018

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 013/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00034/2023.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO GLOBAL.** Com lotes destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**... Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763F6445

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2023/GAB/EMDUR
Porto Velho, 05 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;
Considerando o que está descrito no art. 3° da Portaria Nº 037/2023/GAB/EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 45 (quarenta e cinco) dias os efeitos da Portaria nº 037/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2023, edição 3430.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A60FEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 013/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00012/2023
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA COM A INTERNET
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Conexão Dedica com a Internet, referente ao Contrato nº 008/2023/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 02.05.2023.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato, **será de 12 (doze) meses**, que poderá ser prorrogado com fundamento no artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: O valor total registrado para o presente contrato é de R$ 24.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08A0E4B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA 35/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

PORTARIA 35/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Dispõe sobre a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas dos recursos destinados para as ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, conforme as disposições da Lei Federal – 14.017, de 29 de junho de 2020– Lei Aldir Blanc.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art.14-Eº, II, da Lei Federal nº 14.529, de 10 de janeiro de 2023, que estabelece o prazo de **31 de julho de 2023** para que os Entes cumpram com o dever em relação à União;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o conteúdo dos relatórios de gestão e demais informações das entidades recebedoras dos recursos financeiros da referida Lei, de modo a permitir o processamento e a análise de dados sobre a gestão por meio eletrônico;

CONSIDERANDO os estudos e demais documentos e informações constantes do processo aludido nº **02.21.00038-000/2023** – FUNCULTURAL, resolve:

Art. 1º – **NOMEAR,** para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes aos exercícios de 2020 e 2021, bem como sobre procedimentos contábeis e financeiros de Prestação de Contas dos recursos oriundos da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Davi Marçal Couceiro Castiel – Chefe da Assessoria Técnica Matrícula nº 1004561

Cristiano Fernandes Oliveira – Diretor do Departamento Administrativo Matrícula nº 1003595

Gisele de Paula Pereira Spadeto – Gerente da Divisão Financeira Matrícula nº

Maureane Pereira Andrade – Gerente da Divisão de Contabilidade Matrícula nº 289208

Laís Vicente dos Santos – Gerente de Divisão – Matrícula nº 1003611

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão e Prestação de Contas:

I – Solicitar da Assessoria Técnica a cópia dos documentos cadastrais da entidade, plano de ação, editais de credenciamento, lista dos beneficiários contemplados, bem como todas as publicações realizadas pela entidade na fase de credenciamento;

II – Solicitar do setor financeiro/orçamentário cópias dos documentos referentes à inserção do recurso na Lei Orçamentária Anual (LOA) e as dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos recebidos no exercício de 2020;

III – Solicitar do setor financeiro/orçamentário cópias dos documentos referentes a abertura de crédito adicional por Superávit, e as dotações orçamentárias correspondentes ao montante dos recursos aplicados no exercício de 2021;

IV – Solicitar do setor de contabilidade os relatórios da execução das despesas segregados os montantes dos empenhos, liquidações, pagamentos e anulações nos exercícios de 2020 e 2021;

V – Solicitar do setor de contabilidade a relação de pagamentos resultantes de empenhos inscritos em Restos a Pagar em 2021;

VI – Solicitar do setor de contabilidade a relação nominal dos beneficiários com pendências relativas a Prestação de Contas dos recursos recebidos;

VII – Solicitar do setor de contabilidade extratos e conciliações bancárias, bem como a comprovação da devolução do saldo remanescente do recurso no exercício de 2022, e informações assessórias ao encerramento da Conta-Corrente Banco do Brasil: Ag. 2757-X nº 10.801-4;

VIII – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XIV – Notificar através de ofício os beneficiários com pendências de prestação de contas sobre o prazo final, estabelecendo o prazo de **30 (trinta)** dias a contar do seu recebimento. Devendo ser informados os procedimentos e penalidades previstas pela não apresentação no prazo ou omissão no dever;

X – Publicar em Diário Oficial a convocação dos beneficiários inadimplentes, a fim de garantir a devida citação, principalmente nos casos em que o não for possível a entrega da notificação;

XI – Analisar a Prestação de Contas dos beneficiários em tempo hábil, possibilitando o direito de réplica, quando for o caso, estipulando o novo prazo de **05** dias;

XII – Encaminhar aos órgãos de controle a relação dos beneficiários que tiveram as prestações de contas reprovadas por uso indevido do recurso ou mesmo ausência de apresentação;

XIII – Publicar em Diário Oficial a relação das prestações de contas aprovadas e homologadas;

Art. 4º Estabelecer a data de **20 de julho** do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Toda documentação relativa ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas, deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento Administrativo – DA desta Fundação Cultural.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2023.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I de 22/06/2022

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTRUTURA DE CONTEÚDOS GERAIS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

(Seções/Itens de conteúdo gerais*)

RELATÓRIO DE GESTÃO

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

Capa

Folha de rosto

Lista de siglas e abreviações

Lista de tabelas, quadros, gráficos e figuras

Lista de anexos e apêndices

Sumário

APRESENTAÇÃO

VISÃO GERAL

Finalidade e competências

Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade

Breve histórico da entidade

Ambiente de atuação

Organograma

Macroprocessos finalísticos

Composição acionária do capital social

Participação em outras sociedades

Principais eventos societários ocorridos no exercício

PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS

Resultados da gestão e dos objetivos estratégicos

Informações sobre a gestão

Planejamento Organizacional

Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos

Desempenho Orçamentário

Desempenho operacional

Gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização

Renúncia de receitas

Apresentação e análise de indicadores de desempenho

Informações sobre as atividades relacionadas à Pesquisa e Desenvolvimento

Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos

Acompanhamento e avaliações relacionadas à supervisão de entidades públicas e privadas com contrato de gestão

Acompanhamento das ações e resultados relacionados a contratos de gestão regidos pela Lei 9.637/1998

Acompanhamento das ações e resultados relacionados a termos de parceria regidos pela Lei 9.790/1999

Resultados da execução física e financeira das ações planejadas para o exercício

Informações sobre indicadores utilizados pela entidade para monitorar e avaliar a gestão

Principais resultados relacionados ao ambiente de gestão

Principais resultados relacionados ao ambiente de negócio

Outros resultados operacionais

GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Descrição das estruturas de governança

Informações sobre dirigentes e colegiados

Política de designação de representantes nas assembleias e nos colegiados de controladas, coligadas e sociedades de propósito específico

Informações sobre a comissão de avaliação do contrato de gestão

Modelo de governança da entidade em relação às empresas do conglomerado

Atuação da unidade de auditoria interna

Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

Gestão de riscos e controles internos

Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados

Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada

Informações sobre ações trabalhistas contra a entidade

Política de participação de empregados e administradores nos resultados da entidade

Participação acionária de membros de colegiados da entidade

Estrutura de gestão e controle de demandas judiciais

ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

Gestão de pessoas

Gestão do patrimônio e infraestrutura

Gestão da tecnologia da informação

Gestão ambiental e sustentabilidade

Gestão de fundos e de programas

Informações sobre depósitos judiciais e extrajudiciais

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Canais de acesso do cidadão

Carta de Serviços ao Cidadão

Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários

Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

Informações sobre indenizações a clientes no âmbito administrativo e judicial

Formas de participação cidadã nos processos decisórios

DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Desempenho financeiro no exercício

Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas

Demonstração da situação do registro dos imóveis desapropriados

Demonstração da gestão e registro contábil dos créditos a receber

Evidenciação do del-credere das demonstrações contábeis

Notas Explicativas de conciliações dos regimes contábeis adotados (Lei 4.320/1964 e 6.404/1976)

Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/76 e notas explicativas

Revisão dos critérios adotados classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras

Informações consolidadas sobre transações com partes relacionadas

Informações sobre as operações de financiamento

Demonstrativo específicos sobre subsídios e resultado operacional

Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica

Demonstração e análise dos desempenhos econômico-financeiros

CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno

Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário

Gestão de precatórios

Informações sobre ações de publicidade e propaganda

Demonstração da conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 5.626/2005

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

ANEXOS E APÊNDICES
OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO

ROL DE RESPONSÁVEIS

PARECER OU RELATÓRIO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

PARECER DE COLEGIADO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE CONTRATO DE GESTÃO

PRONUNCIAMENTO DE AUTORIDADE SUPERVISORA DE CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE BANCO OPERADOR DE RECURSOS DE FUNDOS

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITOR INDEPENDENTE

DECLARAÇÕES DE INTEGRIDADE

Declaração de integridade e completude das informações sobre contratos e convênios nos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal

Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões

Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas

Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

RELATÓRIO RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS
INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

RELATÓRIO ESPELHO DO MONITORAMENTO - SIMPLIFICADO DO PPA 2016-2019

INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO REGIDAS PELA LEI 8.958/1994

INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO

*Os itens de conteúdo específicos por unidade prestadora de contas e as orientações para elaboração de cada itemconstam do e-Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DDDADF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 090/PGM/2023

EXTRATO Nº 090/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 07.04724/2014 (00600-00005224/2022-53-e)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA.
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015.

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04.05.2023;

O recurso para cobertura da pretensa despesa está prevista no Projeto Atividade n.° 07.01.0412200072.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.36, Locação de Imóveis, Fonte 15.00, conforme Empenho n. 2029/2023 (e-DOC 478AAF1C-e).

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AC7D0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.959, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, que "dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 16 do Decreto nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** (…)
(…)
IV – ser servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão ou terceirizado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D526DCB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.960, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substiuição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 00600-00015369/2023-43.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/05/2023 a 30/05/2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patric Thiago Sena de Araújo - Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53394BEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.961, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 63/PRES/CME-2023, de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO FIALIS DINIZ** – Titular e **LODEILSON FERNANDES DA SILVA** – Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia – SINTERO, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, em substituição a Domingos do Rosário Izel Prestes do Espírito Santo e Judith dos Santos Campos, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.661, de 06 de maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01AF403E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.962, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2023-2024 e revoga dispositivos do Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001032/2023-59-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de abril de 2023, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Alexandro Miranda Pincer, nomeado através do Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.
Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho a partir da data de sua indicação junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o item 1, do inciso I, alínea "a", do Art. 1º do Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEB0AB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.963, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2022-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velhoe tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2023, **ANA MARIA DIAS FERNANDES** – Suplente, representante do Centro de Convivência do Idoso de Porto Velho – CCI, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição a Maria de Fátima da Silva e Silva, nomeada através do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.
Art. 2º Nomear, a partir de 13 de abril de 2023, **GLAUCILENE CORREIA SOARES** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição a Valdemarina Barbosa Lacerda, nomeada através do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.
Art. 3º Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, **ELMA DA SILVA RAMOS** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Art. 4º Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, **PAULO HENRIQUE KEMP** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para compor o Conselho Municipal do Idoso– CMI, em substituição a João Lustosa Torres, nomeado através do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.
Art. 5º Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, **ALMERIO ELIAS FEITOZA** – Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição a Antônia de Matos Rebouças, nomeada através do Decreto nº 18.079, de 09 de maio de 2022.
Art. 6º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B337B368

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.464/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD , a partir de 10 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.372, de 24 de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 10 de maio de 2023;
Leia-se: a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2643DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.469/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TYRON LOPEZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Operações, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80773E62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.465/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD , a partir de 10 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.373, de 24 de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 10 de maio de 2023;
Leia-se: a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C995BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.470/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TYRON LOPEZ DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72488508

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.471/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **THIAGO HENRIQUE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A38A5C61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.466/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.363, de 24 de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de maio de 2023;
Leia-se: a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE8CB3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.472/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BEATRIZ SILVA AIRES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:619D07F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.473/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AGNALDO DA SILVA PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FB8F2DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.467/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.364, de 24 de abril de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de maio de 2023;
Leia-se: a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B82474

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.474/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO BARROSO PINTO**do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBFF3F38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.468/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **EVANYR MAGDA MENDONÇA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 08 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.457, de 05 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36703CF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.475/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CARLA ALESSANDRA NEVES COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 15 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E444AEA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.476/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 15 de maiode 2023.

GLEIDSON LOPES SANTIAGO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11
JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C1BFB24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.477/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 15 de maio de 2023.

AGNALDO DA SILVA PINTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11
MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16009858

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.478/I, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer oCargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 15 de maio de 2023.

BEATRIZ SILVA AIRES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0FFF227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 046/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício nº 3013/DIFC/SEMAD de 08 de Maio de 2023.
R E S O L V E:
Art.1º – REVOGAR PORTARIA Nº 123 /ASTEC/GAB/SEMAD, 18 de Outubro de 2021, Publicada no D.O.M nº 3074 de 19/10/2021.
Art. 2º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº059/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.00307.000/2021
EMPRESA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.512.542/0001-10
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EXTRATO: Nº 261/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.321, de 05.10.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.00307.000/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº (00600-00005822/2022-22**-e)**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n°356/2020 do Pregão Eletrônico n° 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia, conforme as descrições em anexos, para atender à Contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002514	AMANDA BANDEIRA MATOS	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1003524	RIAN SILVA SOUZA	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB37783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 08 **dias** do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **07.00307/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2021**, compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **30/09/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2023** a **30/09/2023**, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390390000 -, Fonte: 15.00 - conforme Nota de Empenho nº 0027, de 10.01.2023., no valor de **R$ 87.801,75 (Oitenta e sete mil, oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos) .**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 059/PGM/2021**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCEF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°336/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.612/I de 26 de Abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 022/PGM/2022.

Empresa: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES - ME
CNPJ: 05.340.639.0001/30

Extrato nº: 0128/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3228 de 26 de Maio 2022.

Processo nº: 15.00072-00/2022
Objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.

Vigência do Contrato: 26/05/2022 a 26/05/2024
Vigência da portaria: 26/05/2022 a 26/05/2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002933	Dário Pávides Anástacio	Presidente
719601	Raimundo Ferreira Guimarães	Membro
1001886	Josué Soares	Membro
271825	Clóvis Rodrigues da Silva Neto	Membro
1005112	Daniel Ferreira dos Santos	Membro
271693	Dário de Souza Carvalho	Membro
99227	Messias Martins Vargas	Membro
1000917	Tamiris Gomes de Lima	Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°61/GAB/SEMAGRIC/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicada no D.O.M em 31/01/2023 N°3402.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FC3F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 021/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00018105/2023-41

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) e ½ (meia) as servidoras relacionadas abaixo, tendo em vista se deslocarem para Nova Mamoré, nos dias 22 a 24 de junho de 2023, a fim de participarem do evento "ENCONTRO RURAL" que será realizado pelo SENAR-Serviço nacional de aprendizagem rural, a ser realizado no dia 23/06/2023 das 7:00h às 16:00h na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, para emissão de RG's, devido a grande demanda dos moradores locais e linhas vicinais do Distrito conforme solicitação através do Ofício nº24/2023/SENAR-AR/RO

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Artificie Especializado	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5524628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/ 2022 /SEMUSB

A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica a retificação do resultado Chamamento Público Nº002/2022/SEMUSB.

Onde Lê-se:

CENTRO GASTRONÔMICO	
NOME	BOX
Alessandro Almeida Da Silva	10
Amarildo Magalhães De Souza	20
Bruno Barros Virgolino	08
Isicleia Caetano Neves	24
Márcia Cristina Alves Lopes	09
Maria Aldecy Passos Leão	05
Nizan Souza Dos Santos	23
Sabrina Gomes Feitosa	04
Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
Vitória Mann Da Silva	03

Leia-se:

CENTRO GASTRONÔMICO		
NOME		BOX
1º	Vitória Mann da Silva	03
2º	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
1º	Sabrina Gomes Feitosa	04
2º	Maria Aldecy Passos Leão	05
1º	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
2º	Bruno Barros Virgolino	08
1º	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
2º	Marcia Cristina Alves Lopes	09
1º	Alessandro Almeida Da Silva	10
2º	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16

1º	Lena Maria Palheta de Oliveira	16
2º	Amarildo Magalhaes de Souza	20
1º	Miriam Alves de Souza	20
2º	Nizan Souza Dos Santos	23
1º	Isicleia Caetano Neves	24
2º	Eliel Sales Lopes	24

Observações:

1- Aos primeiros colocados terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Final do Resultado para apresentação dos documentos especificados no subitem 13.4 do Edital.
2- Aos primeiros colocados terão o prazo de até 06(seis) meses para desistirem da Permissão de Uso concedida sem sanção da penalidade descrita no subitem 15.6.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B832BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°015/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°015/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00521/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022/COJUSA/PGM

•
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAFAEL VAZ E SILVA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo contratual** de R$ 405.819,11 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e onze centavos), equivalente a 29,53% (vinte e nove virgula cinquenta e três por cento), referente ao Contrato nº 007/2022/COJUSA/PGM, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Li 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, **Fonte de Recursos** 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 405.819,11 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos), peça: 11, e-DOC 13CCD60F-e, referente ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, per. 01.01 à 01.07.2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 007/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8036F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 61/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **61**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos da Rede de Laboratório da Divisão de Apoio ao Diagnóstico, listados abaixo:

012/PGM/20019,
002/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
003/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
004/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
005/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
019/2020/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

Art. 2º – A presente Comissão ficará diretamente vinculado a Divisão de Laborátorio – SEMUSA, sendo formado pelos servidores abaixo indicado com as seguintes funções:

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Presidente	Biomédico
248593	Camila Silva de Souza	Membro	Aux. ser Serv. em Saúde
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Membro	Bioquímico
100636	Douglas Miranda Oliveira	Membro	Biomédico

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos suplentes.

Art. 3º Compete ao Fiscal:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal;

•
Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

•
Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFED8366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo em face da Empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua das Camélias, n. 230, Jardim La Salle, Toledo – PR, CEP 85.902-460, contato (45) 99965-8536, e-mail licitação@tolesul.com, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00259-00/2022 – Termo de Referência n. 202/SML/2020 – Nota de Empenho 546/2022 para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento nos artigos 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 14 do Termo de Referência n. 202/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente Decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F73EC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECONSIDERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RECONSIDERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado os direitos adquiridos da Contratada e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 08.00465-00/2022, resolve acolher os argumentos apresentados pela Divisão de Inadimplências Contratuais/DAIC, e no mérito conceder provimento ao pedido de reconsideração das sanções imposta à empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00, MANTENDO** as penalidades outrora impostas a saber:
1. **ADVERTÊNCIA** e;
2. **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do contrato, a saber: R$ 707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos). DAM em anexo
Por fim, determino que a Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00** seja comunicada da Reconsideração proferida, assim como, a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ. Assim como, se proceda o encaminhamento da DAM para pagamento.

Publica-se.
Intima-se.
Cumpra-se

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C9F9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o presente Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/COJUSA/SEMUSA, referente a falha na entrega dos objetos empenhados, configurando efetiva inadimplência Contratual, em face da empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 23.572.653/0001-40,** estabelecida na Rua Raimundo Cantuária, 3932, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO. *e-mail: licitações.alrepresentacoes@gmail.com*, contatos: (69)3301-1872, beneficiária do Pregão Eletrônico nº 091/2021/SML – Processo nº 08.00160-00/2022 - Termo de Referência: nº 110/2021/SML-Notas de Empenhos nº 1132/2022 e 1136/2022, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, cujas especificações técnicas devem, ou deveriam ser observadas pelo licitante quando da elaboração de sua proposta,cuja entrega dos objetos do contrato, encontra-se com mais de 9 (nove) meses em atraso, com prazo expirado desde o dia 27/06/2022 e sopesando o disposto no art. 62, § 4° da Lei n° 8. 666/93, o contrato será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, onde aduz que diante do descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência n.110/SML/2021, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8. 666/93, Lei 10. 520/02 e Lei 12. 846/2013, a aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher a sugestão Administrativa constante no supracitado Relatório DAIC/COJUSA/SEMUSA, **PENALIZAR** a Empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 23.572.653/0001-40**, EM:

•
MULTA DE 10% SOBRE O VALOR CONTRATADO, A SABER: R$ 666.00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS); E

•
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas, da presente sanção aplicada à **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 23.572.653/0001-40,** a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho - SEMFAZ Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 23.572.653/0001-40**.

Determino ainda, que sejam informadas a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, da presente sanção aplicada à empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 23.572.653/0001-40**.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Porto Velho, 05 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:888DF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 002/2021/ COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA - Processo Nº 08.00543/2019 publicado no D.O.M.E.R Ed. 3401 do dia 30/01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA de um lado, e de outro a empresa VELP TECNOLOGIA LTDA.

Onde se lê:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Nº 002/2021/ COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA no percentual de 14,77%, alterando o valor do contrato de de R$ 313.980,00 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta reais) para R$ 360.356,52 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reaise cinquenta e dois centavos), com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Quinta do referido contrato a partir de maio de 2022.

Lê-se:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Nº 002/2021/ COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA no percentual de 14,770520%, alterando o valor do contrato de de R$ 313.980,00 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta reais) para R$ 360.356,52 (trezentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reaise cinquenta e dois centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do referido contrato a partir de maio de 2022.

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4FD09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00091-00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo De Apostilamento ao Contrato **01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00091-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA no percentual de 5,71%, com base no acumulo de 12 meses do índice INPC de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de R$113.143,42(cento e treze mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R$119.605,47 (cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e o valor global de R$1.357.721,04 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) para R$1.435.265,64 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a partir de fevereiro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 001069, de 08.05.2023, no valor de R$58.544,60 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 09 de Maio 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B51985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas no período de abril a junho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº001076, de 08/05/2023, no valor de R$342.071,87 (trezentos e quarenta e dois mil e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº001074, de 08/05/2023, no valor de R$684.143,75 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001078, de 08/05/2023, no valor de R$206.277,92 (duzentos e seis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123C1F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 27/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 27/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011,

que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1004799	Débora da Silva Mascarenhas	Gerente	05516992241

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Familia Aponiã-USF APONIÂ no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art.4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com data a partir de 01 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:971BFF31

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00006303/2023-62-e**, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPI E EPC**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.147.679,59 (Um milhão cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho, 09 de maio de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF8D0E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 075/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/SML/PVH, SRPP Nº 032/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00018348/2022-07-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 584.824,60 (Quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64C10CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 644/SEMEC/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO **-CNPJ:**04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 84.652.296/0001-15.

Objeto: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

Valor Total:R$ 3.533,84 (três mil e quinhentos e trinta e três mil reais e oitenta e quatro centavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22,na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 09 de Maio de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CFD9D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 645/SEMEC/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO -**CNPJ:**04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 84.652.296/0001-15.

Objeto: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo

Valor Total:R$ 3.041,84(três mil equarenta e um reaise oitenta e quatro centavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22,na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5242510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1399/SEMEC/2022

CONCORRENCIA PÚBLICANº. 002/CPLM/2022

OBJETO: Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços, a ser construída com uma área total de 1.533,15 m², em um terreno localizado na Avenida Dom Bosco com a Rua da Independência, no município de Presidente Médici RO,**ADJUDICO eHOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-MECNPJ nº21.832.538/0001-32,**localizada na Rua Ipê, nº 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho, Ji-Paraná/RO,com o valor de**R$3.824.807,51 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**,haja vista que a proposta apresentada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 09 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AEEB8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INAXIBILIDADE

PROCESSO nº:426/SEMOSP/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos- SEMOSP

Processo Administrativo: 467/SEMOSP/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO -**CNPJ:**04.632.212/0001-42

Contratada:COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº:35.963.155/0008-84

Objeto:aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Valor Total:R$2.075,78(dois mil e setenta e cinco reais e setenta e oitocentavos).

Devidamente fundamentado nos moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22,na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici-RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8B39F42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 001/GP/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 39 E AO § 3º E ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - O caput do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A publicação das leis e de atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, e ainda no endereço eletrônico desses órgãos.

Art. 2º - O § 3º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição, devendo ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 39 da Lei Orgânica Municipal o § 4º que vigora com a seguinte redação:

§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia, 09 de Maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17461A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 869-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de PORTO VELHO – RO, nos dias 10 e 11/05/2023, conforme consta no memo. Nº 118/SEMAP/2023, para **tratar de assuntos referente a administração nos órgãos do estado e acompanhar o prefeito Eduardo,** o deslocamento será com veiculo oficial.

Debora Cristina Costa Taira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:572A15E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº **879**-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.680 (mil seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 e 11/05/2023, para tratar de assuntos referente a administração nos órgãos do estado conforme Memo.: 104/GP/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052.-15
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:764063CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 850/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 34 (trinta e quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais diversos na área rural nos dias 04 a 31/05/2023 conforme memo. Nº 066/SEMOSP/2023.

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 980, 00 (Novecento e oitenta reais);

Marcio L. de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-87;
R$ 770, 00 (setecentos e setenta reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: 649.142.592-49;
R$ 420, 00 (quatrocento e vinte reais);

Edimas Antonio de Souza, GARI, CPF: 636+783.732-91
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C839A140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 849/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 36 (trinta e seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais diversos na área rural nos dias 04 a 31/05/2023 conforme memo. Nº 065/SEMOSP/2023.

Eder Cezar de Jesus, motorista, CPF: 522.593.312-20;
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);
Rui Nogueira da Silva, operador, CPF: 780.322.102-53;
R$ 1.050, 00 (um mil e cinquenta reais);
Luiz Aparecido de Lima, operador, CPF: 473.372.659-72;
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);
Sergio Raimundo, mecanico, CPF: 604.627.522-91
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);
Antonio Fernandes, Operador, CPF; 706.201.489-34
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);
Manoel Firmino, motorista, CPF: 177.068.311-91
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);
Ricardo Pereira Pina, operador, CPF: 020.980.052-61
R$ 420, 00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DA794852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 873/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 a 11/05/2023, conforme memo. Nº 085/SEMSAU/2023, onde o mesmo irá participar da reunião da **4 ª REUNIÃO CAMARA TECNICA DO COSEMS/RO E CIB**. O deslocamento será com veículo oficial AMITDHUBIDHI L200TRITON PLACA QTJ 8660

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A9271467

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 874/SAAE/2023. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), gerando o valor global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo: 02 (duas) diárias em favor do Chefe de Setor – Lorval Rodrigues dos Santos - CPF nº. 636.937.472-53 e 02 (duas) diárias em favor do Chefe de Setor – André Barbosa - CPF nº. 009.972.062-09.
Informo que, os mesmos estarão realizando atividades de manutenções corretivas das redes de água no período em que estará acontecendo um projeto realizado pela Prefeitura Municipal de drenagem de água em determinadas regiões no município. Os chefes do setor necessitam acompanhar a obra no período global para estarem cientes de quaisquer danos e solucionar da melhor forma, a fim de não gerar grandes impactos no fornecimento de água para população.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Lorena de Paula Guimaraes
Código Identificador:BC774E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4680/2023-GAB-PREF. DE 09 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA,** no Cargo de **ZELADORA** nível III 40 horas, Matricula nº 921, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 02 anos a contar do dia 09/05/2023 a 07/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F414BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4681/2023-GAB-PREF. DE 09 DE MAIO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **JAQUELINE FERREIRA XAVIER**, cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA / SAUDE, Matricula nº 1791, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/05/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2023, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:744C02B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PMRC/2021

PROCESSO Nº 495/2021
TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

> "Quinto Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Nº 027/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada na construção pista de caminhada que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ N°35.421.080/0001-33".

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (08/05/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 35.421.080/0001-33.**
É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo de execução do Contrato nº 027/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEXTA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 027/2021 ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16 de maio de 2023 vencendo em 13 de setembro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas do Contrato n° 027/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 08 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 35.421.080/0001-33

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0CDE133C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 1.533.325,66 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 22 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 281-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F8531E37

PODER LEGISLATIVO
LUTO OFICIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO.**
D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura por 04 (quatro) dias, em virtude do falecimento do Servidor **HUARLEN PASSOS DE SALES, ocorrido no dia 08/05/23,**que, em vida prestou relevantes serviços ao Município de Rolim de Moura, como Motorista do Poder Legislativo.
Art. 2º fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Rolim de Moura, durante o período de Luto Oficial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 09 de maio de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

WALTER SOARES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0BC010A2

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 002/ROLIM PREVI/2023 - EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Motivo: Em decorrência de erro material concernente a publicação em diário oficial no dia 08/05/2023 - Edital Dispensa de Licitação nº 004/2023 do processo Administrativo Eletrônico nº 072/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de **200 (duzentos) Mbps**, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de MIKOTIK (equipamento em comodato) no mínimo RB750GR3, para acesso ao sistema da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:
Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet, haja vista ser um serviço indispensável, essencial e continuado para o bom desempenho da gestão administrativa deste Instituto, considerando que os processos administrativos são por meio eletrônico, proporcionando assim, melhor qualidade e eficiência das atividades desta Autarquia para seus servidores e segurados/beneficiários.
O serviço é de extrema importância, sendo necessário para assegurar uma gestão de qualidade em que os trabalhos sejam desenvolvidos com rapidez e eficiência, em razão da modernização tecnológica nos processamentos de informações e dos dados a serem gerados por este Instituto, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores.
Em contraponto, a utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações e economicidade a este Instituto, tornando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá funcionar todos os dias (7x24x365), ininterruptamente. A solução deverá contemplar meios de acessos utilizando fibra óptica com encaminhamento físico entre o Rolim Previ e o backbone da CONTRATADA. O serviço de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps, com backbone próprio, devendo à base de acesso ser instalada via terrestre na sede do Rolim Previ. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

Interligação a "BACKBONE Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc. E "Backbones Internacionais";

Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

Disponibilizar um endereço de IP fixo válido para a Internet (endereços públicos).

Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

O roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado no Rolim previ deverá possuir no mínimo 01 (uma) portas no padrão ethernet. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de Entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 06 (seis) horas, após a comunicação da interrupção;

Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:
Latência média no backbone 80 ms para o seguinte destino https://www.google.com.br; Disponibilidade mínima da rede 90%; perda máxima de pacote 5%;
Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 90% da banda passante;
O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (12) meses podendo ser renovado anualmente a critério da CONTRATANTE;
O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cobertura da aquisição oriunda do presente procedimento será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2.143 - Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ e Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:
Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos ficarão cedidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura sob o regime de Comodato. Todos os equipamentos devem

ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a Licença do mesmo.
Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

DA IMPLANTAÇÃO:
A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP fixo, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete e roteador).
Os equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, havendo necessidade de substituição ou troca por avaria, a CONTRATADA o fará sem ônus a CONTRATANTE.

Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa CONTRATADA, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

Se o licitante vencedor não puder atender à solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
O objeto será recebido: Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua subsequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

DAS QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS E TÉCNICA:
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa. Certificado de Registro junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

DAS QUALIFICAÇÕES FISCAIS:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicilio da licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Entregar o bem de acordo com as especificações deste Termo. Instalar os links na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 200 (duzentos) Mbps. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e aporta de saída do roteador da licitante vencedora.
Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora.

Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges, de numeração IPV4, ao menos um bloco /24 IPV4, com 2 (dois) IP público.

Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Rolim Previ, com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos nos circuitos e/ou equipamentos de comunicação fornecidos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Fiscalizar a execução deste contrato, oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Rolim Previ. Realizar a abertura de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado. Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas.

DAS PENALIDADES:
O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item neste Termo.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes: Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato.
De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato.
Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual. O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
O responsável pela fiscalização dos serviços será o Setor de Controle Interno, que deverá conferir os relatórios mensais dos serviços prestados pela Contratada.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;

DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento referente aos serviços fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que serão atestados e encaminhados ao setor competente para liquidação da despesa.

PRAZO DE VIGENCIA
A duração do contrato de prestação de serviços de acesso à internet com banda garantida serão de 12 (doze) meses.

Rolim de Moura – RO, 09 de maio de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão IP – Internet Protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de **200 (duzentos) Mbps**, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de MIKOTIK (equipamento em comodato) no mínimo RB750GR3, para acesso ao sistema da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital e Decreto nº 6.004/2023.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet, haja vista ser um serviço indispensável, essencial e continuado para o bom desempenho da gestão administrativa deste Instituto, considerando que os processos administrativos são por meio eletrônico, proporcionando assim, melhor qualidade e eficiência das atividades desta Autarquia para seus servidores e segurados/beneficiários.
O serviço é de extrema importância, sendo necessário para assegurar uma gestão de qualidade em que os trabalhos sejam desenvolvidos com rapidez e eficiência, em razão da modernização tecnológica nos processamentos de informações e dos dados a serem gerados por este Instituto, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores.
Em contraponto, a utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações e economicidade a este Instituto, tornando o serviço público eficaz, eficiente e efetivo.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/RP/2023
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ em horário de expediente entre os dias 10/05/2023 a 12/05/2023 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/ 3442-2576.**

Rolim de Moura - RO, 09 de maio de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CB5203DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 002/2023 (SEMAGRI)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 002/2023/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3468/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/SEMAGRI;
DOADOR: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
DONATÁRIO: Associação de Moradores do Bairro Beira Rio Rumo ao Progresso -AMBBR;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia e órgãos governamentais, para celebração de Termo de Doação com o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a destinação de alimentos através do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI.
DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

Rolim de Moura/RO, 09/05/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C97EE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 039/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°039/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO (A): MARIA DO CARMO DE ALMEIDA CALIXTO CAMPOS**;**
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda;
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI;

Rolim de Moura/RO, 09/05/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:25A0E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 041/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°041/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO (A): GEOVANE FERREIRA LOPES**;**
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda;
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI;

Rolim de Moura/RO, 09/05/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:5B5E0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 051/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°051/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI

ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO (A): JURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA**;**
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda;
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI;

Rolim de Moura/RO, 09/05/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C50B9427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 45 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023. Objeto: Aquisição materiais permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do **Processo 262-1/2023.** No valor de **R$ 35.754,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **25/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BCEC1108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 46 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023. Objeto: Aquisição de plaquetas metálicas a partir da sequência 12.501 á 15.000, sem código de barras, autoadesiva e impressão permanente para identificação e registro dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Advindo do **Processo 394-1/2023.** No valor de **R$ 1.891,67 (um mil oitocentos e noventa e um real e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:47172FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Santa Luzia d'Oeste;

DECRETA

Art. 1º Em decorrência do feriado municipal do dia 11 de maio de 2023, quinta-feira, fica decretado o ponto facultativo no dia 12 de maio de 2023, sexta-feira, em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia D´Oeste, retornando o expediente normal no dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, escolas, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 09 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:21C44545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do Servidor **Marcelo Martins,** inscrito no CPF 004.720.572-51 cargo/função **Técnico Agrícola.**
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto do Oeste/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de e Ouro Preto do Oeste/RO, com o objetivo de participar do "2° ENCONTRO DE TÉCNICOS E SECRETARIOS"
Período autorizado: 09/05/2023 a 10/05/2023
Quantidade de diária: 1 +30%
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco reais)
Valor Total das Diárias: R$ 290,87 (Duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santa Luzia D Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:993A9E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do Servidor **GENAIR CAPELINI,** cargo/função **Coordenador de Assistência a Agricultura.**
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto do Oeste/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de e Ouro Preto do Oeste/RO, com o objetivo de participar do "2° ENCONTRO DE TÉCNICOS E SECRETARIOS"
Período autorizado: 09/05/2023 a 10/05/2023
Quantidade de diária: 1 +30%
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco reais)
Valor Total das Diárias: R$ 290,87 (Duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santa Luzia D Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EEAE0D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO AGROPECUARIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO AGROPECUARIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: G. N. DE ARAUJO EIRELI
PROCESSO: 466/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, durante a execução da Programação da III Festa de Peão alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia d Oeste/RO, prevista para ser realizada nos dias 11 a 13 de maio de 2023.
1.2 LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços deverão ser prestados nos dias 11 à 13 de maio, no Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura, sendo que todos os objetos deverão ser entregues e as estruturas devidamente montadas até as 17h00Min do dia 11.05.2022;
A vigência do contrato a ser firmado será de 40 (quarenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
O serviço será considerado encerrado, após vistoria, e aprovação da execução do objeto definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 09 de maio de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:EEF5E5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ERRATA 001/2023

Errata da Ata de Registro de Preço n° 24/2023
Pregão Eletrônico n° 24/2023
Processo Licitatório 12/2023

A presente errata é ora levado a efeito, para retificar a Ata de Registro de Preço 24/2023, Pregão Eletrônico 24/2023, Processo Licitatório 12/2023. Torna-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve erro material, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/04/2023, a contar do dia 28/04/2023.

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2024, a contar do dia 28/04/2023.

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de maio de 2023

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente da CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8456C31E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Chamamento Público nº 02/2023

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, formalizada através do Memorando nº432/SEMECELT/2023, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTBOL, que estejam em consonância com os termos do edital nº 02/2023.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 636-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 até 29/05/2023.
d) LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de maio de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B9848ADC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1243/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.143, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO	
4.4.90.52	FICHA: **335**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 61.000,00
Total do Crédito			**R$ 61.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 61.000,00
Total do Crédito			**R$ 61.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0A963B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 87/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 87/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	777/2023
b) Licitação Nrº :	087/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/05/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJA UTILIZAÇÃO VISA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 11.580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5E4AA077

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1924/2023
b) Licitação Nrº :	018/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/05/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A TERCEIRA REVISÃO DE 30.000 KM RODADOS DO VEÍCULO L200 MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA RSX2C27.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81
Valor Total Homologado - R$ 2.029,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:7E4F9EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2023 - "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUZIA MEDINA DA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 157/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUZIA MEDINA DA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Srº HELIO DA SILVA, através da Declaração e Atestado de Vaga, solicitado no dia 20 de abril de 2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **Luzia Medina Da Silva,** pertence ao Quadro de Servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2925, ocupante do cargo de GARI 40h, admitida em 12/09/2013, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, sem ônus para origem, conforme solicitação Declaração e Atestado de Vaga e requerimento de cedência, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 01 de junho de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:01A49EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 158/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

DAURI GONÇALVES DOS SANTOS	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 09 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C04B2E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 159/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GUSTAVO ALVES MARTINS	DIVISÃO DA UNIDADE DE CADASTRO RURAL PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 09 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5A842AFA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023

Foi dispensada a licitação Nº 014/2023 referente ao processo nº 048/2023, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de material de expediente que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

FORNECEDOR: América Comercio de Produtos para Informática LTDA - ME, CNPJ: 84.558.808/0001-89
Valor: R$ 1.108,00 (mil cento oito reais).

FORNECEDOR: Regiane Cavalcante Lima.
CNPJ: 11.691.349/0001-33
Valor: R$ 86,00 (oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: Zanol & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.767.739/0001-11
Valor: R$ R$ 233,70 (duzentos trinta e três reais, setenta centavos)

DANIEL ANTONIO FILHO
Port. 062/202
Presidente/IPMSMG

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2AB2F046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DOTERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 001/2023. PROCESSO Nº. 347/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.
CNPJ: N°.12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 1.019/2014, TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
VALOR R$: 30.000,00 (TINTRA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66D4675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2021. PROCESSO Nº. 224/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA.
CNPJ: N°. 50.429.810/0001-36.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 047/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.
VALOR; FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO APLICADO O REAJUSTE CONFORME TABELA ANEXA, SOMANDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 98,76 - POR MÊS, TOTALIZANDO O MONTANTE GLOBAL CONTRATADO O VALOR DE R$ 1.185,12, CONFORME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D3061E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 130/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 130/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 09 de maio de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PUBLICO DE ARBITRAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretária: JEFFERSON TEODORO DE SOUZA
Membro: WANDERSON ELIZIARIO SIKORSKI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29088699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Chocolates, pirulitos e doces) para as crianças, adolescentes e mulheres do fortalecimento de vínculo que participa das oficinas como Karatê, pintura e inclusão digital também a população que frequenta o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.130,10	4.095,32	23,5688 %	965,22

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de maio de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:03927A89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Placas padrão Mercosul para veículos) para atender os veículos oficiais do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
MC PLACAS EIRELI	23.390.413/0001-25

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
19.749,60	19.898,79	0,7497%	149,19

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de maio de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AFD72871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 272/2023**

CONTRATADA: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**
CNPJ: **35.266.554/0001-10**
Material de Consumo no valor de: **R$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco e cinquenta e sete centavos).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (junta vedação dreno, filtro óleo lubrificante e óleo do motor) e prestação de serviço (troca de óleo) para manutenção do veículo L200 Triton, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0A413080

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 04/CPL/2023
Edital nº 033/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade

de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **033/CPL/2023** e processo **GI-266/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **25 de Maio de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para reforma da Quadra Poliesportiva coberta do Município de Teixeirópolis/RO, com area de construção de 42,57m².**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 202.946,66 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.02.00.278120007.1008, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 275, valor de R$ 202.946,66 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - recurso próprio.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:62B1DCE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **GI- 277/2023**

CONTRATADA: **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.176.098/0001-96**
No valor de: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (curso presencial "CURSO IN COMPANY"), para capacitação de pregoeiros e agentes públicos de contratação em geral, bem como profissionais da área de controles internos, contadores, administradores e gestor da prefeitura municipal de Teixeirópolis.**

Inexigibilidade conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:735C6EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/SEMETEC/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, CONVÊNIO N° 590/PGE-2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 57.818,60 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas horário de Brasília – DF do dia 22/05/2023, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 09 de Maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:21B84FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3592/GP/PMT/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre substituição propriedade de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **021/2006**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **RENATO DE OLIVEIRA CARLOS** portador (a) da cédula de identidade RG no **1417773** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **034.584.762-88**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 013** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0** chassi **9BD19627NH2302618** Renavam **1117574501** ano de fabricação **2017** modelo **2017** cor predominante **BRANCA** placa **NCX 1772** categoria aluguel, com capacidade para

05 passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º - *Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1699/GP/PMT/2017*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DA509683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/GP/PMT/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Theobroma, e
CONSIDERANDOa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem Administrativa;
CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDOque a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

CAPITULO I
NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –** CPPAD **no âmbito** do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2° A Comissão **Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –** CPPAD **será composta pelos seguintes membros:**
Altamiro César Schultz – Presidente
Jerry Adriano Felisberto Costa – Secretário
José Carlos da Silva Elias – Membro
Anilton de Lima Ferreira – Membro

Art. 3° Na ausência do presidente, por motivos de afastamento, férias, licença e/ou outros justificados, assume interinamente a presidência, o servidor José Carlos da Silva Elias.

Art. 4° A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido pelo interesse da administração ou necessário à elucidação do fato.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Portaria, considera-se:

§ 1º Sindicância é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.
A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.
Deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

§ 2° Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.
O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pelaLei 8.112/1990que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Federal, como também na Lei Municipal n° 036/1995, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município de Theobroma, estado de Rondônia, e dá outras providências.
O Processo Administrativo Disciplinar destina-se a apurar a responsabilidade do servidor e aplicar a sanção correspondente, porirregularidade administrativa, falta funcional ou qualquer outra infração, praticada no exercício de suas atribuições ou que comelas tenha relação, devendo observar o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursosa ela inerentes.

CAPITULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da Comissão **Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –** CPPAD**:**
Promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração disciplinar ou ética praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no inciso anterior;
Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;
Reportar-se diretamente às unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;
Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;
Atuar, em parceria com as Secretarias Municipais, em programas preventivos e corretivos, especialmente de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com foco na correta interpretação de seus deveres e na compreensão de suas responsabilidades e proibições;
Promover a instrução das revisões impetradas contra decisões exaradas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vedada a

participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou a decisão recorrida;
Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito do Tribunal; e
Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 7° São atribuições do Presidente da comissão:
Proceder à instalação e ao encerramento dos trabalhos da Comissão;
Dirigir e presidir os trabalhos e competências da Comissão, nos termos das normas vigentes;
Designar, dentre os membros da Comissão, aquele que exercerá a função de secretário, caso seja necessário;
Verificar eventual impedimento ou suspeição dos membros da Comissão e, constatado impedimento ou suspeição, convocar o membro suplente;
Conduzir a atuação da Comissão para assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
Cumprir as formalidades estabelecidas para todas as fases processuais, inclusive quanto ao direito de ampla defesa e contraditório do indiciado;
Decidir sobre pedidos formulados pelos indiciados ou seus procuradores;
Fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
Conduzir a inquirição do(s) acusado(s), do(s) indiciado(s), da(s) vítima(s) e da(s) testemunha(s), para reduzir a termo suas declarações;
Conduzir os depoimentos, e formular as perguntas necessárias para a elucidação dos fatos;
Assinar notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, indiciados, vítimas, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão, bem como expedientes, correspondências e atos a serem publicados;
Propor a inquirição de testemunhas ou a realização de diligência conveniente à boa instrução do processo;
Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e demais atos necessários à execução das atividades da Comissão;
Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
Autorizar ou denegar pedidos, inclusive a produção de provas, por decisão fundamentada, quando considerados ilícitos, impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao indiciado, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa;
Requerer à autoridade competente, justificadamente, a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades atribuídas à Comissão;
Prezar pelo sigilo das declarações;
Comunicar ao Prefeito, o início das atividades da Comissão em cada processo, informando-lhe a qualificação do(s) servidor(es) indiciado(s) e os dados do respectivo processo;
Solicitar providências e materiais necessários à realização dos trabalhos;
Elaborar o relatório final;
Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 8º São atribuições do Secretário da comissão:
Receber e autuar processos e documentos;
Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
Elaborar as atas das reuniões;
Proceder à juntada de documentos;
Certificar atos processuais;
Proceder a intimações;
Emitir expedientes;
Manter controle sobre os prazos processuais;
Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
Realizar o controle dos documentos da Comissão.
Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 9° São atribuições dos Membros da comissão:
Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
Auxiliar o Presidente da Comissão na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
Acompanhar os depoimentos, e auxiliar o Presidente da Comissão na formulação das perguntas necessárias à elucidação dos fatos;
Diligenciar na busca da verdade real;
Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
Prezar pela garantia do sigilo das declarações;
Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
Substituir o Presidente da Comissão ou o secretário, quando designado;
Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD tem caráter permanente e funcionará em dias normais, em horário compatível com o dos cargos, com todos os membros presentes.

§ 1º Os membros da Comissão acumulam suas funções com as atribuições dos seus respectivos cargos.

§ 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço de seus respectivos cargos durante o curso das diligências e da elaboração do relatório, até a entrega do relatório final.

§ 3º O Presidente da Comissão, de comum acordo com os membros e em virtude de eventual necessidade, pode estabelecer horário especial para o funcionamento da CPPAD.

Art. 11 As reuniões da Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em decorrência da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 2º Após a lavratura da Ata de Instalação dos Trabalhos, a Comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o Presidente da Comissão comunicará o início das atividades à autoridade competente e ao Presidente do Tribunal.

§ 3º O Presidente da Comissão entregará ao secretário, mediante despacho, os documentos que tiver recebido da autoridade instauradora, para que sejam anexados aos autos.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria dos membros da Comissão.

§ 5º Nenhum documento será anexado aos autos sem despacho do Presidente da Comissão, ordenando a juntada.

Art. 12 As atividades da Comissão deverão ser devidamente formalizadas em atas de reunião ou deliberação, termos e despachos, e suas manifestações mediante a expedição de memorandos, ofícios ou editais com numeração própria.

Art. 13 À sindicância e ao processo administrativo disciplinar aplicar-se-ão os procedimentos, atos, termos e prazos processuais previstos na Lei Municipal nº 036/1995.
Art. 14 O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 15 O interrogatório do indiciado observará os procedimentos previstos no artigo anterior.

§ 1° No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2° O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 16 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório final, que deverá conter resumo das peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 17 A sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, serão remetidos à autoridade competente, para julgamento.

Parágrafo único - Antes do julgamento, será ouvido o Gabinete Técnico da Presidência – GTP.

Art. 18 Apresentado o relatório da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade competente poderá determinar, observadas as disposições do Estatuto do Servidor (lei municipal n° 036/1995):
O arquivamento, quando não comprovada a materialidade ou não houver indícios suficientes de autoria;
Novas diligências a serem executadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;
A aplicação das penalidades previstas no Artigo 171 da Lei Municipal nº 036/1995;
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se o caso.

§ 1° Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente para decisão.

§ 2° Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 19O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único -Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 20 Da decisão da autoridade julgadora caberá recurso, nos termos dos artigos 207 a 211 da Lei Municipal nº 036/1995.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal n° 036, de 30 de junho de 1995.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (09/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E5CBC9E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/IPT/2023
CELEBRAÇÃO: 05/05/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO - IPT E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**.**
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínuo:
INTERVENIETE: Superintendente do IPT
As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPT e empenhados no respectivo exercício, conforme segue: **03 –** Órgão: Instituto de Previdência de Theobroma 02.10.00 - IPT
02.1000 – Unidade orçamentária: **009 –** Função: **272 –** Sub Função: **0021 –** Programa: **2049 –** Projeto/Atividade: Mant. Das Atividades do IPT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica - **FICHA: 324**

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PAGAMENTO: O valor acordado entre as partes é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 - IPT
PROCESSO: nº 0031/2023 - IPT

Theobroma/RO, 05 de maio de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Presidente do IPT
.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F462D347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 016/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

016/2023, que objetiva ***SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, QUE SERÁ FORNECIDA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS A ELAS INTERLIGADOS.*** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/05/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 379.999,32 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de maio de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3F2F9F18

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS A PLEITEAR ELEIÇÃO A CONSELHEIROS TUTELARES DE URUPÁ QUADRIENIO 2024 A 2027

Lista de Candidatos a Pleitear Eleição a Conselheiros Tutelares de Urupá RO- 2024 a 2027/ Urupá 08/05/2023.
Eliane dos Santos Barbosa;
Tassiane Nascimento Azevedo;
Maria das Dores Alvarenga;
Anderson de Oliveira Novas;
Marinalva Alves Pereira;
Fabiana Niza de Souza;
Alesia Martins Fernandes da Cruz;
Ediane Pereira de Souza;
Jaqueline Santos Andrade;
Leandro Sutil Rosa;
Delma Teixeira da Silva;
Adriana Nunes de Paula;
Edivania Simone Alves da Silva;
André Luiz de Souza Costa;
Laurita de Paula Vieira;
Indira Rossim Cibin;
Gracilene Alves Bastos da Silva;
Vanessa Alves da Silva;
Aldissandra Rocha Vieira;
Franciele Maffioletti Celeri Gusmão;
Juliana Priscila Gonzaga de Novais;
Roseli Zielinski;
Monica Caetano da Rocha Freitas;
Luana Sterfanni Sotério;
Carla Margareth Morais;
Wagner Avelino Martins;
Marcilene Ramos da Silva.

SUELEM D. CRIPPA
Presidente Comissão

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:DE7DAA88

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118/2023

DECRETO N. 118/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA Sr.ª. FLAVIANE MARTINS DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 893/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (tereira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sr.ª. Flaviane Martins da Silva,** matrícula n. 6572, investido no cargo de Técnico em Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 14 de março de 2017 a 13 de março de 2022.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 02 de Junho de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B8F1078B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 119/2023

DECRETO N.119 /2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI N. 908 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 E DEFINE O VALOR DOS PLANTÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 275/2022.
Considerando a necessidade de regulamentação da **Lei n. 980 de 25 de agosto de 2020.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o valor de plantão extraordinário pago aos servidores que comprovadamente perfizer plantão de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da sua jornada semanal de trabalho.
Art. 2º O Plantão Extraordinário fica condicionado à necessidade de manutenção das escalas dos serviços essenciais de saúde e poderá ser realizado no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, observados os limites mensais definidos no Anexo II.
Art. 3º O Plantão Extraordinário poderá ser realizado em períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, contínuas e ininterruptas, respeitados os limites definidos no Anexo I.
Art. 4º O Plantão Extraordinário será exercido por servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, cedido de outros órgãos do Poder Executivo Estadual ou de outras esferas de governo e contratado por tempo determinado, habilitados à realização dos serviços.
§ 1º Fica vedado o Plantão Extraordinário:
I - para o exercício de atividades administrativas;
II - na hipótese de incompatibilidade entre a sua execução e a jornada de trabalho ordinária;
b) ao aposentado por invalidez.

§2º Admite-se a contratação de Plantão Extraordinário aos profissionais que se encontra em gozo de férias, licença prêmio e congêneres.
Art. 5º Os servidores efetivos, os contratados por tempo determinado, e cedidos deoutros órgãos do Executivo Estadual ou de outras esferas de governo, que realizarem o Plantão Extraordinário, farão jus à percepção de uma indenização de acordo com os valores no Anexo I.
§1° O pagamento de plantão extra fica, em qualquer situação, condicionada:
I - a autorização pela Secretaria de Saúde da prestação de serviço em regime de plantão, além da jornada semanal normal;
II - ao controle de frequência do servidor e ao encaminhamento do comprovante dessa frequência, devidamente assinado pelo servidor, pelo chefe imediato e pelo Diretor do Hospital, à Secretaria de Saúde.
§2º A comprovação da frequência, na forma do § 1º, deve ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Saúde, para que possa ser efetuado o pagamento de plantão extraordinário pelo Diretor do Hospital.
§3º Não podem ser pagos mais de 12 (doze) plantões extras de 12 (doze) horas ou de 6 (seis) plantões extras de 24 (vinte e quatro) horas por mês, respeitado em qualquer caso a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas.
Art. 2º O valor de plantão extra fica estabelecido nos valores previstos nos Anexos deste Decreto.
Art. 6º Fica vedado o pagamento de plantão extra:
I - a servidor inativo ou a pensionista;
Art. 7º O valor de plantão extra não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).
Art. 8º A definição das escalas do Plantão Extraordinário, a convocação dos profissionais e as respectivas designações para o exercício das atividades competirão aos gestores da unidade de saúde, através de escala de Plantões Extraordinários, cabendo-lhes, ainda, a observação das normas, critérios e limites fixados neste decreto e em seus anexos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023** com relação ao valor de plantão extra previsto para servidores da saúde, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I- VALORES DOS PLANTÕES

Tabela 1	**VALOR DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS**	
PROFISSIONAL	**PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS**	**PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS**
Médico	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Enfermeiro	R$ 400,00	R$ 800,00
Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviço de Saúde	R$ 140,00	R$ 250,00
Motorista/ Auxiliar de Serviços Diversos/ Agente de Vigilância e Zeladora	R$ 100,00	R$ 180,00

ANEXO II- QUANTIDADES AUTORIZADAS, MENSALMENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS EM PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

TABELA 2 – QUANTIDADES MENSAIS DE HORAS MÁXIMAS DE PLANTÃO	
VÍNCULOS	**QUANTIDADES DE HORAS MÁXIMA DE PLANTÃO**
Profissionais de saúde com 01 vínculo	12 (doze) plantões de 12 (doze) horas ou 6 (seis) de 24 (vinte e quatro) h.
Profissionais de saúde com 02 vínculos	4 (quatro) plantões de 12 (doze) horas ou 2 (dois) de 24 (vinte e quatro) h.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:254A40DF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 31/2023

Decreto nº 31/2023 de 08/02/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1042/2023 de 01/02/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na lei Orçamentária Anual o exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.170.	Aquisição de Parque Infantil	
179 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.666,66
	Total Suplementação:	**2.666,66**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.	Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.666,66
	Total Redução:	**2.666,66**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

URUPÁ, em 08/02/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1A389A6D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 32/2023

Decreto nº 32/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1029/2022 de 16/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 275.019,18 (duzentos e setenta e cinco mil e dezenove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.041. Construção de Auditório Escola Adeildo Martins
176 - 4.4.90.51.00.00 25710 OBRAS E INSTALAÇÕES 275.019,18
TotalSuplementação: 275.019,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15000000 275.019,18
Total da Receita: 275.019,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/02/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DE7860F5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO N. 044.2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2022-SEMINFRA. Processo: 185/2022. Tomada de Preços: 003/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 3º Aditivo do Contrato n. 038/2022, firmado em 15 de agosto de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acréscimo de itens de serviços na obra de construção da garagem municipal, conforme parecer técnico do setor de engenharia constantes dos autos do processo n. 185/2022. **DO VALOR:** O valor de aditivo contratual é de R$ 26.783,21 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). **DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 044 de 15 de agosto de 2022, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir R. Ramirez Junior/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 09/05/2023.

Urupá/RO, 09 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:206264BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/05/2023	**Data de Retorno** 10/05/2023
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, POIS A SERVIDORA ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º ENCONTRO DOS TÉCNICOS E SECRETÁRIOS QUE PARTICIPAM DO PROJETO " COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS E PLANTANDO FLORESTAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 E 10 DE MAIO NA CENTRER BR - 364 - OURO PRETO DO OESTE.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:C1E34F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NOE PEREIRA DA CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOT. VEICUL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
351.340.032-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/05/2023	**Data de Retorno** 10/05/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º ENCONTRO DOS TÉCNICOS E SECRETÁRIOS QUE PARTICIPAM DO PROJETO " COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS E PLANTANDO FLORESTAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 E 10 DE MAIO NA CENTRER BR - 364.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E159884A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2822-2023

PORTARIA Nº 2822/GP/23 De 02 de Maio de 2023.

"NOMEIA O ADVOGADO, GILCIMAR BUSS PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e, tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 327/06 e 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Advogado, ***Gilcimar Buss,*** OAB nº 6324/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 511.646.392-34, do cargo de Procurador Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E1441CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7063

PORTARIA Nº 7063 DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, enos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-649/SEMECE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Edna de Jesus Martinelli, contratada para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, por 90 (noventa dias), a partir de 04 de Maio de 2023 a 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3ACD4E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8622

DECRETO Nº 8622 DE 08 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-312/2023.
R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Srª. LUZIA INES DE ANDRADE inscrita no CPF n° ***.071.***-**, Matrícula n° 1848, admitida no cargo de Agente de Saúde Rural.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27A696BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7064

PORTARIA Nº 7064 DE 08 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 6916, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO WAGNER DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e

Considerando a necessidade de garantir os serviços essenciais de saúde à população;

Considerando o Memorando nº 523/SEMSAU/2023;

R E S O L V E:

Art. 1ºAutorizar a prorrogação da contratação de Wagner da Silva Alves, inscrito no CPF sob nº ***.***.222-**, para exercer o cargo de Médico Plantonista, por mais 06 (seis) meses a partir do dia 25 de Maio de 2023.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D2BDB1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7065

PORTARIA Nº 7065 DE 08 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6652 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU BRUNO OLIVEIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 172/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6652 de 08 de Março de 2022, que nomeou Bruno Oliveira Lima, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AF35515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°32/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°32/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 21/CPL/2023** e Processo n° 1-352/2023/SRP . OBJETO: Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia (Xerox e encadernação de materiais pedagógicos) para alunos da rede municipal, coordenadores e supervisores escolares.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO - **SEMECE e** a **Empresa abaixo listada.**

1. Homel Indústria Gráfica e Comercio de Brindes EIRELI - CNPJ:750.350/0001-95**no Valor Total de R$14.199,96.**

Às 08h00 do dia nove de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:084E8D01

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-63/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela**SECRETÁRIA EXECUTIVA**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DOOBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1.O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.
2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 26.824.426/0001-53 - ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA - CEP: 40394130 - UF: BA - MUNICÍPIO: SALVADOR - TELEFONE: (71) 3304-4499						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	GARRAFA (SQUEEZE) PARA ACS E ACE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, TAMPA SISTEMA DE VEDAÇÃO DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILKADO COM A LOGOMARCA DA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E ESCRITO O NOME DA PREFEITURA EM POLICROMIA NAS COSTAS. COR: BRANCA, TAMANHO ÚNICO.	UN	1364	SV	R$ 4,00	R$ 5.456,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 5.456,00						

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.948.013/0001-46 - ENDEREÇO:RUA SANTA MARTA - CEP: 31980440 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 98730-4190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BOLSA DE LONA PADRÃO PARA ACE - BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU PRETA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VIS	UN	438	PRÓPRIA/PRÓPRIO	R$ 76,49	R$ 33.502,62
15	GUARDA-CHUVA PARA ACS E ACE, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1 MT, PERSONALIZADO COM SLOGAN DA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL, POLIÉSTER, LISO, NA DOR AZUL, ABERTURA MANUAL OU AUTOMÁTICA, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, ARRAMES DE CONTORNO REFORÇADO, COM VELCRO NO FECHAMENTO	UN	1361	PRÓPRIA/PRÓPRIO	R$ 48,99	R$ 66.675,39
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 100.178,01						

LUGANA CONFECCOES LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.133.930/0001-00 - ENDEREÇO: AVENIDA JOSE VALLIM DE MELLO - CEP: 38037853 - UF: MG - MUNICÍPIO: UBERABA - TELEFONE: (34) 3322-9876

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JALECO MANGA LONGA PARA OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUX. E TEC. EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA E AUX. OU TEC. HIGIENE DENTAL. TECIDO COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E 01 (UM) NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GOLA NA FRENTE E NAS MANGAS LOGOTIPO EM BORDADO COLORIDO. (P, M, G, GG, XG)	UN	1560	LUGANA	R$ 40,00	R$ 62.400,00
2	JALECO MANGA CURTA, MANTENDO 30 CENTÍMETROS (A PARTIR DA ALTURA DOS OMBROS), EM TECIDO OXFORD, COR BRANCO, TIPO LONGO, MANGA CURTA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GOLA. NA FRENTE E NAS MANGAS LOGOTIPOS EM PRECONIZAÇÃO SERIGRAFADA. (P, M, G, GG, XG)	UN	1374	LUGANA	R$ 37,00	R$ 50.838,00
4	COLETE ACE MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO) RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A AR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ IMPRESSAS SERIGRAFADAS. (P, M, G, GG, XG)	UN	489	LUGANA	R$ 70,00	R$ 34.230,00
5	COLETE ACS MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR AZUL MARINHO RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A AR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER SERIGRAFADA. (P, M, G, GG, XG)	UN	1785	LUGANA	R$ 70,00	R$ 124.950,00
7	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UN	2318	LUGANA	R$ 25,00	R$ 57.950,00
8	CAMISETA MANGA CURTA PARA ACE GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMASSE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UN	490	LUGANA	R$ 32,00	R$ 15.680,00
9	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMASSE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UN	495	LUGANA	R$ 32,50	R$ 16.087,50
13	MOCHILA PARA ACS COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN) LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UN	1343	LUGANA	R$ 42,00	R$ 56.406,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 418.541,50						

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 30.577.619/0001-24 - ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA - CEP: 86.900-000 - UF: PR -

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL - TELEFONE: (43) 3432-4912						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAMISETA MANGA CURTA PARA ACS GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UN	2403	PROPRIA	R$ 25,00	R$ 60.075,00
10	BONE PARA ACS COPA CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILKSCREEN).	UN	1297	PROPRIA	R$ 16,00	R$ 20.752,00
11	CHAPEU SAFARI PARA ACS NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V. NAS LATERAIS BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILKSCREEN). (P, M, G, GG, XG)	UN	1314	PROPRIA	R$ 28,00	R$ 36.792,00
12	CHAPEU SAFARI PARA ACE NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V., NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILKSCREEN). (P, M, G, GG, XG)	UN	404	PROPRIA	R$ 28,00	R$ 11.312,00
17	CAMISETA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA X20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PALA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UN	11684	PROPRIA	R$ 21,95	R$ 256.463,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 385.394,80						

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 47.291.550/0001-70 - ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ - CEP: 04121002 - UF: SP - MUNICÍPIO: SÃO PAULO - TELEFONE: (11) 99408-8106						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CALÇA PARA ACS COM BOLSO E ELÁSTICO NO CÓS (ATRÁS), COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TECIDO EM BRIM, TARJA REFLETIVA NAS PERNAS, COR AZUL MARINHO. (P, M, G, GG, XG)	UN	1758	PROPRIA/ PROPRIA	R$ 49,00	R$ 86.142,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 86.142,00						

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013).

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9.DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10.DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11.DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1.O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1. As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.7.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.8.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2023**;
15.8.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.
16. DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
Elo Criacoes Textil LTDA
CNPJ: 33.948.013/0001-46
FLORIVALFRANCISCO XAVIER
CPF: 063.940.136-84

(Assinatura Eletrônica)
Galaxy Brindes e Servicos EIRELI
CNPJ: 26.824.426/0001-53
ENOCFRANCISCO DOS SANTOS FILHO
CPF: 716.063.945-68

(Assinatura Eletrônica)
Lugana Confeccoes LTDA
CNPJ: 32.133.930/0001-00
REGINALDO DOS REIS GOMIDE
CPF: 755.304.496-20

(Assinatura Eletrônica)
Maria Elizabeth Moura Morales Confeccoes EIRELI
CNPJ:30.577.619/0001-24
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 240.106.776-53

(Assinatura Eletrônica)
Max Supply Comercial LTDA
CNPJ: 47.291.550/0001-70
EDSON BATISTELLA JUNIOR
CPF: 369.964.578-90

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:137321B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 34/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	544/2023
b) Licitação Nrº :	34/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/05/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço e aquisição de objetos, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando manutenção de 30.000 (trinta mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV – AT, cor preta, placa nº RSY 9E78 ano 2022, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE HILUX	1	R$ 97,00	R$ 97,00
2	JUNTA DE ALUMÍNIO HILUX	1	R$ 11,50	R$ 11,50
3	CONJUNTO ELEMENTO FI	1	R$ 315,00	R$ 315,00
4	JUNTA, AÇO DRENO C	2	R$ 7,50	R$ 15,00
5	SUB CJ ELEMENTO FILTRO HILUX	1	R$ 259,00	R$ 259,00
6	OLEO LUBRIFICANTE P/ VEICULO	7,9	R$ 89,45	R$ 706,66
7	SERVIÇOS DE REVISAO	1	R$ 365,84	R$ 365,84

Valor Total Homologado R$ 1.769,99

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de maio de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:294122F6

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Alta Floresta D'Oeste/RO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº449/99 e 848/2007, que institui o Regime Jurídico Especial da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e em observância as diretrizes contidas na Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções nº 139/2010 , nº 170/2014 e 231/2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais disposições vigentes, sendo este processo realizado sob a responsabilidade deste conselho e a fiscalização da 1ª Promotoria de Justiça de Alta Floresta D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

O presente Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares para compor o Conselho Tutelar de Alta Floresta D'Oeste, por um período de 04 (quatro) anos.
O número de vagas disponibilizadas pelo órgão ofertante, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, divulgadas até sua homologação no link: https://altafloresta.ro.gov.br/conselhotutelar2023 . Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site do Processo de Eleição Unificada de Conselheiro Tutelar.

A partir da homologação de abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar pelo CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as publicações relacionadas ao mesmo serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação e demais órgãos de publicidade.
O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uni nominal
facultativo e secreto dos eleitores do município de Alta Floresta D'Oeste/RO
Candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

A Posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha
Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
O Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar será provindo pela Comissão Especial de Processo de Escolha, composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nomeados pela Resolução nº 001/CMDCA-AFO/2023.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda etapa: exame de conhecimento específico;

Terceira etapa: Divulgação da candidatura (campanha);
Quarta etapa: Processo de escolha (eleição);
Quinta etapa: Capacitação;

Sexta etapa: Diplomação e posse.

3.1 - DA PROVA

Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
a prova contará com 30 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e terá caráter eliminatório.
Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na prova (mínimo de 15 questões).
O local da prova será divulgado e publicado no link, https://altafloresta.ro.gov.br/conselhotutelar2023 Diário Oficial dos Municípios e demais meios de comunicação Oficiais do Município.

3.2 - DATA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 08h00min horas às 17h00min horas.
O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
Só poderão votar no Processo Seletivo os eleitores com títulos Eleitorais do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e que foram emitidos até a data de 01/07/2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes. A divulgação do Resultado Final será fornecido por meio de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e Câmara Legislativa Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

FORMAÇÃO INICIAL

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado por meio de lista de presença.
A Comissão divulgará no dia 16 de outubro de 2023, o local e a hora de realização da capacitação.
A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Lei 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e Legislação Municipal.
A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 04 dias úteis.

3.5 DA DIPLOMAÇÃO E POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CMDCA realizará a diplomação dos conselheiros tutelares no dia 10/01/2024 A posse no Cargo de Conselheiro Tutelar dar-se-á pele Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no dia 10 de janeiro de 2024.

DOS RECURSOS:

A interposição de recursos será via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no item 11.0 deste Edital, no link do processo de escolha unificada de Conselheiro Tutelar no link https://altafloresta.ro.gov.br/conselhotutelar2023 .
Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
- Não serão apreciados os recursos interpostos contra resultado de outro(s) candidato(s).

- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão especial e encaminhados ao Ministério Público.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão civil e criminal, estadual e federal;
Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

Residência e domicílio eleitoral no município de Alta Floresta D'Oeste/RO superior a 24 meses completos;
Ensino Médio Completo, concluído até a data da inscrição;

Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar.

Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E DA POSSIBILIDADE RECONDUÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	05	40 horas semanais	R$ 1.862,77

6.1 – O vencimento será acrescido demais vantagens estabelecidas em lei.

6.2- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em jornada de 40h semanais de trabalho, tendo disposição de tempo diuturnamente, exceto férias, folgas e licenças, haverá atendimento ao público, na sede do Conselho Tutelar, nos horários, das 7h30mim às 13h30mim.

- Fica estabelecido que haverá plantão no telefone móvel do Conselho Tutelar para atendimento à sociedade durante 24 horas.

- A escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares será elaborada em regimento interno do Conselho Tutelar e deverá ser aprovada pelo CMDCA, não podendo ser inferior a carga horária estipulada na Lei nº 848/2007 e suas alterações.

– A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Municipio de Alta Floresta D'Oeste dará suporte administrativo aos Conselheiros Tutelares escolhidos, durante o mandato.
- O membro do conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, para fins de recondução ao cargo conforme previsto na Lei Federal nº 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos.

7. - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento- de acordo com o Estatuto do Idoso.

8. - DA CONTRATAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda
(CPF);

Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da CTPS Digital;

Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;

Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;

Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal, estadual e federal;

Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;

Número de Conta salário – Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 848/2007 que institui o Regime Jurídico Especial da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e suas alterações, nas Resoluções nº 139/2010, nº 170/2014 e 231/2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais disposições vigentes. Bem como alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA conforme art. 23 da resolução 231/2022 CONANDA.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou municipal. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando número, nome, foto do candidato ou codinome e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet entre outros desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, bem como o abuso de propaganda na internet ou em rede sociais;
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
IV- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 10- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato conforme previsto na Lei Eleitoral Brasileira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e encaminhados ao Ministério Público.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de maio de 2023.

LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA

Publicação do edital	09/05/2023
Período de inscrição	09/05/2023 A 24/05/2023
Publicação do edital com a relação dos inscritos no Processo de Escolha	29/05/2023
Período apresentação de impugnação às candidaturas	30/05/2023 A 02/06/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	02/06/2023 A 07/06/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial	07/06/2023 A 14/06/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	16/06/2023
Divulgação dos Candidatos Aptos para a segunda fase	20/06/2023
Realização da Prova de conhecimentos de caráter eliminatório	25/06/2023
Publicação do Gabarito	26/06/2023
Recurso contestação do Gabarito	26/06/2023 A 28/06/2023
Publicação resultado da prova	03/07/2023
Recurso contestação resultado prova	04/07/2023 à 06/07/2023
Publicação resultado final da prova	19/07/2023
Remessa dos nomes dos candidatos aptos para o TRE	26/07/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha.	28/07/2023
Início da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do período de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocação dos 10 candidatos mais votados para a capacitação.	17/10/2023
Realização da capacitação inicial	23/10/2023 a 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E02D7446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.684/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.684/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 82.000,55 (OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), REF. CV073/SEJUCEL/PGE/2023",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 82.000,55 (Oitenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 20.000,55 (Vinte mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) por suplementação orçamentária referente ao *CV 073/SEJUCEL/PGE/2023*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	13.3920010.1XXX	EQUIP. UNIF. FANF. CV 073/SEJUCEL/PGE/2023		
Categ. Econ.	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701.0000	31.975,55
Categ. Econ.	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	50.025,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	82.000,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/SEJUCEL/PGE/2023, da CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14960-8, com ordem bancária e transferência de contrapartida em conta, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Estado/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para a fanfarra, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, para o município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DO ESTADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo CONTRATATO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,55 (Vinte mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.2032	Fomentando o Esporte Amador			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117	0.1.500.0000	20.500,55
TOTAL DA ANULAÇÃO.			R$		20.500,55

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E958D3A5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.685/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.685/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 12.500,87 (DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DE CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR REF. CR 922133/2021-MDR/CAIXA",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional orçamentário e suplementar no orçamento vigente, no valor de *R$* 12.500,87 (Doze mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), de contrapartida complementar referente ao CR 922133/2021-MDR/CAIXA", conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1012	Pavimentação de Vias Urbanas – Prop. 031363/2021 MDR			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e instalações	356	0.1.700.0000	12.500,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	12.500,87

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso referente a contrapartida complementar autorizada pelo TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922133/2021-MDR/CAIXA, com cadastro da Proposta 031363/2021/MDR, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 3432-0 / Conta nº 006071049-7/CX, celebrado entre a CONCEDENTE: Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/R, tendo como OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação asfáltica no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO; onde o RECURSO DO REPASSE DA UNIÃO: R$ 2.391.289,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), por Excesso de Arrecadação e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA aportada pelo

CONTRATATO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 24.711,00 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais), já inserido no orçamento vigente, cujo objeto sofreu alteração do valor dos Recursos da Contrapartida, passando a ser de R$ 37.211,87 (Trinta e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), passando assim, o valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 2.428.500,87 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho Atualizado, portanto, sendo necessário a contrapartida complementar no valor de R$ 12.500,87 (Doze mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), por Suplementação Orçamentária, que está assegurada na Lei Orçamentária Anual para 2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	12.500,87
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	12.500,87

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8CC3983F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.686/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.686/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *DE R$* 1.939.394,92 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 1.939.394,92 (um milhão novecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de saldo de repasse de recursos financeiros dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS de Exercícios Anteriores, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**	**D.R.**	**TOTAL R$**
Unidade	**02.10.00**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Func. Prog.	**10.3010003.2076**	**Gestão da Folha ACS - Federal**		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.600.0000	130.588,74
		TOTAL POR AÇÃO	R$	130.588,74
Func. Prog.	**10.3010003.2077**	**Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal**		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.600.0000	734.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.2.600.0000	140.000,00
		TOTAL POR AÇÃO	R$	874.000,00
Func. Prog.	**10.3010018.2082**	**Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal**		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.600.0000	400.344,12
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.600.0000	130.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.2.600.0000	20.000,00
		TOTAL POR AÇÃO	R$	550.344,12
Func. Prog.	**10.3020003.2085**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.600.0000	105.776,82
		TOTAL POR AÇÃO	R$	105.776,82
Func. Prog.	**10.3020019.2087**	**Gestão do Teto Municipal MAC - Federal**		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.600.0000	74.000,00
		TOTAL POR AÇÃO	R$	74.000,00
Func. Prog.	**10.3050003.2091**	**Gestão da Folha - Vig. em Saúde**		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.600.0000	25.570,79
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.2.600.0000	12.000,00
		TOTAL POR AÇÃO	R$	37.570,79
Func. Prog.	**10.3030018.2089**	**Gestão de Apoio AFB - Federal**		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.600.0000	157.495,06
		TOTAL POR AÇÃO	R$	157.495,06
Func. Prog.	**10.3030018.2XXX**	**Gestão do SUS**		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.2.600.0000	8.619,39
		TOTAL POR AÇÃO	R$	8.619,39

		TOTAL DO CRÉDITO	R$	**1.938.394,92**

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de recursos de repasse financeiro dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde – APS no valor de R$ 1.554.932,86 (um milhão e quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta seis centavos); Vigilância em Saúde no valor de R$ 37.570,79 (trinta e sete quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) para Atenção Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica no valor de R$ 157.495,06 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos); média e Alta Complexidade no valor de R$ 180.776,82 (cento e oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e Gestão do SUS no valor de R$ 8.619,39 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), os quais foram autorizados sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 005/2023/CMS.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:730FF2E1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2023

DECRETO Nº 109/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE MAIO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *DE R$* 1.939.394,92 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 1.939.394,92 (um milhão novecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de saldo de repasse de recursos financeiros dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS de Exercícios Anteriores, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	TOTAL R$
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.3010003.2076	Gestão da Folha ACS - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367	0.2.600.0000	130.588,74
		TOTAL POR AÇÃO		R$	130.588,74
Func. Prog.	10.3010003.2077	Gestão da Folha APS Ponderada ESF - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368	0.2.600.0000	734.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	369	0.2.600.0000	140.000,00
		TOTAL POR AÇÃO		R$	874.000,00
Func. Prog.	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	0.2.600.0000	400.344,12
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371	0.2.600.0000	130.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	372	0.2.600.0000	20.000,00
		TOTAL POR AÇÃO		R$	550.344,12
Func. Prog.	10.3020003.2085	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373	0.2.600.0000	105.776,82
		TOTAL POR AÇÃO		R$	105.776,82
Func. Prog.	10.3020019.2087	Gestão do Teto Municipal MAC - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	0.2.600.0000	74.000,00
		TOTAL POR AÇÃO		R$	74.000,00
Func. Prog.	10.3050003.2091	Gestão da Folha - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375	0.2.600.0000	25.570,79
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	376	0.2.600.0000	12.000,00
		TOTAL POR AÇÃO		R$	37.570,79

Func. Prog.	10.3030018.2089	Gestão de Apoio AFB - Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	0.2.600.0000	157.495,06
		TOTAL POR AÇÃO		R$	157.495,06
Func. Prog.	10.3030018.2105	Gestão do SUS			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	378	0.2.600.0000	8.619,39
		TOTAL POR AÇÃO		R$	8.619,39
		TOTAL DO CRÉDITO		R$	1.938.394,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de recursos de repasse financeiro dos Blocos de Atenção Primaria a Saúde – APS no valor de R$ 1.554.932,86 (um milhão e quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta seis centavos); Vigilância em Saúde no valor de R$ 37.570,79 (trinta e sete quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) para Atenção Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica no valor de R$ 157.495,06 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos); média e Alta Complexidade no valor de R$ 180.776,82 (cento e oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e Gestão do SUS no valor de R$ 8.619,39 (oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), os quais foram autorizados sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 005/2023/CMS.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.686, de 09/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:890E754F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4544 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1593

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4544 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1593

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$776.918,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					776.918,49				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	254	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	86.414,75				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	755	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	061	ALIENACAO DE BENS - EDUCACAO					
	261	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	55.524,98				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	262	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	6.673,70				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	151	CV 143/PGE/2022 - COBERTURA PLAYGROUND					
	250	12.361.1012.2011.0006		Educação	172.196,28				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	540	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	002	FUNDEB					
	251	12.361.1012.2011.0006		Educação	104.382,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	540	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	002	FUNDEB					
	252	12.361.1012.2013.0000		Educação	86.414,14				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	553	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		012	008	PNATE					
	253	12.361.1012.2009.0006		Educação	74.411,57				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	550	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					

		012	005	Salário Educação

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4544 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1593

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	255	12.365.1012.2011.0009		Educação	12.528,81			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		2	569
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	115	FNDE - Brasil Carinhoso				
	256	12.361.1012.2009.0022		Educação	33.151,53			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		2	569
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	019	PROG DE APOIO AO EJA				
	257	12.365.1012.2011.0009		Educação	85,27			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0		2	569
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	018	APOIO A CRECHE				
	258	12.361.1012.2013.0000		Educação	30.334,31			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	571
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	136	Transporte Escolar Dec. 24490				
	259	12.365.1012.2011.0009		Educação	70.200,88			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	540
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	141	REPASSE FUNDEB 2020				
	260	12.361.1012.2011.0006		Educação	44.600,27			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	540
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	141	REPASSE FUNDEB 2020				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	776.918,49		
	Fontes de Recurso		
	2	500	55.524,98
	2	540	391.379,43
	2	550	74.411,57
	2	553	86.414,14
	2	569	45.765,61
	2	571	37.008,01
	2	755	86.414,75

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4544 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1593

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DBC8D419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4545 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1592

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4545 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1592

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$709.140,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					709.140,75			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	263	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	500.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				

		002	177	Conv. SICONV nº 864090/2018				
	271	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	7.853,95			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	275	CV 176/PJ/DER-RO - REC LINHA C-90				
	295	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	43.639,37			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	272	CV. Nº 047/2021/FITHA				
	296	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	115.125,69			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	286	CV 005/FITHA/2022				
	297	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	42.521,74			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	289	CV 103/PGE/2022/DER CAMINHÃO CAÇAMBA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	709.140,75		
	Fontes de Recurso		
	2	700	500.000,00
	2	701	209.140,75

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4545 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1592

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:212B2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4546 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1594

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4546 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1594

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	294	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	300.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	324	CV 938770/2022 PAVIMENTAÇÃO URBANA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	300.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	700	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:680146E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4550 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1591

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4550 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1591

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$447.380,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					447.380,37				
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	264	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	26.646,37				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	700	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	178	Conv. SICONV nº 884174/2019 MURO					
	266	27.813.1011.2046.0008		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	294.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	179	Conv. SICONV Nº 882731/19 ARQUIBANCADAS					
	268	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	50.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	276	CV 386/PGE/2021 - AQ GRAMAS					
	292	27.813.1011.2046.0008		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	76.734,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	447.380,37	
Fontes de Recurso		
2	500	76.734,00
2	700	320.646,37
2	701	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
DECRETO Nº 4550 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1591	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1470DB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4552 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1590

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	63762025/0001-42
Exercício: 2023	

DECRETO Nº 4552 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1590

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$351.138,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					351.138,72				
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
	275	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	1.225,59				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	755	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		008	033	Alienção de Bens					
	298	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	1.197,66				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		008	051	CV 330/PGE/2021 - AQ KIT CORTE DE CUSTUR					
	272	08.244.1019.2021.0001		Assistência e Desenvolvimento Social	286,11				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	660	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		008	026	IGDSUAS					
	273	08.244.1019.2017.0005		Assistência e Desenvolvimento Social	9.959,41				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	660	

		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	028	Serviço Proteção Básica	
	276	08.244.1019.2017.0010		Assistência e Desenvolvimento Social	20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	040	PIZO FIXO - AP	
	277	08.244.1019.2017.0010		Assistência e Desenvolvimento Social	9.505,59
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	040	PIZO FIXO - AP	
	285	08.244.1019.2017.0005		Assistência e Desenvolvimento Social	5.425,54
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	046	COVID-19-AÇÕES	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					Exercício: 2023
DECRETO Nº 4552 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1590					
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	286	08.244.1019.2017.0005		Assistência e Desenvolvimento Social	5.192,96
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	047	COVID-19-EPI	
	288	08.244.1019.2021.0001		Assistência e Desenvolvimento Social	8.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	053	IGD-PAB	
	289	08.244.1019.2021.0001		Assistência e Desenvolvimento Social	10.139,42
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	053	IGD-PAB	
	290	08.244.1019.2021.0001		Assistência e Desenvolvimento Social	4.084,83
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	008	IGD	
02	05	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	265	08.244.1019.2017.0009		Assistência e Desenvolvimento Social	100.000,00
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	043	PISO FIXO PSE - AP	
	280	08.244.1019.2017.0009		Assistência e Desenvolvimento Social	68.267,26
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	042	FNAS - BENEFIC EVENTUAIS	
	282	08.244.1019.2017.0009		Assistência e Desenvolvimento Social	29.622,96
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	043	PISO FIXO PSE - AP	
	283	08.244.1019.2017.0009		Assistência e Desenvolvimento Social	30.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	043	PISO FIXO PSE - AP	
	284	08.244.1019.2017.0009		Assistência e Desenvolvimento Social	1.824,37
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	044	PISO VARIAVEIS - AP	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
DECRETO Nº 4552 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1590					
02	05	04	PRIMEIRA INFÂNCIA		
	274	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	11.753,95
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	031	Criança Feliz	
	278	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	13.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	041	PROG MAMAE CHEGUEI	
	279	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	5.787,52
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	041	PROG MAMAE CHEGUEI	
	287	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	2.863,55
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	050	CRIANÇA FELIZ (ESTADO)	
	300	08.244.1019.2019.0012		Assistência e Desenvolvimento Social	13.002,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 660
		2		Recursos de Exercicios Anteriores	
		008	031	Criança Feliz	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	351.138,72	
Fontes de Recurso		
2	660	67.844,22

2	661	280.871,25
2	701	1.197,66
2	755	1.225,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
DECRETO Nº 4552 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1590	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C55BB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4553 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4553 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.003,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.003,75			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	368	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	9.003,75			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.003,75
Fontes de Recurso		
2	500	9.003,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F063B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4554 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4554 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00			
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	227	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	50.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	50.000,00
Fontes de Recurso	

1	500	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E280B32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4556 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1598

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4556 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1598

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$336.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					336.000,00			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	248	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	336.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	283	CV 910646/21 AQ. VEICO CARGA PIPA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	336.000,00	
Fontes de Recurso		
1	700	336.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2CAEF766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4557 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1600

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4557 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1600

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.000,00			
02	13	00		Secretaria Municipal de Planejamento				
	364	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	150.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	150.000,00	
Fontes de Recurso		
2	500	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E75BFBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.004.071,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					8.004.071,29				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde						
	302	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	75.574,21				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	755	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	199	ALIENCAO DE BENS SAUDE					
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	301	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	11.803,11				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	163	Teto Mun. Rede Cegonha					
	304	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	9.114,84				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	204	AQ. MAT. PORT.1857- PROP16006					
	305	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	6.011,89				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	205	Portaria 1857 Mat. Permanete					
	306	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	10.494,70				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	207	PORT.2324 AQ. E EQ.MAT. PERMANENTE					
	307	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	5.717,32				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro					
	308	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	77.120,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	231	Incremento Temporario atenção basica					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42				Exercício: 2023					
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596									
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	309	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	55.692,55				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	248	PROPOSTA N 36000.2885342/01900					
	310	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	9.135,18				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	706	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	262	PORT 252 - CORONEL CHRISOFONO					
	311	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	20.371,57				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	602	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	266	PORT.2.994/20/CUSTEIO					
	312	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.202,04				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	271	Implantação prontuario eletrônico					
	313	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	15.484,70				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	602	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	277	Port. 1.857/20 Custeio					
	314	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	59.936,61				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	602	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	283	PORTARIA MS 894 11/05/2021					
	315	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	19.392,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	

		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	292	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-17)					
	316	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	79.566,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	293	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-16)					
	317	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	240.595,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	294	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-20)					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2023				
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596								
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	318	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	29.088,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	302	PORTARIA 377/2022 - COVID-19 (SAPS)				
	319	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	303	PORTARIA 3.888 - INCREMENTO TEMPORARIO				
	320	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	60.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	632
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	308	FMSAP AQ EQ ODONTOLOGICO				
	321	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	289.720,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	309	PORT. 3712/2021 PROP. 1210-29				
	322	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	149.609,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	312	PORTA. 1184 PROP. 2005				
	323	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	784.595,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	313	PORT 1688 PROP. 2200 PAB				
	324	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.010.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	314	PORT 843 INCREMENTO MENDA				
	325	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	3.492,30			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	318	PORT 1981/2022 = ESCOLA TECNICA DO SUS				
	326	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	414.993,25			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	319	PORT 4471/2021 (AQ MOTOCICLETAS)				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2023				
		DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596						
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	327	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	280.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	322	AQ DE VAN - PORT 4471/2021				
	361	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	6.003,84			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	632
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	307	FMSAP AQ TABLETS				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	328	10.302.1017.2056.0007		Gestão das redes de atenção á Saúde	166.362,53			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				
	329	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	63.796,22			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	119	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP				
	330	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	149.331,60			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	208	PORT. 1653/17 AQ. EQ. MAT. PERMANETE				
	331	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	6.428,70			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	113	Portaria 2.373 Aq. de Mat. Permanente				
	332	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	2.844,01			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R.:	0	2	601

				PERMANENTE					
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	202	PORT. 2.245/16-AQ. EQ. PERMANETE-EMENDA					
	333	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	36.144,90				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	631	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	224	Const. de Laboratório e Garagem					
	334	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	545.440,29				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	631	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	225	Construção da Lavanderia do hospital					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42			Exercício: 2023					
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	335	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	17,53			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	253	COVID-19 RESOL. 107/20-CIB				
	336	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	72,66			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	254	COVID-19 RESOL. 106/20/CIB				
	337	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	10,45			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	255	PORTARIA Nº 679/20 INCREMENTO				
	338	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	83.262,75			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	257	PORT 806 COVID-19 - INCREMENTO PAB				
	339	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	66.570,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE				
	340	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	202.571,96			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	261	Portaria 1.666 COVID				
	341	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	133.500,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	267	RESOLUÇÃO 292/2020/SEMSAU-CIB				
	342	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	3.513,80			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	270	INCENTIVO TEMPORARIO MAC				
	343	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	18.496,13			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	282	PORT 3.896/2020				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42			Exercício: 2023					
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	344	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	91.500,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	287	MP n 1062/2021/saes				
	345	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	126.450,40			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	288	PORTARIA 1394 (INCREMENTO MAC)				
	346	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	115.907,51			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	289	PORTARIA 1294				
	347	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	166,40			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	291	PORTARIA 2.999 COVID				
	348	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	192.400,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	299	PORT 3.839 AQ. EQUIP				
	349	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	102.709,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	300	PORT 3.392 AQ. EQUIPA				
	350	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	249.321,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	301	PORTA 2.954 AMBULANCIA				

	351	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	40.500,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	602
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	310	PORT. 679/2022 COVID SAES RECURSO FEDER				
	352	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	429.477,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	601
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	311	PORT. 1222/2022 PRO. 2009				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2023				
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	353	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	180.805,60			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO				
	354	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	158.551,92			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	317	PORT 4471/2021 - TESTE RAPIDO				
	355	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	350.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	320	CV AQ AMBULANCIA TIPO B				
	356	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	206.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	321	AQ. AMBULANCIA TIPO A				
	357	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	100.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	323	PORTARIA 4471/2022 AQ MEDICAMENTOS				
	362	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	5.538,62			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	632
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	305	CV AQ COMPUTADORES				
	363	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.999,70			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	632
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	306	FMSAP GELADEIRAS VACINA				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	358	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	78.400,97			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				
	359	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2023				
DECRETO Nº 4558 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1596								
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	360	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	221.266,53			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	232	Assistencia Farmaceutica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	8.004.071,29	
Fontes de Recurso		
2	500	66.570,00
2	600	2.750.567,98
2	601	1.938.216,78
2	602	478.115,37
2	621	2.030.764,42
2	631	581.585,19
2	632	73.542,16
2	706	9.135,18
2	755	75.574,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AE5389DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4560 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1599

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4560 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1599

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$160.616,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					160.616,67				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	366	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	160.616,67				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	755	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	160.616,67	
Fontes de Recurso		
2	755	160.616,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C73C23FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4561 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1601

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4561 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$665.428,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					665.428,00				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	365	20.606.1018.2030.0016		Agricultura Sustentavel	665.428,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	128	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-200.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	134	20.606.1018.2030.0015		Agricultura Sustentavel	-129.745,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	136	20.606.1018.2030.0016		Agricultura Sustentavel	-335.683,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-665.428,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4561 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1601

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D924D0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4562 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1597

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4562 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1597

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$955.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					955.000,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	299	20.606.1018.2030.0016		Agricultura Sustentavel	955.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	700
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	266	Conv.907478/20-patrulha mecanizada				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	955.000,00	
Fontes de Recurso		
1	700	955.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:49AF1142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4543 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4543 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	191	10.302.1017.2056.0006	1017		5.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4543 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	190	10.302.1017.2056.0006	1017	-5.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.400,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2DD9F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4559 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4559 , DE 09 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023)

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	10.122.1002.2048.0001	1002	100.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4559 , DE 09 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	10.122.1002.2048.0001	1002	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:604D63B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4567 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4567 , DE 14 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	158	27.813.1011.2046.0000	1011	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4567 , DE 14 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	161	27.813.1011.2046.0000	1011	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-50.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FEC8B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4570 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2023	Page 1

DECRETO Nº 4570 , DE 16 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	73	12.365.1012.2011.0011	1012		2.420,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42				Exercício: 2023		
Page 2						
DECRETO Nº 4570 , DE 16 DE fevereiro DE 2023						
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1012	Educação				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		72	12.365.1012.2011.0011	1012	-2.420,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.420,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:438BC250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4571 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2023	
Page 1		

DECRETO Nº 4571 , DE 16 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	270	15.451.1015.1005.0000	1015		8,40
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					8,40

DECRETO Nº 4571 , DE 16 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	143	15.451.1015.1005.0000	1015		-8,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-8,40

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:574BE51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4572 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4572 , DE 17 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	371	15.451.1015.1005.0000	1015	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

Page 2

DECRETO Nº 4572 , DE 17 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		143	15.451.1015.1005.0000	1015	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:77BF1580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4573 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4573 , DE 17 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
29		04.122.1002.2004.0000	1002		5.567,05
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.567,05

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Page 2					
DECRETO Nº 4573 , DE 17 DE fevereiro DE 2023					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
28		04.122.1002.2004.0000	1002		-5.567,05
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.567,05

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D00F6EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4576 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4576 , DE 24 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	372	04.122.1002.2004.0000	1002	100.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4576 , DE 24 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:912ECC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4627 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1607

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4627 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$310.355,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					310.355,10			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	370	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	310.355,10			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	631
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	224	Const. de Laboratório e Garagem				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	310.355,10	
Fontes de Recurso		
1	631	310.355,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CE2F6E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4628 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1602

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4628 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1602

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$183.989,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					183.989,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	368	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	183.989,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	183.989,00	
Fontes de Recurso		
2	500	183.989,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C60E5C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4629 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1591

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4629 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1591

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$244.672,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					244.672,48			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	267	27.813.1011.2046.0009		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	242.807,37			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	163	Construção do Centro de Eventos				
	293	27.813.1011.2046.0009		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	1.865,11			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	244.672,48		
	Fontes de Recurso		
	2	500	1.865,11
	2	700	242.807,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:13FC8535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4630 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1604

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4630 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1604

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	369	12.361.1012.2009.0023		Educação	30.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	571	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	154	CV PLAYGROUND ESC MAURICIO DE NASSAU					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	30.000,00	
Fontes de Recurso		
1	571	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C35A5549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4639 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1606

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4639 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 – LEI N.1606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$104.908,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					104.908,91			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	145	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	104.908,91			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	152	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana	-104.908,91

		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-104.908,91			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07110258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4626 , DE 01 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4626 , DE 01 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	118	08.244.1019.2019.0012	1019		4.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	373	08.244.1019.2019.0012	1019		1.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4626 , DE 01 DE março DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			6.000,00	
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
121	08.244.1019.2019.0012	1019	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E6EF5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4631 , DE 01 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4631 , DE 01 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	10.122.1002.2048.0001	1002	208.800,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				208.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4631 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	10.122.1002.2048.0001	1002	-208.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-208.800,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:78B6E32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4640 , DE 14 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4640 , DE 14 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	374	27.813.1011.2046.0000	1011		183,72
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					183,72

DECRETO Nº 4640 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	161	27.813.1011.2046.0000	1011		-183,72
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-183,72

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5287C9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4641 , DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4641 , DE 21 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana
ACRÉSCIMOS		

	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	243	15.451.1015.2060.0000	1015	360.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				360.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
Page 2					
DECRETO Nº 4641 , DE 21 DE março DE 2023					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	146	15.451.1015.2060.0000	1015	-360.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-360.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7F2A68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4652 , DE 28 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4652 , DE 28 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	270	15.451.1015.1005.0000	1015		259,96
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					259,96

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4652 , DE 28 DE março DE 2023

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	143	15.451.1015.1005.0000	1015		-259,96
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-259,96

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A7B94C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4654 , DE 29 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4654 , DE 29 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	245	10.301.1017.2056.0000 1017	87.400,00	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			87.400,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2023		
Page 2				
DECRETO Nº 4654 , DE 29 DE março DE 2023				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	184	10.301.1017.2056.0000 1017	-87.400,00	
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-87.400,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FDD2058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4656 , DE 30 DE MARÇO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4656 , DE 30 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	166	10.122.1002.2048.0001	1002	50.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4656 , DE 30 DE março DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	165	10.122.1002.2048.0001	1002	-50.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-50.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D7875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 136, de 11/03/2021, Matéria publicada em 06/04/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição 2938. A versa sobre Comissões para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ariquemes, bem como, foi editada e publicada pela Procuradoria Geral Municipal – PGM, desta urbe;

Considerando a solicitação à PGM, quanto da revogação da Portaria nº 136, de 11/03/2021, com efeitos retroativos à 08/05/2023, conforme MEMORANDO Nº 508/2023/SEMED/PMA, de 05/05/2023, ID: 1575159/EPROC;

Considerando a Lei Municipal nº 2.688, de 30/11/2022, Matéria publicada em 05/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição 3361, a qual versa sobre alterações de algumas Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME (adequação do PME ao Plano Nacional de Educação – PMN);

Considerando a matéria da referida Portaria (Comissões para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ariquemes), e necessidade urgente em sua atualização, a SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ariquemes - PME, sancionado pela Lei Municipal 1947/2015.

Parágrafo único. As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora e Comissão Técnica, sendo: a Comissão Coordenadora representada por 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) membro Conselho Municipal de Educação e 1 (um) membro Fórum Municipal de Educação, e, a Comissão Técnica composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica designado servidores da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a **Comissão Coordenadora Monitoramento e Avaliação das Metas e estratégias do PME**, sendo:
- Cleuzeni Maria de Jesus, matrícula nº 26123;
- Sirlene de Brito Sena, matrícula n° 64050;
- Marinez de Paula Vendramel Fernandes, matrícula n° 84255.

Art. 3º Fica designado servidores da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a **Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação das Metas e estratégias do PME**, sendo:
- Adriana Martins Carneiro Ranucci, matrícula n°33464;
- Vicente Paulo de Souza, matrícula nº 22454;
- Cristina Keily Rodrigues dos Santos, matrícula n°21695;
- Neidair Mazine de Lima, matrícula nº 33243;
- Rosemeire Pereira Torres da Silva, matrícula nº 36439.

Parágrafo único. Fica designado a Sra. Maria Stella Muzy Nascimento, como **responsável Técnico da Comissão Técnica** de Monitoramento e Avaliação das Metas e estratégias do PME.

Art. 4º São as Metas:

METAS:				
META: 01- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.				
META: 02- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.				
META: 03 - Universalizar, até 2016,o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).				
META: 04- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o ano de 2024.				
META: 05-Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do ensino fundamental.				
META: 06- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinqüenta por cento) das escolas públicas, em parcerias com Programa do Governo Federal, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PME.				
META: 07- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades oferecidas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta nacional projetada para o IDEB durante a vigência deste PME.				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,9	5,2
Ensino Médio -Rede estadual	3,9	4,3	4,5	4,8
Ensino Médio -Rede privada	5,8	6,2	6,4	6,6
META: 08- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.				
META: 09- : Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 98,5%(noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento), diminuir o analfabetismo absoluto atingindo uma taxa de 3%(três por cento) e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.				
META: 10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.				
META: 11- Incentivar continuamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 20% (vinte por cento) Sendo 2% a cada anoda expansão no segmento público.				
META: 12-Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência deste PME, para 40%(quarenta por cento) e a taxa líquida para 25%(vinte e cinco por cento) da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos.				
META: 13- Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior de modo que 55%(cinquenta e cinco por cento) no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, seja Mestres e,30%(trinta por cento) Doutores.				
META: 14- Incentivar a elevação do número de matrículas, gradualmente, na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o percentual para (50% (cinquenta por cento) de Mestres e Doutores até o final da vigência deste PME.				
META: 15 – Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 5 (cinco) anos no período de vigência deste PME, todos os professores da Educação Básica, possuam formação específica e/ou afins, de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme legislação vigente.				
META: 16- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.				
META: 17- Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste plano.				
META: 18- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
META: 19- Assegurar condições de fortalecimento a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da educação básica, conforme estabelecido em Lei.				
META: 20-Ampliar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em Lei para a educação, ampliando gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e o desenvolvimento do ensino público de qualidade.				

Art. 5º Atribui tarefas especificas para a comissão técnica:
- Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
- Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
- Estabelecer conexões com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
- Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente a implementação de cada meta do PME.

Art. 6º As comissões terão atribuições em comum:
- Coordenar, Monitorar e Avaliar a implantação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;

- Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
- Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de educação;
- Dar publicidade as informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 7º As comissões reunir-se-ão trimestralmente com calendário definindo pela Comissão Coordenadora.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08/05/2023.

Ariquemes, 08 de maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:131CE8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 660/2023.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Equipamentos De Proteção Individual),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 43/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340 / 3523-2014
E-MAIL:mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta nº 380, ACS Erechim, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco** Tamanhos: 34 ao 42 Feito em E.V.A, material emborrachado, muito leve não cansando os pés; Solado Antiderrapante evitando acidentes; Design Arrojado e moderno; Acompanha palmilha muito confortável; Material macio e flexível; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável; Hidrorrepelente; Resistente a óleo; Durável e Resistente; EPI Aprovado Pelo Ministério do Trabalho deve possuir CA; Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	PAR	55	Italbotas	R$ 55,25	R$ 3.038,75

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das

quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2. A convocação será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMECE enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal,** localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07 (Ao Lado da Balança), sendo a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
6.2. O prazo para entrega será de: - Até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
6.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma PARCIAL, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
9.2 Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata, inclusive prazo de entrega;
9.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total da Ata;
9.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
9.6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9.9 Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 10.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
entregar os Materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
substituir, as suas expensas, os Materiais, que haja recusa e precise ser devolvido, na próxima entrega a ser realizada, ou ainda, em 05 (cinco) dias quando não houver mais entregas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação deste prazo;
somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição dos itens.
manter-se, durante toda a execução da ata, e apresentar no momento da entrega e do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material objetos deste termo de referência;
comprometer-se a entregar produtos com de qualidade, e que atendam a todas as exigências descritas nas especificações dos itens.
proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
12.2. solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento, o fornecimento dos materiais;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
O recebimento provisório não implica aceitação.
efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal da Ata, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre a ata, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada, gerida e fiscalizada **por Diretor do Departamento de Infraestrutura**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração, garantindo a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais, para que estes atendam com a máxima qualidade o que foi solicitado, devendo este (a):
13.2 Gerenciar a utilização da ata de registro de preços;
13.3 Promover a avaliação e fiscalização da aquisição pretendida;
13.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento, e conferir as certidões se todas as certidões que habilitam o pagamento encontram-se em regularidade;
13.5 Caso haja pendência em alguma certidão, deverá o Fiscal da Ata deverá notificar a empresa para que esta realize a regularização, sob pena de rescisão;
13.6 Deverá ainda relatar as ocorrências havidas em registro próprio, de forma clara, concisa, eficaz, e precisa, para que não gerem dúvidas, caso haja necessidade de providências quanto a penalidades, entre outros.
13.7 Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar, garantida defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação a sua às suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determino o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratações

Empresa Vencedora Do Certame

Mastersul Equipamentos De SegurançA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante:
CLEITON CESAR LONGO
CPF/MF sob o nº 006.225.880-01

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D4C745A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR-2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:CMDCA - CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
2	4	Antônio Jose Leocádio	***.285.796-**	NÃO
5	20	Claudinei Lopes Cordeiro	***.535.482-**	NÃO
6	5	Cleusa Ferreira da Silva Effgen	***.649.362-**	NÃO
7	12	Daiane Ramos Dutra	***.184.352-**	NÃO
8	19	Dhionatas de Tassos Fagner	***.039.812-**	NÃO
9	14	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	***.320.662-**	NÃO
10	7	Eduardo Oliveira Ferreira	***.615.732-**	NÃO
11	8	Élcio Braz Goncalves	***.565.231-**	NÃO
12	1	Gedeon Lana Rocha Magalhaes	***.191.782-**	NÃO
13	23	Gislaine Alves da Costa	***.056.172-**	NÃO
14	13	Itamar Rodrigues Da Costa	***.235.922-**	NÃO
16	6	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	SIM
17	21	Jaqueline Lima Meneguete Sena Silva	***.571.602-**	NÃO
19	16	Marcia Sales Belfort de Moraes	***.883.342-**	NÃO
21	9	Patrícia Rodrigues Gomes Silva	***.192.122-**	NÃO
22	22	Valdecir Freitas do Nascimento	***.888.472-**	NÃO
Total de Inscritos:16				

Buritis - RO, 09 de maio de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:06880EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº 7701/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67053	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 “e-CPF” em cartão, com validade de 3 anos	UN	51	R$ 135,00	6.885,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / OBERTHUR/IDEMIA
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UND	34	R$ 60,00	2.040,00	DEXON/E-SMARTDX
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	7	R$ 247,00	1.729,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / FEITIAN/EPASS 2003
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	4	R$ 198,00	792,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / F e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / EITIAN/EPASS 2003
					TOTAL:	11.446,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C25D7026

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022

PROCESSO Nº 7701 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CNPJ' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	19	R$ 80,00	1.520,00	AC ONLINE VALID
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CPF' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	10	R$ 90,00	900,00	AC ONLINE VALID
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	25	R$ 80,00	2.000,00	AC ONLINE VALID
8	133783	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	1	R$ 80,00	80,00	AC ONLINE VALID
9	133784	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-PJ" COM VALIDADE DE 1 ANO.	UND	2	R$ 80,00	160,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	4.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F67C296

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2022.
PROCESSO Nº 4412/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122298	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Pinheiro natalino iluminado, formato pinheiro com estrela na ponta , medindo 2 metros de altura , com base de no mínimo 80cm diâmetro, preenchido com no mínimo 860 diodos de LED, CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. No contorno externo aplicar mangueira de led com no mínimo 30 leds por metro.	UND	10	R$ 2.120,50	21.205,00	SERVIÇO
2	122299	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30 (Trinta) tubo cilíndrico 3W (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio. temperatura 6.500K, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm², tensão 220v. 7 CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. (contornados nos troncos das árvores, na cor Vermelho. Nos canteiros central da Av. Porto Velho. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	60	R$ 2.843,00	170.580,00	SERVIÇO
3	122300	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Papai Noel Inflável com 6,00m de altura. Produzido com material "Oxford Cloth", que ficará ligado no período das festividades, com área de isolamento de 1,5m², acompanhado de no mínimo 6 estacas de fixação, com corda náutica trançada com funcionamento da bomba de ar elétrica embutido para inflar e mantê-lo cheio, tensão de alimentação Bivolt outputs: 12V e 2,5ª, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto. Instalar no inicio da Av. ARAÇATUBA.	UND	1	R$ 24.291,50	24.291,50	SERVIÇO
4	122301	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ESTRELAS PUTINIK DE NATAL COM LEDS COLORIDO EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS.ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. Instalar nos postes da Avenida Araçatuba.	UND	16	R$ 1.262,00	20.192,00	SERVIÇO
5	122302	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30 (Trinta) tubo cilíndrico 3W (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio. temperatura 6.500K, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm²,	UND	10	R$ 2.843,00	28.430,00	SERVIÇO

		tensão 220v. 7 CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. (contornados nos troncos das árvores, na cor Vermelho. Nos canteiros central do Parque. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.					
6	122303	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica escamada". Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2" x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED "saias" em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt, 1,00m x Larg 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDsestrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro, nas cores: verde, vermelha e branco quente. Locais a serem instaladas: Parque sabiá, Distrito de Riozinho e Distrito de Divinópolis respectivamente. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	3	R$ 36.738,00	110.214,00	SERVIÇO
7	122304	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cometa VERMELHO com branco QUENTE (Altura 6,00m X 5,00 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, peça dividida em duas partes, com a base de 2m altura, e a parte de cima com 4m de altura, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base autoportante perfurada. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 1.500 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 1.500 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. leds lâmpadas, interligados na cor VERMELHA, com tomadas. A estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds por metro de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitrouv (48 watts) na cor warm, a peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts. Instalar em forma de túnel, colocando uma passarela na cor Vermelha no decorrer da passagem. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	14	R$ 7.185,00	100.590,00	SERVIÇO
8	122305	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Anjos em formato 3D, Tridimensional, fabricado em estrutura de ferro maciço, As figuras em formato de anjos com efeito visual em 3D, tem que ter medidas mínimas de 2,30 m de altura x 1,15 m de comprimento x 0,80 m de espessura com asas em ambos os lados (cada uma com medida de 1,20 m de comprimento e 2,60 m de altura) totalizando comprimento de 2,60 m de altura e 2,40 m de comprimento, produzidas em estrutura metálica maciça, com proteção anticorrosiva resistente a exposição a luz solar, umidade, erosão e temperatura ambiente, contornando a parte externa das asas com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v na cor Branco Frio, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento interno das asas e corpo do anjo como um todo, com LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.Tensão 220v nas cores branco frio e branco quente. Totalizando 3.348 Diodos de Led. Todo o material necessário para a ligação da parte elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	4	R$ 6.730,00	26.920,00	SERVIÇO
9	122306	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica". Medindo Alt. 12 mts x 6,25 m de diâmetro total. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 2" x espessura de 1,50 mm; Estrutura com suporte para fixação do cordão de LED, "saias" em aço carbono circular de Larg. 6,25m x Comp. 6,25m x Espessura 1,50 mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 5,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior dando o formato de saias sobrepostas, e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt, 2,00m x Larg 2,00m x Comp. 1,50m, completando os 12 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDsestrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida, Leds na cor Branco quente. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 12mm, 30 LEDs por metro na cor branco frio, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de arabescos confeccionado em estrutura metálica	UND	1	R$ 73.456,00	73.456,00	SERVIÇO

		chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,50m x Larg. 1,50m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 12mm, 30 LEDs por metro na cor vermelho, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. Totalizando 35.290 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa) diodos de led em toda a árvore. conforme imagem ilustrativa no projeto.					
10	122307	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvores de Galho seco com LEDS. Com estruturas de ferro circular na cor preta revestido com eletroduto corrugado antichama de 2" e fita auto fusão, garantindo a uniformidade em todo o tronco da árvore vedações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal ou concreto. Sendo resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar, dupla proteção mecânica e elétrica. Composta por: 3,80 metros de comprimento do poste (tronco) e 15 cm de diâmetro. Subdivisão: 04 galhos grandes diâmetro. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e 01 galho (ponteira) com 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 14 galhos pequenos, totalizando 70 (setenta) galhos, todos os galhos e ponteira, deverão ser recobertos com CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 55.000.00 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. cordões LED vedados por silicone, com grau de proteção blindado IP65, nas cores: Verde nos galhos e ponteiras e na cor branco quente nos troncos, utilizando-se para fixação 04 (quatro) chumbadores de 25 cm. Instaladas no Canteiro . Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	6	R$ 7.649,00	45.894,00	SERVIÇO
11	122308	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Letreiro 2023 medindo: 2,80m altura, largura: 8,80m, profundidade das letras: 0,44m decorado com mangueira LED, alternando na cor branco FRIO, decorada, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, consumode 2,0~3,0W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Nas partes internas do letreiro fazer o preenchimento com CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 12.000 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts, leds na cor branco frio. Instalar no meio do espaço beira rio. Obs: Fazer apresentação de amostra dos Leds a serem instalados antes das confecções. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	UND	1	R$ 26.619,00	26.619,00	SERVIÇO
12	122309	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de 01 (um) painel luminoso, na estrutura superior do palco, com os dizeres " Natal de Luz Cacoal", confeccionado em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas com pintura anticorrosiva com dimensões de 10,00m x 2,50m, contorno de toda a ferragem com mangueiras luminosas de LED preenchimento com micro-lâmpadas de LED na cor branca compondo-se a fita LED Neon de proteção IP68 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, consumo de 8W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma e tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	1	R$ 18.761,00	18.761,00	SERVIÇO
13	122310	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	MTS	200	R$ 31,70	6.340,00	SERVIÇO
14	122311	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CASCATA COM 400LED'S BRANCO FRIO COM ESTROBINHOS,304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA ,MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO MAIS 1METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). RESISTENTES A CHUVA, IP44,TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA.	MTS	300	R$ 93,64	28.092,00	SERVIÇO
15	122312	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de (FIGURA) estrutura, PAPAI NOEL , medindo 2,10 mts de altura x 1,95 mts de largura, confeccionado em mangueira de LED com no mínimo 36 led por metro nas cores: Vermelha, Branco Quente e verde. Fixar na estrutura superior da entrada do espaço Beira rio.	UND	1	R$ 5.380,00	5.380,00	SERVIÇO
16	122313	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORTINA COM 500 LED'S BRANCO QUENTE COM ESTROBINHOS, 400 LEDS FIXOS E 100 ESTROBINHOS, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0METROS E ALTURA 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES, 220 V. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO .	MTS	60	R$ 223,00	13.380,00	SERVIÇO
17	122314	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA COM PASSAGEM: Caixa de Presente com abertura para passagem interna, Dimensões Mínima: 4,0m de altura x 3,50m de largura x 3,50 de comp. / Estrutura confeccionada metalon 30,00mm x 30,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de ferro mecânico 1/4 de polegada, articulada com dobradiças facilitando montagem e desmontagem, contendo um laço superior em ferro mecânico fixado por abraçadeiras na cor do led vermelho, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contendo duas portas e duas janelas laterais (Janelas em formato de coração). Adornadas no teto e em suas laterais com 45 pçs de círculos em formato de bolas, com medidas de 1,05 mt, 65cm e	UND	1	R$ 34.070,94	34.070,94	SERVIÇO

		32 cm, distribuídas por toda a caixa e preenchidas de led , Sendo contornadas por Aplicação aproximadamente de 300 mts de mangueira luminosa de Led com no mínimo 30 leds por metro de 12mm na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, na cor branco frio e preenchida aproximadamente com 280 pçs de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts , na cor verde. Aplicação dos cordões de led, deverão ficar com distânciamento máximo de 5cm. l. A caixa é dividida em cinco partes, sendo quatro laterais e a tampa com o laço e as fitas, e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. A Caixa de presente tem potência total aproximada de 1.900 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. conforme imagem ilustrativa no projeto.					
18	122315	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de BOLA DE NATAL COM PASSAGEM: Enfeite alusivo a Bola Natalina com abertura para passagem interna, Dimensões mínimo: 4,00m de altura x 3,00m de diâmetro, Produzida em estrutura de aço carbono tubo 7/8" e 1" com parede de 1,2mm de espessura , composta de desenhos florais em formatos de arabesco confeccionados em ferro mecânico todos preenchidos com led, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v nas cores: vermelha, verde, branco quente e branco frio, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts .com lâmpadas de LED nas cores vermelho e branco quente, sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Totalizando 36.600 Diodos de LED. A bola é dividida em partes, sendo partes em esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total aproximadamente de 2250 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. Obs: apresentar amostras dos leds a serem instalados. conforme imagem ilustrativa no projeto	UND	1	R$ 32.316,56	32.316,56	SERVIÇO
19	122316	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras luminosas em formato de estrela, contornadas com mangueiras de Leds na cor branco frio de no mínimo 36 Leds por metro, bidimensional, de 2,00mts x 2,00mts de 05 pontos confeccionadas em metalon em forma de estrelas natalinos, tamanho (diâmetro) aproximado de 3,0m cada. Nas ponteiras das estrelas serão instalados 50 Kits de lâmpadas estroboscópicas com base para fixação (sem bocal) e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) diâmetro de 75 mm, altura 80 mm cada estrobo; frequência mínima de 600 flashes por minuto, na cor: Branco Frio. Instalar na entrada do portal. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	14	R$ 1.162,00	16.268,00	SERVIÇO
					TOTAL:	803.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **234/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BE3964D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 141/2022.
PROCESSO Nº 7680/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL EM CENTÍMETROS QUADRADOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI – CNPJ *14.515.552/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133798	CENTÍMETROS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM2	18000	R$ 10,50	189.000,00	A GAZETA DE RONDÔNIA
					TOTAL:	189.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **233/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B2AF63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1052, DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 431,49 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**431,49**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 10.896-0 - Convênio N° 103/2021/DER – RO
Conta: 10.575-9 - Convênio N° 076/2020/PJ/DER – RO
FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **431,49**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:420DFE66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1056, DE 09 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F86556B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO N. 008/2023 AO CONTRATO 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 008/2023, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI EPP.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - EPP**,CNPJ 01.413.212/0001-63, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•
• § 1º O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução e o acréscimo do quantitativo das quilometragens diárias dos itens descrito no contrato de nº 020/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/PMCNR-CPL/2022 a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

•
• § 1º Com efeito, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato fica **acrescido** o quantitativo de Km/dia dos Itens **01** (Rota 01); **Item 13** (Rota 13); **Item 34** (Rota 34) da descrição do Objeto, a alteração corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente, vigorando da seguinte forma;

Item	Descrição	Km atual	Aumento de Km	Km Aditivado	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 165 dias letivos a ser executados.
01	Locação de Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados.Saindo às 12h do Travessão da linha C-6 com a linha C-2, casa do senhor Carlito, entrando no travessão dos Baianos saindo no travessão da linha C-2,**entrando na linha C-2, retornando na linha C-2**, saindo na BR 421, seguindo até as escolas Cassiano Ricardo e 15 de outubro com previsão de chegada as 13h05 no período vespertino, percorrendo aproximadamente 60,2 km diários. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	51,8	8,4	60,2	11,58	115.024,14
13	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Saindo às 12h15 da **casa da aluna Geovana** na linha C-14, passando pelo Travessão da linha C-15, seguindo na RO 460 entrando no assentamento Prosolina, **entrando na fazenda Maia** retornado até a RO 460, seguindo até a escola Tancredo Neves II, previsão de chegada as 13h15, período vespertino percorrendo aproximadamente 70,0 km diários. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	70,0	17,4	87,4	8,83	127.337,43
34	Locação de veículo do tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados. Percorrendo**110,0 km,**saindo às 12h da**linha 6**,**entrando na linha 7**, indo até a linha 8,**seguindo na linha 8**entrando na linha 5 e travessão da 4, retornando a linha 1 Sacoman, indo até a Eletrônica, entrando na linha 3 do Cacau, retornando a Eletrônica, seguindo até a Escola Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h15 no período**vespertino**. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	87,4	22,6	110,0	7,63	138.484,50

• § 2º Por este Termo fica **acrescido** no **Item 01** à quantidade de 8,4 Km/dia, **Item 13** a quantia de 17,4 km/dia; **Item 34** a quantia de 22,6 km/dia.

• § 3º Em razão do acréscimo de quilometragem constante do caput, o aumento do valor do contrato é de **R$ 28.095,54** (vinte e oito mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO

• § 1º Com efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica **reduzido** o quantitativo de Km/dia por veículo do Item 03(Rota 03); Item 30 (Rota 30) e Item 32 (Rota 32), a alteração corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente, vigorando da seguinte forma;

Item	Descrição	Km atual	Diminuição de Km	Km Aditivado	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 165 dias letivos a ser executados.
03	Locação de veículo tipo ônibus com capacidade de mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados. Saindo às 12h da linha C-1, casa da senhora Rosângela indo até travessão da Corrente do km 90 até a BR 421,**entrando no travessão do Cutia indo na BR 421** ate a casa do aluno Eduardo, retornando na BR 421e seguindo até as escolas Cassiano Ricardo e 15 de outubro previsão de chegada as 13h05, período vespertino, percorrendo aproximadamente 55,2 km diário. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	62,3	7,2	55,2	14,18	129.151,44
30	Locação de veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) passageiros sentados.**1º Percurso, 73,4 km,**saindo às 06h da linha 4 União, casa do aluno Eduardo entrando na linha 5A,**entrando no** Travessão da 5A P/ linha 7, retornando na linha 5Aindo até a Doisinha, seguindo até a Escola Rio Branco, previsão de chegada as 07h no períodomatutino. Retornando 11h15, percorrendo o trajeto inverso.2º Percurso,46,4 km, saindo às 12h10 da linha 4 União, casa do aluno Eduardo entrando na linha 5A,entrando no Travessão da 5A P/ linha 7, retornando na linha 5A, indo até a Doisinha, seguindo até a Escola Rio Branco, previsão de chegada as 13h10 no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	137,4	17,6	119,8	9,62	190.158,54
32	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) passageiros sentados.**1º Percurso, 73,8 km,**saindo às 06h da linha C-18 Castanheira casa da aluna Luciana, entrando na linha 7, contornando a fazenda do Reinaldo,**retornando na linha C-18 Castanheira até a Doisinha, seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha,**previsão de chegada as 07h15 no período**matutino**. Retornando 11h15, percorrendo o trajeto inverso.2º Percurso,**73,8 km**, saindo às 12h10 da linha C-18 Castanheira casa da aluna Luciana, entrando na linha 7, contornando a fazenda do Reinaldo, retornando na linha C-18 Castanheira até a Doisinha, retornando na Doisinha seguindo até as Escolas Rio Branco e Ruth Rocha, previsão de chegada as 13h15 no período vespertino. Retornando 17h15, percorrendo o trajeto inverso.	163,8	16,2	147,6	8,61	209.687,94

• § 2º Por este Termo fica **reduzido** nos: **Itens 03** a quantidade de 7,2 Km/dia; **Item 30** a quantidade de 17,6 km/dia e no i**tem 32** a quantidade de 16,2 km/dia.

• § 3º Em razão da redução de quilometragem, a redução do valor do contrato é de **R$ 29.577,90** (vinte e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

CLAUSULA QUARTA DO VALOR

•

• § 1º Considerando o aumento e a redução da quilometragem, o valor do contrato passa a ser de **R$4.244.727,84** (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Considera-se a data**01 de abril de 2023**, sendo essa adata-basepara o Reequilíbrio Contratual.
•

• § 2º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.
•
CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

•

• § 1º - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

• § 2º - O aditivo é celebrado em função de acréscimo e diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior com aumento na distância a ser percorrida e diminuição, conforme Memorando nº. 50/2023/SEMEC ID 220211, do Departamento do Transporte Escolar.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•

• § 1º - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia-RO

Luiz Cláudio De Lazari - EPP
CNPJ 01.413.212/0001-63
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:059FF304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022

PROCESSO Nº 572/2023
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 463/SEMECEL/2023, para que seja feita a Aquisição dos produtos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 11.598,67 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que o valor dos produtos está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que a os Materiais solicitados são extremamente essenciais, pois visa atender aos Alunos que participarão dos Jogos Escolares de Rondônia, conforme justificativa anexa aos autos.
Considerando a urgência em adquirir tais produtos, uma vez que os Jogos Escolares já tem data para iniciar, tendo em vista ainda a demora na confecção dos uniformes, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, a prestação de serviços de confecções de uniformes, para os jogos escolares de Rondônia, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. R. M. PIRES - ME
CNPJ nº 18.344.847/0001-59
End: Av. RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4059 FUNDOS
Bairro: CENTRO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORE / RO
CEP: 76.935-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
ESCOAL AMÉRICO CASARA					
01	Camiseta e calção atletismo infantil 01 calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. **TAM P**	Conj.	9	75,00	675,00
02	Camiseta e calção atletismo infantil (01 calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM M	Conj.	3	75,00	225,00
03	Camiseta e calção atletismo infantil (01 calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM G	Conj.	1	75,00	75,00
04	Camiseta e calção atletismo juvenil (01calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM P	Conj.	1	75,00	75,00
05	Camiseta e calção atletismo juvenil 01 calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM M	Conj.	4	75,00	300,00
06	Conjunto de camiseta e calção Individual de BADMINTON JUVENIL 01camiseta gola u e 01 bermuda sem numeração) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM P	Conj.	3	75,00	225,00
07	Conjunto completo para o futsal masculino infantil escola Américo casara (camiseta gola u e bermuda numeradas) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 12 camisas e 12 bermudas tamanho P	Conj.	1	960,00	960,00
08	Conjunto completo para o futsal masculino juvenil escola Américo casara (camiseta gola u e bermuda numeradas) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 12 camisas e 12 bermudas tamanho M	Conj.	1	960,00	960,00
09	Conjunto xadrez 01 Camiseta e 01 calça sem numeração com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Tam P	Conj.	6	85,00	510,00
10	Conjunto de camiseta e calção para dupla de vôlei de areia infantil masculino (02 camiseta tipo machão e 02 bermudas numeradas) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM P	Conj.	2	150,00	300,00
11	Conjunto de camiseta e calção para dupla de vôlei de areia infantil masculino (02 camiseta tipo machão e 02 bermudas numeradas) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM M	Conj.	1	150,00	150,00
12	Conjunto de camiseta e calção para dupla de vôlei de areia infantil masculino (02 camiseta tipo machão e 02 bermudas numeradas) com a	Conj.	1	150,00	150,00

	logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM G				
13	Conjunto de camiseta e calça para atleta de natação (02 camiseta 02 calças) com a logo da escola Américo casara, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM G	Conj.	1	170,00	170,00
14	Camiseta para técnico representante de equipes escola Américo casara tamanho P e M	Conj.	3	40,00	120,00
ESCOLA RUY RODRIGUES DE ALMEIDA					
15	Conjunto xadrez (01 Camiseta e 01 calça sem numeração com a logo da escola RUY RODRIGUES DE ALMEIDA, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Tam P	Conj.	1	85,00	85,00
16	Camiseta e calção atletismo infantil (01 calção e 01 camisa sem numeração com a logo da escola Ruy Rodrigues de Almeida, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM P	Conj.	2	75,00	150,00
17	Camiseta para técnico representante de equipes escola Ruy Rodrigues de Almeida TAM M	Und	1	45,00	45,00
ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS					
18	Conjunto completo para o futsal masculino infantil escola Ilton José Martins (camiseta gola U e bermuda numeradas) com a logo da escola Ilton José Martins (secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 12 camisas e 12 bermudas	Conj.	1	960,00	960,00
19	Conjunto completo para o futsal masculino juvenil escola Ilton José Martins (camiseta gola U e bermuda numeradas) com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Conjunto com 12 camisas e 12 bermudas	Conj.	1	960,00	960,00
20	Conjunto de camiseta e calção para dupla de BADMINTON JUVENIL (02 camiseta gola U e 02 bermuda sem numeração) com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM M	Conj.	2	150,00	300,00
21	Conjunto de camiseta e calção Individual de BADMINTON JUVENIL (01 camiseta gola U e 01 bermuda sem numeração) com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM M	Conj.	1	75,00	75,00
22	Uniforme completo para ATLETISMO MASCULINO INDIVIDUAL (01 calção e 01 camisa com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM :M	Conj.	3	75,00	225,00
23	Uniforme completo para ATLETISMO FEMININO (01 calção e 01 camisa com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. TAM :M	Conj.	2	75,00	150,00
24	Conjunto xadrez (01 Camiseta e 01 calça sem numeração com a logo da escola Ilton José Martins, secretaria municipal de educação e prefeitura municipal de costa marques. Tam M	Conj.	1	85,00	85,00
25	Camiseta para técnico representante de equipes escola Ilton José Martins TAM M e G	Und	3	45,00	135,00
26	Camisetas para equipe de organização confeccionadas em gola u malha de algodão tamanhos P, M,G,GG	Und	38	40,00	1.520,00
27	Camisetas para equipe de organização confeccionadas em gola u malha de algodão tamanhos G1 e G2	Und	3	45,00	135,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 9.720,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 09 de Maio de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:09566768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 517/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de recarga de Gás de cozinha GLP 13kg, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 09 dias do mês maio do ano de 2023, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ/MF:28.929.699/0001-98** e **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF:48.292.041/0001-25**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **recarga de Gás de cozinha**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ/MF:28.929.699/0001-98**

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (Cota de 75% ampla concorrência).	SERVIÇO	Und	148,00	750	R$ 111.000,00
Valor Total						**R$ 111.000,00**

Empresa **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF:48.292.041/0001-25**

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
02	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (Cota de 25% ampla concorrência).	SERVIÇO	Und	133,00	250	R$ 33.300,00
Valor total						**R$ 33.300,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

As recargas de gás de cozinha licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega das recargas de gás de cozinha em até 24 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante.

4.2. As recargas de gás de cozinha deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.

4.3. Todas as despesas com a entrega das recargas de gás de cozinha correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do botijão, peso, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos objetos licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das recargas de gás de cozinha, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Costa Marques, 09 de maio de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Decreto nº 0178/GAB/2022

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 458/GAB/2022

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ/MF:28.929.699/0001-98
Empresa Detentora

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF:48.292.041/0001-25
Empresa De

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:A5E1300F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.659.008,29	18,31	10.659.008,29	18,31	47.544.164,82
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	55.392.623,16	9.002.134,05	16,25	9.002.134,05	16,25	46.390.489,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	346.285,68	6,47	346.285,68	6,47	5.003.672,00
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	291.077,12	5,63	291.077,12	5,63	4.880.698,18
Taxas	178.182,38	178.182,38	55.208,56	30,98	55.208,56	30,98	122.973,82
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	403.604,06	148,84	403.604,06	148,84 -	132.442,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	403.604,06	148,84	403.604,06	148,84 -	132.442,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	32.166,08	34,43	32.166,08	34,43	61.258,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	32.166,08	34,43	32.166,08	34,43	61.258,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	49.566.060,27	8.211.618,06	16,57	8.211.618,06	16,57	41.354.442,21
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	21.827.252,63	3.797.810,57	17,40	3.797.810,57	17,40	18.029.442,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	13.657.791,83	13.657.791,83	1.998.325,67	14,63	1.998.325,67	14,63	11.659.466,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.081.015,81	2.415.481,82	17,15	2.415.481,82	17,15	11.665.533,99
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	8.460,17	7,55	8.460,17	7,55	103.558,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	8.460,17	7,55	8.460,17	7,55	103.558,86
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	2.810.549,95	1.656.874,24	58,95	1.656.874,24	58,95	1.153.675,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	1.656.874,24	-	1.656.874,24	- -	1.656.874,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	1.656.874,24	-	1.656.874,24	- -	1.656.874,24

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	2.810.549,95	-	-	-	-	2.810.549,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.918.606,00	-	-	-	-	1.918.606,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	891.943,95	891.943,95	-	-	-	-	891.943,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.659.008,29	18,31	10.659.008,29	18,31	47.544.164,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.659.008,29	18,31	10.659.008,29	18,31	47.544.164,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	58.203.173,11	10.659.008,29	18,31	10.659.008,29	18,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.824.659,71			4.824.659,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.824.659,71			4.824.659,71		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49	45.347.476,33	7.553.444,20	7.553.444,20	55.474.388,62	6.796.073,47	-
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	51.229.166,50	13.991.020,16	13.991.020,16	37.238.146,34	7.400.929,99	7.400.929,99	43.828.236,51	6.643.559,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	28.537.728,80	4.776.622,34	4.776.622,34	23.761.106,46	4.776.622,24	4.776.622,24	23.761.106,56	4.219.451,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	22.691.437,70	9.214.397,82	9.214.397,82	13.477.039,88	2.624.307,75	2.624.307,75	20.067.129,95	2.424.107,90	
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	11.073.385,23	3.689.336,33	3.689.336,33	7.384.048,90	152.514,21	152.514,21	10.920.871,02	152.514,21	-
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	10.192.415,10	2.933.365,65	2.933.365,65	7.259.049,45	-	-	10.192.415,10	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	880.970,13	755.970,68	755.970,68	124.999,45	152.514,21	152.514,21	728.455,92	152.514,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	725.281,09			725.281,09			725.281,09		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49	45.347.476,33	7.553.444,20	7.553.444,20	55.474.388,62	6.796.073,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49	45.347.476,33	7.553.444,20	7.553.444,20	55.474.388,62	6.796.073,47	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.105.564,09		3.862.934,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49		7.553.444,20	10.659.008,29		10.659.008,29	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:19. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:19.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										42.985.448,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										42.985.448,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:19. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:19.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C04E5EEE

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49	100,00	45.347.476,33	7.553.444,20	7.553.444,20	100,00	55.474.388,62	-
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	701.514,10	701.514,10	3,97	2.215.257,21	351.593,37	351.593,37	4,65	2.565.177,94	-
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	701.514,10	701.514,10	3,97	2.215.257,21	351.593,37	351.593,37	4,65	2.565.177,94	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	11.479.352,36	3.563.028,44	3.563.028,44	20,15	7.916.323,92	1.640.738,27	1.640.738,27	21,72	9.838.614,09	-
Planejamento e Orçamento	51.128,25	51.128,25	-	-	-	51.128,25	-	-	-	51.128,25	
Administração Geral	10.997.584,59	10.997.584,59	3.294.035,48	3.294.035,48	18,63	7.703.549,11	1.571.987,47	1.571.987,47	20,81	9.425.597,12	
Administração Financeira	430.639,52	430.639,52	268.992,96	268.992,96	1,52	161.646,56	68.750,80	68.750,80	0,91	361.888,72	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	1.778.310,20	431.757,87	431.757,87	2,44	1.346.552,33	219.944,60	219.944,60	2,91	1.558.365,60	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	648.520,43	68.940,42	68.940,42	0,39	579.580,01	41.350,65	41.350,65	0,55	607.169,78	
Assistência Comunitária	120.600,69	120.600,69	251,60	251,60	0,00	120.349,09	251,60	251,60	0,00	120.349,09	
Administração Geral	1.009.189,08	1.009.189,08	362.565,85	362.565,85	2,05	646.623,23	178.342,35	178.342,35	2,36	830.846,73	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	12.473.951,41	2.805.206,65	2.805.206,65	15,87	9.668.744,76	1.447.741,16	1.447.741,16	19,17	11.026.210,25	-
Atenção Básica	11.919.173,42	11.919.173,42	2.754.512,81	2.754.512,81	15,58	9.164.660,61	1.437.581,84	1.437.581,84	19,03	10.481.591,58	
Assistência Hospitalar e					-	-			-	-	

Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	905,76	905,76	0,01	11.094,24	905,76	905,76	0,01	11.094,24	
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	49.788,08	49.788,08	0,28	492.989,91	9.253,56	9.253,56	0,12	533.524,43	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	23.384.816,08	7.660.099,30	7.660.099,30	43,33	15.724.716,78	3.537.761,58	3.537.761,58	46,84	19.847.054,50	-
Ensino Fundamental	15.297.497,86	17.220.301,92	6.179.311,04	6.179.311,04	34,95	11.040.990,88	2.848.293,94	2.848.293,94	37,71	14.372.007,98	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	6.164.514,16	1.480.788,26	1.480.788,26	8,38	4.683.725,90	689.467,64	689.467,64	9,13	5.475.046,52	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	29.646,18	-	-	-	29.646,18	-	-	-	29.646,18	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	29.646,18	-	-	-	29.646,18	-	-	-	29.646,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	-	-	-	459.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.380.834,36	219.950,00	219.950,00	1,24	1.160.884,36	151.846,50	151.846,50	2,01	1.228.987,86	-
Infra-Estrutura Urbana	-	241.240,00	-	-	-	241.240,00	-	-	-	241.240,00	
Serviços Urbanos	1.139.594,36	1.139.594,36	219.950,00	219.950,00	1,24	919.644,36	151.846,50	151.846,50	2,01	987.747,86	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.319.369,56	1.319.369,56	159.497,22	159.497,22	0,90	1.159.872,34	5.855,61	5.855,61	0,08	1.313.513,95	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	1.319.369,56	159.497,22	159.497,22	0,90	1.159.872,34	5.855,61	5.855,61	0,08	1.313.513,95	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	

Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	1.076.780,98	-	-	-	1.076.780,98	-	-	-	1.076.780,98	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	1.076.780,98	-	-	-	1.076.780,98	-	-	-	1.076.780,98	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	-	-	-	3.057.232,38	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.290.181,53	1.012.487,43	1.012.487,43	5,73	277.694,10	-	-	-	1.290.181,53	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.290.181,53	1.012.487,43	1.012.487,43	5,73	277.694,10	-	-	-	1.290.181,53	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.354.105,20	1.126.815,48	1.126.815,48	6,37	227.289,72	197.963,11	197.963,11	2,62	1.156.142,09	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	802.773,42	726.815,48	726.815,48	4,11	75.957,94	123.359,01	123.359,01	1,63	679.414,41	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	33.075,05	-	-	-	33.075,05	-	-	-	33.075,05	
Outros Encargos Especiais	518.256,73	518.256,73	400.000,00	400.000,00	2,26	118.256,73	74.604,10	74.604,10	0,99	443.652,63	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	725.281,09				725.281,09				725.281,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	63.027.832,82	17.680.356,49	17.680.356,49	100,00	45.347.476,33	7.553.444,20	7.553.444,20	100,00	55.474.388,62	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	

Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE					-	-			-	-	

CONTINGÊNCIA												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:26. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:26.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BEA94400

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.392.623,16	9.002.134,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	346.285,68
IPTU	2.801.495,58	106.210,11
ISS	1.663.219,61	107.439,90
ITBI	246.848,38	46.364,89
IRRF	460.211,73	31.062,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.182,38	55.208,56
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.161,26	403.604,06
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	403.604,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.566.060,27	8.211.618,06
Cota-Parte do FPM	17.010.468,04	3.164.761,29
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	1.820.093,71
Cota-Parte do IPVA	487.814,69	173.160,74
Cota-Parte do ITR	25.440,56	3.516,58
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	4.840,05
Transferências do FUNDEB	14.081.015,81	2.420.621,56
Outras Transferências Correntes	5.050.454,67	624.624,13
Demais Receitas Correntes	205.443,95	40.626,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	40.626,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	55.121.461,90	8.598.529,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.810.549,95	1.656.874,24
Operações de Crédito (VIII)	-	1.656.874,24
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.810.549,95	-
Convênios	1.771.693,95	-
Outras Transferências de Capital	1.038.856,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.810.549,95	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.932.011,85	8.598.529,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.932.011,85	8.598.529,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	51.229.166,50	13.991.020,16	7.400.929,99	6.643.559,26	19.310,16	1.268.787,96	1.234.542,96
Pessoal e Encargos Sociais	28.537.728,80	4.776.622,34	4.776.622,24	4.219.451,36	9.130,98	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	22.691.437,70	9.214.397,82	2.624.307,75	2.424.107,90	10.179,18	1.268.787,96	1.234.542,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.229.166,50	13.991.020,16	7.400.929,99	6.643.559,26	19.310,16	1.268.787,96	1.234.542,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.073.385,23	3.689.336,33	152.514,21	152.514,21	17.800,00	3.136.667,12	2.896.297,47
Investimentos	10.192.415,10	2.933.365,65	-	-	17.800,00	3.136.667,12	2.896.297,47

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	880.970,13	755.970,68	152.514,21	152.514,21	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.192.415,10	2.933.365,65	-	-	17.800,00	3.136.667,12	2.896.297,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	725.281,09						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.146.862,69**	**16.924.385,81**	**7.400.929,99**	**6.643.559,26**	**37.110,16**	**4.405.455,08**	**4.130.840,43**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.146.862,69**	**16.924.385,81**	**7.400.929,99**	**6.643.559,26**	**37.110,16**	**4.405.455,08**	**4.130.840,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**-2.212.979,86**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**-2.212.979,86**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		3.787.950,37
JUROS NOMINAIS		**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		503.604,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**-1.709.375,80**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	11.610.455,14
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	19.147.865,15
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	19.147.865,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	20.288.995,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	1.023.701,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	117.428,08
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.371.499,52	-7.537.410,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-7.834.089,51**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.210.269,15
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-896.276,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)		-29.155,20
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)		1.533.515,23
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		**-8.500.483,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L)		**-**
(XXXVI - XXXVII) -		**9.004.087,29**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		4.824.659,71
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		4.824.659,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:39. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:39.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:23EB2892

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre/2.023 Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	291.077,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	106.210,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	46.364,89

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	107.439,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	31.062,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.693.406,41	6.464.359,62
2.1- Cota-Parte FPM	20.910.957,42	3.962.345,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.348.987,08	3.962.345,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	2.275.117,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	45.988,15	6.050,06
2.5- Cota-Parte IPVA	31.800,70	4.395,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	609.768,36	216.451,04
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.296,81	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.865.181,71	6.755.436,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	1.297.987,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.459.775,62	390.871,94

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.109.825,00	2.423.123,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.109.825,00	2.423.123,44
6.1.1- Principal	14.081.015,81	2.407.021,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.809,19	16.102,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.824.496,00	1.109.034,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		440.456,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		440.456,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.404.333,75	2.540.479,33	2.540.479,33	2.166.919,01	-
10.1- Educação Infantil	4.711.851,49	579.759,95	579.759,95	509.371,67	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	4.711.851,49	579.759,95	579.759,95	509.371,67	
10.2- Ensino Fundamental	8.692.482,26	1.960.719,38	1.960.719,38	1.657.547,34	
11- OUTRAS DESPESAS	705.491,24	63.196,31	63.196,31	63.196,31	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	705.491,24	63.196,31	63.196,31	63.196,31	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.109.824,99	2.603.675,64	2.603.675,64	2.230.115,32	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.540.479,33	2.540.479,33	2.166.919,01		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.603.675,64	2.603.675,64	2.230.115,32		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.696.186,41	2.540.479,33	2.540.479,33		104,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-		-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	242.312,34	- 180.552,20	- 180.552,20		- 7,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	

24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.662,67	901.028,31	109.707,69	109.707,69	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	1.452.662,67	901.028,31	109.707,69	109.707,69	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.266.394,17	1.921.598,13	799.209,25	789.245,39	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.719.056,84	2.822.626,44	908.916,94	898.953,08	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.512.592,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1109034,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.403.558,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.688.859,19	2.403.558,57	35,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.504.848,81	603.802,14	600.425,58	-	904.423,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.458.818,92	603.802,14	600.117,93	-	858.700,99
34.1.1 - Processados	9.176,79		7.769,79	-	1.407,00
34.1.2 - Não Processados	1.449.642,13	603.802,14	592.348,14	-	857.293,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	46.029,89	-	307,65	-	45.722,24
34.2.1 - Processados	46.029,89		307,65	-	45.722,24
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	633.130,20	79.242,20
35.1- Salário-Educação	310.180,74	58.588,89
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	182.935,11	17.626,44
35.4 - PNATE	135.915,16	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	3.026,87
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	633.130,20	79.242,20

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.555.934,25	2.233.797,22	25.169,00	25.169,00	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.555.934,25	2.233.797,22	25.169,00	25.169,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.384.816,08	7.660.099,30	3.537.761,58	3.154.237,40	-
47.1- Despesas Correntes	20.272.630,37	5.739.221,08	3.537.761,58	3.154.237,40	-
47.1.1- Pessoal Ativo	13.592.160,43	2.557.749,83	2.557.749,83	2.184.189,51	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.680.469,94	3.181.471,25	980.011,75	970.047,89	
47.2- Despesas de Capital	3.112.185,71	1.920.878,22	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.112.185,71	1.920.878,22	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	486.486,42	32.714,83
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.423.123,44	58.588,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.230.422,97	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.230.115,32	-
50.2 RESTOS A PAGAR	307,65	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	679.186,89	91.303,72
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.600,30	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	692.787,19	91.303,72

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:44. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:44.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:89370382

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	291.077,12	5,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	106.210,11	3,79
IPTU	385.342,22	385.342,22	17.908,11	4,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	88.302,00	3,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	46.364,89	18,78
ITBI	246.848,38	246.848,38	46.364,89	18,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	107.439,90	6,46
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	107.278,26	6,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	161,64	11,92
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	31.062,22	6,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.691.109,60	37.691.109,60	6.464.359,62	17,15
Cota-Parte FPM	20.910.957,42	20.910.957,42	3.962.345,71	18,95
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	4.395,70	13,82
Cota-Parte IPVA	609.768,36	609.768,36	216.451,04	35,50
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	2.275.117,11	14,14
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	6.050,06	13,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.862.884,90	42.862.884,90	6.755.436,74	15,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.401.238,85	1.821.481,02	21,68	988.107,49	11,76	894.818,17	10,65	-
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.401.238,85	1.821.481,02	21,68	988.107,49	11,76	894.818,17	10,65	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.401.238,85**	**1.821.481,02**	**21,68**	**988.107,49**	**11,76**	**894.818,17**	**10,65**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.821.481,02	988.107,49	894.818,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.821.481,02**	**988.107,49**	**894.818,17**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.013.315,51	1.013.315,51	1.013.315,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	808.165,51	-25.208,02	- 118.497,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,96**	**14,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.013.315,51	1.821.481,02	-	926.662,85	-	926.662,85		926.662,85		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**497,08**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**497,08**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.066.712,58	435.968,38	10,72
Provenientes da União	3.706.008,75	4.006.008,75	435.968,38	10,88
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	53.875,82	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.066.712,58**	**489.844,20**	**12,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	3.517.934,57	933.031,79	26,52	449.474,35	12,78	382.960,93	10,89	-
Despesas Correntes	3.367.934,57	3.367.934,57	933.031,79	27,70	449.474,35	13,35	382.960,93	11,37	
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	905,76	7,55	905,76	7,55	905,76	7,55	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	905,76	7,55	905,76	7,55	905,76	7,55	
Despesas de Capital								-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	49.788,08	9,17	9.253,56	1,70	6.863,36	1,26	-
Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	49.788,08	21,03	9.253,56	3,91	6.863,36	2,90	
Despesas de Capital	-	306.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**4.072.712,56**	**983.725,63**	**24,15**	**459.633,67**	**11,29**	**390.730,05**	**9,59**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	11.919.173,42	2.754.512,81	23,11	1.437.581,84	12,06	1.277.779,10	10,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	905,76	7,55	905,76	7,55	905,76	7,55	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	49.788,08	9,17	9.253,56	1,70	6.863,36	1,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**12.473.951,41**	**2.805.206,65**	**22,49**	**1.447.741,16**	**11,61**	**1.285.548,22**	**10,31**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	4.072.712,56	983.725,63	24,15	459.633,67	11,29	390.730,05	9,59	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.401.238,85**	**1.821.481,02**	**21,68**	**988.107,49**	**11,76**	**894.818,17**	**10,65**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:50. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:50.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

###############

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F31B4C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1555, BAIRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**700**	**R$ 8,30**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METILDOPA 500MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 1,12**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Terra Sul Com. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D2983456

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10 - TEL: (62) 99997-6297
ENDEREÇO: RUA SUCUAPARA - Nº 789, SENADOR CANEDO – GO.
CEP: 75.254-662
EMAIL: licitacao@nffarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**BRAINFARMA**	**FRASCO**	**700**	**R$ 7,54**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
07	ACICLOVIR 50MG/G 10G	**BRAINFARMA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 2,44**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**BRAINFARMA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
17	ATENOLOL 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
28	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
29	CARVEDILOL COMP. 12,5	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
30	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
31	CARVEDILOL 3,125 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
32	CARVEDILOL 6,25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
44	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,19**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
61	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
78	LORATADINA 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,05**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
88	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,82**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
89	NIFEDIPINO 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
90	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
102	PREDNISONA 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
103	PREDNISONA 5MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

NF Farmaceutica E Logistica EIRELI.
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10
NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:12B3B288

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: licita.exclusiva@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILICISTEINA 600MG	**ACETILCISTEINA**	**SACHE**	**15.000**	**R$ 0,99**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,22**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
79	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**AIRELA/ UNITHER**	**FRASCO**	**600**	**R$ 5,54**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	**BELFAR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,28**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**SOOLIS**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
LIA MARTA CIMA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A3794827

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000

EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,68**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERAPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,30**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
27	CAPTOPRIL 25MG	**BRASTERAPICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
33	CETOCONAZOL 2% CREME	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 2,70**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,39**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
69	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	**ISORDIL**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,31**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
82	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 4,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
87	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
107	SECNIDAZOL COMP. 1000MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 1,37**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
108	SIMETICONA 40MG	**PHARMAS CIENCE**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,09**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
110	SINVASTATINA 10 MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
116	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**200**	**R$ 1,22**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
117	SULFATO FERROSO 40MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
118	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
122	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**NATUBRAS**	**FRASCO**	**300**	**R$ 3,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5162A5B2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO - Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE –GO.
CEP: 75.900-036

EMAIL: proremediosdf@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	**PHARLAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,21**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,20**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
81	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,34**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,43**	**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSM. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Pro-Remedios Dist. De Prod. Farmaceuticos E Cosm. LTDA.
C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68
Representante:
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EDC49374

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,40**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	**BELFAR**	**DRAGEA**	**10.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
34	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,35**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,65**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,44**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI DONADUZZI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 1,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,17**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
57	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 2,60**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
83	METFORMINA 500 MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
84	METFORMINA 850MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
91	NIMESULIDA 100MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	UNIDADE	1.500	R$ 1,04	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
106	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	NATULAB	FRASCO	500	R$ 1,65	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	300	R$ 1,90	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY	GLEN MARK	UNIDADE	500	R$ 10,00	DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:09E72E37

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,34**	**HM CIRURGICA LTDA.**
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,22**	**HM CIRURGICA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,14**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

HM Cirurgica LTDA.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
Representante:
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7D1D2BF5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	ALOPURINOL 100MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	ALOPURINOL 300 MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**1.200**	**R$ 0,33**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,05**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,59**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
36	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,36**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
37	CLORIDRATODE PROPANOLOL 40 MG	**OSORIO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	DOMPERIDONA 10 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,09**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
56	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,24**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
59	FINASTERIDA 5MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,48**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,04**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,03**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
70	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,96**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
96	OMEPRAZOL 20 MG	**HIPOLABOR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,08**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
99	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
104	PROMETAZINA 25MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
111	SINVASTATINA 20 MG	**GLOBO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
119	VARFARINA SODICA 5 MG	**FARMO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,16**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:13DC1DBD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712 - 5888

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº1237, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,24**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**GEOLAB**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,30**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
93	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 5,56**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:16A5238C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	**GENERICO/ NATIVITA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 4,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
60	FLUCONAZOL 150MG	**FLUCONID/ VITAMEDIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,40**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
66	IBUPROFENO 300MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,13**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
68	IBUPROFENO 600MG	**ALGY/ VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
71	IVERMECTINA 6MG	**GENERICO/ NATIVITA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,31**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Medicamentos.
C.N.P.J.: 12.418. 191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:85B1342E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do

procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
100	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,23**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exemplarmed Com. De Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:12DB01BB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL – 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,29**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8CCAB4C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38 - TEL: (62) 3928 - 8989
ENDEREÇO: C 159 , Nº 686, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.255-140
EMAIL: documentacao@supermedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
94	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TUBO**	**2.000**	**R$ 6,12**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Supermedica Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 06.065614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1268E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde (admissionais) e (demissionais)	-	UNID	13	75,00	975,00
02		-				
TOTAL ADJUDICADO-						975,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 03 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da App

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3B62671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 03/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Sauter e Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031./0001-50**, no valor total de **R$ 1.835,00 (mil oitocentos e trinta e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeado 25mm	-	Unid.	22	22,50	495,00
02	Tinta Base de Agua	-	Unid.	01	150,00	150,00
03	Tinta Semi Brilho	-	Unid.	02	595,00	1.190,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.835,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 08 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B0C8AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 04/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)	-	UNID	05	75,00	375,00
02		-				
TOTAL ADJUDICADO-						375,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 13 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:24B1A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 05/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Pedagógicos**, em favor da proponente, **V.L. Passarela Faronel LTDA**, CNPJ: **05.700.441/0001-10**, no valor total de **R$ 2.548,40 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote Aspiral	-	**PC**	**15**	**38,00**	570,00
02	Capa para Encadernação	-	**PC**	**16**	**59,90**	958,40
03	Cartazes de Frequencia (tipo Banner)	-	**UNID**	**05**	**85,00**	425,00
04	Cartazes de Livros Lidos (tipo Banner)	-	**UNID**	**05**	**85,00**	425,00
05	Banner Aniversário	-	**UNID**	**02**	**85,00**	170,00
TOTAL						**2.548,40**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BD191346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de manutenção e consertos de impressoras**, em favor da proponente, **Maqprnt Assistência Técnica**, CNPJ: **34.643.433/001-87**, no valor total de **R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais.)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

01	Manutenção e limpeza da impressora hp m1132	-	UNID	05	189,00	945,00
03	Manutenção impressora brother DCP-1602	-	UNID	05	189,00	945,00
04	Manutenção e limpeza do cabeçote da Epson 13150	-	UNID	05	189,00	945,00
05	Manutenção e limpeza da impressora Lexmark 310	-	UNID	05	189,00	945,00
TOTAL ADJUDICADO						**3.780,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BE62EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para manutenção de ar condicionados**, em favor da proponente, **Luiz Jefferson da Silva Saraiva**, CNPJ: **36.573.684/0001-68**, no valor total de **R$ 3.864,19 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos.)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relê Contactor	-	UNID	02	26,77	133,87
02	Botija de Gás	-	KG	07	72,46	818,82
03	Fita PVC	-	UNID	07	**7,65**	**153,00**
04	Placa Universal	-	UNID	10	**221,00**	**1.105,00**
05	Panqueca de Cobre 3/4	-	MTS	10	**67,83**	**406,98**
06	Panqueca de Cobre 3/8	-	MTS	10	**34,42**	**206,52**
07	Detergente Air Clean 50 LTS	-	GL	23	**200,00**	**200,00**
08	Hélice de ventilador Elgin 36.mil btus	-	UNID	41	**280,00**	**840,00**
TOTAL ADJUDICADO						**3.864,19**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9F70322F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 08/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (demissionais)	-	UNID	03	75,00	225,00
02		-				
TOTAL ADJUDICADO-						**225,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de abril de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FEDFC899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 085/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2038/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.340.222 - **;
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023;**

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Marta Felberg Tesch	*********	SDW0654 51678200 2708211043	Frango – Coxa e Sobrecoxa	KG	1.830	R$ 17,60	R$32.208,00

VALOR: o valor total de **R$ 32.208,00 (trinta e dois mil, duzentos e oito reais)**, que serão pagos conforme consumo mensal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 04 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MARTA FELBERG TESCH
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F25E2C9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 086/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2039/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ERVIN FELBERG, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.051.242-**,
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023;**

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Marta Felberg Tesch	*********	SDW0654 51678200 2708211043	Frango – Coxa e Sobrecoxa	KG	1.830	R$ 17,60	R$32.208,00

VALOR: o valor total de **R$ 32.208,00 (trinta e dois mil, duzentos e oito reais)**, que serão pagos conforme consumo mensal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 05 de maio de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ERVIN FELBERG
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCDEF5B8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 087/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2061/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ANDERSON ALVES NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.577.602-**;
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2023;**

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Alface	KG	84	R$18,02	R$1.513,68
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Cheiro Verde cebolinha	KG	60	R$35,27	R$2.116,20
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Couve	KG	216	R$13,20	R$2.851,20
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Abobrinha verde	KG	396	R$4,10	R$1.623,60
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Abobora madura	KG	306	R$3,73	R$1.141,38
Anderson Alves Nascimento	*******	SDW095157760230310522092 5	Limão	KG	192	R$4,11	R$789,12

VALOR: o valor total de **R$ 10.035,18 (Dez mil e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 05 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ANDERSON ALVES NASCIMENTO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0F1B1C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/PMGJT-SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 1107/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **M.L.BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO e a **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **03.019.611/0001-70**, estabelecida Rua/Av AFONSO PENA,, nº: 2089, Centro/bairro, na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 817916 – SSP/RO e CPF sob nº: 737.478.312-49 - residente e domiciliado na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, e empresa e a **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **12.811.487/0001-71**, estabelecida Rua/Av RAIMUNDO CAPELETTI, nº: 42, Centro/bairro, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Srº Franciele Rover Bianchi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1077923082 SSP-RS e CPF sob nº: 980 590 090-87- residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, e a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 03.716.848/0001-00**, estabelecida Rua/Av Cacapava, nº: 4792, Centro/bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº VALDIR VIEIRA AMARO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453981 – SSP/RO e CPF sob nº: 608.897.301-30 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, e a **MORENO E MARTINHAGO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **43.867.444/0001-31**, estabelecida Rua/Av DOIS DE JUNHO, nº: 2364, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Matheus Moreno de Souza, portador(a) da Cédula de Nacional de Habilitação CNH nº: 398426107 – SSP/SP e CPF sob nº: 015.470.442-33- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, e a empresa **ECOLIM EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.221.558/0001-08, estabelecida Rua/Av TENENTE BRASIL, nº: 510, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Alexandre Alves Guimaraes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 928096 – SSP/RO e CPF sob nº: 981.741.777-87- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.306.014/0001-48, estabelecida Rua/Av JAMARI, nº: 2186, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ANA TARCIA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 745094 – SSP/RO e CPF sob nº: 710.836.932-04- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e a **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.916.756/0001-03, estabelecida Rua/Av MONTE CASTELO, nº: 124, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 411154 – SSP/RO e CPF sob nº: 409.462.742-15 residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e a **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.029.272/0001-85, estabelecida Rua/Av ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, nº: 3621, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 0811570-2– SSP/MT e CPF sob nº: 503.536.321-04- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e a **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 26.581.761/0001-78, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 2262, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ANA CLAUDIA BRUNE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 479.260 – SSP/RO e CPF sob nº: 418.992.962-04 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, e a **ALVES DE ALENCAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 41.546.121/0001-10, estabelecida Rua/Av RIO ARIPUANÃ, nº: 1305, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº HEDER ALVES DE ALENCAR, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 960838 – SSP/RO e CPF sob nº: 949.013.172-53- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, e a **C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.749.688/0001-84, estabelecida Rua/Av VALDECI JOSE GONCALVES, nº: 565, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº Celio Ozeslei Oliveira Stringhini, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº: 05454761129 – DETRAN/RO e CPF sob nº: 002.067.492-95- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, e a **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.756.549/0001-01, estabelecida Av CASTELO BRANCO, nº: 943, Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de RO, tendo como representante o Srº Pedro Alcino Roque Franca, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4129052 – SSP/RO e CPF sob nº: 885.314.812-87- residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno, Estado de RO, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de limpeza, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1107-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	AGUA SANITARIA -agua sanitária, composta por: agua sanitária solução aquosa, produto a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor decloro ativo 2,0% a 2,5% p/p , embalado em frasco plástico com bico dosador , sem alvejante com comprovação de eficiência contra E. coli e E faecium,embalado em frasco opaco, volume 1 litro	Gbel	L	3.224	R$ 3,99	R$ 12.863,76
11	AVENTAL FRONTAL PARA COZINHA	ZENALETTI	UND	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
37	ESPONJA DUPLA FACE- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras dificeis nos mais diversos tipos de superfície. Commanta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrãocom 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A)	brilhus	UND	2.820	R$ 0,75	R$ 2.115,00
51	LIMPA VIDROS - Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aromaagradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	azulin	UND	700	R$ 8,90	R$ 6.230,00
63	NEUTRALIZADOR DE ODORES - bom ar spray - com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabacoanimais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	only	FRAS	674	R$ 9,90	R$ 6.672,60
85	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 40 c, com cabo madeira revestido 1,2m.	pop	UND	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50
87	SABÃO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, NEUTRO, PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS.	jamari	PCT	146	R$ 8,99	R$ 1.312,54
99	SACO DE PLASTICO	dy plast	PCT	1.130	R$ 7,99	R$ 9.028,70
TOTAL : R$41.569,10						

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
Representante legal: Davir Marcos Alves Cardoso

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	ALCOOL 70%, embalado em frasco de 1 litro com indicação d amarca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsáveltécnico pelo produto ; número de registro na ANVISA Ministro da Saúde	TUPI	1	1.420	R$ 6,50	R$ 9.230,00
3	Álcool 92,8, embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsáveltécnico pelo produto ; numero de registro na ANVISA e ministro da saúde.	TUPI	1	720	R$ 8,00	R$ 5.760,00
4	ALCOOL EM GEL 70%, - Álcool em gel a 70 % embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereçocompleto, telefone e o responsável técnico pelo produto ; número de registro na ANVISA Ministro da Saúde	CICLOFARMA	1	150	R$ 8,20	R$ 1.230,00
5	Álcool em gel a 70%- Álcool em gel a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereçocompleto, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	CICLOFARMA	1	832	R$ 8,00	R$ 6.656,00
38	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO G - PACOTE COM 70 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil - Tamanho G- contendo 70 unidades porpacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos,possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada deproteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis naslaterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial aoseu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistênciaadequadas. Ser dotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgicapossuin	LIPPYBABY	PCT	2.440	R$ 45,00	R$109.800,00

39	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO M - PACOTE COM 80 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 80unidades por pacote. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajusteperfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidasentre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira ante vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta desubstâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Orevestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Serdotada de faixa multe ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremi	LIPPYBABY	PCT	2.440	R$ 45,00	R$109.800,00
40	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO XG - PACOTE COM 70 UNIDADES - Fralda Descartável Infantil - Tamanho XG- contendo 60 unidadespor pacote. Para crianças de 12 a 15 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos,possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada deproteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis naslaterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial aoseu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistênciaadequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica poss	LIPPYBABY	PCT	2.440	R$ 50,80	R$123.952,00
106	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL - visor digital de fácil visualização . Bateria de longa duração (inclusa)indicador de bateria baixa , memoriapara os últimos resultados ponta (sensor) resistente a agua Garantia do fornecedor ;60meses embalagem individual, rotulagem de acordo com legislaçãovigente e certificado de calibragem	G-TECH	UND	220	R$ 15,00	R$ 3.300,00
109	Touca- Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom(Tecido Não Tecido)	ANAPOLIS	UND	700	R$ 0,50	R$ 350,00
TOTAL: R$370.078,00						

EMPRESA DETENTORA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Representante legal: Franciele Rover Bianchi

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6	ALGODÃO - Pacote com 50 gr, cor branca, com boa absorção, macio, inodoro; em camadas uniformes, compactas. O produto deverá estará condicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação, registro na ANVISA deverá estar impressas na embalagem	COTTON	PCT	70	R$ 3,41	R$ 238,70
23	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Creme para Pentear Hidratação Intensa especialmente formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura, sem enxague. Fórmula exclusiva que não irrita os olhos nem a pele. Dermatologicamente testado. Peso de 150 ml.	GRUPY KIDS	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPA -Escova com cerdas duras	GAUCHA	UND	142	R$ 2,56	R$ 363,52
32	ESCOVA SANITÁRIA - com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas dovaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	LET	UND	316	R$ 4,11	R$ 1.298,76
33	ESCOVÃO PARA LIMPEZA - Escovão com alta resistência que permite uma limpeza completa e eficiente, tanto em ambientes internos quantoexternos e pisos rústicos com cabo de madeira de 120 cm, altura de 8,6 cm, largura 25 cm e comprimento 4,2 cm	LIMPA BEM	UND	110	R$ 6,76	R$ 743,60
35	ESPONJA DE AÇO - Esponja de aço 100% ecológica pacote com 8 unidades de 60 g cada	VEGA	UND	1.810	R$ 2,56	R$ 4.633,60
41	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - Gel Dental Infantil com Flúor (entre 900 e 1.200ppm) - tubo de 50grs. E embalagem em tubo plásticoapropriado, acondicionado individualmente. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade efabricação devem estar impressas na embalagem do produto	FRESH	UND	100	R$ 6,66	R$ 666,00
44	LENÇO UMIDECIDO - com 450 unidades, para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 17cm de comprimento x 10 cm de largura, , composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína,propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito averificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos	COTTONDELA	UND	40	R$ 19,39	R$ 775,60

	determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem.					
66	PA- pá de plástico para recolher lixo	GAUCHA	UND	114	R$ 3,26	R$ 371,64
102	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo com fórmula para hidratação intensa especialmente formulado para limpar os cabelos delicados das criançasde maneira suave, eficaz e segura. Com fórmula que não irrite os olhos nem a pele dos bebês e das crianças. Peso líquido de 500 ml. Apresentar todas asinformações de fabricante, bem como data de validade	GRUPY KIDS	UND	100	R$ 15,17	R$ 1.517,00
110	VASSOURA - VASSOURA PARA LIMPEZA, MEDINDO 20 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO, COM CABO DE1,2M APROXIMADAMENTE	LUSTRA BEM	UND	320	R$ 7,91	R$ 2.531,20
TOTAL: R$13.499,62						

EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
Representante legal: VALDIR VIEIRA AMARO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	AVENTAL FRONTAL DE BRIM (MÉDIO) - avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºc, confeccionado em tecido debrim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconizado em uma das faces, tamanho médio até o joelho, forro em MANTA. Aprovado pelo ministério dotrabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	PALLADIUM	UND	120	R$ 112,89	R$ 13.546,80
15	CALÇA PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS - Calça operacional, confeccionada em tecido de BRIM GROSSO de excelente qualidade,durabilidade e resistência. Calça para proteger as pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, quentes, sem bolsos frontais e traseiros, com elástico totalna cintura e cordão, para usar em linhas de produção de alimentos e dentre outras aplicações que exijam. Cor a ser definido no ato do pedido. Grade detamanhos: P= 36/38. M= 40/42. G= 44/46. GG= 48/50. EXG= 52/54 e tamanho especial com medida se for o caso.	PALLADIUM	UND	200	R$ 81,25	R$ 16.250,00
16	CALÇA PARA UNIFORME	PALLADIUM	UND	975	R$ 81,30	R$ 79.267,50
17	CAlçados de segurança - de uso profissional, atendendo a numeração de 33 a 50, tipo bota cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poliuretano injetado com propriedades antiestáticas, propriedades de isolamento térmico e solado com propriedades antiderrapantes, membrana interna em poliéster impregnada em poliuretano. Vantagens: Produto leve, resistente, flexível, permanece macio mesmo exposto á baixas temperaturas, solado com propriedades antiderrapantes. Características Técnicas Gerais Cano: Espessura 2,3mm na borda superior, aumentandogradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estriashorizontais que facilitam o calçar, confeccinado em poliuretano, é resistente a gorduras orgânicas ,hidrocarbonetos leve, produtos químicos, bem comogorduras de origem animal e óleos industriais. Os testes mostram que as botas de poliuretano duram certa de cinco vezes mais do que o PVC (dependendodo ambiente	PATY	PAR	120	R$ 92,54	R$ 11.104,80
18	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME MALHA FRIA DE ALTA QUALIDADE	PALLADIUM	UND	50	R$ 93,15	R$ 4.657,50
19	CAMISETA PARA UNIFORME - camiseta para uniformes com tecido fresco de malha fria que não apresente bolinhas, de manga curta e semmanga, três tipos de gola (gola V, gola redonda, gola polo) apresentando referência bordada ou pintada da secretaria de origem do pedido, com funçãodescrita (ex: merendeira cozinheira e/ou zeladora/motorista/monitor, etc) e logoda prefeitura. Cor e tamanhos a serem definidos no momento do pedido.Atendendo todos os tamanhos do PP AO EXGG e tamanho especial com medida se for o caso.	PALLADIUM	UND	968	R$ 74,29	R$ 71.912,72
22	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO SCRUBS DE GABARDINE DE ALTO PADRÃO PARA UNIFORME	PALLADIUM	UND	200	R$ 126,30	R$ 25.260,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.750 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico;funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ouresponsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO - Associação Brasileira de Odontologia	ETILUX	UND	100	R$ 10,47	R$ 1.047,00
31	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE BICO - Corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon	MAMITA	UND	50	R$ 21,94	R$ 1.097,00
42	GEL DENTAL SEM FLUOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - sabor tutti frutti ou morango - tubo com 45 gramas	CONDOR	UND	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
59	MAMADEIRA 240mL COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO - com sistema de ventilação - Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A),c/ motivos infantis e bico de silicone ortodôntico. Acondicionado em embalagem/material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produtodeverá obedecer a legislação atual vigente. As especificações de medida, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ouresponsável, data de validade e fabricação deverão estar impressas na embalagem	MAMITA	UND	50	R$ 21,85	R$ 1.092,50

81	RASTELO METALICO - rastelo com cabo de madeira com 16 dentes para rastelar grama	ZEIN	UND	106	R$ 65,42	R$ 6.934,52
107	TOALHA DE BANHO INFANTIL- toalha de banho uso infantil felpuda e macia com boa absolvição. Medindo no mínimo (0,70x1,40 mt)confeccionada em tecido pre encolhido, composto com 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m²aproximadamente, com acabamento em viésreforçado do próprio tecido em todos os lados. cores variadas	MAFRATEX	UND	100	R$ 36,92	R$ 3.692,00
TOTAL: R$ 237.051,34						

EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA**
Representante legal: Matheus Moreno de Souza

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8	AVENTAL FRONTAL DE NAPA (LONGO) - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em frigoríficos, açougues, cozinha, produtos químicos, Etc; proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura; material de napa sintética e com forro; contra umidade, impermeável. Tamanho grande até o tornozelo. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	PREVEMAX	UND	180	R$ 18,00	R$ 3.240,00
9	AVENTAL FRONTAL DE NAPA (MÉDIO) - Avental frontal profissional - indicado para profissionais que trabalham em Frigoríficos, Açougues,Cozinha, Produtos Químicos, Etc; Proteção do usuário - contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações; ajustável em amarraçãono pescoço e na parte de trás da cintura; material napa sintética e com forro; Contra umidade, Impermeável. Tamanho médio até o joelho. Aprovado peloministério do trabalho, apresentando número do CA (Certificado de Aprovação).	PREVEMAX	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
10	AVENTAL FRONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (LONGO) - Avental frontal profissional, indicado para pessoas que trabalham emfrigoríficos, açougues, cozinhas, limpeza com produtos químicos, cor transparente, impermeáveis, material de plástico resistente, com trama reforçada,tamanho longo até o tornozelo, ajustável em amarração no pescoço e na parte de trás da cintura. Aprovado pelo ministério do trabalho, apresentandonúmero do CA (Certificado de Aprovação).	PREVEMAX	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
13	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano médio, aprovado pelo ministério do trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação), atendendoa NR-32 e NR-6. Tamanhos variados atendendo do 33 a 50 a ser confirmado no ato do pedido	INNPRO	PAR	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
14	Botas de segurança- com proteção elétrica, confeccionada em couro ,Fechamento em elástico nas laterais ,Palmilha de montagem em poliésterresinados ,Biqueira de aço , Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de obsorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal	CRIVAL	PAR	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
20	Capa de chuva- em PVC com 280 micras de espessura ,costuras de ótima qualidade em solda eletrônica , disponível com capuz. Com forro depoliéster com mangas logas , capuz, fechamento frontal com quadro botões plásticos de pressão Norma Técnicas: VESTIMENTA TIPO CAPA; AprovadoPara: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA ;RECOMENDADO PARA: Construção civil ,vigilância, limpeza ao ar livre	PLASTCOR	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
50	LIMPA PISO - limpa piso uso direto lavanda 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso, com fragrânciasdelicadas que oferecem sensação de limpeza e refrescância	START	FRAS	890	R$ 6,50	R$ 5.785,00
52	LUVA DESCARTAVEL - Luva plástica, produzida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro e incolor. A Luva Plástica Descarpack éconfeccionada em filme de polietileno de alta densidade, transparente. É indicada nas operações de manipulação de alimentos em geral, secos oumolhados, tinturas capilares, limpeza doméstica, bricolagem etc	VOLK	CX	500	R$ 1,80	R$ 900,00
55	LUVA PARA LIMPEZA - Luva para limpeza, fabricada em látex, CANO LONGO revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapantena face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	VOLK	PAR	230	R$ 2,70	R$ 621,00
56	LUVA PARA LIMPEZA - Luva para limpeza, fabricada em látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar enos dedos, lisa na face dorsal e punho, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	VOLK	PAR	706	R$ 2,70	R$ 1.906,20
58	Luvas de EPI- que promovem segurança e proteção ao trabalhador .Luva de Látex Natural Corrugado proporcionando conforto e flexibilidadedurante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva. Palma corrugada antiderrapante oferecendo mais destreza ao trabalhador . Dorso ventilado e punhoem elástico. Luvas de segurança e proteção em Látex natural CORRUGADO utilizadas na construção civil, coleta de resíduos urbanos e industrias , carga edescarga de matérias , colheitas agroindustrial, indústrias de vidros e manutenção e manuseio de peças secas ou úmidas. Alta proteção e resistênciaquímica ; Antiderrapante	VOLK	PAR	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
60	MÁSCARA DESCARTAVEL - confeccionada em tnt - 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com doiselásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a	VOLK	CX	1.410	R$ 8,60	R$12.126,00

	ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara éconfeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. Nocentro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho).					
64	Óculos de segurança: constituídos com lente em policarbonato c/UV e apoio nasal injetado na mesma peça. Haste tipo espátula . Atende asexigências para alto impacto segundo Normal ANSI Z87.1 Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 Níveis	VOLK	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
68	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR - Pano de limpeza para chão, de boa qualidade medidas: medindo 70x50 cm (A x L) ou maior variação10% oscilação nas medidas . com acabamento.	DANTEX	UND	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
69	PANO DE FLANELA - para limpeza medindo 29x49	ITATEX	UND	672	R$ 1,60	R$ 1.075,20
70	PANO DE PRATO - Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster de boa qualidade	ITATEX	UND	1.412	R$ 2,77	R$ 3.911,24
74	PAPEL HIGIENICO - Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1.	FAMILI	FD	1.752	R$ 22,20	R$38.894,40
79	Protetor Solar profissional- desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade .Ideal para uso emtrabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto ristente á água a suor , espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Sua formulaçãocom vitamina e prevenindo o envelhecimento precoce á pele , hipoalérgico , não comede gênico , com fragrância suave e ação hidrante . Para oberresultado satisfatório é recomendado o uso diário do protetor solar profissional . -Protetor solar profissional de 60 FPS -Alta proteção da pele -Resistente aagua e suor -Com fragrância suave e ação hidratante -Rápida absorção espalhando facilmente na pele -Possui vitamina E -Oil free -Uso diário Não provocaacne -Hipoalérgico -Não comede gênico -Especificações técnicas Volume:500ml ::Aspecto: loção cremosa ::Cor : branco a levemente amarelado ::Odor :característico ::Resistencia : 2 horas em pele com suor ou agua / 4 horas em pele seca ::Proteção UVB e	NUTRIEX	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
80	RASTELO DE JARDIM	CARVALHO	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
82	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR VERDE OU PRETO COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES QUE PERMITEM UMALIMPEZA PERFEITA EM JARDINS	CARVALHO	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
91	SABONETE LIQUIDO - Sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico,dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	PREMISSE	FRAS	650	R$ 6,00	R$ 3.900,00
93	SACO DE ALGODÃO - para limpeza (pano de chão) 100% algodão	DANTEX	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
100	SAPATO FECHADO DE COURO COM ELASTICO	CRIVAL	PAR	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
101	SAPATOS FECHADOS- tipo crosc, para trabalho em cozinhas e limpeza em geral, muito leve nao cansando os pés,extremamente confortável,macio e flexivel, solado antiderrapante, design moderno, espessura do material grossa, com palmilha confortável e material de fácil higienização, combactericida para evitar odor nos pes impermeável, hodrorepelente, resistente a óleo, sabao, agua.duravel e ressitente.Aprovado pelo ministerio do trabalho,apresentando CA(certificado aprovação) atendendo a NR-32 eNR-6. Cor Branca ou cor claras(de caordo com a função)tamanhos variados atendendo do33 a 46 a ser confirmado no ato do pedido.	SOFTWORKS	PAR	144	R$ 73,50	R$10.584,00
108	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO UNID	LENIDA	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
117	VASSOURAO PARA LIMPEZA - tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente	BETTANIN	UND	232	R$ 22,00	R$ 5.104,00
TOTAL : R$125.597,04						

EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI**
Representante legal: Alexandre Alves Guimaraes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
24	DESENTUPIDOR DE PIA PARA COZINHA	CARVALHO	UND	30	R$ 3,80	R$ 114,00
25	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	CARVALHO	UND	30	R$ 11,71	R$ 351,30
26	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 1 litro. Características: desinfetante a base decloreto de benzalcônio, floral.	NEWDROP	GR	2.112	R$ 3,00	R$ 6.336,00
27	DESINFETANTE LIQUIDO - Desinfetante líquido, super. concentrado, embalado em garrafa de 2 litro. Características: desinfetante a base decloreto de benzalcônio, floral.	NEWDROP	GR	2.460	R$ 5,50	R$13.530,00
49	LIMPA PEDRA	UZZO	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
62	MULTI-USO - multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade	FACILITA	UND	772	R$ 3,10	R$ 2.393,20
65	ODORIZADOR - odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	TRIEX	UND	1.800	R$ 4,35	R$ 7.830,00
72	PANO MULTI USO TIPO PERFLEX ROLO COM 300 MT C/ PACOTE	BETTANIN	ROLO	130	R$ 145,00	R$18.850,00
76	PAPEL TOALHA BOBINA EXTRA LUXO- papel toalha bobina extra luxo ideal para secar as mãos. limpar vidros e até mesmo para absorverlíquidos. Macio extremamente resistente com alto poder de absorção. Rolo com 200 metros. Fardo com 6 rolos de 200 metros cada	NC PAPEL	FD	520	R$ 67,00	R$34.840,00

77	PAPEL TOALHA FARDO 24 ROLOS - papel toalha multiuso com maior resistência mesmo molhada .ideal para absorção de friturasl líquidos epequenos serviços no dia a dia . cada folha possui 22 cm de comprimento e 20cm de largura . FARDO COM 24 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	CLARA	FD	874	R$ 68,00	R$59.432,00
83	RODO ALUMINIO - Rodo de alumínio para limpeza, medindo 40 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura,com cabo de 1,2m aproximadamente	2000	UND	460	R$ 30,00	R$13.800,00
84	Rodo de alumínio - 60cm- Rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm deespessura, com cabo de 1,2m aproximadamente	2000	UND	520	R$ 34,90	R$18.148,00
86	RODO PLASTICO DUPLO - rodo plástico duplo medindo 60 c, com cabo madeira revestido 1,2m	CARVALLHO	UND	70	R$ 9,90	R$ 693,00
88	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, emembalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos,enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	CLASS	PCT	1.162	R$ 4,80	R$ 5.577,60
89	SABÃO MULTIUSO EM PÓ	TRIEX	UND	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
94	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 05 unidades	RAVA	PCT	1.810	R$ 2,50	R$ 4.525,00
95	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 100 litros. Pacote com 10 unidades	RAVA	PCT	2.300	R$ 5,00	R$ 11.500,00
96	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	RAVA	PCT	2.968	R$ 2,70	R$ 8.013,60
97	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	RAVA	PCT	2.850	R$ 3,00	R$ 8.550,00
98	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	RAVA	PCT	870	R$ 3,00	R$ 2.610,00
111	VASSOURA DE CIPÓ	CARVALHO	UND	90	R$ 34,90	R$ 3.141,00
112	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA, MEDINDO LARGURA: 5CM COMPRIMENTO: 19CM, CERDAS DE PELO SINTETICO,CEPA EM POLIPROPILENO, COM CABO DE AÇO DE 1,2M APROXIMADAMENTE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	CARVALHO	UND	204	R$ 13,60	R$ 2.774,40
113	VASSOURA DE NYLON DEITADA	CARVALHO	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
114	VASSOURA DE PALHA DE MILHO	CARVALHO	UND	76	R$ 30,00	R$ 2.280,00
115	VASSOURA LIMPA TETO MODELO BOLA COM CABO 3 METROS.	CARVALHO	UND	20	R$ 27,00	R$ 540,00
TOTAL: R$236.779,10						

EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Representante legal: ANA TARCIA ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
28	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO- Detergente lava-louça liquido, neutro. Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laureléter sulfato de sódio, espessastes, conservante,coadjuvantes,corante DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO- Detergente lava-louça liquido, neutro.Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessastes, conservante,coadjuvantes,corante Fragrância e água.Contém tenso ativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validadede 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos	TRIEX	FRAS	3.204	R$ 2,00	R$ 6.408,00
43	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - ANTIGERME - caixa c/ 75 unidades embalagem reforçada e apropriada para o produto;rotulo com NR indicando data de fabricação, lote, vencimento, identificação do fabricante, laudo de análise e procedência do País de origem	COTTONBABY	CX	100	R$ 2,25	R$ 225,00
48	Limpa alumínio frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeirase demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço.	TRIEX	UND	460	R$ 3,25	R$ 1.495,00
67	Pano de chão- Pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 74 x 45 cm (A x L), urdume de 16fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco	DANTEX	UND	1.106	R$ 6,25	R$ 6.912,50
92	SABONETE, Glicerinado de 1ª qualidade, embalagem, 90 gramas, pacote com 12X1 unidades, contendo dizeres de rotulagem, comidentificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	VIDA	UND	302	R$ 1,65	R$ 498,30
103	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO	POLITRIZ	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
TOTAL :R$16.588,80						

EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME**
Representante legal: JOEL VERISSIMO DA ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
53	LUVA DESCATAVEL DE VINIL PRODUZIDA ALTA DENSIDADE COM PÓ AMIDO DE MILHO NOBRE	VOL	PAR	600	R$ 1,43	R$ 858,00
TOTAL: R$ 858,00						

EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
54	LUVA MALHA DE AÇO-Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; Indicada para trabalhos com altas agressõesprotegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares em indústrias alimentícias frigoríficas (aves suínos pesca e bovinos) massas lácteosdoces metalmecânica vidros e trabalhos gerais em cortes horizontais e verticais de alta agressividade. Tamanho EP, P, M, G, EG. Uso reutilizável, formatoanatômico, estrutura malha de aço, material aço, punho fecho em aço.	Fiancor	PAR	70	R$ 95,00	R$ 6.650,00
61	MASCARA EPI TRANSPARENTE VISEIRA PROTETOR FACILA DO TIPO FACE SHIELD	Acrilzano	UND	20	R$ 15,10	R$ 302,00
TOTAL : R$ 6.952,00						

EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** Representante legal: ANA CLAUDIA BRUNE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
71	PANO MULTI USO TIPO PERFFEX ROLO 300 MT CO PICOTE	TALGE	ROLO	120	R$ 105,00	R$ 12.600,00
TOTAL: R$12.600,00						

EMPRESA DETENTORA: **ALVES DE ALENCAR LTDA** Representante legal: HEDER ALVES DE ALENCAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
104	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	50	R$ 41,13	R$ 2.056,50
105	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - dispenser cristal, inox para copo de agua 200ml	GLOBO	UND	238	R$ 43,35	R$ 10.317,30
TOTAL : R$12.373,80						

EMPRESA DETENTORA: **C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA** Representante legal: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
119	CALÇA PARA UNIFORME	MSBRINDES	UND	325	R$ 123,15	R$ 40.023,75
TOTAL: R$40.023,75						

EMPRESA DETENTORA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** Representante legal: PEDRO FRANCA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
124	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	BOMPACK	PCT	742	R$ 6,35	R$ 4.711,70
125	SACO DE LIXO - Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 50 litros. Pacote com 10 unidades	BOMPACK	PCT	900	R$ 6,70	R$ 6.030,00
TOTAL : R$10.741,70						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **003/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora: M.L. Bezerra & Cia LTDA
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora: Medical Farm Norte Comercio LTDA
Representante Legal:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: licitacao@medicalcomercio.com.br

Empresa Detentora: Multisul Comércio E Distribuição LTDA
Representante Legal:
FRANCIELE ROVER BIANCHI
E-mail: multisulcd@hotmail.com
Telefone: (54) 3519-0140

Empresa Detentora: V. Vieira Amaro Comecio, Importacao E Exportacao
Representante Legal:
VALDIR VIEIRA AMARO
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Telefone: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019

Empresa Detentora: Moreno E Martinhago LTDA
Representante Legal:
MATHEUS MORENO DE SOUZA
E-mail: morenolicitacoes@gmail.com
Telefone: (69) 3441-5906

Empresa Detentora: Ecolim EIRELI
Representante Legal:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919

Empresa Detentora: Norte Distribuidora De Produtos LTDA
Representante Legal:
ANA TARCIA ALVES
E-mail: nortecompras52@gmail.com
Telefone: (69) 8412-6920

Empresa Detentora: Joel Verissimo Da Rocha ME
Representante Legal:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
E-mail: msprojetos01@gmail.com
Telefone: (69) 3421-7345

Empresa Detentora: G.O.S Soluções Integradas LTDA
Representante Legal:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Telefone: (69) 3180-0099

Empresa Detentora: Higibest Comercio E Servicos EIRELI
Representante Legal:
ANA CLAUDIA BRUNE
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Telefone: (69) 3443-1918

Empresa Detentora: Alves De Alencar LTDA
Representante Legal:
HEDER ALVES DE ALENCAR
E-mail: heder.alencar2@gmail.com
Telefone: (69) 9221-1313

Empresa Detentora: C Stringhini Comercio E Servicos LTDA
Representante Legal:
CELIO OZESLEI OLIVEIRA STRINGHINI
E-mail: msprojetos01@gmail.com
Telefone: (69) 8494-0154

Empresa Detentora: P.A.R Franca Informática
Representante Legal:
PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA
E-mail: cefasprocessos@gmail.com
Telefone: (69) 9961-8861

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:272B2570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/GAB-SEMED/2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 539/2023 nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, torna público as normas para a realização de Chamada Pública Emergencial, tendo em vista seleção de candidatos para Auxílio à Alimentação Escolar, Auxílio da Limpeza do espaço escolar e Auxílio no Transporte Escolar da unidade localizada na Comunidade do Ramal do Seringueiro (Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva) Km 42, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Considerando que, por falta de profissionais para o exercício e continuidade das atividades laborais no âmbito das escolas da Rede Municipal, localizadas na área rural, tais como a Comunidade Km 42, localizada na Comunidade Ramal do Seringueiro (Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva)**, os trabalhos poderão ficar comprometidos, bem como o ano letivo;**
Considerando os custos de contratação de empresa para realização de Concurso Público;
Considerando que ainda há previsão orçamentária para remunerar as vagas ainda não ocupadas, devido ao não comparecimento, não preenchimento e/ou desistências dos voluntários outrora convocados;
Considerando a necessidade de simplificar a modalidade de captação decolaboradores, no intuito de tornar ainda mais acessível o credenciamento de voluntários;
Considerandoqueafaltadealgunscargoscomoosdeauxiliarmerendeira, agentes de limpeza, e monitores de transporte escolar, está acarretando sobrecarga a alguns profissionais que se disponibilizam a trabalharem sob o sistema de horas extras, para que se possa disponibilizaros serviços mínimos para o funcionamento das escolas municipais das localidades mais distantes da zona urbana.
Considerando que no Processo Seletivo Simplificado nº 001/COMAD/2022, não houve candidatos inscritos para a localidade Km 42 / Ramal dos Seringueiros (área rural), nos cargos de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e a única candidata inscrita para o cargo de merendeira foi desclassificada.
Considerando Memorando nº 039/EMEIEF/23 de 16 de março de 2023 (ID 255195), onde solicita um professor para atender a turma do1º Ano C do 2º turno, que ainda não tiveram aula desde o início do ano letivo, e;
Considerando as solicitações: Mem. nº 076/EMEIEFPSS/23 de 15 de fevereiro de 2023 (ID 244477), onde solicita Monitor de Transporte Escolar, uma zeladora e uma merendeira, para suprir as necessidades da Extensão do Km 42 / Ramal do Seringueiro.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios e nos murais públicos municipais.
1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	**DATAS**
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.guajaramirim.ro.gov.br), nos murais públicos bem como na AROM.	08/05/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos da **Zona Rural Extensão Comunidade Ramal do Seringueiro, Km 42 - EMEIEF PROF.SALOMÃO SILVA.**	De 13:00h do dia 10/05/23 às 17:00h do dia 11/05/23
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	15/05/2023 após 12 horas
Prazo para interposição de recursos.	16/05/2023 de 08 horas até às 16 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	17/05/2023 após 18 horas
Convocação dos Voluntários	**A partir do dia 18/05/2023**

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	**VAGA**	**C.H.**	**AJUDA DE CUSTO**
Serviço Voluntário para Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar	01 + CR	6H	R$ 25,00
Serviço Voluntario para Auxiliar de Alimentação Escolar	01 + CR	6H	R$ 25,00
Serviço Voluntário – Auxiliar no Transporte Escolar (Monitor)	02 + CR	6H	R$ 25,00

DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÃO
Serviço Voluntário – Auxiliar na Alimentação Escolar	Fundamental Incompleto	Desejável apresentar certificado de curso, **se tiver em:** Boas práticas em alimentação e manipulação de alimentos; Carteira Sanitária; Declaração de trabalho prestado redigida e assinada por empregador anterior; Carta de referências ou recomendação, assinadas pelo empregador anterior; Proatividade; Iniciativa; Boa capacidade de organização. Aptidão para realizar trabalho em equipe, Facilidade no trato com crianças.	Auxiliar na limpeza e organização da cozinha; Obedecer às instruções recebidas da nutricionista; Auxiliar no recebimento dos alimentos e demais itens destinados à alimentação escolar; Auxiliar no controle de estoques e produtos utilizados na alimentação escolar; Auxiliar no armazenamento de alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Auxiliar no preparo das refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia; Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (armários, despensa, entre outros); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecido pela SEMED, fornecido pela da escola; Dar suporte no preparo da merenda escolar do educando sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e demais atribuições correlatas.
CARGO	**NÍVEL**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**ATRIBUIÇÕES**
Serviço Voluntário – Auxiliar na Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	Experiência anterior na prática profissional para o cargo pretendido que possa ser comprovada, **se tiver**, mediante apresentação de: -Carteira de trabalho; -Declaração de trabalho prestado redigida e assinada por empregador anterior; -Carta de referências ou recomendação, assinadas pelo empregador anterior; Proatividade; Iniciativa; Boa capacidade de organização. Aptidão para realizar trabalho em equipe;	Realizar a limpeza completa, organizar e demais dependências, incluindo portas, janelas entre outros; Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências móveis e utensílios, instalações, mantendo condições de higiene e conservação; Realizar a limpeza e organizar banheiros, vestiários e lavatórios; Realizar a limpeza de ambiente externo, como garagem e pátio; Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência; Manter a organização dos ambientes; Exercer as atividades desenvolvidas sob a devida orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da unidade escolar a qual se encontra vinculado e demais atribuições correlatas.
Serviço Voluntário – Auxiliar no Transporte Escolar (Monitor)	Fundamental Incompleto	Experiência anterior na prática profissional para o cargo pretendido que possa ser comprovada, **se tiver**, mediante apresentação de: -Carteira de trabalho; -Declaração de trabalho prestado redigida e assinada por empregador anterior; -Carta de referências ou recomendação, assinadas pelo empregador anterior; Proatividade; Iniciativa; Boa capacidade de organização. Aptidão para realizar trabalho em equipe;	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, quando necessário; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Dar suporte ao educando auxiliando o aluno no transporte escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável pela Divisão do Transporte Escolar da SEMED.

DAS INSCRIÇÕES (CADASTRAMENTO)

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área rural**, realizar inscrição no período das 13:00 h às 17:00h do dia 10 de maio de 2023 e das 13:00h às 17:00h do dia 11 de maio de 2023, **presencialmente,** na Unidade de Ensino Municipal Rural da Comunidade Seringueiros de Guajará-Mirim, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. XV de Novembro, n. 930, Bairro Centro – Bloco da SEMED, Seção de Recursos Humanos ou, ainda, através do *link,* que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim pelo endereço eletrônico : www.guajaramirim.ro.gov.br.
5.2 O candidato que pretende concorrer às presentes vagas, **deverá, obrigatoriamente, ter residência fixa na localidade da Comunidade do Ramal do Seringueiro.**
5.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer, no momento do cadastramento, levando consigo os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia da Declaração da Escolaridade e demais habilitações exigidas para o serviço voluntário;
Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual e/ou Privado **se houver**;
Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2018, **se tiver**.
Declaração de Residência em nome do candidato, que comprove a moradia na localidade da Comunidade dos Seringueiros, devidamente assinada.
Serão cadastrados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.
Caso o candidato compareça sem as documentações comprobatórias, ou incompletas após o período para cadastramento estipulado pela Comissão, o candidato estará automaticamente desclassificado.
Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação e entrevista referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, OU PRIVADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO e/ou TEMPO DE QUALQUER EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE DECLARADA PELO EMPREGADOR**, com firma devidamente reconhecida e a carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
6.2.1 Escolaridade: máximo de 7,0 (sete) pontos;
6.2.2 Tempo de Serviço Público e/ ou Privado na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**
6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza): **máximo de 1,0 (um) ponto.**
6.2.4 Cursos Diversos (palestras, seminários, com certificado/horas livres)**: 0,5 (meio) ponto**
6.2.5 Tempo de Experiência em qualquer atividade laboral desde que declarada e assinada pelo empregador. Ex.: Anotação Carteira de Trabalho, Declaração de Estágio, Declaração de serviço voluntário, trabalhador horista, diarista e similares. **0,5 (meio) ponto.**

6.2.6 A pontuação para cada item **não é cumulativa** e será somada à medida em que forem sendo validadas as certificações apresentadas em relação ao pré-requisito comprovado pelo candidato.
6.2.7 A nota de corte mínima será de 7,0 (sete) pontos, para efetuar cadastramento.

6.3 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público e/ou Privado na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para a simples apresentação comprovada de efetivo serviço público na área da educação.
6.4 Serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público ou privado na área da educação estritamente menores do que 3 (três) meses.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza)** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação **não é cumulativa** e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 4 (quatro) horas.
6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2018.
6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Maior Escolaridade;
Mais Idoso;
A lista contendo os classificados em ordem preliminar será publicada **no dia 15 de maio de 2023, no site e nos murais da Prefeitura Municipal, após às 12 horas.**
O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Seção de Recursos Humanos, **das 08:00h até 16:00h do dia 16 de maio de 2023, presencialmente**.
Não havendo recursos ou após decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **18 de maio de 2023.**

DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio da divulgação das listas de credenciados, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, ou mediante divulgação na rede social oficial *Facebook*, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM) no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
7.2 O candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Recursos Humanos, no **dia 18 de maio de 2023**, às 14 horas, para assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.
7.3 São requisitos para a contratação:

Nacionalidade brasileira;
Pleno gozo dos direitos políticos;
Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
Possuir Conta Corrente ativa na Caixa Econômica Federal (pessoa física)
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
7.4.1 Em casos excepcionais, os candidatos poderão complementar a documentação após expirar o prazo inicial do item 7.4, que será prorrogado, mediante apresentação de justificativas, por escrito, a serem consideradas caso a caso, pela Seção de Recursos Humanos/SEMED.

7.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM), no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
8.2. O candidato ao Serviço Voluntário será lotado na localidade para qual foi inscrito. deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado de da sua designação de **função inicial** pela Seção de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.
8.2.1 Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
8.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, situada na Avenida, nº 930 – Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim / RO.
8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2023.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

RAISSA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO: LOCAL ÁREA RURAL ( )		
Cargo: ▼	Nº de Inscrição:	
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Sexo: ( )M ( )F	Data de Nascimento:	
Estado Civil:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Complemento:	CEP
Naturalidade:	UF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefones para contato:		
E-mail:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
( )Carteira de Identidade	( )CPF	
( )Título Eleitoral	( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista	( )Curriculum Vitae	
( ) **Declaração de residência na área rural**		
Data: / /2023		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2023 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato(a):		

VIA DO CANDIDATO:LOCAL ÁREA RURAL( )	
Cargo: ▼	Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):	
Data: / /2023	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 002/GAB-SEMED-2023 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.	
Assinatura do Candidato (a):	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):
_____
RG: _____ CPF: _____
ÁREA:
( ) **Auxílio na Alimentação Escolar** - Comunidade Ramal do Seringueiro (Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva)
( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar** - Comunidade Ramal do Seringueiro (Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva)
( ) **Auxílio no Transporte Escolar -** Comunidade Ramal do Seringueiro (Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva)
DOCUMENTOS:
01 (uma) cópia Cédula de Identidade;
01 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
01 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
01 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);

01 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
01 (uma) Via original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
01 (uma) Via original do atestado **negativo** de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
01 (uma) Foto 3x4;
01 (uma) cópia Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal (pessoa física);
01 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário preenchida.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA NONA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Instituição

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.
Motivo: _____.
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).
Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº _____, desempenha(ou) a função de _____ nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) no período de_a _____(data de início) e (data de término).
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Cidade,_,(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

ANEXO VII

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada
(Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade,_.(data)
Declaração
Declaramos para os devidos fins, que_,
(nome completo do profissional)
documento de identidade nº_e CPF nº _____desempenha(ou) a função de
nesta empresa e exerce(u) as atividades de _____
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)

no período de_a_.
(data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato
Carimbo constando o CNPJ da

OBS: enviar a declaração original.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B51A0DA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 272/2023 nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, torna público as normas para a realização de Chamada Pública Emergencial, tendo em vista seleção de candidatos para Serviço Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, para atuar na Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, Turma de Extensão da Prof. Escola Salomão Silva, Localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida– Zona Rural, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não há ocupantes dos cargos de Merendeira e Monitor Fluvial – área ribeirinha, na Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, Turma de Extensão da Escola Professor Salomão Silva, Localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida– Zona Rural/Ribeirinha;
CONSIDERANDO que não há servidores a serem remanejados para a referida localidade;
CONSIDERANDO que no ano de 2022, fora realizado Teste Seletivo Simplificado nº 001/COMAD/2022, para sanar as necessidades da SEMED, e que somente houve uma candidata inscrita para o cargo de Merendeira e a mesma fora "desclassificada", bem como não houve candidatos inscritos para o cargo de Monitor Fluvial, conforme Resultado Final do referido teste;
CONSIDERANDO a impossibilidade de início das aulas em razão do déficit de servidores para atuar na localidade;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios e nos murais públicos municipais.
1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.guajaramirim.ro.gov.br), nos murais públicos bem como na AROM.	08/05/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos da **Zona Rural/Ribeirinha**, para as vagas da **Extensão Comunidade Margarida da EMEIEF PROF. SALOMÃO SILVA.**	De 13:00h do dia 10/05/23 às 17:00h do dia 11/05/23
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	15/05/2023 após 12 horas
Prazo para interposição de recursos.	16/05/2023 de 08 horas até às 16 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	17/05/2023 após 18 horas
Convocação dos Voluntários	**A partir do dia 18/05/2023**

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	C.H.	AJUDA DE CUSTO
Serviço Voluntário para Auxiliar de Limpeza do Espaço Escolar	01 + CR	6H	R$ 25,00
Serviço Voluntario para Auxiliar de Alimentação Escolar	01 + CR	6H	R$ 25,00

DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÃO
Serviço Voluntário – Auxiliar na Alimentação Escolar	Fundamental Incompleto	Desejável apresentar certificado de curso, **se tiver em:** Boas práticas em alimentação e manipulação de alimentos; Carteira Sanitária; Declaração de trabalho prestado redigida e assinada por empregador anterior; Carta de referências ou recomendação, assinadas pelo empregador anterior; Proatividade; Iniciativa; Boa capacidade de organização. Aptidão para realizar trabalho em equipe, Facilidade no trato com crianças.	Auxiliar na limpeza e organização da cozinha; Obedecer às instruções recebidas da nutricionista; Auxiliar no recebimento dos alimentos e demais itens destinados à alimentação escolar; Auxiliar no controle de estoques e produtos utilizados na alimentação escolar; Auxiliar no armazenamento de alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Auxiliar no preparo das refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia; Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (armários, despensa, entre outros); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecido pela SEMED, fornecido pela da escola; Dar suporte no preparo da merenda escolar do educando sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado e demais atribuições correlatas.
CARGO	**NÍVEL**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**ATRIBUIÇÕES**
Serviço Voluntário – Auxiliar na Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	Experiência anterior na prática profissional para o cargo pretendido que possa ser comprovada, **se tiver**, mediante apresentação de: -Carteira de trabalho; -Declaração de trabalho prestado redigida e assinada por empregador anterior; -Carta de referências ou recomendação, assinadas pelo empregador anterior; Proatividade; Iniciativa; Boa capacidade de organização. Aptidão para realizar trabalho em equipe;	Realizar a limpeza completa, organizar e demais dependências, incluindo portas, janelas entre outros; Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências móveis e utensílios, instalações, mantendo condições de higiene e conservação; Realizar a limpeza e organizar banheiros, vestiários e lavatórios; Realizar a limpeza de ambiente externo, como garagem e pátio; Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência; Manter a organização dos ambientes; Exercer as atividades desenvolvidas sob a devida orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da unidade escolar a qual se encontra vinculado e demais atribuições correlatas.

DAS INSCRIÇÕES (CADASTRAMENTO)

5.1 O (a) candidato(a) interessado(a) nas vagas, da **área rural/ribeirinha**, deverá realizar inscrição no período das 13:00 h às 17:00h do dia 10 de maio de 2023 e das 13:00h às 17:00h do dia 11 de maio de 2023, **presencialmente,** na Unidade de Ensino Municipal Rural/Ribeirinha da Comunidade de Margarida Guajará-Mirim, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. XV de Novembro, n. 930, Bairro Centro – Bloco da SEMED, Seção de Recursos Humanos ou, ainda, através do *link,* que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim pelo endereço eletrônico : www.guajaramirim.ro.gov.br.
5.2. O candidato que pretende concorrer às presentes vagas, **deverá, obrigatoriamente**, **ter residência fixa na localidade da Comunidade Margarida.**
5.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer, no momento do cadastramento, levando consigo os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia da Declaração da Escolaridade e demais habilitações exigidas para o serviço voluntário;
Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual e/ou Privado **se houver**;
Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2018, **se tiver**.
Declaração de Residência em nome do candidato, que comprove a moradia na localidade da Comunidade de Margarida, devidamente assinada pelo representante da Associação dos Seringueiros Extrativista do Rio Pacaás Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera (Associação Primavera).
Serão cadastrados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.
Caso o candidato compareça sem as documentações comprobatórias, ou incompletas após o período para cadastramento estipulado pela Comissão, o candidato estará automaticamente desclassificado.
Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação e entrevista referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, OU PRIVADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO e/ou TEMPO DE QUALQUER EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE DECLARADA PELO EMPREGADOR**, com firma devidamente reconhecida, se houver e a carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
6.2.1 Escolaridade: máximo de 7,0 (sete) pontos;
6.2.2 Tempo de Serviço Público e/ ou Privado na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza): **máximo de 1,0 (um) ponto.**
6.2.4 Cursos Diversos (palestras, seminários, com certificado/horas livres)**: 0,5 (meio) ponto**
6.2.5 Tempo de Experiência em qualquer atividade laboral desde que declarada e assinada pelo empregador. Ex.: Anotação Carteira de Trabalho, Declaração de Estágio, Declaração de serviço voluntário, trabalhador horista, diarista e similares. **0,5 (meio) ponto.**
6.2.6 A pontuação para cada item **não é cumulativa** e será somada à medida em que forem sendo validadas as certificações apresentadas em relação ao pré-requisito comprovado pelo candidato.
6.2.7 A nota de corte mínima será de 7,0 (sete) pontos, para efetuar cadastramento.

6.3 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público e/ou Privado na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para a simples apresentação comprovada de efetivo serviço público na área da educação.
6.4 Serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público ou privado na área da educação estritamente menores do que 3 (três) meses.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento (específico alimentação/limpeza)** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação **não é cumulativa** e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 4 (quatro) horas.
6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2018.
6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior Escolaridade;
Mais Idoso;
A lista contendo os classificados em ordem preliminar será publicada **no dia 15 de maio de 2023, no site e nos murais da Prefeitura Municipal, após às 12 horas.**
O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Seção de Recursos Humanos, **das 08:00h até 16:00h do dia 16 de maio de 2023, presencialmente**.
Não havendo recursos ou após decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **18 de maio de 2023.**

DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio da divulgação das listas de credenciados, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, ou mediante divulgação na rede social oficial *Facebook*, no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM) no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.
7.2 O candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Recursos Humanos, no **dia 18 de maio de 2023**, às 14 horas, para assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.
7.3 São requisitos para a contratação:

Nacionalidade brasileira;
Pleno gozo dos direitos políticos;
Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
Possuir Conta Corrente ativa na Caixa Econômica Federal (pessoa física)
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
7.4.1 Em casos excepcionais, os candidatos poderão complementar a documentação após expirar o prazo inicial do item 7.4, que será prorrogado, mediante apresentação de justificativas, por escrito, a serem consideradas caso a caso, pela Seção de Recursos Humanos/SEMED.
7.5. A ausência injustificada de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, após expirados todos os prazos estabelecidos nos itens acima, impedirão a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefeituradegm no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: www.guajaramirim.ro.gov.br, no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/ e, ainda, nos Murais Públicos no prédio da Prefeitura Municipal, localizados no Bloco da SEMED ou alternativamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – Associação Rondoniense dos Municípios - AROM), no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
8.2. O candidato ao Serviço Voluntário será lotado na localidade para qual foi inscrito. deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado de da sua designação de **função inicial** pela Seção de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.
8.2.1 Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
8.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, situada na Avenida, nº 930 – Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim / RO.
8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2023.

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação

RAISSA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO: LOCAL ÁREA RURAL/RIBEIRINHA ( )		
Cargo: ▼		Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Sexo: ( )M ( )F		Data de Nascimento:
Estado Civil:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP
Naturalidade:		UF:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefones para contato:		
E-mail:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
( )Carteira de Identidade	( )CPF	
( )Título Eleitoral	( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista	( )Curriculum Vitae	
( ) **Declaração de residência na área rural**		
Data: / /2023		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2023 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato(a):		

VIA DO CANDIDATO:LOCAL ÁREA RURAL/RIBEIRINHA( )	
Cargo: ▼	Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):	
Data: / /2023	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2023 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.	
Assinatura do Candidato (a):	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):
_____
RG: _____
CPF: _____
ÁREA:
( ) **Auxílio na Alimentação Escolar** - Comunidade Margarida (Extensão da EMEIEF Salomão Silva)

( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar** - Comunidade Margarida (Extensão da EMEIEF Salomão Silva)

DOCUMENTOS:
01 (uma) cópia Cédula de Identidade;
01 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
01 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
01 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);
01 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
01 (uma) Via Original da declaração de Residência em nome do candidato, que comprove a moradia na localidade da Comunidade de Margarida, devidamente assinada pelo representante da Associação dos Seringueiros Extrativista do Rio Pacaás Novos e Reserva Extrativista Federal Barreiro das Antas Primavera (Associação Primavera).
01 (uma) Via original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
01 (uma) Via original do atestado **negativo** de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
01 (uma) Foto 3x4;
01 (uma) cópia Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal (pessoa física);
01 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário preenchida.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Instituição

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.
Motivo: _____.
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).
Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:

_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº _____, desempenha(ou) a função de _____ nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) no período de_a _____(data de início) e (data de término).
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Cidade,_,(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

ANEXO VII

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada
(Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade,_.(data)
Declaração
Declaramos para os devidos fins, que_,
(nome completo do profissional)
documento de identidade nº_e CPF nº _____desempenha(ou) a função de
nesta empresa e exerce(u) as atividades de _____
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)

no período de_a_.
(data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

Carimbo constando o CNPJ da

OBS: enviar a declaração original.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:111BAEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 1731/2022 – VOL. I ao III - SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha (assadeira, caixa plástica, talheres, bacia, bandeja, etc) para atender as necessidades do Hospital Claudionor Couto Roris do Município de Ji-Paraná, através da Secretaria municipal de saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/12) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 056/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (fls.536/555).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **BEATRIZ BRUST DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.22.327.937/0001-09, sediada na Rodovia SP360km 152,5, S/N – Sitio Plameiras – Tres barras – Serra Negra/São Paulo - (Fone: (19) 3892-8516, e-mail: imperiodaserra7@gmail.com ,) neste Ato representada Beatriz Brust de Souza, brasileira, solteira, portador do RG n°.39372636 SSP/SP e inscrito no CPF 431.072.208-33, (fls.588/595); **COMERCIAL URUPÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 26.351.705/0001-47, sediada na Rua dos Mineiros, 1160, Bairro Urupá –Ji-Paraná-RO, Fone: (69) 9966-1109, e-mail: urupadistribuidora@hotmail.com), neste ato representa por Sonia Regina Salvador Forte, casada, representante legal, portador do RG n. 2008740/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.370.716.029-72, (fls.625/629) **START SHOP GLOBAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.37.912.727/0001-55, sediada na 10ª Avenida Brasil- 2540 – Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (Fone: 69- 3422-7040) , e-mail: licitação.start@gmail.com , neste Ato representada por Zila Pereira Leite, brasileira, solteira, portador do RG n. 04424110557 DETRAN e inscrito no CPF/MF n.348.449.532-49, (fls. 666/668); **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 33.171.322/0001-52, sediada na Rua Manuel Vieira dos Santos, 1681 – Sala 4-b nova Brasília –Ji-Parana/RO. (Fone: 69 99752803) , e-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com , neste Ato representado por Tarcisio domingos zanatta, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 000478326 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.677.114.562-04, (fls 699/702);

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três **(09/05/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 032/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha (assadeira, caixa plástica, talheres, bacia, bandeja, etc) para atender as necessidades do Hospital Claudionor Couto Roris do Município de Ji-Paraná, através da Secretaria municipal de saúde conforme Termo de Referência e anexos (fls.04/12); Solicitação de material (fls.13/16;213/216;398/401); Cotação de preço (fls.22/109;218/324;405/531); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.118); Minuta do Edital (fls.358/378); Parecer Jurídico n.1007/PGM/PMJP/2022 (fls.347/352); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 056/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.536/555); Publicações (fls.556/563); Proposta (fls.581/586); Habilitação (fls.588/730); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.733,734); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 056/2023(SRP) de 13/04/2023 (fls.736/765); Termo de Adjudicação de 24/04/2023 (fls.766/772); Parecer Jurídico n. 379/PGM/PMJP/2023;(fls.774/776) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 056/2023 de 03/05/2023 (fls.777/784).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha (assadeira, caixa plástica, talheres, bacia, bandeja, etc) para atender as necessidades do Hospital Claudionor Couto Roris do Município de Ji-Paraná, através da Secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.
Os Produtos, objetos destes instrumentos, deverão ser entregues no almoxarifado da Semusa sito na Rua Capitão Silvio. N.1291, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a sexta das 07:30 as 13:30.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 032/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 1,2, 20, conforme termo de Homologação, fls. 777/784.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

22.327.937/0001-09- BEATRIZ BRUST DE SOUZA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
25	Espumadeira	Unidade	10	R$ 19,25	R$ 11,00	R$ 110,00
Marca:ORIGINAL						
Fabricante:ORIGINAL						
Modelo / Versão:REF SL0542						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espumadeira, material corpo aço inoxidável, comprimento cabo 30, diâmetro 9.						
30	Faca	Unidade	5	R$ 13,50	R$ 13,00	R$ 65,00
Marca:ORIGINAL						
Fabricante:ORIGINAL						
Modelo / Versão:REF SL0445						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca em inox para cortar pão.						
31	Faca	Unidade	40	R$ 33,00	R$ 28,70	R$ 1.148,00
Marca:ORIGINAL						
Fabricante:ORIGINAL						
Modelo / Versão:REF ORIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca em inox para refeição.						
34	Garfo mesa	Unidade	40	R$ 34,80	R$ 20,00	R$ 800,00
Marca:ORIGINAL						
Fabricante:ORIGINAL						
Modelo / Versão:REF ORIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo mesa, material corpo aço inoxidável material cabo: aço inoxidável, tipo mesa características adicionais: liso e polido comprimento: 19 cm.						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.123,00**
26.351.705/0001-47- COMERCIAL URUPA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Bacia	Unidade	3	R$ 54,99	R$ 54,98	R$ 164,94
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bacia de aluminio 12l						
4	Bacia	Unidade	5	R$ 189,90	R$ 189,90	R$ 949,50
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bacia de alumínio 3,5l						
8	Caixa plástica	Unidade	10	R$ 36,50	R$ 34,46	R$ 344,60
Marca: Pleion						
Fabricante: Pleion						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica 15l						
11	Caixa plástica	Unidade	6	R$ 104,25	R$ 103,88	R$ 623,28
Marca: Pleion						
Fabricante: Pleion						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica 58l						
12	Caldeirão	Unidade	2	R$ 277,50	R$ 270,00	R$ 540,00
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldeirão em alumínio 45l						
23	Concha	Unidade	10	R$ 14,50	R$ 14,48	R$ 144,80

Marca: Di Solle						
Fabricante: Di Solle						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concha em aço inox capacidade 100ml						
24	Escorredor	Unidade	2	R$ 73,95	R$ 73,90	R$ 147,80
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escorredor de macarrão Nº30						
33	Frigideira	Unidade	3	R$ 195,49	R$ 192,99	R$ 578,97
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frigideira antiaderente alumínio 50						
40	Jarra	Unidade	25	R$ 53,42	R$ 52,99	R$ 1.324,75
Marca: Jaguar						
Fabricante: Jaguar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jarra plástica 5l com alça e tampa						
41	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	5	R$ 152,70	R$ 152,70	R$ 763,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora para marmitex						
43	Panela	Unidade	3	R$ 87,50	R$ 87,50	R$ 262,50
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela em alumínio batido 5l com tampa e alças						
44	Panela	Unidade	4	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 672,00
Marca: Eirilar						
Fabricante: Eirilar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela em alumínio nº36 com tampa e alça						
45	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	3	R$ 310,00	R$ 310,00	R$ 930,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela em alumínio batido nº50 com tampa e alça						
47	Placa corte	Unidade	5	R$ 189,90	R$ 187,96	R$ 939,80
Marca: Jaguar						
Fabricante: Jaguar						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa corte plastica 50x50 branca						
49	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	5	R$ 16,40	R$ 16,40	R$ 82,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ralo inox quatro faces grande						
Total do Fornecedor:						**R$ 8.468,44**
33.171.322/0001-52- VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Bandeja	Unidade	10	R$ 15,00	R$ 14,93	R$ 149,30
Marca:RISCHIOTO						
Fabricante:RISCHIOTO						
Modelo / Versão:RISCHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja de plástico polipropileno, aplicação acondicionamento de alimentos, salada etc cor branca capacidade 7,5 litros.						
6	Bandeja	Unidade	10	R$ 38,40	R$ 36,89	R$ 368,90
Marca:RISCHIOTO						
Fabricante:RISCHIOTO						
Modelo / Versão:RISCHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja de plástico polipropileno, aplicação acondicionamento de alimentos, salada etc cor branca capacidade 18 litros.						
7	Caixa plástica	Unidade	10	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 1.549,70
Marca:RISCHIOTO						
Fabricante:RISCHIOTO						
Modelo / Versão:RISCHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica, material plástico rígido, aplicação acondicionamento de carnes, cor branca, tipo monobloco, capacidade 61.						
9	Caixa plástica	Unidade	10	R$ 31,56	R$ 29,99	R$ 299,90
Marca:RISCHIOTO						
Fabricante:RISCHIOTO						
Modelo / Versão:RISCHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica, material plástico, comprimento 51, largura 20, altura 10, aplicação acondicionamento de alimentos, saladas, etc, características adicionais com tampa, resistente, capacidade 11.						
10	Caixa plástica	Unidade	3	R$ 55,00	R$ 53,23	R$ 159,69
Marca:RISCHIOTO						
Fabricante:RISCHIOTO						
Modelo / Versão:RISCHIOTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica, tipo bandeja, material polietileno, aplicação acondicionamento de alimentos, saladas, etc, cor branca, características adicionais industriais, aberta, resistente, capacidade 20 litros.						
13	Caldeirão	Unidade	2	R$ 117,38	R$ 117,38	R$ 234,76
Marca:LUZ DO LAR						
Fabricante:LUZ DO LAR						
Modelo / Versão:LUZ DO LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldeirão, material alumínio fundido, capacidade 19 litros, características adicionais com tampa e alça em alumínio.						
14	Caldeirão	Unidade	3	R$ 437,00	R$ 436,93	R$ 1.310,79
Marca:LUZ DO LAR						
Fabricante:LUZ DO LAR						
Modelo / Versão:LUZ DO LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caldeirão, material alumínio, capacidade 48 litros, espessura 5, características adicionais com tampa e alças reforçadas, nº 40.						

16	Caneca	Unidade	8	R$ 24,86	R$ 24,79	R$ 198,32
Marca:LUZ DO LAR						
Fabricante:LUZ DO LAR						
Modelo / Versão:LUZ DO LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca, material alumínio, capacidade 2 litros, diâmetro 18, altura 18, uso copa e cozinha.						
17	Caneca	Unidade	10	R$ 66,20	R$ 66,14	R$ 661,40
Marca:LUZ DO LAR						
Fabricante:LUZ DO LAR						
Modelo / Versão:LUZ DO LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca, material alumínio, capacidade 5 litros, diâmetro 2, altura 20, uso copa e cozinha.						
19	Colher	Unidade	10	R$ 28,99	R$ 28,97	R$ 289,70
Marca:AD						
Fabricante:AD						
Modelo / Versão:AD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher material corpo aço inoxidável material cabo: aço inoxidável tamanho, médio, aplicação: refeição tipo: arroz						
21	Cutelo	Unidade	5	R$ 44,70	R$ 44,68	R$ 223,40
Marca:TOP CASA						
Fabricante:TOP CASA						
Modelo / Versão:TOP CASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cutelo de com lamina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, de 6 polegadas, aço temperado e revestido. Ideal para cortar carne, partir cartilagem ou osso.						
22	Afiador faca manual,elétrico	Unidade	2	R$ 18,31	R$ 18,29	R$ 36,58
Marca:TOP CASA						
Fabricante:TOP CASA						
Modelo / Versão:TOP CASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaira amolada, lamina em aço carbono com cromo, cabo em polipropileno, dimensão do produto 31x4x2,5cm						
27	Confecção de Faca	UNIDADE	4	R$ 35,99	R$ 35,99	R$ 143,96
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 35, comprimento cabo 14 , largura lâmina 4,5						
28	Faca	Unidade	2	R$ 21,80	R$ 21,80	R$ 43,60
Marca:TOP CASA						
Fabricante:TOP CASA						
Modelo / Versão:TOP CASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca em inox para cortar bife tamanho grande, tamanho da lamina 30 cm-cabo polipropileno						
29	Faca	Unidade	2	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 39,90
Marca:TOP CASA						
Fabricante:TOP CASA						
Modelo / Versão:TOP CASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca em inox para cortar bife tamanho médio cabo polipropileno						
35	Garfo para assado	Unidade	3	R$ 37,41	R$ 37,30	R$ 111,90
Marca:ORIGINAL						
Fabricante:ORIGINAL						
Modelo / Versão:ORIGINAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo em inox tipo industrial tamanho grande, cabo 40cm						
36	Garrafa térmica	Unidade	25	R$ 33,54	R$ 30,00	R$ 750,00
Marca:MOR						
Fabricante:MOR						
Modelo / Versão:MOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 500 ml, cor azul, características adicionais para café, serve com pressão.						
38	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	30	R$ 69,70	R$ 69,70	R$ 2.091,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit galheteiro: 5 peças material plástico, 2 frascos para líquidos, 2 para temperos, 1 suporte, com tampa cromada						
42	Panela	Unidade	4	R$ 55,49	R$ 54,00	R$ 216,00
Marca:ARARY						
Fabricante:ARARY						
Modelo / Versão:ARARY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela em alumínio batido capacidade 3 litros, características adicionais com tampa e alças.						
46	Pegador alimento	Unidade	8	R$ 9,75	R$ 9,75	R$ 78,00
Marca:BELMONT						
Fabricante:BELMONT						
Modelo / Versão:BELMONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 20,50 características adicionais cabo de 13x2cm; pegador de 5x5 cm, aplicação.						
48	Placa corte	Unidade	5	R$ 91,81	R$ 91,53	R$ 457,65
Marca:BELMONT						
Fabricante:BELMONT						
Modelo / Versão:BELMONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa corte, material polietileno, comprimento 50, largura 30, cor branca, espessura 1,50.						
50	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	3	R$ 82,14	R$ 82,14	R$ 246,42
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo grande para massas, rolo liso de polietileno maciço para uso culinário, medindo 40x6,5 cm, cor branca.						
Total do Fornecedor:						**R$ 9.660,87**
37.912.727/0001-55- START SHOP GLOBAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
15	Caneca	Unidade	6	R$ 23,24	R$ 17,50	R$ 105,00
Marca:PANELUX						
Fabricante:PANELUX						
Modelo / Versão:PANELUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca Material: Alumínio, Capacidade: 1 L, Uso: Copa E Cozinha						
18	Colher	Unidade	30	R$ 51,24	R$ 40,00	R$ 1.200,00
Marca:SIMONAGGIO						
Fabricante:SIMONAGGIO						
Modelo / Versão:SIMONAGGIO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: 1,60 Mm Espessura Sem Emendas Superfice Lisa, Comprimento: 178 MM						
26	Faca	Unidade	3	R$ 19,98	R$ 8,50	R$ 25,50
Marca:SIMONAGGIO						
Fabricante:SIMONAGGIO						
Modelo / Versão:SIMONAGGIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 20 CM, Comprimento Cabo: 14 CM, Largura Lâmina: 4,5 CM						
32	Frigideira	Unidade	3	R$ 54,82	R$ 54,00	R$ 162,00
Marca:PANELUX						
Fabricante:PANELUX						
Modelo / Versão:PANELUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frigideira Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 25 CM, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Baquelite, Características Adicionais: Com Tampa						
37	Jarra	Unidade	25	R$ 20,90	R$ 8,00	R$ 200,00
Marca:JAGUAR						
Fabricante:JAGUAR						
Modelo / Versão:JAGUAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jarra Material: Polipropileno, Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Graduada, Altura: 22 CM, Diâmetro Inferior: 13 CM						
39	Jarra	Unidade	20	R$ 24,90	R$ 16,00	R$ 320,00
Marca:PLASMONT						
Fabricante:PLASMONT						
Modelo / Versão:PLASMONT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jarra Material: Polipropileno, Capacidade: 3 L, Modelo: Com Tampa E Graduada, Altura: 26 CM, Diâmetro Inferior: 14 CM						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.012,50**
Valor Global da Ata:						**R$ 22.264,81**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezessete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:35C40E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.1.409.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1733/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine dupla com carroceria, cor branca, 04 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, som de fábrica. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
2	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, 2 PASSAGEIROS CABINE ESTENDIDA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILIN-DROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO 5 MARCHAS OU SUPERIOR, MA-NUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine estendida com carroceria, cor branca, 02 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 02 portas, som de fábrica. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em confor-midade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenci-ado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Nova Bra-silândia D'Oeste/RO. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km ro-dados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Ve-lho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia.	1	R$ 112.694,00	R$ 112.694,00

Valor Total Homologado - R$ 257.694,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:14A84603

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1733/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE.

04.122.0005.1.409. - Aquisição de 2 Veiculos Utilitarios

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine dupla com carroceria, cor branca, 04 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, som de fábrica. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
2	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, 2 PASSAGEIROS CABINE ESTENDIDA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILIN-DROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO 5 MARCHAS OU SUPERIOR, MA-NUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine estendida com carroceria, cor branca, 02 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 02 portas, som de fábrica. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em confor-midade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenci-ado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Nova Bra-silândia D'Oeste/RO. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km ro-dados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Ve-lho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia.	1	R$ 112.694,00	R$ 112.694,00

Valor Total Homologado - R$ 257.694,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D4FBFD2C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria

	Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
2	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
3	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
4	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
5	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 31,99	R$ 639,80
6	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 31,99	R$ 639,80
7	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
8	MASCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO, COM FILTRO DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO	300	R$ 11,39	R$ 3.417,00

Valor Total Homologado - R$ 7.095,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A1AD4965

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO.	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
11	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL.	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
14	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 1 PARA AMBÚ REANIMADOR	25	R$ 32,40	R$ 810,00
15	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 2 PARA AMBÚ REANIMADOR	25	R$ 37,35	R$ 933,75
16	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 3 PARA AMBÚ REANIMADOR	25	R$ 35,35	R$ 883,75
17	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 4 PARA AMBÚ REANIMADOR	50	R$ 22,02	R$ 1.101,00
18	MASCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 5 PARA AMBÚ REANIMADOR	30	R$ 40,81	R$ 1.224,30

Valor Total Homologado - R$ 16.952,80

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:870FDA15

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2042/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/05/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo (máscaras procedimento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
2	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
3	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
4	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
5	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 31,99	R$ 639,80
6	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 31,99	R$ 639,80
7	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	15	R$ 31,99	R$ 479,85
12	MASCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO, COM FILTRO DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO	300	R$ 11,39	R$ 3.417,00

Valor Total Homologado - R$ 7.095,85

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DF6228A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 070/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de maio de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00017128/2023-39;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar o serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito Jacy Paraná e Nova Mutum.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	12 a 14 de maio	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	12 a 14 de maio	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91795DD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 226/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

]Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B03318C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°332/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00015039/2023-58.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 06 (seis) meia 1⁄2, para os períodos de 21/04 a 22/04/2023, 28/04 a 29/04/2023, 05/05 a 06/05/2023, 12/05 a 13/05/2023, 19/05 a 20/05/2023 e 26/05 a 27/05/2023. Conforme portaria publicado em diário oficial no dia nº198/2022, que determina a comissão de fiscalização de contrato nº056/2021 PGM, Processo administrativo 15.00092/2021, locação de Galpão, no Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná, de Rondônia, se faz jus a essa, para cumprimento determinado em contrato, tais como vistorias técnica e estrutural. Na oportunidade o Gerente de Transporte fará uso da oportunidade para fiscalizar o sistema de abastecimento do caminhão comboio (melosa) e o Gerente de Contratos e convênio fará fiscalização dos maquinários de convênio fitha em uso. Conforme solicitação constante no ofício n°257/DA/SEMAGRIC de 19/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Gerente de Contrato e Convênio	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná de Rondônia	06 inteiras 06 meia (1⁄2)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.800,00
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Gerente de Transporte e Abastecimento	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná de Rondônia	06 inteiras 06 meia (1⁄2)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.800,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná de Rondônia	06 inteiras 06 meia (1⁄2)	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794F0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°335/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00018042/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 06 (seis) meia 1⁄2, para os períodos de 21/04 a 22/04/2023, 28/04 a 29/04/2023, 05/05 a 06/05/2023, 12/05 a 13/05/2023, 19/05 a 20/05/2023 e 26/05 a 27/05/2023. Conforme portaria publicado em diário oficial no dia nº198/2022, que determina a comissão de fiscalização de contrato nº056/2021 PGM, Processo administrativo 15.00092/2021, locação de Galpão, no Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Parana, de Rondônia, se faz jus a essa, para cumprimento determinado em contrato, tais como vistorias técnica e estrutural. Na oportunidade o Gerente de Transporte fará uso da oportunidade para fiscalizar o sistema de

abastecimento do caminhão comboio (melosa) e o Gerente de Contratos e convênio fará fiscalização dos maquinários de convênio fitha em uso. Conforme solicitação constante no ofício n°351/DA/SEMAGRIC de 19/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Helber Litelto Aráujo	102187	Agente de Vig. Escolar	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná de Rondônia	06 inteiras 06 meia (1/2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Motorista	Distrito de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Jacy Paraná de Rondônia	06 inteiras 06 meia (1/2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D030B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.956 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 450/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, 02 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos, referente ao reajuste orçamentário do Contrato n.° 058/PGM/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, constante do Processo Administrativo n.° 15.00164-000/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 894.563,10 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	1.500	894.563,10	-
			4.4.90.51	1.500	-	894.563,10
SUBTOTAL					**894.563,10**	**894.563,10**
TOTAL					**894.563,10**	**894.563,10**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582C2E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.955 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

Considerando o Ofício n.° 450/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, 02 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita movimentação de recursos, referente ao reajuste orçamentário do Contrato n.° 058/PGM/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, constante do Processo Administrativo n.° 15.00164-000/2020,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 305.436,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	5.436,90	-
			4.4.90.40	1.709	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	200.000,00	-
SUBTOTAL					**305.436,90**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.51	1.709	-	305.436,90
SUBTOTAL					**305.436,90**	**305.436,90**
TOTAL					**305.436,90**	**305.436,90**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC25629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.954, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 449/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 02de maiode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito suplementar referente a contratação de empresa para locação de equipamentos, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00017072/2023-12;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.500	8.000.000,00
SUBTOTAL					**8.000.000,00**
TOTAL					**8.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793A08FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.957 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 179/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 08de maiode 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursosreferente ao Projeto Circuito Junino 2023;

Considerando o Ofício n.º 351/2023/ASGOV/SGG, de 04de maiode 2023, pelo qual encaminha a Secretaria competente para providencias legais;

Considerando o Ofício n.° OFICIO Nº 076/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo doSuperávits Financeiroapurados no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	SEG	3.3.90.36	2.500	150.000,00
			3.3.90.39	2.500	600.000,00
SUBTOTAL					**750.000,00**
TOTAL					**750.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CCFDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 16/2023/GAB/SEMUR, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque ao Distrito de Extrema.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00018273/2023-37**,

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 2(duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de no dia 11/05/2023 acompanhar os Vereadores em visita aos equipamentos públicos e no período de 19.05.2023 a 20.05.2023 participar da "Consulta Pública" para definição dos nomes das vias do núcleo urbano do referido Distrito visando a finalização do Projeto Urbanístico**.** Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 8/2023/ASTEC/SEMUR,**datado de 08 de maio de 2023, sob documento***(426E00C8).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	02	R$ 300,00	R$ 600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E696AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 054/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 054/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Concessão de diárias com objetivo de realizar ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. . Processo Administrativo Nº 00600-00014339/2023-10-e.02

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO/TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agende de Combate às Endemias	3 ½	R$150,00	R$ 525,00	Terrestre
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3 ½	R$150,00	R$ 525,00	
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	3 ½	R$150,00	R$ 525,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	3 ½	R$150,00	R$ 525,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	3 ½	R$150,00	R$ 525,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8D1BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO

PROC.:00600-00007821/2023-01-e			
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403/2018			
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022			
PREGÃO ELETRÔNICO 369/2022/SUPEL/RO			
IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	**Orçamentária: Projeto/Atividade/Operação Especial**		
SEMA	16.01.18.122.181.2.604 Manutenção dos serviços ad- ministrativos		
	Elemento de Despesa: 3.3.90.30		
	Fonte: 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1.260	R$ 7,80	Contratação de Empresa para fornecimento de água mi- neral acondicionada em garrafão/vasilhame (retornável) de 20 litros, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 195/2022 do Pregão Eletrônico nº 369/2022/ SUPEL/RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sus- tentável – SEMA	R$ 9.828,00
TOTAL			R$ 9.828,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			

A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade de suprirmos o estoque na Divisão de Material e Patrimônio (almoxarifado) de água mineral nos próximos 6 (seis) meses, para suprir o setor operacional: servidores, visitantes e usuários da sede desta SEMA, como também os servidores e munícipes que laboram ou visitam diariamente os parques e eco parques interligados a esta secretaria, objetivan- do propiciar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como oferecer maior presteza ao público que di- ariamente é atendido. O objeto da contratação é um item indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos e a saúde dos servidores, pois conforme as recomendações dos órgãos de saúde, que considera que uma pessoa deve ingerir no mínimo de 02 (dois) litros de água por dia, por ser suplemento essencial para a saúde. Ela é funda- mental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Afinal mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, portanto, a hidratação é essencial. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Supe- rintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição do referido, para abastecimento de água mineral na Secretaria
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio nº 463/2023/SUPEL-SIRP E-DOC: FA24D114-e
ATA: (195/2022 VALIDADE: 26/07 /2023
PREGÃO: 369/2022/SUPEL/RO _PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº, data)_____
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 05.555.440/0001-29
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FA24D114-e DATA: 08 de março de 2022
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 213/SPACC/PGM/2023
DATA: 03 de maio de 2023 E-DOC: F8C5075B-e FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.
_____ O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2023.

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Diretora Departamento Administrativo/SEMA

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF0FB10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3387 de 10.01.2023, torna público a **RETIFICAÇÃO do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 096/2022 – Pregão Eletrônico nº 215/2022 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00075/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS)**.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022.

LEIA- SE : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Luva de Soco Karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso aproximado: 315 g, cores variadas, **Tamanho G.**	30	PAR	FERA	R$ 80,00	R$ 2400,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
02. Atabaque de Corda, corpo em madeira personalizado (pinho), pele de couro animal de 10 polegadas, altura do corpo 85 cm, circunferência: 28 cm acompanha base em madeira. Peso 3 kg aproximadamente	10	UNID.	BNB CORDA	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456. FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
03. Trio de Berimbau Profissional, gunga, médio e viola, arco de madeira (biriba) comprimento aproximadamente entre 1,60 cm à 1,70 cm, invenizado e com arame metal, caixa ressonância em cabaça vazia envernizada, presa no estremo do arco e acompanhada de bambu (40 cm), caxixi grande e moeda grande (dobrão).	10	KIT	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
04. Caneleira com Protetor de Pé: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, Tamanho G, medindo aproximadamente 28cm, cores variadas.	20	PAR	PUNCH	R$ 104,85	R$ 2.097,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
05. Caneleira com Protetor de Pé: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, no **Tamanho M,**	20	PAR	PUNCH	R$ 104,95	R$ 2.099,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041

medindo aproximadamente 27cm, cores variadas.						Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
06. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho P-22cm** aproximando, para atender crianças de até 1,30 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
07. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho M-**24cm aproximando, para atender crianças de 1,30 a 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
08. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho G-28cm** aproximando, para atender crianças de acima de 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA	25	PAR	FERA	R$ 108,00	R$ 2.700,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
09. Luva de Soco karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximadamente, cores variadas, **Tamanho M**.	30	PAR	FERA	R$ 100,00	R$3.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
10. Luva de Soco karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximado, cores variadas, **Tamanho P**	30	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
11. Pandeiro Profissional de Madeira, pele de couro de animal 10 polegadas – 05 platinelas e afinadores cromadas, corpo em madeira 10 polegadas – acabamento em fórmica – 14 afinadores – acompanha chave de afinação. Peso: 824 g aproximado.	10	UNID.	BND MADEIRA	R$ 309,67	R$ 3.096,70	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
12. Protetor Bucal Duplo: sem cor: transparente ou branco (descrito no regulamento oficial de competição de taekwondo), confeccionado em etil, vinil acetato não tóxico, **Tamanho Único,** cores variadas.	80	UNID.	FERA	R$ 25,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
13. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho GG,** medindo aproximadamente 26cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
14. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho M,** medindo aproximadamente 24cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
15. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho P**, medindo aproximadamente 19cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
16. Protetor de Canelaem couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, cores variadas, Tamanho Único.	20	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
17. Protetor de Seios, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura aproximadamente, cores variadas, **Tamanho M.**	20	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 227,80	R$ 4.556,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
18. Protetor de Seios, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura, cores variadas, **Tamanho P**.	20	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 227,80	R$ 4.556,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26

19. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho G**.	20	UNID.	FERA	R$ 185,00	R$ 3.700,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
20. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho M**.	30	UNID.	FERA	R$ 110,00	R$ 3.300,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
21. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho P.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
22. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas,**Tamanho nº 02**.	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
23. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho nº 03**.	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
24. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho nº 04.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
25. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanho G.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
26. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanhos M**.	40	UNID.	FERA	R$ 125,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
27. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanho P**.	30	UNID.	FERA	R$ 133,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
28. Saco de Pancada para Treinamento de Artes Marciais, com sistema de gancho giratório (girador com gancho e correntes). Composição: em couro sintético e enchimento com retalhos de tecidos. Peso líquido aproximado: 20 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 0,35x70x0,35 cm, cores variadas.	10	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
29. Tatame Dupla Face, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mm a aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades. para treino e competição de Judô, Jiu Jiu-jitsu, Karatê, Taekwondo, MMA.	240	UNID.	EVA SOLA	R$ 199,99	R$ 47.997,60	**EMPRESA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** CNPJ: 33.966.390/0001-08 END: RUA GERMANO ZAIANTCHICK, N°200, FUNDOS. LARANJEIRAS CEP: 15.904-158 TAQUARITINGA/SP RESPONSÁVEL: OLEGE EDSON PEREIRA CPF: 079.786.478-46
30. Tornozeleira, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho G.**	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
31. Tornozeleira, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho M.**	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
32. Tornozeleira, material composto, algodão, poliéster,	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI**

elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho P.**						**CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
33. Rolo de Corda Crua Branca 100% Algodão para Graduação de Capoeira. Tamanhos variados (nº 08mm – 3 unidades e nº 10mm – 2 unidades). Metragem de corda no rolo: 230 metros.	10	ROLO	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
34. Raquetes com Dupla Camada de Absorção de Impactos para Prática de Chutes, confeccionado em couro sintético e costura resistente, com cabo reforçado e alça resistente, revestida com borracha e espuma, fechamento com zíper reforçado; Medidas aproximadas: 39 cm de comprimento, 20 cm de largura, 5 cm de espessura. Peso aproximado: 500 g. Cor vermelha ou azul. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 204,00	R$ 10.200,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
35. Torre de Pancada, a estrutura da torre é formada por uma peça em espuma coberta por uma lona especial flexível desenvolvido para resistir aos golpes promovidos no treinamento. A torre se apoia numa base produzida em material plástico de alto impacto ao ser preenchido com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar a altura de 1,50 m à 1,95 m, podendo ser ajustado a altura do praticante. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	5	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
36. Boneco Simulador de Treino, forma sugestiva da fisionomia humana, A estrutura do torso e feita do exclusivo material Vynrubber. A base que o apoia é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo um excelente equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros. Portanto o próprio aluno pode ajustar a altura do boneco de acordo com a sua estatura.	5	UNID.	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
37. Faixas de Graduação de Judô com cores variadas (30 cinza, 30 azul, 30 amarela, 30 laranja e 20 verde) e tamanhos 2,20 m e 2,60m. A faixa deverá conter 8 costuras alinhadas, ponteira de 20cm e espessura 4 mm, conforme norma CBJ.	140	UNID.	TOKIO JUDÔ	R$ 84,28	R$11.799,20	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
38. Faixas de Graduação de Taekwondo em tecido 100% algodão (Sarja), e forro em lona de algodão com cores variadas (amarelo e branco ponta amarela) e tamanhos 1,70 m; 1,85 e 2,00m. A faixa deverá conter 9costuras alinhadas, 3,8 cm de largura e espessura 4 mm, conforme norma WT e CBTKD.	30	UNID.	TOKIO TAEKWONDO	R$ 83,33	R$ 2.499,90	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
39. Agogo de Castanha do Pará, com 02 ouriços de castanha do pará, 01 baqueta de cor natural com Tamanho aproximado – comprimento 37cm x altura 10cm x largura 8cm. Peso aproximado – 600g.	40	UNID.	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
40. Luvas Protetoras para Taekwondo, sem dedos, cores oficiais branco com preto. Projetado para ser resistente e leve. Revestida com couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Proteção ergonômica flexível, que se ajusta ao atleta com empunhadura que beneficia o atleta a manter os punhos fechados. Fixação em velcro duplo, evitando que a luva se desloque. **Tamanhos variados: P – aproximadamente 17 cm de altura – 07 Pares; M – aproximadamente 18 cm de altura - 09 Pares; G – aproximadamente 19 cm de altura - 07 Pares; GG – aproximadamente 20 cm de altura - 07 Pares.** Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	30	PAR	FERA	R$ 133,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
41. Protetor de Pés/Meias para Taekwondo, sem dedos, cores oficiais branco com preto. Enchimento com Espuma de proteção em EVA recoberto com couro sintético. Duplo fechamento em velcro e proteção do tornozelo. **Tamanhos variados: M – 37-39, medindo aproximadamente 27cm – 10 pares; G – 40-42 – medindo aproximadamente 28cm - 10 pares; GG – 43-44 – medindo aproximadamente 29cm - 10 pares).** Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	30	PAR	KYNOCAUTE TAEKWONDO	R$ 304,30	R$ 9.129,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
42. Escudo Aparador de Chutes G, confeccionado em lona náutica impermeável de tripla camada, sendo uma delas uma trama de nylon alta resistência e durabilidade. Possui ampla área de impacto, enchimento de borracha e espumas D45. Laterais com 2 saídas de ar de cada lado, 5 Alças reforçadas com costuras de fio de nylon, sendo 3 fixas e 2 reguláveis com correia e velcro, fechamento inovador em Zíper industrial super forte, sistema de alças reguláveis para ajuste do equipamento ao porte físico de quem segura. Dimensões aproximadas: 55 cm de altura, 38 cm de largura e 12 cm de espessura, Cor preto com azul. Peso aproximado: 1,8 Kg. Garantia de 3 meses a contar da entrega definitiva.	50	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DAA596

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 55/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 55/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 08 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018080/2023-86-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diária ao servidor: Leticia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica. Para o deslocamento ao distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de acompanhar a equipe técnica dos correios do distrito, para treinamento dos serviços postais para o administrador. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 10/05/2023 a 12/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC345DD2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 56/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 56/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 08 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018120/2023-90-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas. Para o deslocamento ao distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de realizar o deslocamento da equipe técnica para as instalações de ar-condicionado na sede do distrito. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 10/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DBE0E23

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 57/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 57/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 08 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018218/2023-47-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo e Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de acompanhar a abertura de serviços postais dos correios na sede administrativa do distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 12/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	½	R$ 150,00	• R$ 75,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	½	R$ 400,00	• R$ 200,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD872AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO PÚBLICA

Edital de Citação Pública

O Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, referente ao Processo Administrativo nº 197/2023, que:
Os proprietários dos terrenos, não construídos e edificados, dos terrenos edificados onde a calçada encontra-se com resíduos sólidos depositados, após a fiscalização foi constatado, em busca no banco de dados da prefeitura, que os dados foram insuficientes para sua localização;
Após inúmerastentativas e várias pesquisas e diligências, todasinfrutíferas quanto a localização, tendo os ato retornado sem a citação do proprietário pelos motivos de: ausência de dados corretos nos cadastros municipais, falta de endereço para correspondência e a falta de localização dos proprietários;
Por este motivo, em consonância com Art. 238 do CPC, e, Art. 256, § 3º, CPC:
Considerando o Art 388 da Lei Municipal nº 1.185/2005, que dispõe sobre terrenos baldios e sujos;
Considerando o Art 129, inciso I, da Lei Municipal nº 2218/2019, que dispõe sobre o depósito de lixo em Vias Públicas, Praças e Terrenos Baldios;
Considerando o Art. 389 da Lei Municipal nº 1.185/2005 que dispõe que o Poder Executivo fica autorizado a lançar no carnê de arrecadação do IPTU ou outros, dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.
E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citados os eventuais proprietários em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre o imóvel, para se fazerem representar na prefeitura, pessoal ou por representação devidamente constituídos, bem como advertidos de que não sendo contestada a notificação o no prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos articulados.

Endereço	Quadra	Lote
Avenida Porto Alegre	15	19
Avenida Porto Alegre	16	03
Avenida Porto Alegre	15	13
Avenida Ipiranga	62	09
Avenida Ipiranga	12	09
Avenida Ipiranga	12	02
Avenida Ipiranga	71	17
Avenida Ipiranga	12	10
Avenida Ipiranga	01	01
Avenida Ipiranga	01	01
Avenida Ipiranga	71	16
Avenida Ipiranga	61	01
Rua José de Alencar	81	05
Rua Jose de Alencar	81	04
Rua José de Alencar	91 A	09
Rua José de Alencar	92A	11
Rua José de Alencar	91A	13
Rua Jose de Alencar	92 A	07
Rua José de Alencar	91 A	10
Rua José de Alencar	91 A	11
Rua José de Alencar	91 A	14
Rua Jose de Alencar	92 A	12
Rua José de Alencar	92 A	08
Rua José de Alencar	92 A	09
Rua José de Alencar	91 A	08
Rua José de Alencar	91 A	09
Rua José de Alencar	91 A	11
Rua José de Alencar	91 A	14
Rua José de Alencar	91 A	13
Rua José de Alencar	91 A	12
Rua José de Alencar	81	05
Rua José de Alencar	92 A	10
Rua T02	91	13
Rua T02	92A	01
Rua T02	91A	06
Rua T02	41	04
Rua T02	91A	01
Rua T02	91A	04
Rua T02	91A	05
Rua T02	91A	02
Rua T02	91A	03
Rua T02	92A	04
Rua T02	92A	06
Rua T02	91	14
Rua T02	91A	07
Rua T02	91A	08
Rua Santos Dumont	05	05
Rua Santos Dumont	03	18

Rua Santos Dumont	06	02
Rua Santos Dumont	04	18
Rua Santos Dumont	02	18
Rua Santos Dumont	02	13
Rua Valdemar Fernandes	01	13
Rua Presidente Medici	69	06 A
Rua Presidente Médici	64	06
Rua Presidente Médici	72	19
Rua Presidente Médici	71	03
Rua Presidente Médici	74	13
Rua Presidente Médici	78	01
Rua Presidente Médici	61	01
Rua Presidente Médici	65	01
Rua Presidente Médici	61	02
Rua Presidente Médici	68	09
Rua Presidente Médici	71	15
Rua Presidente Médici	61	01
Rua Presidente Médici	72	18
Rua Presidente Médici	76	11A
Avenida Rio Branco	79	18
Avenida Rio Branco	10	03
Avenida Rio Branco	11	06
Avenida Rio Branco	49	01
Avenida Rio Branco	79	21
Avenida Rio Branco	29	20
Avenida Rio Branco	59	01
Avenida Rio Branco	39	01
Avenida Rio Branco	30	21
Avenida Rio Branco	49	10
Avenida Rio Branco	29	26
Avenida Porto Velho	55	05
Rua Paraná	53	7F
Rua Paraná	55	14
Rua Paraná	42	03
Rua Enéias Leal	303	05
Avenida João Pessoa	14	13
Avenida João Pessoa	15	02
Avenida das Margaridas	1019	25
Rua Getulio Vargas	52	06
Rua Getulio Vargas	58	03
Rua Getulio Vargas	48	13
Rua Getulio Vargas	50	14
Rua Getúlio Vargas	44	13
Rua Getúlio Vargas	62	02
Rua Getúlio Vargas	53	1A
Rua Getulio Vargas	57	04
Rua Getulio Vargas	62	18
Rua Getúlio Vargas	47	09
Rua Getulio Vargas	44	09
Avenida Duque de Caxias	06	10
Rua da Paz	32	01
Rua da Paz	22	16
Rua da Paz		
Rua Padre Anchieta	88	01
Rua Padre Anchieta	86	04
Avenida Marechal Rondon	12	07
Avenida Marechal Rondon	23	22
Avenida Marechal Rondon	23	22
Avenida Marechal Rondon	23	15
Avenida Marechal Rondon	62	06
Avenida Marechal Rondon	52	09
Avenida Marechal Rondon	62	14
Avenida Ji-Paraná	95	05
Avenida Ji-Paraná	105	02
Avenida Ji-Paraná	32A	01
Avenida Ji-Paraná	95	05
Avenida Ji-Paraná	36	06
Avenida Ji-Paraná	25	11A
Rua Frei Henrique	106	05
Rua Frei Henrique	97	1A
Rua Frei Henrique	98	02
Rua Frei Henrique	111	01
Rua Frei Henrique	98	01
Rua Frei Henrique	91	
Avenida Dom Bosco	84	04
Avenida Dom Bosco	03	26
Avenida Dom Bosco	53	01
Avenida Dom Bosco	04	08
Avenida Dom Bosco	23	15
Avenida Dom Bosco	23	10
Avenida Dom Bosco	23	13
Avenida Dom Bosco	52	25
Avenida Dom Bosco	62	15
Avenida Dom Bosco	03	13
Avenida Dom Bosco	83	01
Rua T01	82	07
Rua T01	81A	01
Rua T01	81A	03

Rua T01	81	10
Avenida Macapá	27	05
Avenida Macapá	06	14
Avenida Macapá	16	21
Avenida Macapá	06	01
Avenida Macapá	37	08
Avenida Macapá	3B	12
Avenida Macapá	67	11
Avenida Macapá	26	21
Avenida Macapá	106	07
Avenida Rui Barbosa	04	07
Avenida Rui Barbosa	44	06
Avenida Rui Barbosa	44	08
Avenida Rui Barbosa	35	13
Avenida Amazonas	48	08
Avenida Amazonas	87	20
Avenida Amazonas	58	5A
Avenida Amazonas	07	02
Avenida Amazonas	18	16
Avenida Amazonas	07	15
Rua Nova Brasília	10	03
Rua Nova Brasília	09	04
Avenida Brasil	20ª	10
Avenida Brasil	40	01
Avenida Brasil	41	12
Avenida Brasil	71	08
Avenida Brasil	60	09
Avenida Brasil	80	15
Avenida Brasil	60	8 A
Avenida Brasil	71	07
Avenida Brasil	41	06
Avenida Brasil	20	14
Avenida Beija Flor	85	15
Rua Carlos Gomes	88	03
Rua Carlos Gomes	75	21
Rua Carlos Gomes	75	24
Avenida Marechal Deodoro	14	01
Avenida Marechal Deodoro	53	06
Avenida Marechal Deodoro	14	03
Avenida Marechal Deodoro	64	21
Avenida Marechal Deodoro	04	18
Avenida Marechal Deodoro	04	18
Avenida Marechal Deodoro	44	24
Avenida Tiradentes	61	04
Avenida Tiradentes	12	01
Avenida Tiradentes	21	
Rua Independência	30	04
Rua independência	33	01
Rua independência	21	06
Rua Frei Caneca	80	01
Rua Frei Caneca	72	01
Rua Frei Caneca	85	12
Rua Frei Caneca	81A	06
Rua Frei Caneca	78	01
Avenida Novo Estado	38	11
Avenida Novo Estado	49	07
Avenida Novo Estado	68	14
Avenida Novo Estado	79	05
Avenida Novo Estado	28	16K
Avenida Novo Estado	18	24
Avenida Novo Estado	59	10 A
Avenida Novo Estado	58	18
Avenida Novo Estado	49	08
Avenida Novo Estado	28	16D
Avenida Novo Estado	29	17
Avenida Novo Estado	09	03
Rua da Saudade	19	14
Rua da Saudade	18	18
Rua Ricardo Somenzari	24	11
Rua Ricardo Somenzari		
Rua Ricardo Somenzari	13	08
Rua Ricardo Somenzari	12	08
Rua Ricardo Somenzari	15	16
Rua Ricardo Somenzari	14	10
Rua Primeiro de Maio	32	10
Avenida 30 de Junho	111	18
Avenida 30 de Junho	1001	07
Avenida 30 de Junho	1001	08
Rua Otavio Rodrigues	14	01
Rua Otavio Rodrigues	3A	19
Rua Otavio Rodrigues	11	1A
Rua Otavio Rodrigues	15	02
Rua Otavio Rodrigues	25	11
Rua Otavio Rodrigues	23	12
Jose Bonifacio	91	01
Rua dos Lirios	1011	09
Avenida Francisco Benitez	1014	34
Avenida Francisco Benitez	1003	02

Avenida Francisco Benitez	1004	32
Avenida Francisco Benitez	1004	34
Avenida Francisco Benitez	1003	04
Rua Aurélio Bernardi	1006	06
Avenida Azaleia	1002	07
Rua Maringá	62	06
Rua Maringá	COHAB	01
Rua Maringá	52	19
Avenida Francisco B. Cabeça	1003	03
Avenida Francisco B. Cabeça	1003	14
Avenida Francisco B. Cabeça	1004	31
Avenida Francisco B. Cabeça	1020	19
Avenida Francisco B. Cabeça	1004	27
Avenida Francisco B. Cabeça	1002	01
Avenida Francisco B. Cabeça	1003	05
Rua José Vidal	14	01
Rua Calibri	87	1b
Rua Ernesto grossa	1005	34
Rua Ernesto grossa	1005	30
Rua Ernesto grossa	1013	23
Rua Ernesto grossa	1005	32
Minas Gerais	48	04
Minas Gerais	42	18
Minas Gerais	31	18A
Minas Gerais	45	06
Minas Gerais	45	06
Avenida Florianópolis	18	28
Rua João Goular	302	03
Rua João Goular	75	12
Avenida Vitoria	04	02
Avenida Vitoria	14	11
Avenida Vitoria	13	10
Avenida Vitoria	13	14A
Pedro de Oliveira	13	15
Pedro de Oliveira	25	01
Avenida Cuiabá	18	1 B
Avenida Cuiabá		
Avenida 7 de setembro	62	10
Avenida 7 de setembro	21	20
Avenida 7 de setembro	51	18
Avenida 7 de setembro	69	07
Avenida Curitiba	12	18
Avenida Curitiba	92	12
Avenida Curitiba	13	03
Avenida Curitiba	03	8A
Avenida Curitiba	17	10
Avenida Curitiba	13	02
Avenida Curitiba	12	07
Avenida Curitiba	62	01
Castelo Branco	11	09
Castelo Branco	20	29
Avenida São Luiz	26	10
Avenida São Luiz	26	14
Avenida São Luiz	17	04
Avenida João Pessoa	14	14
Avenida João Pessoa	14	11
Rua Padre Adolfo	61	12
Rua Padre Adolfo	58	01
Rua Padre Adolfo	52	04
Rua Padre Adolfo	62	12
Rua Padre Adolfo	52	04
Rua Padre Adolfo	61	13
Rua Padre Adolfo	66	13
Rua Padre Adolfo	54	02
Rua Padre Adolfo	54A	02
Rua Padre Adolfo	54	02
Rua Padre Adolfo	51	3 e 4
Rua Nóe Inacio	43	11
Rua noe inacio	44	01
Rua noe inacio	37	04
Rua noe inacio	41	06
Rua noe inacio	48	5A
Rua noe inacio	42	15
Rua noe inacio	31	01
Rua noe inacio	32	02
Rua noe inacio	42	12
Rua noe inacio	42	16
Rua dos Cravos	1008	03
Rua dos Cravos	1010	
Rua Vilas Lobo	95	05
Rua Vilas Lobo	85	17
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1003	38
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1003	36
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1003	21
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1003	28
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1016	20
Rua Vitalino Pontenza Gomes	1003	37
Setor Hiperhaus	112	04

Rua JK	35	07
Rua JK	35	11
Rua JK	40	3 e 4
Rua JK	45	03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AF593CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1212/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 65.638,96 (sessenta e cincos mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	20.250,38
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	2.000,00
Total da suplementação		**24.250,38**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2059	Manut. das Atividades – DBPC Escola	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	199,69
Total da suplementação		**199,69**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2061	Manut. das Atividades – IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	1.303,30
Total da suplementação		**1.303,30**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2060	Manut. das Atividades – Auxilio Brasil	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	9.885,59
3.3.90.52.00.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	15.000,00
Total da suplementação		**39.885,59**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Serviços	Und			1	24.250,38				
2	2059 – Manut. das Atividades – DBPC Escola	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und			1	199,69				
2	2061 – Manut. das Atividades – IGD SUAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und.			1	1.303,30				
2	2060 – Manut. das Atividades – Auxilio Brasil	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Equipamento	Und.			1	39.885,59				

Natureza da Despesa							
Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
339030	Material de Consumo	0.2.660.0000	36.753,37				
339039	Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.2.660.0000	2.000,00				
339014	Diárias - Civil	0.2.660.0000	11.885,59				
339052	Equipamento e Material Permanente	0.2.660.0000	15.000,00				
Fonte: 2.660.0000 - Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	1	24.250,38	
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2059 – Manut. das Atividades – DBPC Escola	1	199,69	
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2061 – Manut. das Atividades – IGD SUAS	1	1.303,30	
4	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2060 – Manut. das Atividades – Auxilio Brasil	1	39.885,59	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS		24.250,38		
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2059 – Manut. das Atividades – DBPC Escola	Manter Atividades dos Programas do FMAS		199,69		
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2061 – Manut. das Atividades – IGD SUAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS		1.303,30		
4	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2060 – Manut. das Atividades – Auxilio Brasil	Manter Atividades dos Programas do FMAS		39.885,59		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D8D367DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1213/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 58.071,31 (cinquenta e oito mil setenta e um reais e trinta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2064	Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	13.473,06
Total da suplementação		**53.473,06**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2066	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	**Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**	121,55
Total da suplementação		**121,55**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2065	Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	4.476,70
Total da suplementação		**4.476,70**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und			1	53.473,06				
2	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e serviço	Und			1	121,55				
2	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und.			1	4.476,70				

Natureza da Despesa							
Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
339030	Material de Consumo	0.2.661.0000	44.476,70				
339032	Material bem ou Srv. p/ Distribuição Gratuita	0.2.661.0000	121,55				
339014	Diárias - Civil	0.2.661.0000	13.473,06				
Fonte: 0.2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	1	53.473,06	
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	1	121,55	
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	1	4.476,70	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2064 – Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	Manter Atividades dos Programas do FMAS		53.473,06		
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2066 – Manutenção dos Benefícios Eventuais	Manter Atividades dos Programas do FMAS		121,55		
3	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2065 – Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	Manter Atividades dos Programas do FMAS		4.476,70		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0E58D3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1214/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 385.041,74 (trezentos e oitenta e cinco mil quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividade – SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	2.141,35
Total da suplementação		**2.141,35**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO	
08.244.0002.2067	Manutenção das Atividade – CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	232.900,39
3.3.90.39.00.00.00	**Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica**	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	**Serviço de Terceiro – Pessoal Física**	100.000,00
Total da suplementação		**382.900,39**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens	Und			1	2.141,35				
2	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Serviço	Und			1	382.900,39				

Natureza da Despesa							
Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
339030	Material de Consumo	0.2.500.0000	235.041,74				
339039	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	0.2.500.0000	40.000,00				
339014	Diárias - Civil	0.2.500.0000	10.000,00				
339036	Serviço de Terceiro – Pessoa Física	0.2.500.0000	100.000,00				
Fonte: 0.2.500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos - Exercício Anterior.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	1	2.141,35	
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	1	382.900,39	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS	Manter Atividades dos Programas do FMAS		2.141,35		
2	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm e Coordenação	2067 – Manutenção das Atividade – CMDCA	Manter Atividades dos Programas do FMAS		382.900,39		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1A97FEC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1215/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0023	Convênios para Obras	
15.452.0023.1238	Instalação de Tubos de Concreto - EP	
3.3.90.39.00.00	**Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**450.000,00**
Total da suplementação		**450.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 54.349-7.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1238 - Instalação de Tubos de Concreto - EP	Custear despesas com serviços de Instalação de Tubos de Concretos.	Serviços	SRV			1	450.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
33.90.39	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	0.1.706.3110	450.000,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	0023 – Convênios para Obras	1238 - Instalação de Tubos de Concreto - EP	1	450.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	0023 – Convênios para Obras	1238 - Instalação de Tubos de Concreto - EP	Custear despesas com serviços de Instalação de Tubos de Concretos.		450.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:83C5B6D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1217/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 188.425,10 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2082	Manutenção da Frota - PAB	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica**	100.000,00
Total da suplementação		**100.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2081	Manutenção da Frota - MAC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica**	50.000,00
Total da suplementação		**50.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2076	Manutenção das Atividades - PAB	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	18.425,10
Total da suplementação		**38.425,10**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.600.0000 –transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – exercício anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2082 – Manutenção da Frota - PAB	Manter Atividades dos Programas do FMS	Material	Und			1	100.000,00				
2	2081 – Manutenção da Frota - MAC	Manter Atividades dos Programas do FMS	Material	Und			1	50.000,00				
2	2076 – Manutenção das Atividades - PAB	Manter Atividades dos Programas do FMS	Material	Und			1	38.425,10				
Natureza da Despesa												
Código	**Natureza da Despesa**		**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**		**R$**		**Fonte 03**		**R$**	
3.3.90.39	Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica		0.2.600.0000	150.000,00								
3.3.90.30	Material de Consumo		0.2.600.0000	20.000,00								
3.3.90.14	Diária - Civil		0.2.600.0000	18.425,10								
Fonte: 0.2.600.0000 –transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2082 – Manutenção da Frota - PAB	1	100.000,00	
2	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2081 – Manutenção da Frota - MAC	1	50.000,00	

3	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades - PAB	1	38.425,10	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2082 – Manutenção da Frota - PAB	Manter Atividades dos Programas do FMS		100.000,00		
2	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2081 – Manutenção da Frota - MAC	Manter Atividades dos Programas do FMS		50.000,00		
3	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de apoio ao FMS	2076 – Manutenção das Atividades - PAB	Manter Atividades dos Programas do FMS		38.425,10		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A11C47B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°095/2023, dispensa de licitação nº013/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação do serviço discriminado abaixo:

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Contratação de empresa para agenciamento de passagem aérea, incluso serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, compreendendo **ida e volta,** para o trajeto Porto VelhoXBrasília, data do evento início dia 23 de Maio às 14 horas e término dia 26 de Maio às 13 horas.	SERV.	02	3.090,00
Valor Total para a Contratação R$:				**6.180,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

B. CATARINE DA SILVA NOVAES LTDA (CNPJ:36.965.618/0001-33) com valor total de R$6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), para contratação do item 01.

Valor total para aquisição é de R$6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

Rio Crespo - RO, 09 de Maio de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B695C283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/EDITAL 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria 124/2023/GAB/PMSMG/2023, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com o edital nº 001/SEMTRAS/2023, Processo Eletrônico n° 11/2023 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 2250/2003, demais atribuições de direito, faz saber que após analise dos Recursos apresentados dentro do prazo recursal ate o dia 11/05/2023 as 23h:59m:59s . RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2023

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LECILDA CLAUDIO DA SILVA	121	13/09/1970	30	10	20	30	90	1º
TANIA ANGELICA MACEDO	120	15/08/1981	30	0	30	20	80	2º
MARTA SILVA NASCIMENTO	107	18/03/1958	30	0	0	20	50	3º
APARECIDA DE LOURDES GOMES	95	02/04/1981	30	0	0	0	30	4º
MARCEL0 ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	13	06/07/2000	30	0	0	0	30	5º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

CARGO PSICOLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	115	31/05/1983	30	5	20	15	70	1º
FERNANDA ROCHA FRAGA	54	20/04/1986	30	10	0	0	40	2º
WANDERSON RIBEIRO LEMOS DA SILVA	46	20/04/1997	30	0	0	5	35	3º
ELIZANGELA CABRAL CAMARGO	74	06/05/1984	30	0	5	0	35	4º
JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	122	15/02/1999	30	0	5	0	35	5º
RITA PRISCILA DE SOUZA BRUM	82	20/07/1995	0	0	0	0	0	6º
ERIKA FRANCINY SOARES	110	17/08/1999	0	0	0	0	0	7º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

CARGO PEDAGOGIA

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	37	10/09/1984	30	10	15	20	75	1º
ARANITA ALMEIDA RODRIGUES	75	25/10/1969	30	10	10	20	70	2º
DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	25	28/02/1970	30	10	10	20	70	3º
MARCIA BARBOSA DA CUNHA	78	25/07/1976	30	10	10	20	70	4º
LUCIANA RODRIGUES VIANA	19	08/11/1983	30	10	10	20	70	5º
MAGDALIA APARECIDA FERREIRA MADEIRA	29	22/07/1986	30	10	10	20	70	6º
ROSELI APARECIDA SENE	42	01/06/1972	30	5	10	20	65	7º
JAILSON AUGUSTO PERES	111	22/05/1985	30	5	10	20	65	8º
ZENAIDE FRANCELINE DA SILVA	66	13/08/1980	30	5	10	15	60	9º
LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	56	04/07/1979	30	10	10	5	55	10º
ANDREIA COUTO FONSECA	40	12/07/1986	30	10	10	5	55	11º
JEISIMIELE PEREIRA MORAIS FURLANETTO	03	21/10/1993	30	0	10	15	55	12º
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	01	28/03/1991	30	10	10	0	50	13º
LUCAS CALEGARE ABREU	27	24/12/1998	30	10	10	0	50	14º
LUNNARA ANTUBES GOMES ZAMBERLAN	116	11/05/1989	30	5	0	10	45	15º
THATYANE MARTINS GRIFFO	50	28/02/2000	30	5	0	10	45	16º
ANA LUCIA SILVA	63	12/11/1971	30	0	10	5	45	17º
VANLZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	106	21/11/1979	30	5	10	0	45	18º
NAUVA DE SOUZA	30	23/11/1979	30	10	5	0	45	19º
JANETE APARECIDA DA SILVA	126	07/01/1976	30	10	5	0	45	20º
NILDA LOPES DE SOUZA	89	02/09/1987	30	5	10	0	45	21º
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	113	13/12/1992	30	5	10	0	45	22º
LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	41	22/02/1995	30	5	10	0	45	23º
TAYNARA STEFANY DOS SANTOS	08	07/08/1996	30	0	15	0	45	24º
IVONETE MORAIS DA SILVA	88	04/09/1977	30	10	0	0	40	25º
SCHIRLEI SOARES	81	27/07/1982	30	10	0	0	40	26º
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	09	15/10/1986	30	0	10	0	40	27º
JEILIANE CAMARGO ELIAS	55	07/04/1998	30	0	10	0	40	28º
LUIZA INES DE OLIVEIRA	02	03/05/1984	30	0	5	0	35	29º
FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	117	08/06/1987	30	0	5	0	35	30º
JAQUELINE SARMENTO DE MELO FALCAO	87	17/01/1993	30	0	5	0	35	31º
VANESSA DOS SANTOS JESUS SHADE	98	14/11/1980	30	0	0	0	30	32º

IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	99	06/07/1992	30	0	0	0	30	33º
FRANCIELI DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA	96	22/05/1996	30	0	0	0	30	34º
THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA	68	24/09/1996	30	0	0	0	30	35º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

CARGO AGENTE/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ZENI NERY PINHEIRO	12	05/06/1979	50	0	30	20	100	1º
DAIANE BATISTA CARREIRO SILVA	20	21/03/1996	50	0	30	20	100	2º
VANESSA PICININ FRANCISCO	97	20/08/1988	50	0	20	20	90	3º
DOUGLAS KATRIEL NASCIMENTO MOREIRA	70	08/10/2003	50	0	30	10	90	4º
SABRINA ROSA SOARES	92	02/11/1999	50	0	10	20	80	5º
TAYNARA STEFANY DOS SANTOS	07	07/08/1996	50	0	20	10	80	6º
EMERSON BARBOSA DA SILVA	58	25/06/1984	50	0	30	0	80	7º
FABRICIO LOPES BALEN	93	14/05/1985	50	0	30	0	80	8º
DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	17	25/04/1986	50	0	30	0	80	9º
GESSICA CRISTINA DE SOUZA DAMASCENO	118	07/03/1997	50	0	30	0	80	10º
ROSIMAR WILL DOS SANTOS	34	09/02/1998	50	0	30	0	80	11º
BEATRIZ CORTES DOS SANTOS	14	15/03/1998	50	0	30	0	80	12º
WESLAYNE KALLINE DA SILVA	45	29/05/2022	50	0	30	0	80	13º
ANGELO CORREA DA SILVA AGOSTINI	51	25/10/2022	50	0	30	0	80	14º
DIOGO PEREIRA LORETT	84	12/04/2004	50	0	30	0	80	15º
JOSE TEODORO COSTA	59	14/01/2005	50	0	30	0	80	16º
SAMELA SUELEN SILVA SABINO	62	14/03/1990	50	0	20	0	70	17º
GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA	76	28/07/1994	50	0	20	0	70	18º
JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	71	11/03/1994	50	0	20	0	70	19º
TAYNARA FERREIRA COSTA	67	07/06/1997	50	0	20	0	70	20º
WELLITN DEZIRE RAGETELES	124	01/02/1999	50	0	20	0	70	21º
HERICA SCHULZ PLASTER	53	07/06/1999	50	0	20	0	70	22º
GABRIELY GASPAR DE MATOS	73	10/12/2001	50	0	20	0	70	23º
VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	11	31/01/1991	50	0	15	0	65	24º
FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES	10	16/09/1989	50	0	10	0	60	25º
GRAZIELI BEBER DA SILVA	49	14/02/1992	50	0	10	0	60	26º
ELIZA DANIELA BONFIM AZEVEDO	123	05/09/1992	50	0	10	0	60	27º
DEORA LUCIO DOS SANTOS	91	02/04/1993	50	0	10	0	60	28º
MAGNO ALVES PASCHOATO DOS SANTOS	102	25/12/1194	50	0	10	0	60	29º
LUCAS SILVA PINTO	21	03/05/1995	50	0	10	0	60	30º
MARIANE LISSA FERNANDES	85	04/04/1998	50	0	10	0	60	31º
LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	119	16/12/1998	50	0	10	0	60	32º
SARA DE SOUZA DA CRUZ	47	25/02/2000	50	0	10	0	60	33º
FABRICIO ROSA FERREIRA	94	04/10/2001	50	0	10	0	60	34º
GLAUCIONE DOS SANTOS RODRIGUES	16	07/02/2004	50	0	10	0	60	35º
LUCINEIA TRIPODI FERREIRA	100	17/09/1974	50	0	0	0	50	36º
IRENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	33	04/10/1991	50	0	0	0	0	37º
KEILA ANGELICA GERALDO	128	25/09/1992	50	0	0	0	0	38º
ANA PAULA SOUZA MATEUS	127	12/06/1993	50	0	0	0	0	39º
JEICIANE BUK DE SOUZA	69	21/03/1999	50	0	0	0	0	40º
TAISA CRISTINA DA SILVA MACHADO	31	11/05/2000	50	0	0	0	0	41º
DIENIFFER DE SOUZA FERREIRA SILVA	32	01/12/2001	50	0	0	0	0	42º
SABRINA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	86	28/05/2003	50	0	0	0	0	43º
VICTOR CARYBER TAVARES DE OLIVEIRA	36	26/06/2003	50	0	0	0	0	44º
MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	26	22/11/1983	30	0	0	0	0	45º
FLAVIA NAILDA NOVAIS COSTA	125	09/06/2001	0	0	10	0	10	46º
ANA KESIA RODRIGUES DOS SANTOS	15	30/10/2004	0	0	10	0	10	47º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

CARGO MOTORISTA VIATURA LEVE

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANO PEREIRA ROSA	38	15/05/1993	50	0	15	20	85	1º
JOELSON GRACIANO LOPES	48	11/10/1994	50	0	10	20	80	2º
PEDRO CELSO BERMOND	61	11/01/1980	50	0	5	20	75	3º
EDSON SANTOS DA SILVA	39	24/07/1993	50	0	5	20	75	4º
JEFFERSON DE ARAUJO FALCAO	114	14/05/1979	50	0	0	20	70	5º
NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA	24	16/06/1986	50	0	0	20	70	6º

MATEUS BEYER	79	28/11/1986	50	0	0	20	70	7º
WEVERTON MORAES PEREIRA	109	08/12/1987	50	0	10	5	65	8º
MAGNO JOSE PASCHOATO DOS SANTOS	103	25/12/1994	50	0	10	0	60	9º
SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	80	06/11/1997	50	0	10	0	60	10º
NEURI ANTONIO BIANCHI	44	02/10/1965	50	0	5	0	55	11º
JAIME FERREIRA DA SILVA	112	18/05/1980	50	0	5	0	55	12º
RAIMUNDO DOS SANTOS FERNANDES	23	28/02/1961	50	0	0	0	0	13º
VAGNER DESIDERIO DE SOUZA	108	08/10/1985	50	0	0	0	0	14º
LUCAS SILVA PINTO	22	03/05/1995	50	0	0	0	0	15º
PAULO CEZAR GONÇAVES DA SILVA	72	29/05/1995	50	0	0	0	0	16º
MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	90	28/12/1995	50	0	0	0	0	17º
WILLIAN LIMA DOS SANTOS	05	12/01/2001	50	0	0	0	0	18º
JOSE LUIZ DE CARVALHO BARBOSA	06	19/02/2021	50	0	0	0	0	19º
ANGELO CORREA DA SILVA AGOSTONI	57	25/10/2002	50	0	0	0	0	20º
VICTOR CARYBER TAVARES DE OLIVEIRA	35	26/06/2003	50	0	0	0	0	21º
JOSE INACIO DA SILVA NETO	65	10/02/1985	25	0	10	15	25	22º
NIL EVERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04	18/12/1989	10	0	0	0	0	23º
AILTON FERREIRA DA SILVA	83	12/12/1984	0	0	5	0	5	24º
RONAN THIMOTEO DOS SANTOS	104	16/02/1992	0	0	0	0	0	25º
WANDERLAN CHAGAS BARRETO	105	12/12/1998	0	0	0	0	0	26º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

MOTORISTA VISTURA PESADA (ONIBUS)

NOME	INSCRIÇÃO	NASCMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	POS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CLOVIS LANGA DA SILVA	52	31/07/1981	50	0	20	20	90	1º
JOELSON GRACIANO LOPES	43	11/10/1994	50	0	10	20	80	2º
PEDRO CELSO BERMOND	60	11/01/1980	50	0	5	20	75	3º
NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA	28	16/06/1986	50	0	0	20	70	4º
MARCIANO PEREIRA ROSA	18	15/05/1993	50	0	20	0	70	5º
VALNEI ANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	77	01/11/1993	50	0	10	0	60	6º
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	101	20/12/1982	50	0	5	0	55	7º
JOSE INACIO DA SILVA NETO	64	10/02/1985	0	0	15	15	30	8º

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

JOICE CRISTIANE DA SILVA
Membro da Comissão

MIRIAN DO VALE DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:CC4339EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (material de limpeza) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	**CNPJ**
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/0001-30
C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.749.688/0001-84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
311.445,06	539.485,88	42,2700 %	228.040,82

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 09 de maio de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3B57C868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA OURO PRETO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALTEONE PEREIRA MAULAZ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRO - Matr.: 614-9/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
300.623.572-04	/	1	4007-X	9.283-5

DADOS DA VIAGEMFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALTEONE PEREIRA MAULAZ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRO - Matr.: 614-9/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
300.623.572-04	/	1	4007-X	9.283-5

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023 NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREVISTO PARA AS 18:00H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023 NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREVISTO PARA AS 18:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2B566F68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA OURO PRETO-RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
821.075.132-87	/	1	2184-9	15044-4

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 21.817.418/0001-66			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
821.075.132-87	/	1	2184-9	15044-4

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR CESZANNE DE OLIVEIRA ABREU PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023 NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREVISTO PARA AS 18:00H.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____
DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR CESZANNE DE OLIVEIRA ABREU PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023 NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREVISTO PARA AS 18:00H.	
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B18D23A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA OURO PRETO-RO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA APRECIDA ORTOLONE			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
039.258.227-98	1508790/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR MARIA APARECIDA ORTOLNE, PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 21.817.418/0001-66			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA APRECIDA ORTOLONE			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
039.258.227-98	1508790/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 09/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O ENFERMEIRO SENHOR MARIA APARECIDA ORTOLNE, PARA PARTICIPAR DA 5° OFICINA DA PLANIFICAÇÃO NO DIA 09/05/2023NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-RO.CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. COM SAIDA 06:30H RETORNO PREVISTO PARA AS 18:00H			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

VISTO PARA AS 18:00H

Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:31AE5E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA	**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
781.799.552-49	810060/SESP			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 09/05/2023	Data de Retorno 10/05/2023
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, POIS O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DO 2º ENCONTRO DOS TÉCNICOS E SECRETÁRIOS QUE PARTICIPAM DO PROJETO " COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS E PLANTANDO FLORESTAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 E 10 DE MAIO NA CENTRER BR - 364 - OURO PRETO DO OESTE.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:08C1C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA-ADAILTON MENDES DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 05/05/2023	Data de Retorno 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa, o mesmo participou do Workshop da Cadeia de Produção do Leite, que ocorrerá no dia 5 de maio de 2023, das 9h às 17h, no Graúna Resort Hotel em Ouro Preto do Oeste			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:955E7F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º _____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa, o mesmo participou do Workshop da Cadeia de Produção do Leite, que ocorrerá no dia 5 de maio de 2023, das 9h às 17h, no Graúna Resort Hotel em Ouro Preto do Oeste.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:76CC93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/05/2023	**Data de Retorno** 10/05/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao Municipio de Pimenta Buneo para realizar tranporte de adubo para produtor rural do Municipio.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	255,69	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ____/___/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:931E0A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PREGÃO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 120/2023

Aos 28 DE MARÇO DE 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *36.629.597/0001-85*, neste ato representada por JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF/MF** 699.069.551-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	8026	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%	UND	10000	R$ 5,99	59.900,00	JP
					TOTAL:	59.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,28 DE MARÇO DE 2023

ANILDO ALBERTON	Saframed Hospitalar LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 36.629.597/0001-85
	JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
	CPF:699.069.551-04

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:3E97D0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PREGÃO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 120/2023

Aos 28 DE MARÇO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.019.611/0001-70*, neste ato representada por ANDRESSA DOSD SANTOS SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 737.478.312-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	8028	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 1 L 0,9%	UND	5500	R$ 10,49	57.695,00	JP
7	8003	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	5500	R$ 5,09	27.995,00	JP
					TOTAL:	85.690,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 DE MARÇO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	Medical Farm Norte Comercio LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.019.611/0001-70
	ANDRESSA DOSD SANTOS SILVA
	CPF:737.478.312-49

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:6759BBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PREGÃO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 120/2023

Aos 28 DE MARÇO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *17.472.278/0001-64*, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, inscrito(a) no **CPF/MF** 820.347.290-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALORCLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8025	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 100 ML 0.9%	UND	5000	R$ 4,50	22.500,00	FRESENIUS
3	8027	SORO FISIOLOGICO- SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%	UND	7500	R$ 7,00	52.500,00	FRESENIUS
5	8000	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	5500	R$ 5,30	29.150,00	HALEX ISTAR
					TOTAL:	104.150,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,28 DE MARÇO DE 2023

ANILDO ALBERTON	Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 17.472.278/0001-64
	MARCELO MAROSTICA
	CPF:820.347.290-72

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:F88BF153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PREGÃO Nº 4/2023 PROCESSO Nº 120/2023

Aos 28 DE MARÇO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *19.391.064/0001-99*, neste ato representada por ROGERIO VERONESE, inscrito(a) no **CPF/MF** 781.387.601-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	8001	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	10000	R$ 7,32	73.200,00	JP
					TOTAL:	73.200,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,28 DE MARÇO DE 2023

ANILDO ALBERTON	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 19.391.064/0001-99
	ROGERIO VERONESE
	CPF:781.387.601-68

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:FC15F607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023/ARP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 32/2023/ARP **Data da Abertura: 09/05/2023**

Pregão Eletrôniconº 21/CPL/2023 **Data de Julgamento: 26/04/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia (Xerox e encadernação de materiais pedagógicos) para alunos da rede municipal, coordenadores e supervisores escolares.

Data Homologação: 03/05/2023 **Processo: 1/352/**2023/SRP

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 08h00 do dia nove de maio**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 BairroCentro,Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de fevereirode 2023, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMECE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

• O Registro de preço para futuro e eventual**Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia (Xerox e encadernação de materiais pedagógicos) para alunos da rede municipal, coordenadores e supervisores escolares.**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°21/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMECE/347/23.**

EMPRESA:	Homel Indústria Gráfica e Comercio de Brindes EIRELI		
CNPJ:	63.750.350/0001-95	TEL. FAX:	(69) 2141-7392 (69)99208-5780
ENDEREÇO:	Avenida Jatuarana, 5384, Bairo Cohab	CIDADE/UF:	Porto Velho - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.807.526
E-MAIL:	artvisual_pvh@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Max Diego Cunha Martini		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	180	Und.	Confecção de Cadernos (apostilas para aluno Sala de aula), capa: em papel Couchê ou cartão 220g ou 240g.Miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco), acabamento em espiral. Com 140 páginas, sendo a primeira folha colorida, as demais preto e branco, tamanho A4.(Primeiro Semestre), conforme arquivo.	Serviço	R$17,00	R$3.060,00
2	230	Und.	Confecção de Cadernos (apostilas para aluno Sala de aula), capa: em papel Couchê ou cartão 220g ou 240g. Miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco), acabamento em espiral. Com 140 páginas, sendo a primeira folha colorida, as demais preto e branco, tamanho A4.(Segundo Semestre), conforme arquivo	Serviço	R$17,00	R$3.910,00
3	**230**	Und.	Confecção de Cadernos (apostilas para aluno -Atividades para casa), capa colorida em papel Couchê, miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco), acabamento em espiral, com 118 páginas, sendo a primeira folha colorida, as demais preto e branco, tamanho A4, conforme arquivo.	Serviço	R$16,00	R$3.680,00
4	**18**	Und.	Confecção de Cadernos de leitura em voz alta (apostilas para professor), capa colorida em papel Couchê, miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco), acabamento em espiral, com 80 páginas, sendo a primeira folha colorida, as demais preto e branco, tamanho A4, conforme arquivo.	Serviço	R$14,00	R$252,00
5	18	Und.	CONFECÇÃO DE CADERNOS (APOSTILAS PARA PROFESSOR). Confecção de Cadernos (apostilas para professor), capa colorida em papelCouchê, miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco), acabamento em espiral, com 40 páginas, sendo a primeira folha colorida, as demais preto e branco, tamanho A4, conforme arquivo.	Serviço	R$16,92	R$304,56

6	220	Und.	CONFECÇÃO DE AVALIAÇÕES. Confecção de avaliações Diagnóstica em papel tamanho A4, com 44 páginas, por aluno (22 - língua portuguesa; 22 Matemática), conforme arquivo.	Serviço	R$9,00	R$1.980,00
7	16	Und.	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ORIENTAÇÃO PARA PROFESSOR SOBRE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA Confecção de cadernos de orientação para professor sobre avaliações diagnóstica, com 10 páginas, preto e branco, papel tamanho A4 (Sulfite).	Serviço	R$5,00	R$80,00
8	130	Und.	CONFECÇÃO DE CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL. Confecção de Cartazes de acompanhamento mensal, em papel gramatura 180g fosco, com colunas numeradas de 1 a 25, tamanho 65cm de largura X60cm de altura;	Serviço	R$6,00	R$780,00
9	20	Und.	CONFECÇÃO DE CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO DE LIVROS LIDOS Confecção de Cartazes de acompanhamento de livros lidos, em papel gramatura 180gfosco, com colunas numeradas de 1 a 25,tamanho 65cm de largura X 60cm de altura	Serviço	R$7,67	R$153,40
**Valor Total:>>>

• b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

• c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

• d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

• e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

• f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

• Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

• A entrega dositens/serviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

• Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

• Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

• A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

• Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

• A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

• O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

• Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

• A entrega d**os Itens/Serviços deserviços de reprografia (Xerox e encadernação de materiais pedagógicos**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, em 09de maio de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D69A0D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	mar/22	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.206.730,32	4.851.323,19	5.618.945,65	6.564.542,18	6.264.269,57	5.272.783,16	4.783.250,43	4.668.192,26	4.911.221,37	6.826.089,21	4.485.832,73	5.814.288,57	65.267.468,64	62.649.142,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	241.961,50	328.821,90	270.529,30	311.325,33	596.692,63	149.240,51	197.045,17	3.406.245,50	5.349.957,68
IPTU	-	-	-	-	-	392.824,06	54.581,17	49.105,62	73.317,33	59.471,03	39.047,36	67.162,75	735.509,32	2.801.495,58
ISS	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22 -	1.030.947,68	45.339,44	133.434,04	68.672,63	286.995,74	60.207,80	47.232,10	921.563,23	1.663.219,61
ITBI	-	-	-	-	-	219.115,42	37.632,37	20.418,06	23.552,47	23.494,14	37.394,86	8.970,03	370.577,35	246.848,38
IRRF	-	-	-	-	-	593.404,49	135.671,94	60.217,35	137.322,08	220.170,91	-	31.062,22	1.177.848,99	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	67.565,21	55.596,98	7.354,23	8.460,82	6.560,81	12.590,49	42.618,07	200.746,61	178.182,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	2.744.303,64	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	2.744.303,64	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	2.080,00	15.280,00	73.318,80	25.803,44	32.142,16	16.503,32	14.314,60	20.340,88	11.825,20	211.608,40	93.424,92
Transferências Correntes	4.659.101,00	4.452.677,73	5.166.058,95	6.179.569,55	5.617.022,99	4.610.832,65	4.151.302,45	4.133.343,17	4.314.893,58	6.005.250,97	4.099.477,05	5.410.128,26	58.799.658,35	56.822.580,08
Cota-Parte do FPM	1.362.557,92	1.617.483,98	1.800.726,94	1.684.101,27	2.271.118,30	1.646.593,42	1.515.478,18	1.441.305,55	1.814.742,99	2.826.828,87	1.518.671,67	2.443.674,04	21.943.283,13	20.910.957,42
Cota-Parte do ICMS	1.559.283,58	1.253.609,25	1.386.563,54	1.420.736,57	1.498.428,97	1.251.574,12	1.176.397,72	1.166.491,80	1.057.386,90	1.206.616,89	1.223.027,98	1.052.089,13	15.252.206,45	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	99.105,11	76.798,48	124.827,56	120.181,89	123.097,15	110.890,97	59.276,19	62.702,91	41.823,75	63.199,69	124.219,64	92.231,40	1.098.354,74	609.768,36
Cota-Parte do ITR	197,31	288,94	323,66	1.237,49	1.038,86	1.057,76	5.928,82	38.188,10	1.459,32	793,52	82,33	4.313,37	54.909,48	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.607,73	-	6.050,06	72.657,79	45.988,15
Transferências do FUNDEB	1.060.869,23	1.115.825,60	1.221.399,17	1.206.614,91	1.193.437,28	1.136.886,95	1.009.544,45	1.013.055,92	1.058.124,06	1.278.866,72	940.244,61	1.480.376,95	13.715.245,85	14.081.015,81
Outras Transferências Correntes	577.087,85	388.671,48	632.218,08	1.746.697,42	529.902,43	463.829,43	384.677,09	411.598,89	341.356,56	562.337,55	293.230,82	331.393,31	6.663.000,91	5.050.454,67
Outras Receitas Correntes	350,00	323,16	350,00	-	350,00	41.374,69	4.926,00	4.208,40	34.125,21	11.185,12	2.606,65	5.853,52	105.652,75	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	7.342.320,40	7.256.519,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	7.342.320,40	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.648.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	57.925.148,24	55.392.623,16
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	-	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.399.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	56.375.148,24	55.392.623,16
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.399.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	56.375.148,24	55.392.623,16
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	200.000,00	-	-	1.250.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550.000,00	-
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.399.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	56.375.148,24	55.392.623,16
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	- 4.199.943,88	-4.259.129,41	-4.954.056,71	-3.416.820,33	-5.448.696,34	-4.668.202,22	-4.259.219,72	-4.123.896,94	-4.325.581,11	-6.167.467,53	-3.910.074,75	-5.092.059,30	-54.825.148,24	- 55.392.623,16

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.399.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	4.666.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.910.074,75	5.092.059,30	56.375.148,24	55.392.623,16
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	- 8.599.887,76	-8.518.258,82	-9.908.113,42	-8.083.640,66	-10.997.392,68	-9.336.404,44	-8.518.439,44	-8.247.793,88	-8.651.162,22	-12.334.935,06	-7.820.149,50	-10.184.118,60	-111.200.296,48	- 110.785.246,32
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:28. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:28.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:65581204

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	37.110,16	-	90.315,01	433.827,52	23.935.662,69	4.405.455,08	4.130.840,43	37.484,04	20.201.165,74	20.291.480,75
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	37.110,16	-	82.322,83	433.827,52	23.926.516,50	4.405.455,08	4.130.840,43	37.484,04	20.192.019,55	20.274.342,38
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	-	-	7.992,18	-	9.146,19	-	-	-	9.146,19	17.138,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**37.110,16**	**-**	**90.315,01**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**4.405.455,08**	**4.130.840,43**	**37.484,04**	**20.201.165,74**	**20.291.480,75**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/05/2023, às 19:00:40. Assinado Digitalmente no dia 01/05/2023, às 19:00:40.												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A872F980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1216/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 89.171,73 (oitenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.302.0013.2083	Manutenção das Atividades – Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	89.171,73
Total da suplementação		**89.171,73**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.621.0000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual – exercício anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta	Meta Financeira

											Física	
2	2083 – Manutenção das Atividades – Farmácia Básica Estadual	Manter Atividades dos Programas do FMS	Material	Und			1	89.171,73				
Natureza da Despesa												
Código		**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**				**R$**	**Fonte 03**	**R$**	
3.3.90.30		Material de Consumo	0.2.621.0000	89.171,73								
Fonte: 0.2.621.0000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	0013 – Programa de apoio ao FMS	2083 – Manutenção das Atividades Farmácia Básica Estadual	1	89.171,73	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial	0013 – Programa de apoio ao FMS	2083 – Manutenção das Atividades Farmácia Básica Estadual	Manter Atividades dos Programas do FMS		89.171,73		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7464C232

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1218/GP/2023

EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 16.941,56 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	ADM e Coordenação	
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades - SEMSAU	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	16.941,56

Total da suplementação	**16.941,56**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – exercício anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de maio de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos.	Material	Und			1	16.941,56				

Natureza da Despesa							
Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500.1002	16.941,56				
Fonte: 0.2.500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0002 – ADM e Coordenação	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	1	16.941,56	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0002 – ADM e Coordenação	2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU	Prover a unidade administrativa com condições de atendimento e execução dos trabalhos burocráticos.		16.941,56		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6C265D3F